Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0057

Belém, sexta-feira,
02 de junho de 2000

DIÁRIO OFICIAL

100% ELETRÔNICO

Ano CVIII da JOE
110º da República
Nº 29.226

04 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Homologada situação de emergência em Rondon do Pará

O governador do Estado homologa o decreto feito pelo prefeito de Rondon do Pará que declarou situação de emergência nas áreas rurais afetadas pela enchente no município.

A Prefeitura já dispensou licitação dos contratos de aquisição de alimentos, remédios e prestação de serviços e obras nos locais atingidos.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Setran executa primeira etapa da ponte sobre o rio Guamá

A Setran assina ordem de serviço para a empresa Consórcio Novo Guamá realizar a 1ª etapa de trabalho de construção de ponte sobre o rio Guamá. Essa parte da obra vai requerer 5,1 milhões de reais. Entre os serviços estão a locação topográfica, apresentação e implantação de projeto do canteiro de obras. O prazo para a conclusão é de 90 dias consecutivos.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Avaliação do PPA

A Seplan concede dispensa licitatória à contratação do Instituto Brasileiro de Administração para o Desenvolvimento. O objetivo é prestação de serviço para formular, implantar e operacionalizar o sistema de acompanhamento e avaliação dos programas de governo constantes do Plano Plurianual 2000/2003 (Avante Pará).

(Caderno 1 - Pág. 16)

Criação de peixes

A Sagri está apoiando o desenvolvimento da criação de peixes em cativeiro no município de Senador José Porfírio. O apoio se manifesta por meio de um convênio que assinou com a prefeitura da cidade para introduzir e adaptar tecnologias apropriadas às condições ambientais do lugar. O convênio tem vigência até 30 de novembro de 2000.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Convocação de alunos

A Polícia Civil convoca os alunos concluintes do curso de formação para policiais civis referente a concurso público a se apresentarem no auditório do Instituto de Segurança Pública em Marituba. Os alunos devem ir entre 5 e 16 de junho.

(Caderno 2 - Pág. 11)

Construção de postos

A Prefeitura de Marabá abre licitação, modalidade tomada de preços, para construir dois postos de saúde no bairro Nova Marambaia. A abertura acontece em 28 de junho na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

(Caderno 2 - Pág. 14)

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (XXXI)

Em abril de 1901, o governador Augusto Montenegro deu nova organização aos serviços da administração pública. Criou por intermédio do Decreto nº 996, as secretarias de Estado da Justiça, Interior e Instrução Pública, Fazenda e a secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação. E ainda pelo mesmo ato criava o gabinete do Governador.

Pelos órgãos criados, passariam a tramitar todos os serviços da administração estadual e deles, ficariam dependentes as repartições públicas e os institutos mantidos pelo governo. Os secretários de Estado seriam de livre nomeação do chefe do executivo, assim como, os chefes de seção, oficiais e demais funcionários.

O ato determinava ainda a natureza dos serviços administrativos que passariam a pertencer às secretarias criadas.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE
226-0556

ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
INFRA-ESTRUTURA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
DEFESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
PROTEÇÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
PROMOÇÃO SOCIAL
MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
AGRICULTURA
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JEHÁ KAYATH
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRANSPORTE
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
OBRAS PÚBLICAS
HAROLDO COSTA BEZERRA
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
RAMIRO JAIME BENTES
CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
FAZENDA
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
SAÚDE PÚBLICA
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
JUSTIÇA
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
ESPORTE E LAZER
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
POLÍCIA MILITAR
CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Contrato Cad.2-Pág.8
Decretos Legislativos Cad.2-Pág.8

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.6

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ
Aviso de Licitação Cad.2-Pág.14

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
Resultado de Licitação Cad.2-Pág.11

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.9
Errata Cad.2-Pág.9

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Cad.2-Pág.9

DEFENSORIA PÚBLICA
Extratos de Contratos Cad.2-Pág.10

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portaria Cad.2-Pág.14
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.14

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Extrato Contratual Cad.2-Pág.10
Inexigibilidade de Licitação Cad.2-Pág.10

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Contratos Cad.2-Pág.9

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Portarias Cad.2-Pág.9

FUNDAÇÃO CURRO VELHO
Portarias Cad.2-Pág.9

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Termo de Distrato Cad.2-Pág.11

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos Cad.1-Pág.3

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
Portarias Cad.1-Pág.5

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Portarias Cad.2-Pág.9

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Portaria Cad.2-Pág.10

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Termo de Ratificação Cad.2-Pág.10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Portaria Cad.2-Pág.10

PARTICULARES
Companhia Agropecuária do Jahú Cad.2-Pág.12
Campo Limpo Agropecuária Cad.2-Pág.13
Pyramid Cad.2-Pág.16
Agropastoril Santa Júlia S/A Cad.2-Pág.16
Sindicato dos Trabalhadores Domésticos Cad.2-Pág.14
Telefone e Acessórios do Pará Ltda Cad.2-Pág.15
Telecomunicações do Pará S/A Cad.2-Pág.15
Zetax Norte Telemática Ltda Cad.2-Pág.15
Codem Cad.2-Pág.15
Agroindustrial Santa Emília Cad.2-Pág.15
Agroindustrial Nossa Senhora de Fátima Cad.2-Pág.15
Itamar Lopes de Melo Cad.2-Pág.16
Micro Mania Informática Ltda Cad.2-Pág.16
Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará Cad.2-Pág.16
Agropecuária Bacuri S/A Cad.2-Pág.16
Agrovisa Agroindustria de Ovinos Cad.2-Pág.16

POLÍCIA CIVIL
Edital Cad.2-Pág.11

PREFEITURAS
Prefeitura Municipal de Marabá Cad.2-Pág.14

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Portarias Cad.2-Pág.14
Extrato de Convênio Cad.2-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Extratos de Convênio Cad.1-Pág.6
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portaria Cad.1-Pág.7
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA
Ata Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Resumo de Contratos Administrativos Cad.1-Pág.7
Rescisão de Contrato Cad.1-Pág.7
Errata Cad.1-Pág.8
Tornar sem Efeito Cad.1-Pág.8
Portarias Cad.1-Pág.8
Resultado de Licitação
Aviso de Licitação Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias Cad.2-Pág.4
Concorrência Cad.2-Pág.4
Edital de Intimação Cad.2-Pág.4
Editais de Notificação Cad.2-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Aviso de Edital Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Portarias Cad.1-Pág.16
Ratificação Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portaria Cad.1-Pág.15
Avisos Cad.1-Pág.15
Resolução Cad.1-Pág.15

1º CENTRO REGIONAL DE SAUDE
Portaria Cad.1-Pág.15
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Extrato de Ordem de Serviço Cad.2-Pág.8
Portaria Cad.2-Pág.8

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Resumo de Nota Orçamentária Cad.2-Pág.14
Convite Cad.2-Pág.14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Notificação de Julgamento Cad.2-Pág.11
Acórdãos Cad.2-Pág.11
Resoluções Cad.2-Pág.12

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Pauta de Julgamento Cad.2-Pág.10

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Termo de Distrato Cad.2-Pág.13
Portarias Cad.2-Pág.12

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.1
Resultado de Julgamento de Propostas Cad.2-Pág.2

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 068/00 ..... Cad.1-Pág.16

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Boletim nº 046/00 ..... Cad.1-Pág.14

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 61/00 ..... Cad.1-Pág.13
Edital de Citação Cad.1-Pág.13
Edital de Inumação Cad.1-Pág.13

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expedientes Cad.1-Pág.11
Edital de Citação Cad.1-Pág.11

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim nº 052-A/00 ..... Cad.1-Pág.11

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 058 e 059/00 ..... Cad.1-Pág.7
Boletim Estístico Cad.1-Pág.11

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim nº 089 e 090/00 ..... Cad.1-Pág.5

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Resultado de Licitação Cad.2-Pág.2

CURADORIA DE FUNDAÇÕES DE MASSAS FALIDAS
Ato Cad.2-Pág.2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Acórdãos Cad.2-Pág.15
Portarias Cad.2-Pág.14

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Ananindeua Cad.2-Pág.13
10ª VTB de Belém Cad.2-Pág.2
9ª VTB de Belém Cad.2-Pág.5
5ª VTB de Belém Cad.2-Pág.5
3ª VTB de Belém Cad.2-Pág.5
2ª VTB de Belém Cad.2-Pág.7
Seção Especializada Cad.2-Pág.13
Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad.2-Pág.11
Relação 27/00 - 3ª Turma Cad.2-Pág.8
Relação 31/00 - 2ª Turma Cad.2-Pág.9

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO 4066, DE 23/05/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 330.307,47 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6° da Lei n° 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1° - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R$ 330.307,47 (TREZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
20101.1030100611.165	349014	033	2.198,61
	349039	033	2.000,00
	459052	033	25.894,40
20101.1030100612.157	459052	033	54.206,52
20101.1030100612.158	349014	033	2.000,00
	349030	033	16.075,53
	349034	033	4.084,33
	349036	033	2.287,44
	349039	033	2.207,08
20101.1030100612.159	349036	033	1.559,75
	459052	033	433,00
20101.1030500692.195	349034	033	1.318,94
20101.1030500692.197	459052	033	1.185,51
	349014	033	48.343,08
	349030	033	22.691,03
20101.1030200701.173	459052	033	100.404,35
20101.1030200701.176	459051	033	20.417,90
24101.2369100552.120	349039	001	18.000,00
	349033	001	5.000,00
TOTAL			330.307,47

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1° do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
20102.1051100611.166	459051	033	307.307,47
29101.2678201195.270	494041	001	23.000,00
TOTAL			330.307,47

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 4073, DE 25/05/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 417.000,00 em favor da Secretaria Executiva da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" do inciso II, do artigo 6° da Lei n° 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1° - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de R$ 417.000,00 (QUATROCENTOS E DEZESETE MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
17101.0412300182.060	459052	001	135.000
17101.0412201252.900	349048	001	212.000
17101.0412201252.901	349033	001	30.000
	349040	001	40.000
TOTAL			417.000

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1° do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
17101.0412500181.018	459052	001	135.000
17101.0412201252.902	349039	001	282.000
TOTAL			417.000

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 4074, DE 25/05/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 em favor da Defensoria Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b" do inciso II, do artigo 6° da Lei n° 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1° - Fica aberto em favor da Defensoria Pública, o Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
30101.0309100882.298	349041	001	40.000
	459041	001	100.000
TOTAL			140.000

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no item I, do parágrafo 1° do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 4057, DE 17/05/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.128.075,86 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6° da Lei n° 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1° - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.128.075,86 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE E OITO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
74201.1236401082.401	349034	069	552.967,86
	459052	069	125.000,00
	349030	069	135.200,00
46202.1339200952.335	349043	001	40.000,00
21101.0612500882.286	459052	001	15.000,00
21101.0636300922.312	349018	001	82.600,00
	349030	001	119.773,00
	349036	001	8.512,00
	349039	001	9.023,00
21101.0612201252.902	349039	001	40.000,00
TOTAL			1.128.075,86

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no valor de R$ 40.000,00, II- Excesso de Arrecadação proveniente de Convênio UEPA/SUS no valor de R$ 813.167,86 e III- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I, II e III, do parágrafo 1° do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
29101.1545101185.269	494041	001	40.000,00
29101.2678201195.030	494041	001	15.000,00
40101.0618100912.301	349099	001	215.392,55
	459099	001	4.515,45
TOTAL			274.908,00

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Respondendo pela Secretária Executiva da Fazenda

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, n° 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246 7888 FAX: 226-0078 e 226-0656

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital: R$ 50,00 - Outras cidades: R$ 156,00
ASSINATURA ANUAL: Na capital: R$ 100,00 - Outras cidades: R$ 312,00
PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R$ 28,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R$ 4,00
FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R$ 2,00
PREÇO DO EXEMPLAR
R$: 0,40
RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações
PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

DECRETO 4062, DE 17/05/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 em favor da Secretaria Executiva de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6° da Lei n° 6.266, de 21 de dezembro de 1999

Decreta:

Art. 1° - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
29101.2678201192.427	459092	001	1.400.000
T O T A L			1.400.000

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1° do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
29101.2678201191.299	459092	001	1.400.000
T O T A L			1.400.000

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 4059, DE 17/05/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.668.092,11 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6° da Lei n° 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1° - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.668.092,11 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
62201.1030200811.183	349050	003	2.344,00
62201.1012201252.903	319091	061	13.849,00
20101.1030100611.165	459052	003	1.096.474,24
20101.1051100611.166	459051	001	1.540.424,87
85201.0612201252.903	349049	001	15.000,00
T O T A L			2.668.092,11

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1° do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
62201.1030200812.219	349030	003	2.344,00
62201.1012201252.902	349039	061	13.849,00
20101.1030200702.200	459052	003	1.096.474,24
	459051	001	1.540.424,87
85201.0618100871.330	349048	001	15.000,00
T O T A L			2.668.092,11

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 4068, DE 23/05/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 3.069.940,00 em favor da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6° da Lei n° 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1° - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R$ 3.069.940,00 (TRÊS MILHÕES, SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
01101.0927200082.016	319001	001	540.000
	319013	001	100.000
01101.0103100012.001	319016	001	963.000
	349030	001	224.000
	349032	001	100.000
	349050	001	200.000
	349039	001	290.940
01101.0112201252.900	349030	001	60.000
	349037	001	80.000
	349039	001	32.000
	349048	001	30.000
01101.0112201252.901	349039	001	50.000
	349040	001	30.000
01101.0112201252.903	349007	001	200.000
	349030	001	80.000
	349049	001	25.000
	349092	001	65.000
T O T A L			3.069.940

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1° do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
01101.0136500032.003	349014	001	12.940
	349030	001	100.000
	349031	001	250.000
	349034	001	14.000
	349039	001	180.000
	459052	001	120.000
01101.0130200032.004	349030	001	80.000
	349031	001	30.000
	349034	001	16.000
	349039	001	100.000
	349054	001	200.000
	459052	001	200.000
01101.0142200032.005	349030	001	180.000
	349032	001	20.000
	349036	001	35.000
	349039	001	80.000
	459052	001	300.000
01101.0103100012.001	459052	001	500.000
01101.0112201252.900	459051	001	42.000
	459052	001	100.000
01101.0112201252.902	349033	001	100.000
	349092	001	4.500
	459052	001	130.000
01101.0112201252.903	319091	001	9.000
	319092	001	100.000
01101.0112201252.904	349036	001	20.000
	349039	001	30.000
	349092	001	16.500
	459052	001	100.000
T O T A L			3.069.940

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO N° 4.090, DE 1° DE JUNHO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto n° 038/2000, de 9 de maio de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declarou a existência de Situação de Emergência naquele Município, devido a enchente dos Rios Surubijú, Córrego da Prata, Córrego dos Pebas, Surubijú Gleba Pitinga, Córrego do Abacate, Córrego do Binoca, Córrego das Três Bocas, Córrego do Buriti, Córrego do Grotão, Córrego da Agrovila, deixando alguns trechos e a estrada vicinal Rondon/Jacundá bastante danificados e sem trafegabilidade, dificultando o escoamento da produção local, com isolamento de cerca de 3.600 pessoas;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência de Situação de Emergência, dimensionada como de intensidade de nível II, nos termos da Resolução n° 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal n° 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E:

Art. 1° Homologar o Decreto n° 038/2000, de 9 de maio de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declarou a existência de Situação de Emergência naquele Município.

Art. 2° Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da declaração.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1° de junho de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

DECRETO N° 038/2000 DE 09 DE MAIO DE 2000.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATILDO DIAS DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais, e com apoio nos artigos da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 12 do Decreto Federal n° 895/93 e pela Resolução n° 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e ainda:

CONSIDERANDO que a enchente conjunta dos Rios Surubijú, Córrego da Prata, Córrego dos Pebas, Surubijú Gleba Pitinga, Córrego do Abacate, Córrego do Binoca, Córrego das Três Bocas, Córrego do Buriti, Córrego do Grotão, Córrego da Agrovila e Estrada Vicinal Rondon / Jacundá, alcançaram cotas muitas elevadas, causando a destruição de pontes deixando a população totalmente isolada.

CONSIDERANDO que a inundação neste Município isolou cerca de 3.600 Três mil e seiscentas pessoas, causando transtornos e prejuízos ao Município e aos moradores das regiões, tais como: o recebimento da merenda escolar, escoação de produtos agrícolas, assistência médica etc.

CONSIDERANDO que as referidas enchentes tem provocado várias situações anormais, ocasionando danos de ordem material e prejuízos econômicos e sociais, conforme fotografias em anexo a este Decreto.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "Situação de Emergência.

Art. 2° - Esta "Situação de Emergência" é válida para as áreas rurais do município, comprovadamente afetadas pela enchente, conforme a prova documental anexa.

Art. 3° - De acordo com o Art. 24, inciso IV da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate a "Situação de

Emergência", como alimentação, remédios, etc..., de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos locais atingidos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

desde que possam ser concluídas em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da Situação de Emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2000.

MATILDO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

WILLIANS ROBERTO R. DE AQUINO

Sec. de Administração

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo, a ausentar-se de suas funções, no período de 15 de junho a 14 de julho do corrente, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, Consultor-Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 1.° DE JUNHO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.° 209.699/98-SEAD;

Considerando os termos do Parecer n.° 169/00 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, "ex officio", JOSÉ CASTRO LEITE, matrícula n° 0316741-015, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 1.° DE JUNHO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.° 232.664/2000-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.° 171, de 25 de maio de 2000, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, "ex officio", MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE MIRANDA do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 6, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 1976.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 1.° DE JUNHO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 4°, inciso I, do Decreto n° 3.744, de 18 de novembro de 1999, que homologou o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Pará–CETRAN,

R E S O L V E:

Art.1° Exonerar, a pedido, ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO do cargo de Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Pará–CETRAN.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.° 5.810, de 24 de janeiro de 1994, TEODORICO LOBATO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 30 de maio de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 30 de maio de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.° 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANTÔNIO MARTINS SIMÃO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 31 de maio de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6°, inciso II, da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROZA MARLENE MODOLO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1° de junho de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6°, inciso II, da Lei n.° 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANTONIO CARLOS MAGALHÃES LOURENÇO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1° de junho de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6°, inciso II, da Lei n.° 5.810, de 24 de janeiro de 1994, TERSIVAN BATISTA MENESES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 30 de maio de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA N.° 097/00 - DE 26 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: BRAGANÇA – PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SD PM ANTÔNIO CARLOS SANTOS DA SILVA	Motorista	26 a 28.05.00	2½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.° 098/00-GVG DE 29 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: MUANÁ – PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
TEN PM ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordens	30.05 a 02.06.00	3½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.° 099/00-GVG DE 29 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: MARACANÃ – PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL	Assessor	30.05 a 31.06.00	1½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.° 100/00-GVG DE 29 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora abaixo relacionada, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTARÉM – PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ANTÔNIA ASSUNPÇÃO DE SOUZA	Coordenadora de Programas Especiais	02 a 04.06.00	2½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.° 101/00-GVG DE 30 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora abaixo relacionada, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: MUANÁ – PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SILVIA REGINA GUERRA MESSIAS SALES.	Assessora	01 a 04.06.00	3½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.° 102/00-GVG DE 29 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: MUANÁ – PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SGT PM CARLOS JESUS DA SILVA DIAS	Segurança	30.05 a 02.06.00	3½

LOCALIDADE: CASTANHAL – PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SD PM LOURIVAL MILTON DA SILVA FILHO	Segurança	30.05.00	½
SD PM MÁRCIO RICARDO BORGES DE LIMA	Segurança	30.05.00	½.

LOCALIDADE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
TEN PM LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordens	29 a 31.05.00	2½
SGT PM AFONSO PALMA DA PAIXÃO E SILVA	Segurança	29 a 31.05.00	2½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.° 103/00-GVG DE 30 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo

relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: MUANÁ – PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
WANDERLEI MARTINS DA SILVA	Assessor	31.05 a 03.06.00	3½
ODÉZIO MOZART DO NASCIMENTO	Assessor	31.05 a 03.06.00	3½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO

Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N° 626/2000-CCG, DE 31 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 2.376, de 25 de setembro de 1997,

e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.° 318/2000-GVG,

R E S O L V E:

exonerar JAIME DA SILVA BARBOSA do cargo em comissão de Coordenador de Programas Especiais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Vice-Governadoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE MAIO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 627/2000-CCG, DE 31 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 2.376, de 25 de setembro de 1997,

e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.° 318/2000-GVG,

R E S O L V E:

nomear HELENO DA SILVA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programas Especiais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Vice-Governadoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE MAIO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 628/2000-CCG, DE 1.° DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 2.376, de 25 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

nomear MURILO DOS SANTOS BAYMA AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1° de junho de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 629/2000-CCG, DE 1.° DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 2.376, de 25 de setembro de 1997,

e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.° 0263/2000/GAB-SEC.,

R E S O L V E:

exonerar ANTONIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 1° de junho de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 630/2000-CCG, DE 1.° DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 2.376, de 25 de setembro de 1997,

e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.° 0263/2000/GAB-SEC.,

R E S O L V E:

nomear JOSÉ ANTONIO CÂMBRA GOUVEIA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 1° de junho de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 631/2000-CCG, DE 1.° DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 2.376, de 25 de setembro de 1997,

e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.° 0263/2000/GAB-SEC.,

R E S O L V E:

exonerar ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES do cargo em comissão de Diretor de Administração, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 1° de junho de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 632/2000-CCG, DE 1.° DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 2.376, de 25 de setembro de 1997,

e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.° 0263/2000/GAB-SEC.,

R E S O L V E:

nomear ANTONIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Administração, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 1° de junho de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 633/2000-CCG, DE 1.° DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 2.376, de 25 de setembro de 1997,

e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.° 0263/2000/GAB-SEC.,

R E S O L V E:

exonerar CLEO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor de Programação Financeira, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 1° de junho de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 634/2000-CCG, DE 1.° DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 2.376, de 25 de setembro de 1997,

e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.° 0263/2000/GAB-SEC.,

R E S O L V E:

nomear ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Programação Financeira, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 1° de junho de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 635/2000-CCG, DE 1.° DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 2.376, de 25 de setembro de 1997,

e

CONSIDERANDO os termos do Ofício PGE-GAB N° 788/2000,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, ELODY NASSAR DE ALENCAR do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 10 de junho de 2000.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1.° DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves

Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 107/00

CONVENENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF 05.054.945/0001-00, e a Associação dos Produtores Rurais de Novo Progresso, com CGC/MF n° 23.064.561/0001-50.

OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para o desenvolvimento da agropecuaria regional, mediante reforma e estruturação do Parque de Exposições, viabilizando a realização da I Exponp/Feira Agropecuária de Novo Progresso e da 10ª Festa do Peão Boiadeiro, no período de 01 à 09 de junho de 2000.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2000.

VALOR: R$-10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1079

Elemento de Despesa: 3450-36 e 3450-39

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2000

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JUAREZ CIVIERO

Presidente da APRONOP

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 108/00

CONVENENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF 05.054.945/0001-00, e a Prefeitura Municipal de Bonito, com CGC/MF n° 05.149.083/0001-07.

OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para apoiar o desenvolvimento rural do município, mediante a produção de 8.000 mudas de açai e maracujá, a serem destinadas a pequenos produtores rurais que praticam agricultura familiar, em áreas alteradas.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura 31 de dezembro de 2000.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2000

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

WELLINGTON LEITE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 109/00

CONVENENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF 05.054.945/0001-00, e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, com CGC/MF n° 05.421.110/0001-40.

OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para apoiar o desenvolvimento de criatórios racionais em cativeiro de peixes, introduzindo e adaptando tecnologias apropriadas as condições ambientais no município de Senador José Porfírio.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura 30 de novembro de 2000.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2000

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

CARLOS CABRAL REBELO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 067/00-SAGRI.

CONVENENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF 05.054.945/0001-00, e a Prefeitura Municipal de Marabá, com CGC/MF n° 05.853.163/0001-30.

OBJETO: Alterar o valor do Convênio Original n° 067/2000.

VALOR: R$-15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 1111

Elemento de Despesa: 3440-41

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2000

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
GERALDO MENDES CASTRO VELOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N° 076/00-SAGRI.

CONVENENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF 05.054.945/0001-00, e a Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, com CGC/MF n° 22.938.773/0001-56.
OBJETO: Alterar o valor do Convênio Original n° 076/2000.
VALOR: R$-5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 1111
Elemento de Despesa: 3440-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2000
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
GERALDO FRANCISCO DE MORAES
Prefeito Municipal
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Comissão informa que a Tomada de Preços n° 005/00-SAGRI, procedida em 22/05/2000, não compareceram licitantes, sendo portanto deserta.
A Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO
4°(QUARTO) T.A. - OES N.° 54/99 - CONVITE N.° 47/99

PARTES: SEOP - CNPJ N.° 05.054.911/0001-15 x ATLANTIS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.° 00.824.287/0001-74
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL IZAURA BAIA, NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ 101.855,00 (CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1° T.A. - 21.02.00
2° T.A. - 05.04.00
3° T.A. - 05.05.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ART. 57, § 1°, II DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 05.06.00
TERMO FINAL: 05.07.00
DATA: 01.06.00.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.° CARLOS A R CAL

5°(QUINTO) T.A. - CONTRATO N.° 31/99 - DL N.° 06/99

PARTES: SEOP - CNPJ N.° 05.054.911/0001-15 x C.B.E. ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.° 01.808.572/0001-64
OBJETO: OBRAS DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ANAPÚ-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ 230.788,14 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1° T.A. - 15.12.99
2° T.A. - 29.01.00
3° T.A. - 28.03.00
4.° T.A. - 08.05.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ART. 57, § 1°, II DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 28.05.00
TERMO FINAL: 27.06.00
DATA: 01.06.00.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.° CARLOS A R CAL

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N.° 2000NE00706

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.° 05.054.911/0001-15 x PLATINO & GONCALVES LTDA. - CNPJ N.° 01.315.906/0001-68
OBJETO: SERVIÇOS EXECUTADOS NO GIRAL E APOIO DO GAZEBO NA GRANJA ICUI, EM BELEM/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.° 8666/93.
TERMO INICIAL: 31.05.00
TERMO FINAL: 19.06.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 14.004,60 (QUATORZE MIL E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.00271030.0000.001.349050
DATA: 01.06.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.° CARLOS A R CAL
FORO: BELÉM

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA N°285/2000-GAB/SECTAM DE 31/05/2000

ASSUNTO: FÉRIAS

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO
WALMIR CARNEIRO CORUMBÁ	99/2000	12/06 A 11/07/2000
EDNA SUELY L. CORUMBÁ	99/2000	12/06 A 11/07/2000
MAGNO CAMPOS DA SILVA	99/2000	05/06 A 04/07/2000
RAIMUNDO N.P. NERES JÚNIOR	99/2000	01 A 30/06/2000
EDIVALDO BARATA FIGUEIRA	99/2000	12/06 A 11/07/2000
JOSÉ MARIA PONTES CORREA	99/2000	05/06 A 04/07/2000
MARIA ERONDINA DE L. GOMES	99/2000	12/06 A 11/07/2000
Mª RUTH C.F. SANTA ROSA	99/2000	05/06 A 04/07/2000
SIMONE CRUZ VIEIRA	99/2000	17/05 A 16/06/2000
LOURDES DO SOCORRO A.DOS S. CONCEIÇÃO	97/98	19/06 A 18/07/2000
BENJAMIN CARLOS FERREIRA	99/2000	12/06 A 11/07/2000
ELDONOR SAMPAIO DE SOUSA	99/2000	01 A 30/06/2000
TELMA DO S. A.DE O.MARTINS	99/2000	05/06 A 04/07/2000
YUKIHIKO ISHIGAKI	98/99	07/06 A 06/07/2000

EXTRATO DE CONTRATO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC: 34.921.783/0001 e Senior Engenharia Ltda., CGC: 85.027420/0001-85.
Objeto do Contrato: Execução do Microssistema de Abastecimento de Água Tratada na comunidade de Marabitana no Município de São Caetano de Odivelas.
Modalidade de Licitação: Carta Convite
Valor do Contrato Originário: R$ 51.850,30 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).
Vigência: 120 dias
Dotação Orçamentária: 10.511.0061.1162.45.9051
Data de assinatura: 31/05/2000
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS - FEPAC.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil, às 10 horas, reuniram-se os seguintes membros efetivos da Comissão do Conselho Diretor do Fundo Especial de Promoções das Atividades Culturais – FEPAC, PAULO ROBERTO CHAVES – Presidente, JAIME DE OLIVEIRA BIBAS – Vice-Presidente, IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA – Tesoureira, responsável pela movimentação financeira, GEORGIA OLIVEIRA TEIXEIRA – Assessoria de Planejamento e ANA CRISTINA LEITE CHAVES – Assessoria jurídica, para apreciar os assuntos constantes da pauta de convocação. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente, apresentou o projeto cultural para aprovação, "EDIÇÃO DO CD – AMAZÔNIA É BRASIL", cujo o objeto é além de continuar a divulgar a música amazônica, ampliar ainda mais o horizonte da música brasileira com a criação de um novo título de série dos selos da SECULT, intitulado Amazônia é Brasil – Vol. 01, pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada pelos presentes foi devidamente assinada.
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Presidente
JAIME DE OLIVEIRA BIBAS
Vice - Presidente
IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA
Tesoureira
GEORGIA OLIVEIRA TEIXEIRA
Assessor de Planejamento
ANA CRISTINA LEITE CHAVES
Assessora Jurídica

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.
CONVITE: 018/2000
OBJETO: OBRAS CIVIS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DO DIDE, NESTA CAPITAL
ABERTURA: 15.06.2000 - 09:30
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os convites estarão disponíveis de 2a à 5a feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 02 de junho de 2000.

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2000
ABERTURA: 19.06.2000 HORA: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DUAS) MINI CENTRAIS DE AR E 430 CONDICIONADORES DE AR DE JANELA, EXISTENTES NO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA SEDUC E UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO.
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO
Belém, 02 de junho de 2000.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 13/05/96

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ALCIDELA DOS SANTOS BATISTA, cargo de Professor, lotado no município de TUCURUÍ, publicado em D.O.E. n° 28.217 de 21/05/.96, a partir de 01/06/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 30/05/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 13/05/96

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

e TACACHI HATANAKA, cargo de Professor, lotado no município de TUCURUÍ, publicado em D.O.E. nº 28.217 de 21/05/96, a partir de 01/07/97.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 30/05/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 01/08/97

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do ítem 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e GUSTAVO JORGE BARRETO PINTO, cargo de Professor, lotado no município de TUCURUÍ, publicado em D.O.E. nº 28.518 de 01/08/96, a partir de 01/08/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 30/05/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A ELENIZE CORDEIRO DA SILVA, PROF/AUB, CARGA HORÁRIA 105 H, CONTRATO Nº 168/00, LOTADA NO MUNICÍPIO DE IRITUIA, PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.210 DE 11/05/00, POR MOTIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/91, ART. 2º - PARÁGRAFO ÚNICO.

ERRATA

MUNICÍPIO : SANTARÉM
NOME : SANDRA HERLY SAVINO DINIZ
ONDE SE LÊ : NOME : SANDRA HERLY SAVINO DINIZ
LEIA-SE : NOME : SANDRA HERLYN SAVINO DINIZ
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.224 DE 31/05/00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº: 8620/00 DE 29/05/00

Nº DE DIAS: 120
NOME: BENDITO FERREIRA MARTINS
MATRICULA: 0552992/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MAGALHÃES BARTA/CAMETÁ
PERIODO: 01/08/00 A 29/09/00 – 30/09/00 A 28/11/00
TRIENIO: 01/08/83 A 31/07/86 – 01/08/86 A 31/07/89

PORTARIA Nº: 8621/00 DE 29/05/00

Nº DE DIAS: 120
NOME: EDLENE MARIA LISBOA ROSA
MATRICULA: 0429562/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. LUIZ P. MARTIRES/BRAGANÇA
PERIODO: 07/08/00 A 05/10/00 – 06/10/00 A 04/12/00
TRIENIO: 18/04/90 A 17/04/93 – 18/04/93 A 17/04/96

PORTARIA Nº: 8624/00 DE 29/05/00

Nº DE DIAS: 120
NOME: NA LOBATO MARQUES
MATRICULA: 0231312/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA
PERIODO: 01/06/00 A 30/07/00 – 31/07/00 A 28/09/00
TRIENIO: 15/06/90 A 14/06/93 – 15/06/93 A 14/06/96

PORTARIA Nº: 8619/00 DE 29/05/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIZA DAS MERCES DE CASTRO GOMES
MATRICULA: 0206113/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.A. E CASTRO/IGARAPÉ-MIRI
PERIODO: 01/06/00 A 30/06/00 – 01/08/00 A 30/08/00
TRIENIO: 06/04/87 A 05/04/90

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº : 7881/00 DE 18/05/00

NOME : WANDA MARIA RABELO DA COSTA
MATRÍCULA : 0195812/017
CARGO/LOT. : PROF./DEPTO DE ENSINO DE 1º GRAU/BELÉM
PERÍODO : 07/02/00 A 29/02/00

PORTARIA Nº : 7152/00 DE 16/05/00

NOME : VANIA CONCEIÇÃO PANTOJA COSTA
MATRÍCULA : 5628873/018
CARGO/LOT. : SERV./DEPTO DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PERÍODO : 21/02/00 A 29/02/00

PORTARIA Nº : 7149/00 DE 16/05/00

NOME : RAIMUNDA NELCI DA SILVA
MATRÍCULA : 0761087/014
CARGO/LOT. : SERV./DIR.DE SUPORTE ADMINST./BELÉM
PERÍODO : 15/02/00 A 31/03/00

PORTARIA Nº : 7145/00 DE 16/05/00

NOME : MARIA DO ESPIRITO SANTO SOUSA PEREIRA
MATRÍCULA : 0243248/018
CARGO/LOT. : PROF./DIV.DE INFORM.E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PERÍODO : 08/03/00 A 26/03/00

PORTARIA Nº : 7138/00 DE 16/05/00

NOME : EDGAR NAZARENO DE CASTRO SOUZA
MATRÍCULA : 6333796/010
CARGO/LOT. :PROF./SIST.MODULAR DE ENSINO/ICOARACI
PERÍODO : 23/02/00 A 30/03/00

PORTARIA Nº : 7134/00 DE 16/05/00

NOME : ANDREA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO
MATRÍCULA : 5479231/020
CARGO/LOT. : PROF./SIST. DE ENSINO MODULAR/BELÉM
PERÍODO : 15/02/00 A 15/03/00

PORTARIA Nº : 7449/00 DE 17/05/00

NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO BACELAR GOMES
MATRÍCULA : 0544701/018
CARGO/LOT. : PROF./ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO : 01/10/99 A 30/12/99

PORTARIA Nº : 017/00 DE 15/03/00

NOME : BERENICE DA SILVA BRASIL
MATRÍCULA : 5716918/017
CARGO/LOT. : PROF./EE Mª PIA DO AMARAL/CASTANHAL
PERÍODO : 18/02/00 A 18/03/00

PORTARIA Nº : 016/00 DE 15/03/00

NOME : CLAUDIA GISELLI DA SILVA E SILVA
MATRÍCULA : 5735858/010
CARGO/LOT. : PROF/EE. Mª DEUS. RODRIGUES/CASTANHAL
PERÍODO : 21/02/00 A 31/03/00

PORTARIA Nº : 210/00 DE 22/03/00

NOME :CLIMÉRIO FREITAS DOS SANTOS
MATRÍCULA : 6319246/011
CARGO/LOT. : PROF./EE, FREI OTHMAR/SANTARÉM
PERÍODO : 28/02/00 A 09/03/00

PORTARIA Nº : 033/00 DE 27/04/00

NOME : ELIVALDO RODRIGUES CHAVES
MATRÍCULA : 0539198/012
CARGO/LOT. : PROF./EE. RAPOSO TAVARES/S.FRANC. DO PARÁ
PERÍODO : 22/03/00 A 29/03/00

PORTARIA Nº : 019/00 DE 10/03/00

NOME : FRANCISCA FILGUEIRA DA SILVA
MATRÍCULA : 0369748/018
CARGO/LOT. : SERV./EE. CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PERÍODO : 12/01/00 A 12/02/00

PORTARIA Nº : 6647/00 DE 11/05/00

NOME : RUI LIMA MEIRELES
MATRÍCULA : 5479312/020
CARGO/LOT. : PROF./SIST.MODULAR/ICOARACI
PERÍODO : 21/02/00 A 03/03/00

PORTARIA Nº : 6520/00 DE 09/05/00

NOME : LUCIANO NERIS QUITINO
MATRÍCULA : 3219011/023
CARGO/LOT. : VIGIA/ERC.C.DE DESENV.INFANTIL/BELÉM
PERÍODO : 13/03/00 A 17/03/00

PORTARIA Nº : 196/00 DE 15/05/00

NOME : ALORMA CRISTINA REIS OLIVEIRA
MATRÍCULA : 5475996/016
CARGO/LOT. : ESC.DAT./EE.Mª A. DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERÍODO : 13/03/00 A 27/03/00

PORTARIA Nº : 208/00 DE 07/04/00

NOME : ALORMA CRISTINA REIS OLIVEIRA
MATRÍCULA : 5475996/016
CARGO/LOT. : ESC.DAT./EE.PROFª A. DE VASCONCELOS/
PERÍODO : 28/03/00 A 11/04/00

PORTARIA Nº : 279/00 DE 28/04/00

NOME : FRANCISCO PEREIRA LEITE
MATRÍCULA : 2050889/020
CARGO/LOT. : VIGIA/EE. 7º TRAV.C.PEDRO TEIXEIRA/CAPANEMA
PERÍODO : 02/04/00 A 01/05/00

PORTARIA Nº : 232/00 DE 13/03/00

NOME : ILMA FARIAS DA SILVA
MATRÍCULA : 0539538/016
CARGO/LOT. : PROF./EE.J.P.ATHIAS/PEIXE-BOI
PERÍODO : 06/04/00 A 30/04/00

PORTARIA Nº : 184/00 DE 04/05/00

NOME : FÁTIMA DE AGUIAR GOMES
MATRÍCULA : 0648868/019
CARGO/LOT. : AG.PORT./EE.ANEXO STO A.Mª ZACARIAS/C.POÇO
PERÍODO : 27/03/00 A 25/04/00

PORTARIA Nº : 070/00 DE 07/04/00

NOME : CLEIDE GUIMARÃES DE BRITO
MATRÍCULA : 0760110/010
CARGO/LOT. : PROF./11ª URE DE STA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO : 23/03/00 A 06/04/00

PORTARIA Nº : 025/00 DE 06/04/00

NOME : REGINALDO LOPES DE SOUSA
MATRÍCULA : 0369489/014
CARGO/LOT. : PROF./EE.C.PEREIRA/CASTANHAL
PERÍODO : 15/03/00 A 23/03/00

PORTARIA Nº : 226/00 DE 03/04/00

NOME : SOLANGE CRISTINA FONSECA VALENTE
MATRÍCULA : 0246549/040
CARGO/LOT. : PROF./EE.ONÉSIA P. DE BARROS/SANTARÉM
PERÍODO : 15/02/00 A 14/04/00

PORTARIA Nº : 228/00 DE 03/04/00

NOME : PEDRO CARDOSO
MATRÍCULA : 0271110/025
CARGO/LOT. : PROF./EE.F.JAGUAR SUSSUARANA/SANTARÉM
PERÍODO : 01/02/00 A 31/03/00

PORTARIA Nº : 014/00 DE 15/03/00

NOME : ODINEIA LIMA SILVA
MATRÍCULA : 5287758/029
CARGO/LOT. : PROF./EE.FRANCISCO NUNES/STA Mª DO PARÁ
PERÍODO : 11/02/00 A 11/03/00

PORTARIA Nº : 023/00 DE 30/03/00

NOME : NILSON COSTA DA CRUZ
MATRÍCULA : 5312345/010
CARGO/LOT. : ESCREV.DAT./8ª URE DE CASTANHAL
PERÍODO : 14/02/00 A 25/02/00

PORTARIA Nº : 227/00 DE 03/04/00
NOME : MARIA PEDROSA RIBEIRO
MATRÍCULA : 0271543/010
CARGO/LOT. : PROF./NAES/SANTARÉM
PERÍODO : 09/03/00 A 07/05/00

PORTARIA Nº : 233/00 DE 03/04/00
NOME : MARIA ESTELA DUARTE DOS SANTOS
MATRÍCULA : 63 12403/013
CARGO/LOT. :SERV./EE.ROMANA TAVARES LEAL/SANTARÉM
PERÍODO : 28/02/00 A 17/03/00

PORTARIA Nº : 231/00 DE 03/04/00
NOME : MARIA DE NAZARÉ SANTOS GOMES
MATRÍCULA : 6313973/010
CARGO/LOT. : PROF./EE.ROMANA T.LEAL/SANTARÉM
PERÍODO : 16/03/00 A 30/03/00

PORTARIA Nº : 235/00 DE 03/04/00
NOME : MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA : 0263982/015
CARGO/LOT. :PROF./EE.ONÉSIA P. DE BARROS/SANTARÉM
PERÍODO : 16/02/00 A 24/02/00

PORTARIA Nº : 030/00 DE 27/04/00
NOME : BENEDITA ANACLEIA DE PAIVA PIMENTEL
MATRÍCULA : 5306051/016
CARGO/LOT. : SERV./EE.RAPOSO TAVARES/S.F.DO PARÁ
PERÍODO : 09/02/00 A 15/03/00

PORTARIA Nº : 402/00 DE 22/12/00
NOME : ANGELINA CICERA CAVICHIOLI
MATRÍCULA : 0282332/013
CARGO/LOT. : EE.PROF. LAM. BITTENCOURT/PROF/ORIXIMINÁ
PERÍODO : 29/11/99 A 28/12/99

PORTARIA Nº : 7451/00 DE 17/05/00
NOME : ELIETE LIMA DA SILVA
MATRÍCULA : 0688134/017
CARGO/LOT. : PROF./EE.J. D.M. CARVALHO/IGARAPÉ-AÇÚ
PERÍODO : 25/02/00 A 05/04/00

PORTARIA Nº : 7450/00 DE 17/05/00
NOME : ALZIRA DOS SANTOS MONTEIRO
MATRÍCULA : 0592285/010
CARGO/LOT. : PROF./EE.ACY J. N.B. PEREIRA/MARACANÃ
PERÍODO : 22/11/99 A 02/01/00

PORTARIA Nº : 7448/00 DE 17/05/00
NOME : ANGELO FIRMINO FROS DE SOUZA
MATRÍCULA : 5803217/012
CARGO/LOT. :PROF./EE.E.M.ª CORREA DANTAS/G.DO NORTE
PERÍODO : 09/03/00 A 07/04/00

PORTARIA Nº : 7447/00 DE 17/05/00
NOME : ELY JONATAS COSTA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA : 5477751/012
CARGO/LOT. : PROF./EE.PADRE DUBOIS/SALINÓPOLIS
PERÍODO : 17/02/00 A 25/02/00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº : 7882/00 DE 18/05/00
NOME : CARMEN AGRANAIR VIRGOLINO TEIXEIRA
MATRÍCULA : 0080837/020
CARGO/LOT. : PROF./DIV.DE ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO : 14/02/00 A 14/03/00

PORTARIA Nº : 7883/00 DE 18/05/00
NOME : CLODOVEU CAVALCANTE PARENTE
MATRÍCULA : 0183296/011
CARGO/LOT. : AG.PORT./DIV.DE TRANSPORTE/BELÉM
PERÍODO : 07/02/00 A 07/03/00

PORTARIA Nº : 7886/00 DE 18/05/00
NOME : JOSÉ CRUZ DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 5629551/019
CARGO/LOT. : VIGIA/DIVISÃO DE ASSIT.AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO : 21/01/00 A 21/04/00

PORTARIA Nº : 7887/00 E 18/05/00
NOME : LÚCIA MARIA MOTA DE SOUSA
MATRÍCULA : 5091616/015
CARGO/LOT. : DATILOGRAFO/DIV.DE COMPRAS/BELÉM
PERÍODO : 01/03/00 A 30/05/00

PORTARIA Nº : 7888/00 DE 18/05/00
NOME : MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA : 0348341/013
CARGO/LOT. : AG.ADM./BELÉM
PERÍODO : 07/02/00 A 07/03/00

PORTARIA Nº : 7890/00 DE 18/05/00
NOME : MARIA ENILDA PANTOJA PALHETA
MATRÍCULA : 0457337/018
CARGO/LOT. : PROF./DIV.DE ASSIT. AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO : 01/02/00 A 31/03/00

PORTARIA Nº : 7891/00 DE 18/05/00
NOME : RAIMUNDO MARTINS GOMES
MATRÍCULA : 0446815/010
CARGO/LOT. : VIGIA/DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO : 10/03/00 A 03/04/00

PORTARIA Nº : 7892/00 DE 18/05/00
NOME : SYLVIA HELENA ABEN ATHAR RODRIGUES
MATRÍCULA : 5392993/028
CARGO/LOT. :SUP.ESC./COMISSÃO LICITAÇÃO/BELÉM
PERÍODO : 05/03/00 A 03/04/00

PORTARIA Nº : 7893/00 DE 18/05/00
NOME : TEREZINHA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA : 0627437/019
CARGO/LOT. : SERV./DEPTO DE INFORM.E EDUCAÇÃO/BELÉM
PERÍODO : 01/03/00 A 01/05/00

PORTARIA Nº : 7895/00 DE 18/05/00
NOME : VILMA MARIA SILVA MACIEL
MATRÍCULA : 0603287/014
CARGO/LOT. : PROF./UNID. TEC.JOSÉ A.DE AZEVEDO/BELÉM
PERÍODO : 18/03/00 A 25/04/00

PORTARIA Nº : 7131/00 DE 16/05/00
NOME : RAIMUNDO NONATO CASTELO BRANCO
MATRÍCULA : 0182362/014
CARGO/LOT. : MOTORISTA/DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELÉM
PERÍODO : 22/02/00 A 22/04/00

PORTARIA Nº : 7466/00 DE 17/05/00
NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO BACELAR GOMES
MATRÍCULA : 0544701/018
CARGO/LOT. : PROF./ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO : 31/12/99 A 30/01/00

PORTARIA Nº : 7467/00 DE 17/05/00
NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO BACELAR GOMES
MATRÍCULA : 0544701/018
CARGO/LOT. : PROF./ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO : 31/01/00 A 29/02/00

PORTARIA Nº : 7468/00 DE 17/05/00
NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO BACELAR GOMES
MATRÍCULA : 0544701/018
CARGO/LOT. : PROF./ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO : 1/03/00 A 29/04/00

PORTARIA Nº : 029/00 DE 04/05/00
NOME : ANTONIA CÉLIA DA SILVA BRITO
MATRÍCULA : 5658020/011
CARGO/LOT. : PROF./EE.I. D. MILTON PEREIRA/CASTANHAL
PERÍODO : 2/04/00 A 15/05/00

PORTARIA Nº : 7008/00 DE 16/05/00
NOME : ANA CELIA DE SENA QUARESMA
MATRÍCULA : 0603228/013
CARGO/LOT. : ESCR.DAT./EE.B DE CARVALHO/ABAETETUBA
PERÍODO : 03/04/00 A 17/04/00

PORTARIA Nº : 6659/00 DE 12/05/00
NOME :MARIA DE JESUS SOUZA
MATRÍCULA : 6009735/017
CARGO/LOT. :SERV./ERC.EDUC.RENASCER/MARABÁ
PERÍODO : 25/02/99 A 24/05/99

PORTARIA Nº : 022/00 DE 21/02/00
NOME : MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA : 5279704/015
CARGO/LOT. : AG.PORT.EE. P. DE ALTAMIRA/ALTAMIRA
PERÍODO : 01/02/00 A 31/03/00

PORTARIA Nº : 016/00 DE 10/03/00
NOME : MARLENE PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA : 0508420/010
CARGO/LOT. : SERV./EE.ROTARY CLUB/CASTANHAL
PERÍODO : 01/03/00 A 10/03/00

PORTARIA Nº : 152/00 E 09/03/00
NOME : MARIA ANTONIA ARAÚJO DA SILVA
MATRÍCULA : 0270857/017
CARGO/LOT. : PROF./EE.R.HENNINGTON/SANTARÉM
PERÍODO : 29/02/00 A 28/04/00

PORTARIA Nº : 026/00 E 27/04/00
NOME : SEBASTIÃO CASEMIRO DE MEDEIROS
MATRÍCULA : 0486000/018
CARGO/LOT. : AG.PORT./EE.RAPOSO TAVARES/SÃO F. DO PARÁ
PERÍODO : 08/04/00 A 06/07/00

PORTARIA Nº : 025/00 DE 27/05/00
NOME : SEBASTIÃO CSEMIRO DE MEDEIROS
MATRÍCULA : 0486000/018
CARGO/LOT. : AG.PORT./EE.RAPOSO TAVARES/S.F.DO PARÁ
PERÍODO : 08/02/00 A 07/04/00

PORTARIA Nº : 023/00 DE 27/04/00
NOME : ODINEA LIMA SILVA
MATRÍCULA : 5287758/029
CARGO/LOT. : PROF.AD.1/EE.F.NUNES/STA Mª DO PARÁ
PERÍODO : 12/03/00 A 30/04/00

PORTARIA Nº : 7465/00 DE 17/05/00
NOME : ELY JONATAS COSTA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA : 5477751/012
CARGO/LOT. : PROF./EE.PADRE DUBOIS/SALINÓPOLIS
PERÍODO : 26/02/00 A 11/03/00

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº : 8626/00 DE 29/05/00
NOME : EULALIA SOARES VIEIRA
MATRÍCULA : 5054770/014
CARGO/LOT. : PROF./SIST.MODULAR/ICOARACI
PERÍODO : 15/05/00 A 11/09/00

PORTARIA Nº : 8627/00 DE 29/05/00
NOME : MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA
MATRÍCULA : 5395038/012
CARGO/LOT. : ESCREV.DAT./UNID.TEC.A.DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO : 17/04/00 A 14/08/00

PORTARIA Nº: 8628/00 DE 29/05/00
NOME: MARIA SANTANA DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0302473/010
CARGO/LOT.: PROF./A DISPOSIÇÃO
PERÍODO: 15/05/00 A 11/09/00

PORTARIA Nº: 297/00 DE 27/04/00
NOME: MARIA DO CARMO VINHOTE FIGUEIRA
MATRÍCULA: 0268003/015
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
PERÍODO: 12/04/00 A 09/08/00

PORTARIA Nº: 008/00 DE 27/04/00
NOME: RAIMUNDA DO VALE RODRIGUES
MATRÍCULA: 0534862/015
CARGO/LOT.: PROF/EE. BENEDITO F. OLIVEIRA/CURUÇA
PERÍODO: 01/03/00 A 28/06/00

PORTARIA Nº: 300/00 DE 03/05/00
NOME: JÚLIA SOUSA COELHO
MATRÍCULA: 5610567/014
CARGO/LOT.: PROF./EE.RIO TAPAJÓS/SANTARÉM
PERÍODO: 17/04/00 A 14/08/00

PORTARIA Nº: 009/00 DE 27/04/00
NOME: ANA LÚCIA DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA: 5477654/019
CARGO/LOT.: PROF./8ª URE DE CASTANHAL
PERÍODO: 30/03/00 A 27/07/00

PORTARIA Nº: 287/00 DE 26/04/00
NOME: JOELZILA MARIA CARDOSO REGO
MATRÍCULA: 5734924/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.RIO TAPAJÓS/SANTARÉM
PERÍODO: 05/04/00 A 02/08/00

PORTARIA Nº: 086/00 DE 25/04/00
NOME: TANIA MARIA DE SOUSA FERREIRA
MATRÍCULA: 0608394/017
CARGO/LOT.: PROF./EE.MACAPÁ DE BARRETA/VIGIA
PERÍODO: 10/04/00 A 07/08/00

PORTARIA Nº: 046/00 DE 11/05/00
NOME: IARA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA
MATRÍCULA: 5770637/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. F. NOBRE DE ALMEIDA/M.ALEGRE
PERÍODO: 03/03/00 A 30/06/00

PORTARIA Nº: 206/00 DE 16/05/00
NOME: ANA MARIA DE JESU RIBEIRO
MATRÍCULA: 552276/013
CARGO/LOT.: PROF./ERC.MUNDO ENCANTADO/G. DO NORTE
PERÍODO: 28/02/00 A 26/06/00

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 083/00 DE 19/05/00
NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES
Nº DE DIAS: 30
MATRÍCULA: 068671/015
CARGO/LOT.: SERV./EE.PROFª M. EMMI/STA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 03/03/00 A 01/04/00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 5708/00 DE 15/05/00
Nº DE DIAS: 004
NOME: ROBERTO SOUZA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0290831/018
CARGO/LOT.: AG.ADM./DIVISÃO DE FINANÇAS/BELÉM
PERÍODO: 14/03/00 A 17/03/00

PORTARIA Nº: 8223/00 DE 25/05/00
Nº DE DIAS: 30
NOME: ANA ROSA DOS SANTOS LIMA
MATRÍCULA: 0355283/018
CARGO/LOT.: PROF./ERC.FONTE VIVA/BELÉM
PERÍODO: 31/03/00 A 29/04/00

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº: 331-B/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA CELESTE LOPES DA COSTA
MATRÍCULA: 0484300/015
CARGO/LOT.: SERV./EE.ANGELO CESARINO/IGARAPÉ-AÇÚ
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 3480/00 DE 17/03/00, QUE CONC. (50) DIAS LIC. SAUDE, NO PER. DE 30/08/99 A 18/10/99

PORTARIA Nº: 330-B/00 DE 16/05/00
NOME: REINALDO NOGUEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0463841/013
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. BARÃO DE GUAJARÁ/VIGIA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 6895/90 DE 04/05/90, QUE CONC. (30) DIAS DE LIC. SAÚDE, NO PER. DE 23/04/90 A 22/05/90

RETIFICAR
PORTARIA Nº: 7082/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA CELESTE LOPES DA COSTA
MATRÍCULA: 0484300/015
CARGO/LOT.: SERV./EE.ANG.CESARINHO/IGARAPÉ-AÇÚ
RETIFICAR NA PORT. Nº 741/00 DE 19/01/00, QUE CONC. L/SAÚDE, O PER. DE 30/08/99 A 18/10/99 (50) DIAS PARA 31/08/99 A 18/10/99 (49) DIAS

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 7254/00 DE 17/05/00
NOME: ANTONIO CEZAR MATIAS DE LIMA
MATRÍCULA: 5349001/039
PERÍODO: 20/04/00 A 03/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: LOTAÇÃO PROVISORIA/BELEM

PORTARIA Nº: 7236/00 DE 16/05/00
NOME: ARIOSTO DE OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 01846691/011
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELEM

PORTARIA Nº: 7544/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA DE FATIMA LIMA COSTA
MATRÍCULA: 0839370/041
PERÍODO: 12/06/00 A 26/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRICULO/BELEM

PORTARIA Nº: 7256/00 DE 16/05/00
NOME: ANTONIO MARIA SANTOS SILVEIRA
MATRÍCULA: 0778605/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.C.DA CRIANÇA S.INEZ/BELEM

PORTARIA Nº: 7260/00 DE 16/05/00
NOME: CARMEN LUCIA SANTIAGO SILVEIRA
MATRÍCULA: 5382130/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.C.DA CRIANÇA S.INEZ/BELEM

PORTARIA Nº 7259/00 DE 16/05/00:
NOME: ELZA BELEM DE BELEM
MATRÍCULA: 5400996/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.C.DA CRIANÇA S. INEZ/BELEM

PORTARIA Nº: 7258/00 DE 16/05/00
NOME: JOSELITA CONCEIÇAO ARAUJO
MATRÍCULA: 5628997/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.C.CRIANÇA S.INEZ/BELEM

PORTARIA Nº: 7257/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
MATRÍCULA: 0187020/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.C.DA CRIANÇA S.INEZ/BELEM

PORTARIA Nº: 7551/00 DE 17/05/00
NOME: JOSE DA CONCEIÇAO
MATRÍCULA: 55135502/015
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CENT.COMUNIT.B.VONTADE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 7552/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA OMNEIDE UCHOA VIANA
MATRÍCULA: 5501075/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CENT.COMUNIT.B.VONTADE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 7553/00 DE 17/05/00
NOME: MARIO SERGIO DA SILVA CORDOVIL
MATRÍCULA: 5501083/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CENT.COMUNIT.B.VONTADE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 7554/00 DE 17/05/00
NOME: ROSEMARY CADETE CARDOSO
MATRÍCULA: 5514169/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CENT.COMUNIT.B.VONTADE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 7555/00 DE 17/05/00
NOME: VANIA SANTA BRIGIDA VIANA
MATRÍCULA: 5537169/018
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.CENT.COMUNIT.B.VONTADE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 7352/00 DE 16/05/00
NOME: JAIR GOMES DE ARAUJO
MATRÍCULA: 0183199/018
PERÍODO: 15/06/00 A 14/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE CONT.DE ESTOQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7351/00
NOME: JOSE CARLOS SILVA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0771910/011
PERÍODO: 05/06/00 A 04/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE CONT.DE ESTOQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7354/00 DE 16/05/00
NOME: MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA
MATRÍCULA: 5183030/023
PERÍODO: 05/06/00 A 04/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE CONT.DE ESTOQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7353/00 DE 16/05/00
NOME: MILTON MARIO GOMES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0182532/016
PERÍODO: 04/07/00 A 04/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE CONT.DE ESTOQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7272/00 DE 16/05/00
NOME: ANA REGINA CECIM COSTA
MATRÍCULA: 5535220/013
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE INFORM.E EDUCAÇAO/BELEM

PORTARIA N°: 7271/00 DE 16/05/00
NOME: CARLINDA FRANCISCA DA SILVA CORREA
MATRÍCULA: 5440351/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE INFORM.E EDUCAÇAO/BELEM

PORTARIA N°:7270/00 DE 16/05/00
NOME: FAUSTO VILAMAR DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5450802/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE INFORM.E EDUCAÇAO/BELEM

PORTARIA N°: 7269/00 DE 16/05/00
NOME: JANNY MARIA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5790620/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE INFORM.E EDUCAÇAO/BELEM

PORTARIA N°:7268/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA BETANIA DE LIMA PEREIRA
MATRÍCULA: 0756598/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE INFORM.E EDUCAÇAO/BELEM

PORTARIA N°: 7267/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA DE LOURDES FREITAS DE SOUSA
MATRÍCULA: 5394821/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE INFORM.E EDUCAÇAO/BELEM

PORTARIA N°:7266/00 DE 16/05/00
NOME: PAULO CUNHA E SILVA
MATRÍCULA: 0626619/017
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE INFORM.E EDUCAÇAO/BELEM

PORTARIA N°: 7265/00 DE 16/05/00
NOME: RAIMUNDO NONATO TAVARES SARMANHO
MATRÍCULA: 0183156/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE INFOM.E EDUCAÇAO/BELEM

PORTARIA N°: 7264/00 DE 16/05/00
NOME: RAIMUNDA MARIA DO VALE FERREIRA
MATRÍCULA: 0186520/030
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE INFORM.E EDUCAÇAO/BELEM

PORTARIA N°:7263/00 DE 16/05/00
NOME: REJANE DO SOCORRO VIEGAS LIMA
MATRÍCULA: 0942014/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE INFORM.E EDUCAÇAO/BELEM

PORTARIA N°:7262/00 DE 16/05/00
NOME: ROSANETE MARIA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0335835/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE INFORM.E EDUCAÇAO/BELEM

PORTARIA N°:7261/00 DE 16/05/00
NOME: VALDECILA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5628857/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE INFORM.E EDUCAÇAO/BELEM

PORTARIA N°:7848/00 DE 18/05/00
NOME: ANTONIA GOMES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0341983/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7849/00 DE 18/05/00
NOME: AUREA MARIA VIEIRA DO CARMO
MATRÍCULA: 0375942/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7850/00 DE 18/05/00
NOME: CLEIDE SILVA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0529222/024
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7851/00 DE 18/05/00
NOME: CARMEN DORA CARVALHO MACEDO
MATRÍCULA: 0321974/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7852/00 DE 18/05/00
NOME: DAISY DE NAZARE CARNEIRO DA CUNHA
MATRÍCULA: 0941913/027
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°:7853/00 DE 18/05/00
NOME: ELIETE BARBOSA BAIA
MATRÍCULA: 0322237/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7854/00 DE 18/05/00
NOME: ELIZABETH SANTIAGO
MATRÍCULA: 0674915/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7857/00 DE 18/05/00
NOME: GIANNI PARDAUIL LAURIA
MATRÍCULA: 5272505/028
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°:7858/00 DE 18/05/00
NOME: IVANI DE SOUZA SILVA
MATRÍCULA: 5215528/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°:7859/00 DE 18/05/00
NOME: ISABEL PAES VIANA
MATRÍCULA: 0322180/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7860/00 DE 18/05/00
NOME: IRAIDE BORGES DA SILVA FERRAZ
MATRÍCULA: 0239704/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES

PORTARIA N°: 7861/00 DE 18/05/00
NOME: JUSTINA BARROS NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0540935/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7862/00 DE 18/05/00
NOME: JULIO MARQUES MONTEIRO GUEDES
MATRÍCULA: 0303720/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7863/00 DE 18/05/00
NOME: JANETE MARIA TAVARES SARMANHO
MATRÍCULA: 0303879/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°:7864/00 DE 18/05/00
NOME: LEONOR SOUZA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0322008/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7865/00 DE 18/05/00
NOME: MARIDALVA RAIMUNDA SANTANA PINTO DA PENHA
MATRÍCULA: 0447153/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7866/00 DE 18/05/00
NOME: MARIA DE FATIMA DO CARMO GUIMARAES
MATRÍCULA: 0325457/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7867/00 DE 18/05/00
NOME: MARIA DE NAZARE RABELO
MATRÍCULA: 0321575/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7868/00 DE 18/05/00
NOME: MARIA DE FATIMA PASCOA VIEGAS
MATRÍCULA: 0674923/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA N°: 7869/00 DE 18/05/00
NOME: MARCIA VALERIA MODESTO FONTES
MATRÍCULA: 0676276/010

PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7870/00 DE 18/05/00

NOME: PRISCILA DA SILVA MOURAO
MATRÍCULA: 6035396/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7871/00 DE 18/05/00

NOME: REINALDO PAES DA COSTA
MATRÍCULA: 0674931/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7872/00 DE 18/05/00

NOME: ROSE MARY LIMA MEIRELES
MATRÍCULA: 0315362/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7873/00 DE 18/05/00

NOME: ROSE MARY LIMA ALVES
MATRÍCULA: 5311861/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7874/00 DE 18/05/00

NOME: RAMZA HABER CARVALHO
MATRÍCULA: 5435722/025
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7876/00 DE 18/05/00

NOME: SONIA CONCEIÇAO BARROS COSTA
MATRÍCULA: 5299667/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7877/00 DE 18/05/00

NOME: SELMADO SOCORRO DA LUZ PRESTE
MATRÍCULA: 5381606/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES /BELEM

PORTARIA Nº: 7878/00 DE 18/05/00

NOME: SILVIA CRISTINA PANTOJA DA SILVA
MATRÍCULA: 5379458/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7879/00 DE 18/05/00

NOME: UMBELINA CUNHA DE ALENCAR
MATRÍCULA: 0321583/023
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7880/00 DE 18/05/00

NOME: VIRGINIA MARIA PANTOJA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0674877/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7909/00 DE 18/05/00

NOME: MARIA ONEIDE MAGNO DA SILVA
MATRÍCULA: 0322210/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.1G.PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIA Nº: 7706/00 DE 17/05/00

NOME: PEDRO PAULO DE ABREU SILVA
MATRÍCULA: 5468337/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE ED.ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 7705/00 DE 17/05/00

NOME: DIONEIA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5550840/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE ED.ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 8049/00 DE 19/05/00

NOME: GRACIANE SOUZA FERNANDES
MATRÍCULA: 5378613/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE ED.ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 7704/00 DE 17/05/00

NOME: MARIA DE NAZARE SANTOS CORREA
MATRÍCULA: 3241165/040
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7703/00 DE 17/05/00

NOME: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO LACERDA
MATRÍCULA: 5268281/019
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE ED.ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 7702/00 DE 17/05/00

NOME: ALCEBIADES LIMA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 3151140/020
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE ED.ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 7701/00 DE 17/05/00

NOME: ANDERSON MULLER NUNES PINHEIRO
MATRÍCULA: 5378630/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE ED.ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 7700/00 DE 17/05/00

NOME: DELMA LOBATO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0972177/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE ED.ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 7699/00 DE 17/05/00

NOME: MARIA DE FATIMA ESQUERDO DE LIMA
MATRÍCULA: 0759961/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE ED.ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 7697/00 DE 17/05/00

NOME: ENEAS DE JESUS NERY CORREA
MATRÍCULA: 0100927/028
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISAO DE DIAGNOSTICO/BELEM

PORTARIA Nº: 7696/00 DE 17/05/00

NOME: FERNANDO PAULO RODRIGUES CECIM
MATRÍCULA: 0191744/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISAO DE DIAGNOSTICO/BELEM

PORTARIA Nº: 7694/00 DE 17/05/00

NOME: ANA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA
MATRÍCULA: 019743/013
PERÍODO: 03/07/00 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 8048/00 DE 19/05/00

NOME: ANGELO GUEDES DE AQUINO JUNIOR
MATRÍCULA: 5368430/019
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7691/00 DE 17/05/00

NOME: GEORGETE PENEDO SALHEB LEITAO
MATRÍCULA: 0101141/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7690/00 DE 17/05/00

NOME: GIULIANA CARNEIRO PEREIRA
MATRÍCULA: 5786274/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7689/00 DE 17/05/00

NOME: GRACIETE DE OLIVEIRA NAHON
MATRÍCULA: 5668310/019
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7688/00 DE 17/05/00

NOME: IOLANE SOCORRO NOBRE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5582091/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7687/00 DE 17/05/00

NOME: ISANILDE MARIA FERREIRA
MATRÍCULA: 3219119/035
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7686/00 DE 17/05/00

NOME: IVONE FERNANDES SARAIVA
MATRÍCULA: 0761826/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7685/00 DE 17/05/00

NOME: KATIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5569001/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7684/00 DE 17/05/00
NOME: LUCIDEA SANTOS CAVALCANTE
MATRÍCULA: 5446040/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7683/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0196410/015
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7682/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA DE FATIMA CASTRO LEAO
MATRÍCULA: 0192139/027
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7593/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA HELENA PORPINO DA CUNHA
MATRÍCULA: 5569010/015
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7592/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA INES BARBOSA MARGALHO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0517585/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7591/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA IRENE DUARTE MACIEL
MATRÍCULA: 5397294/011
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7590/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA JOSE DE OLIVEIRA LOBO
MATRÍCULA: 0759821/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7589/00 DE 17/05/00
NOME: MARLIZE OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5468450/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVIS.DE PROG.EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº: 7579/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA DE NAZARE GOMES SARAIVA
MATRÍCULA: 0191450/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPART.DE ED.ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 7698/00 DE 17/05/00
NOME: CLOVIS DOS SANTOS LOUREIRO JUNIOR
MATRÍCULA: 3214958/026
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISAO DE DIAGNOSTICO/BELEM

PORTARIA Nº: 7215/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA JOSE BORGES BRITO
MATRÍCULA: 6004423/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LOURENÇO FILHO/BELEM

PORTARIA Nº: 7214/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA JOSE MIRANDA CAETANO
MATRÍCULA: 0192449/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LOURENÇO FILHO/BELEM

PORTARIA Nº: 7213/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA RISALVA COELHO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0642851/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LOURENÇO FILHO/BELEM

PORTARIA Nº: 7212/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA RUTH PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0193887/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LOURENÇO FILHO/BELEM

PORTARIA Nº: 7211/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA SUELY AS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0193925/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LOURENÇO FILHO/BELEM

PORTARIA Nº: 7210/00 DE 16/05/00
NOME: MARILDA DAS GRAÇAS ALENCAR DE LIMA
MATRÍCULA: 0194000/026
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LOURENÇO FILHO/BELEM

PORTARIA Nº: 7209/00 DE 16/05/00
NOME: MIRIAM DIAS DAMASCENO
MATRÍCULA: 0193879/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LOURENÇO FILHO/BELEM

PORTARIA Nº: 7208/00 DE 16/05/00
NOME: RAIMUNDO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0557404/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LOURENÇO FILHO/BELEM

PORTARIA Nº: 7207/00 DE 16/05/00
NOME: ROSA DE FATIMA NUNES LINS
MATRÍCULA: 5272831/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LOURENÇO FILHO/BELEM

PORTARIA Nº: 7206/00 DE 16/05/00
NOME: WALMIR PACHECO DE VILHENA
MATRÍCULA: 0403105/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LOURENÇO FILHO/BELEM

PORTARIA Nº: 7308/00 DE 16/05/00
NOME: ANTONIA SEABRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0128490/028
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.TEC.EST.DO PARA/BELEM

PORTARIA Nº: 7307/00 DE 16/05/00
NOME: ANDRÉ LUIZ LOPES CORDEIRO
MATRÍCULA: 5791707/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC.TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7306/00 DE 16/05/00
NOME: BELINA DE NAZARÉ CARDOSO CHENTCHUK
MATRÍCULA: 6400086/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7305/00 DE 16/05/00
NOME: CARMEM MARIA DOS SANTOS FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0756911/014
PERÍODO: 03/07/00 A01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC.TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7304/00 DE 16/05/00
NOME: CLEIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0331732/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7303/00 DE 16/05/00
NOME: DILCILENE SEABRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0756741/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC.EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7302/00 DE 16/05/00
NOME: ENI SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 0331430/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7301/00 DE 16/05/00
NOME: EDNA DOS SANTOS MORAES
MATRÍCULA: 3201716/028
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7300/00 DE 16/05/00
NOME: EDITH FURTADO GRANJENSE
MATRÍCULA: 0331406/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7299/00 DE 16/05/00
NOME: ELIANA NOBRE DE BRITO PEREIRA PONÇADILHA
MATRÍCULA: 0396818/038
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7298/00 DE 16/05/00
NOME: ELINE DE NAZARETH SILVEIRA DE AMORIM
MATRÍCULA: 0446319/011
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7297/00 DE 16/05/00
NOME: JOANA MARIA MONTEIRO HOLANDA DE LIMA
MATRÍCULA: 0406228/010

PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7296/00 DE 16/05/00

NOME: LUIZA HELENA LOPES DA FONSECA
MATRÍCULA: 0003271/023
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7295/00 DE 16/05/00

NOME: LENY EUNICE DE PAIVA BRITO
MATRÍCULA: 0406162/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7294/00 DE 16/05/00

NOME: LUIZ ELIDIO DOS SANTOS LOBATO
MATRÍCULA: 5287120/00 DE 16/05/00
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7293/00 DE 16/05/00

NOME: LUCIENE BORGES TAVARES NERYS
MATRÍCULA: 5134633/040
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7292/00 DE 16/05/00

NOME: LUIZA CRISTINA ROCHA MAGNO
MATRÍCULA: 5396603/014
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7291/00 DE 16/05/00

NOME: MARIA JOSÉ FREITAS SOARES
MATRÍCULA: 0023957/020
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7290/00 DE 16/05/00

NOME: MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO CARDOSO
MATRÍCULA: 0388092/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7289/00 DE 16/05/00

NOME: MARIA SUELY DA CUNHA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0020834/026
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7550/00 DE 17/05/00

NOME: DENISE FERREIRA BORGES
MATRÍCULA: 0328979/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.ATEND.BAS.REABILITÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7549/00 DE 17/05/00

NOME: ELIANA MARIA VIEGAS LOPES
MATRÍCULA: 5712530/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.SERV.ATEND.BAS.REABILITAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7548/00 DE 17/05/00

NOME: LUIZ FERREIRA LIMA
MATRÍCULA: 0392928/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.SERV.ATEND.BAS.REABILITAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7547/00 DE 17/05/00

NOME: LUCIANA CORREA REIS
MATRÍCULA: 5403200/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.SERV.ATEND.BAS.REABILITAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7546/00 DE 17/05/00

NOME: VERA LUCIA RODRIGUES VALENTE
MATRÍCULA: 5717531/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.SERV.ATEND.BAS.REABILITAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7545/00 DE 17/05/00

NOME: DENILSON VIDAL DIAS
MATRÍCULA: 5771145/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.SERV.ATEND.BAS.REABILITAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7614/00 DE 17/05/00

NOME: ELOISA CUNHA DIAS
MATRÍCULA: 0194620/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7613/00 DE 17/05/00

NOME: VERA LUCIA DE ALMEIDA RODRIGUES
MATRÍCULA:
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7611/00 DE 17/05/00

NOME: CAROLINA DA SILVA BARBOSA
MATRÍCULA: 0490512/012
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7610/00 DE 17/05/00

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SENA
MATRÍCULA: 0662445/012
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7609/00 DE 17/05/00

NOME: RAIMUNDO ALACI DOS SANTOS FERREIRA
MATRÍCULA: 0197530/018
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7608/00 DE 17/05/00

NOME: MARCIA MARIA MAIA CARVALHO
MATRÍCULA: 0627526/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7607/00 DE 17/05/00

NOME: ARLETE LIMA GUIMARÃES
MATRÍCULA: 0394866/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7606/00 DE 17/05/00

NOME: MARIA DA GLORIA LIMA FARAH
MATRÍCULA: 0394351/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7605/00 DE 17/05/00

NOME: MARIA JOSÉ LEÃO CUNHA
MATRÍCULA: 0310921/016
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7604/00 DE 17/05/00

NOME: PEDRO FERREIRA LIMA
MATRÍCULA: 0395951/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7603/00 DE 17/05/00

NOME: FRANCISCO SILVA MOTA
MATRÍCULA: 0466980/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7602/00 DE 17/05/00

NOME: FRANCISCO CARVALHO MARTINS
MATRÍCULA: 0231401/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7601/00 DE 17/05/00

NOME: INÊS DE JESUS DAMASCENO
MATRÍCULA: 0523658/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7600/00 DE 17/05/00

NOME: MAIZE DO SOCORRO PAIXÃO BARROS
MATRÍCULA: 0327522/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7599/00 DE 17/05/00

NOME: OLINDA DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 0337242/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7598/00 DE 17/05/00

NOME: RENATO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0758205/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7597/00 DE 17/05/00

NOME: ROSE MARY DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0337080/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7596/00 DE 17/05/00

NOME: ROBERTO UCHOA SANTOS
MATRÍCULA: 0181846/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7251/00 DE 16/05/00

NOME: SELMA MARIA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0321346/010
PERÍODO: 15/05/00 A 28/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRICULO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7252/00 DE 16/05/00

NOME: CONSTANTINO VALERIO DA SILVA VILLAÇA NETO
MATRÍCULA: 3265722/025
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 7248/00 DE 16/05/00

NOME: WANUCCI KARLO DA SILVA MARQUES
MATRÍCULA: 5454417/013
PERIODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7247/00 DE 16/05/00

NOME: LUCIVALDO BARREIRO DE AVIZ
MATRÍCULA: 0662097/017
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 7250/00 DE 16/05/00

NOME: DARCYLENE MELO SANT ANA
MATRÍCULA: 5448166/016
PERÍODO: 15/05/00 A 28/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRICULO/BELÉM

PORTARIA Nº : 8661/00 DE 29/05/00

NOME : MARCIA MILENA MARQUES CONCEIÇÃO
MATRÍCULA : 515101082/020
ANO : 1999
PERÍODO : 24/08/99 A 07/10/99
UNIDADE : ERC SANTA HELENA/BELÉM

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

PORTARIA N.º 033/DAS/SESPA/2000

O Secretário Executivo de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

1. Designar os servidores LÁZARO COUTINHO ESTEVES FILHO, VICENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES e JUSCELINO JOSÉ DA SILVA, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação para processar e julgar o TOMADA DE PREÇOS N.º 018/DAS/SESPA/2000, abaixo discriminado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, INSTRUMENTAL E MOBILIÁRIO) DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL E AO POSTO DE SAÚDE DO SETOR JARDIM ARIANE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA.

Que os servidores designados deverão ficar à disposição da Comissão Especial de Licitação, em horário integral, quando serão dispensados de suas atividades normais.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Saúde Pública.

Em, 25 de Maio de 2000.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, que se encontra à disposição no protocolo do DAS, sito a Av. José Bonifácio 1836, o Edital da Tomada de Preços nº 018/SESPA/2000, como abaixo segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, INSTRUMENTAL E MOBILIÁRIO) DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL E AO POSTO DE SAÚDE DO SETOR JARDIM ARIANE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA.

Data de abertura: 19.06.00
Hora: 9:30 h
Belém (Pa), 31 de maio de 2000

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados no Convite nº 012/SESPA/2000, a data de abertura da 2ª fase (propostas financeiras) como segue:

Data de abertura: 02.06.00
Hora: 9:30 h
Belém (Pa), 31 de maio de 2000

ERRATA

ONDE SE LÊ : A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, que se encontra a disposição no protocolo do DAS, sito a Av. José Bonifácio 1836, o Edital da Tomada de Preços nº 014/SESPA/2000, como abaixo segue:

OBJETO: Aquisição de Veículos (tipo ambulância), destinados ao 1º CRS, Hospital Dr. Augusto Chaves, ao município de Goianésia do Pará, Aldeia Indígena Tembés e São Felix do Xingu.

Data da Abertura: 17.06.00
Hora: 09:30 hs
Belém(Pa), 30 de maio de 2000
À Comissão.

LEIA-SE: A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, que se encontra a disposição no protocolo do DAS, sito a Av. José Bonifácio 1836, o Edital da Tomada de Preços nº 014/SESPA/2000, como abaixo segue:

OBJETO: Aquisição de Veículos (tipo ambulância), destinados ao 1º CRS, Hospital Dr. Augusto Chaves, ao município de Goianésia do Pará, Aldeia Indígena Tembés e São Felix do Xingu.

Data da Abertura: 20.06.00
Hora: 09:30 hs
Belém(Pa), 31 de maio de 2000
À Comissão.

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado da Análise da Documentação (1ª fase) da Concorrência nº 004/SESPA/2000, como abaixo segue:

FIRMA HABILITADAS:
COSFARMA
HOSPAFAR
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO
UNIÃO QUÍMICA S/A
BIOSINTÉTICA
TAKEDA COMÉRCIO LTDA
MAJELA HOSPITALAR LTDA
BRIUTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

FIRMAS INABILITADAS:

M.M. LOBATO, por não apresentar Declaração Negativa de Superveniência de Fatos Impeditivo da Habilitação, assim como Comprovante de funcionamento para Distribuidores ou Representações Comerciais expedido pelo Ministério da Saúde ou Declaração do Órgão da Unidade Sede da Empresa.

PRODUTOS ROCHE, por apresentar todos os atestados de Capacidade Técnica com validade superior 06 meses.

BLAUSIGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO, por não apresentar Certidão Negativa da Dívida Ativa da União.

MEDITA REPRESENTAÇÕES LTDA, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com validade superior a 06 meses.

Belém(Pa), 31 de maio de 2000
À Comissão.

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 024, DE 08 DE MAIO DE 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a decisão da maioria dos membros presentes, em Reunião Ordinária realizada no dia 08.05.2000.

RESOLVE:

1- APROVAR o pleito de Gestão Plena de Atenção Básica do Município de São João de Pirabas.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Presidente do CES/PA

1º. CENTRO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº. 06, DE 01 DE JUNHO DE 2000.

A DIRETORA DO 1º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, usando de suas atribuições

RESOLVE:

01. DESIGNAR OS SERVIDORES: MARIA BERNADETE VIANNA OLIVEIRA, CRISOLITA EVANGELISTA DOS SANTOS e TEREZINHA COSTA FARIAS, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, para processamento e julgamento do CONVITE Nº 006/2000:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL ABELARDO SANTOS, U/E ALGUSTO CHAVES E ABRIGO JOÃO PAULO II e UM de MOSQUEIRO.

02.Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, constados a partir da abertura do mesmo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, 1º CRPS, em 16 de maio de 2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE
DIRETORA DO 1º CRPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2000
REF. AO OFÍCIO Nº 772/00 / 1º CRPS - SESPA

ASSUNTO: Solicita a Sra. Diretora do 1º Centro Regional de Proteção Social, a ratificação do Ato que garantirá a aquisição de medicamentos (básicos e específicos), material técnico e de laboratório, para o abastecimento das Unidades de Referência Especializadas (URES) e Unidades Básicas, de abrangência desta Regional, nos moldes do Art. 26, Parágrafo Único, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 24, inciso IV, da sobredita Lei, enfatiza que sua solicitação está baseada na necessidade premente de suprir as Unidades de Saúde, haja vista a inviabilidade de proceder o processo licitatório (Tomada de Preços), vindo por conseguinte buscar arrimo na lei para atender a necessidade das Unidades de Saúde que estão sob sua direção.

Finaliza enquadrando a referida despesa no art. 24, inciso IV, da sobredita Lei.

DESPACHO: Considerando e acatando a exposição de motivos da Direção do 1º Centro Regional de Proteção Social, tendo em vista as Unidades de Saúde não poderem ficar sem os materiais de suma importância para o atendimento populacional, ratifico o Ato para que seja adquirido medicamentos, material técnico e laboratorial através do processo de dispensa de licitação, nos moldes do art. 26, Parágrafo Único, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 24, inciso IV, da sobredita Lei, para que após publicação no D.O.E., produza seus efeitos legais.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde Pública

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

AVISO DE EDITAL

A Secretaria Executiva de Justiça realizará licitação na modalidade CONVITE, cujo objeto é aquisição de material de consumo - FILMES FOTOGRAFICOS, para uso do Projeto Cidadania, desta SEJU, às 09.00 horas do dia 07.06.2000

As firmas interessadas poderão retirar o Edital junto a esta SEJU, em sua sede localizada à rua 28 de Setembro nº 339, no horário de 08:00 às 14.00 horas

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Administrativo-Financeira da SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, resolve dispensar de processo licitatório a contratação do Instituto Brasileiro de Administração para o Desenvolvimento – IBRAD, objetivando a prestação de serviços de formulação, implantação e operacionalização de sistema de acompanhamento e avaliação dos programas de governo constantes do Plano Plurianual 2000/2003 (Avante Pará).

Belém, 31 de maio de 2000

Lucila dos Santos Serique

Diretora Administrativo-Financeira

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão da Diretora Administrativo-Financeira desta SEPLAN, por atender aos requisitos legais.

Belém, 01 de junho de 2000

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0565, DE 29/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3901, de 15 de Fevereiro de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:

I - Reduzir no montante de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 00 GRUPO DE DESPESA	FONTE	JAN	FEV	MAR
PROGRAMA 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	20.000,00
ORDINÁRIO				
FUNTELPA	061	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL		0,00	0,00	20.000,00

Reduzir da Quota aprovada no Decreto nº 3901, de 15/02/00-1º QDQT.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 0573, DE 31 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS), na dotação dos elementos de despesa da Unidade Orçamentária, conforme quadro abaixo:

R$

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
66201.0612500602.153	349093	061	10.000
	349037	061	28.000
66201.0612500872.271	349037	061	50.000
66201.0612201252.900	349037	061	18.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projeto, da forma abaixo discriminadas:

R$

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
66201.0612500602.153	349033	061	20.000
	349092	061	18.000
66201.0612500872.271	349014	061	30.000
	349033	061	20.000
66201.0612201252.900	349092	061	18.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0549, DE 23/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA em exercício, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

Resolvem:

I – Destacar o montante de R$ 463.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), da quota autorizada no 2º trimestre, referente ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes - Medicamentos, fonte 003, destinado a unidade orçamentária abaixo discriminada:

R$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º TRI – ANO 00 MAIO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - MEDICAMENTOS		
-SESPA – DESTAQUE P/CRS-BELÉM	003	463.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 0562, DE 29/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$192.800,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), na dotação dos elementos de despesa da Unidade Orçamentária, conforme quadro abaixo:

R$

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17101.0412600181.019	349014	001	112.800
17101.0412300182.060	349039	001	80.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projeto, da forma abaixo discriminadas:

R$

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17101.0412600181.019	349036	001	70.000
	349039	001	42.800
17101.0412300182.060	349036	001	80.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0462, DE 03/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3976, de 03 de Abril de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R$ 485.042,27 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 00 GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	MAI	JUN
PROGRAMA 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	142.122,82	28.950,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	70.117,82	28.326,00
ORDINÁRIO				
ARCON	025	0,00	39.764,28	15.525,00
	060	0,00	8.007,14	2.409,00
	061	0,00	8.441,00	2.566,00
PASEP				
ARCON	025	0,00	1.200,00	600,00
ARCON/PASEP	061	0,00	250,00	100,00
REFORMA				
ARCON	060	0,00	49,40	0,00
	025	0,00	1.055,00	300,00
	061	0,00	1.000,00	1.000,00
DEA				
ARCON	025	0,00	0,00	200,00
DIÁRIAS				
ARCON	060	0,00	964,00	1.000,00
	025	0,00	1.000,00	0,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
ARCON	061	0,00	1.500,00	300,00
ARCON/ENERGIA E ÁGUA	060	0,00	0,00	543,00
	025	0,00	1.400,00	1.257,00
TELEFONE				
ARCON/TELEFONE	060	0,00	0,00	1.400,00
	025	0,00	2.800,00	0,00
COMBUSTÍVEL				
ARCON	025	0,00	0,00	500,00
	060	0,00	2.000,00	626,00
	061	0,00	687,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	72.005,00	624,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
ARCON	025	0,00	72.005,00	624,00
PROGRAMA 0113-DIVULGAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	57.750,00	13.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	57.750,00	13.500,00
ORDINÁRIO				
ARCON	061	0,00	1.250,00	0,00
	060	0,00	56.500,00	13.500,00
PROGRAMA 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES		0,00	56.785,55	29.521,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	56.785,55	29.521,90
ORDINÁRIO				
ARCON	025	0,00	17.471,55	10.100,00
ARCON	061	0,00	28.294,00	13.911,90
DIÁRIAS				
ARCON	061	0,00	6.000,00	3.000,00
COMBUSTÍVEL				
ARCON	061	0,00	5.020,00	2.510,00
PROGRAMA 0120-SISTEMA ENERGÉTICO		0,00	109.410,00	47.002,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	109.410,00	47.002,00
ORDINÁRIO				
ARCON	060	0,00	105.010,00	44.900,00
PASEP				
ARCON	060	0,00	1.400,00	602,00
DIÁRIAS				
ARCON	060	0,00	3.000,00	1.500,00
TOTAL		0,00	366.068,37	118.973,90

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0073

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Ano CVIII da IOE
110º da República
Nº 29.226

Belém, sexta-feira,
02 de junho de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA 0530, DE 19/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1° do parágrafo único do Decreto n° 3976, de 03 de Abril de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2° TRIMESTRE - 00.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R$ 1.565.303,62 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), a quota do 2° trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2°TRI - ANO 00 GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	MAI	JUN
PROGRAMA:0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	0,00	4.514,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	4.514,29
FOLHA SUPLEMENTAR				
SETRAN	001	0,00	0,00	1.081,80
ITERPA	001	0,00	0,00	170,00
DEA				
SAGRI	001	0,00	0,00	3.262,49
PROGRAMA: 0061-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		0,00	0,00	318.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	68.000,00
ORDINÁRIO				
SECTAM	001	0,00	0,00	48.000,00
	006	0,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	250.000,00
OBRAS				
SECTAM	006	0,00	0,00	250.000,00
PROGRAMA: 0043-BEIJA-FLOR - ELEVAÇÃO DO FLUXO TURÍSTICO NO PARÁ		0,00	0,00	303.440,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	177.000,00
ORDINÁRIO				
SECTAM	001	0,00	0,00	10.000,00
	006	0,00	0,00	147.000,00
DIÁRIAS				
SECTAM	001	0,00	0,00	10.000,00
	006	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	126.440,00
OBRAS				
SECTAM	006	0,00	0,00	20.000,00
	001	0,00	0,00	106.440,00
PROGRAMA: 0025-COMPENSAÇÃO ECOLÓGICA PARA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS ALTERADAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - PROECO		0,00	0,00	44.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	32.500,00
ORDINÁRIO				
SECTAM	001	0,00	0,00	7.000,00
	006	0,00	0,00	20.500,00
DIÁRIAS				
SECTAM	001	0,00	0,00	1.000,00
	006	0,00	0,00	4.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	12.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SECTAM	006	0,00	0,00	12.000,00
PROGRAMA: 0060-O ESTADO PELA PAZ		0,00	0,00	7.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	7.000,00
ORDINÁRIO				
SECTAM	001	0,00	0,00	5.000,00
DIÁRIAS				
SECTAM	001	0,00	0,00	2.000,00
PROGRAMA: 0042-PROGRAMA ESTADUAL DE REFORMA AGRÁRIA		0,00	0,00	27.625,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	27.625,00
ORDINÁRIO				
SECTAM	001	0,00	0,00	27.625,00
PROGRAMA: 0052-PROGRAMA PARAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0,00	0,00	655.281,33
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	325.481,33
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
UEPA/DESTAQUE DA SECTAM	022	0,00	0,00	325.481,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	172.800,00
ORDINÁRIO				
SECTAM	001	0,00	0,00	53.500,00
	006	0,00	0,00	103.300,00
DIÁRIAS				
SECTAM	001	0,00	0,00	2.000,00
	006	0,00	0,00	14.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	13.000,00
OBRAS				
SECTAM	006	0,00	0,00	2.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SECTAM	006	0,00	0,00	11.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	144.000,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
SECTAM	022	0,00	0,00	144.000,00
PROGRAMA: 0053-ZONEAMENTO, MONITORAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA		0,00	0,00	204.943,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	128.465,00
ORDINÁRIO				
SECTAM	001	0,00	0,00	60.000,00
DIÁRIAS				
SECTAM	006	0,00	0,00	41.965,00
	001	0,00	0,00	26.500,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	76.478,00
OBRAS				
SECTAM	001	0,00	0,00	6.678,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
SECTAM	016	0,00	0,00	69.800,00
TOTAL		0,00	0,00	1.565.303,62

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 0519, DE 17/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2° do Decreto n° 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:

Art. 1° - Descontingenciar as dotações orçamentárias das Unidades Orçamentárias, na forma abaixo discriminada.

R$

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
08101.2712201252.903	319009	001	1.859,05
319011	001	38.484,55	
319016	001	500,00	
15101.1312201252.903	319009	001	2.340,30
319011	001	90.737,85	
319016	001	7.407,85	
16101.1212201252.903	319004	001	169.952,05
319009	001	22.403,80	
319011	001	755.016,20	
319016	001	71.201,70	
319092	001	2.911,25	
16101.1212501022.378	319004	001	2.000,00
319009	001	350,00	
319011	001	14.000,00	
319016	001	800,00	
319092	001	350,00	
16101.1236501022.368	319004	001	99.108,90
319009	001	13.133,80	
319011	001	101.228,00	
319016	001	19.397,90	
16101.1236201052.391	319004	001	807.075,95
319009	001	32.529,50	
319011	001	1.229.212,60	
319016	001	395.035,85	
319092	001	500,00	
16101.1236301042.388	319004	001	34.550,85
319009	001	1.392,55	
319011	001	52.643,95	
319016	001	16.911,50	
18101.1412201252.903	319004	001	9.750,00
319009	001	1.200,00	
319011	001	84.219,90	
319016	001	2.250,00	
319092	001	150,00	
20101.1012201252.903	319004	003	517.815,65
319009	003	68.186,55	
319011	003	1.510.514,40	
319016	003	154.084,60	
319092	003	15.000,00	
21101.0612201252.903	319004	001	2.884,60
319009	001	1.630,10	
319011	001	62.558,10	
319016	001	3.319,95	
23101.0812201252.903	319004	001	39.443,05
319009	001	10.661,05	

319011	001	232.777,20	
319016	001	25.922,30	
26101.0612201252.903	319004	001	1.183,10
319009	001	8.281,70	
319011	001	10.192,85	
319012	001	3.304.574,20	
319016	001	2.715,30	
319017	001	1.513.943,40	
30101.0312201252.903	319004	001	39.495,50
319009	001	3.147,05	
319011	001	178.901,00	
319016	001	11.473,55	
31101.0612201252.903	319009	001	668,00
319011	001	4.953,95	
319012	001	460.868,40	
319016	001	63,80	
319017	001	279.973,80	
319019	001	4.072,05	
59201.1412201252.903	319004	001	46.196,55
319009	001	1.500,00	
319013	001	500,00	
74201.1212201252.903	319004	001	132.825,95
319009	001	8.647,95	
319011	001	615.259,60	
319013	001	5,00	
319016	001	82.869,30	
82201.1312201252.903	319004	001	125,00
319009	001	21,35	
319011	001	39.378,50	
319013	001	50,00	
319016	001	125,00	
45201.2412201252.903	319004	001	30.300,00
319009	001	150,00	
319011	001	93.815,45	
319013	001	2.400,00	
319016	001	300,00	
46202.1312201252.903	319004	001	34.526,10
319009	001	1.330,25	
319011	001	77.260,35	
319013	001	147,10	
319016	001	10.906,10	
47201.1212201252.903	319004	001	2.925,00
319009	001	256,50	
319011	001	27.359,20	
319016	001	250,00	
49201.1212201252.903	319004	001	21.131,30
319009	001	300,00	
319011	001	15.469,80	
319013	001	1,60	
319016	001	600,00	
61201.1012201252.903	319004	003	162.500,00
319009	003	6.500,00	
319011	003	130.674,75	
319016	003	16.250,00	
319092	003	3.000,00	
62201.1012201252.903	319004	003	30.649,00
319009	003	3.000,00	
319011	003	66.365,50	
319016	003	8.944,25	
68201.0812201252.903	319004	001	59.681,60
319009	001	12.974,25	
319011	001	160.880,80	
319016	001	25.948,50	
53201.0312201252.903	319004	001	179.832,80
319009	001	2.808,25	
319011	001	131.672,45	
319016	001	6.359,05	
64201.1012201252.903	319004	003	38.650,00
319009	003	7.025,00	
319011	003	295.150,00	
319016	003	10.560,80	
40101.0612201252.903	319004	001	22.750,00
319009	001	39.000,00	
319011	001	1.817.062,80	
319016	001	26.500,00	
319092	001	4.250,00	

Art. 2º - A utilização das dotações orçamentárias referidas no artigo anterior, visa ajustar as dotações da rubrica de Pessoal e Encargos Sociais até o final do exercício.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 0554, DE 25/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar as dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária: Departamento de Trânsito do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR	
66201.0612500601.157	319004	061	2.987,00
319009	061	1.098,50	
319011	061	32.772,45	
319013	061	50,00	
319016	061	4.914,25	
319092	061	1.475,00	
349014	061	18.375,00	
349030	061	13.218,60	
349033	061	21.750,00	
349034	061	12.015,00	
349036	061	16.500,00	
349039	061	96.000,00	
349040	061	15.000,00	
349092	061	4.500,00	
66201.0612500601.158	349014	061	12.210,00
349030	061	9.000,00	
349033	061	10.030,50	
349035	061	21.738,00	
349036	061	12.075,00	
349037	061	3.000,00	
349039	061	18.916,50	
349092	061	660,00	
66201.0612500891.209	349035	061	10.500,00
349037	061	1.590,00	
66201.0612500602.153	319004	061	3.865,00
319009	061	1.412,00	
319011	061	42.340,50	
319013	061	150,00	
319016	061	6.522,50	
319092	061	766,00	
66201.0612500602.153	349014	061	6.409,50
349030	061	7.515,00	
349033	061	7.200,00	
349034	061	12.150,00	
349036	061	15.000,00	
349037	061	7.050,00	
349039	061	148.942,50	
349092	061	4.500,00	
66201.0612500872.270	349014	061	14.280,00
349033	061	11.529,00	
349035	061	18.000,00	
349039	061	3.958,50	
349040	061	7.500,00	
349092	061	682,50	
66201.0612500872.271	319004	061	3.066,00
319009	061	1.120,50	
319011	061	33.635,50	
319013	061	50,00	
319016	061	5.975,00	
319092	061	985,00	
349014	061	18.622,50	
349030	061	9.015,00	
349033	061	7.200,00	
349034	061	12.300,00	
349036	061	16.500,00	
349037	061	6.759,00	
349039	061	113.602,50	
349040	061	7.500,00	
349092	061	4.500,00	
66201.0612201252.900	349037	061	48.681,00
349039	061	78.270,00	
349048	061	43.576,20	
349092	061	16.500,00	
66201.0612201252.902	349014	061	12.000,00
349030	061	15.099,00	
349033	061	22.500,00	
349034	061	15.135,00	
349035	061	32.100,00	
349036	061	27.000,00	
349055	061	40.224,00	
66201.0612201252.903	319004	061	5.032,00
319009	061	1.769,00	
319011	061	55.051,55	
319013	061	250,00	
319016	061	8.923,30	
319008	061	15.000,00	
349041	061	54.075,00	
349049	061	45.000,00	
66201.2884600009.010	319094	061	11.000,00

Art. 2º - A utilização das dotações orçamentárias referida no artigo anterior, visa permitir utilização dos recursos do Superávit Financeiro do Órgão, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 0532, DE 19/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 177.655,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), na dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR	
17101.0412201252.900	349092	001	5.000
17101.0412201252.902	349014	001	10.355
53201.2212201252.900	349030	061	2.000
53201.2212201252.902	349014	061	3.000
349033	061	3.500	
349035	061	10.000	
349039	061	35.000	
53201.2212201252.903	319009	061	4.000
53201.2266200222.067	349030	061	100.000
54101.2212201252.901	349033	001	4.800

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projeto, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR	
17101.0412201252.900	349048	001	5.000
17101.0412201252.902	349033	001	10.355

53201.2212201252.900	349048	061	2.000
53201.2212201252.902	349036	061	51.500
53201.2212201252.903	319016	061	4.000
53201.2266200222.067	349039	061	100.000
24101.2212201252.901	349036	001	4.800

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0513, DE 15/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2° do Decreto n° 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), na dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
01101.0136500032.003	349036	001	26.000
01101.0142200032.005	349034	001	50.000
01101.0103100012.001	319016	001	237.000
05101.0206100092.033	349014	001	3.000
05101.0212201252.900	349030	001	10.000
349050	001	8.000
05101.0212201252.902	349034	001	4.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projeto, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
01101.0136500032.003	349034	001	26.000
01101.0142200032.005	349032	001	50.000
01101.0103100012.001	319092	001	237.000
05101.0206100092.033	349039	001	3.000
05101.0212201252.900	349037	001	18.000
05101.0212201252.902	349055	001	4.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0556, DE 25/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2° do Decreto n° 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 413.000,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL REAIS), na dotação dos elementos de despesa da Unidade Orçamentária, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
01101.0112201252.900	349039	001	43.000
01101.0112201252.901	349040	001	90.000
01101.0112201252.902	349030	001	20.000
349034	001	15.000
349039	001	150.000
349055	001	45.000
01101.0112201252.903	349049	001	50.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projeto, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
01101.0112201252.900	349036	001	28.000
349092	001	15.000
01101.0112201252.901	349030	001	80.000
349036	001	8.000
349092	001	2.000
01101.0112201252.902	349031	001	16.500
349032	001	10.000
349037	001	200.000
349092	001	3.500
01101.0112201252.903	349008	001	50.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0509, DE 15/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2° do Decreto n° 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:

Art. 1° - Descontingenciar as dotações orçamentárias das Unidades Orçamentárias: Secretaria Executiva de Agricultura, Secretaria Executiva de Transportes e Empresa Pública Ofir Loyola, na forma abaixo discriminada.

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
14101.2060100485.177	495041	001	2.000
29101.2678201195.180	494041	001	2.600
29101.2678201195.181	494041	001	2.400
29101.2678201195.185	494041	001	4.000
29101.2678201195.187	454041	001	3.000
29101.1545101185.182	494041	001	6.000
29101.1545101185.183	494041	001	6.000
29101.2678201195.172	454041	001	3.000
29101.2678201195.173	454041	001	2.250
29101.2678201195.174	494041	001	3.000
29101.2678201195.176	494041	001	4.000
29101.2678401195.178	454041	001	3.000
29101.2678201195.179	494041	001	3.000
65201.1012800175.218	349039	001	1.950

Art. 2° - A utilização das dotações orçamentárias referidas no artigo anterior, visam a readequação das dotações orçamentárias dos órgãos.

Art. 3° - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 0555, DE 25/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2° do Decreto n° 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 153.644,45 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), na dotação dos elementos de despesa da Unidade Orçamentária, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
66201.0612500601.157	319009	061	8.144,93
66201.0612500602.153	319092	061	12.336,02
66201.0612500872.271	319009	061	1.970,72
319013	061	1.381,69
319011	061	2.622,59
349039	061	63.637,50
66201.0612201252.900	349039	061	16.500,00
66201.0612201252.902	349054	061	40.000,00
66201.0612201252.903	319011	061	7.051,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projeto, da forma a seguir discriminadas:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
66201.0612500601.157	319011	061	8.144,93
66201.0612500602.153	319011	061	12.336,02
66201.0612500872.271	319016	061	5.975,00
349014	061	18.622,50
349030	061	9.015,00
349033	061	7.200,00
349034	061	12.300,00
349036	061	16.500,00
66201.0612201252.900	349092	061	16.500,00
66201.0612201252.902	349014	061	12.000,00
349030	061	15.099,00
349033	061	12.901,00
66201.0612201252.903	319004	061	5.032,00
319009	061	1.769,00
319013	061	250,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado, conforme discriminação abaixo:

PORTARIA N° 0491, DE 09/05/2000 – D.O. E N° 29.218, DE 23/05/2000.

ONDE SE LÊ:

I- Aumentar .....

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
52201.0342100872.281	349039	060	6.000

LEIA-SE:

I- Aumentar .....

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
52201.0342100872.281	349033	060	6.000

PORTARIA 0522, DE 17/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2° do Decreto n° 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 85.884,95 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), na dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
26101.0612201252.903	319092	001	50.884,95
21101.0612500882.286	349050	001	15.000,00
04101.0206100092.029	349033	001	20.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projeto, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR
26101.0612201252.903	319012	001	50.884,95
21101.0612500882.286	349041	001	15.000,00
04101.0206100092.029	349046	001	20.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0414, DE 25/04/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2° do Decreto n° 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias:

Resolvem:
Art. 1° - Descontingenciar as dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária – Ministério Público

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R$ VALOR	
12101.0312201252.902	349033	001	2.700
12101.0312201252.900	349030	001	12.105
349039	001	2.250	
349050	001	18.816	

Art. 2° - A utilização das dotações orçamentárias referidas no artigo anterior, visam adequá-las à programação da Unidade Orçamentária.
Art. 3° - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo e Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 0529, DE 19/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1° do parágrafo único do Decreto n° 3976, de 03 de Abril de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2° TRIMESTRE - 00.

Resolvem:
I - Aumentar no montante de R$ 130.296,11 (CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), a quota do 2° trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2°TRI - ANO 00 GRUPO DE DESPESA	FONTE	R$ ABR	MAI	JUN
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	15.316,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	316,11	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR				
ASIPAG	001	0,00	316,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	15.000,00	0,00
ORDINÁRIO				
REFORMA				
NAF	001	0,00	15.000,00	0,00
PROGRAMA: 0110-ATENÇÃO ESPECIAL AOS GRUPOS VULNERÁVEIS		0,00	40.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	40.000,00	0,00
ORDINÁRIO				
ASIPAG	001	0,00	40.000,00	0,00
PROGRAMA: 0011-GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		0,00	5.980,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	5.980,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
NAF	001	0,00	5.980,00	0,00
PROGRAMA: 0041-MODERNIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA ESTADUAL		0,00	4.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	4.000,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
SAGRI	006	0,00	4.000,00	0,00
PROGRAMA: 0087-TUDO PELA PAZ		0,00	35.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	35.000,00	0,00
COMBUSTÍVEL				
POLÍCIA CIVIL/COMPLEMENTAÇÃO	001	0,00	35.000,00	0,00
PROGRAMA: 0017-VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
SEAD	001	0,00	30.000,00	0,00
TOTAL		0,00	130.296,11	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusia Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
PORTARIA N°. 844 DE 30.05.2000
PROTOCOLO N°. 134053 DE 28.07.99.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, à servidora ROSÂNGELA LEAL FERREIRA, Contador, Matrícula n°. 0032212-010, lotada na Divisão de Finanças/DERF/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 02.01.80 a 01.01.83.

PORTARIA N°. 845 DE 30.05.2000
PROTOCOLO N°98959 DE 25.05.2000.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.° 756 de 10.05.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 16.05.2000, que autorizou 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, à servidora MARIA DO SOCORRO LOBATO NUNES, Auxiliar Técnico, Matrícula n°. 3248178-016, lotada na Inspetoria Fazendária do Itinga, no período de 01.06 a 30.07.2000, referente ao triênio de 01.07.89 a 29.06.92.

PORTARIA N°. 846 DE 30.05.2000
PROTOCOLO N°. 53869 DE 28.03.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, à servidora NICE LEUDA JARDIM ALMEIDA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n°. 5097053-013, lotada na 16ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 11.08.92 a 10.08.95.

PORTARIA N°. 847 DE 30.05.2000
PROTOCOLO N°. 146823 DE 10.08.99.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, à servidora SILVIA HELENA SOUZA BANHOS, Agente Administrativo, Matrícula n°. 0050571-016, lotada na 9ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05.07 a 03.08.2000, referente ao triênio de 02.04.91 a 31.03.94.

PORTARIA N°. 848 DE 30.05.2000
PROTOCOLO N°. 73764 DE 25.04.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, ao servidor PAULO TADEU DE MIRANDA MAGNO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n°. 5014093-059, lotado na 9ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 09.06.86 a 07.06.89.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SEC
PORTARIA N.°. 0364 DE 01.06.2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando os termos da Portaria n.°. 0116 de 25.02.2000.
RESOLVE:
DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Central de Fiscalização de Benevides – 9ª Região Fiscal, Símbolo FG-4, o servidor ANTÔNIO CARLOS BOTELHO DE MORAES, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.°. 0050075-018.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, em 01 de junho de 2000.
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/00

OBJETO : Contratação de empresa especializada em locação e assistência técnica de máquinas copiadoras para esta Secretaria.
DATA : 04/07/00 HORA : 09:00
LOCAL : Av. Visconde de Souza Franco, 110 – 2° andar, sala de Reunião.
EDITAL : Assessoria de Licitação, endereço acima, 1° andar, corredor C, sala 08, das 09:00 às 11:30 hs Os interessados deverão comparecer munidos de CARIMBO DA FIRMA, para retirada do Edital.
Belém, 01 de Junho de 2000.
Iara Jândara Soares de Araújo
Assessora de Licitação

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE – CONJUR

Reconheço a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art.25 " caput" da Lei n° 8.666/93 e alteração para contratação com a Empresa Listel - Listas Telefônicas S/A, cujo objeto restringe-se a figuração na Lista (Leste, Norte, Sul e Oeste do Pará), dos telefones das Delegacias e respectivas Agências desta Secretaria Executiva da Fazenda, no valor de R$ 16.527,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais), de acordo com o Parecer Jurídico n° 140/00/CJ/SEFA
Belém, 31 de maio de 2000
Antéro Duarte Dias Pires Lopes
Diretor de Administração/SEFA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de junho de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, n° 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.° 241 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente RISOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., I.E. n° 15.179.128-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL sendo relator o Conselheiro LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 01 de junho de 2000.
TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de junho de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, n° 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.° 167 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente IMAPRIL – IND. MADEIREIRA PRIMAVERA LTDA., I.E. n° 15.124.556-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL sendo relator o Conselheiro LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 01 de junho de 2000.
TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Hélder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,
FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES LTDA, Inscrição Estadual n° 15.169.223-8, nos termos do artigo 14, III, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 30/03/2000, que negou provimento ao Recurso n° 42 – Voluntário (Processo n° 9846/96).
Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.47, § 1ª, II, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 26 de maio de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Hélder Botelho Francês
Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,
FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada QUIMIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrição Estadual n° 15.077.452-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 03/04/2000, que negou provimento ao Recurso n° 343 – Voluntário (Processo n° 13818/98).
Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.47, § 1°, II, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 29 de maio de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes
Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará,
FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada VELOSO CHAVES E CIA LTDA, Inscrição Estadual n° 15.187.568-5, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício n° 651 (Processo n° 16017/95), nos termos do disposto no art. 95 da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.
A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de R$ 240,45 (duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede

deste Tribunal. Aos 15 de maio de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes , Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
JAIR GUIMARÃES NETO
Presidente do TART

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará,
FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada MANOEL JOSÉ PEREIRA BAILOSA, Inscrição Estadual nº 15.122.880-9, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício nº 655 (Processo nº 7444/96), nos termos do disposto no art. 95 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.
A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de R$ 838,69 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 24 de maio de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes , Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
JAIR GUIMARÃES NETO
Presidente do TART

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará,
FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada GRÃO NORTE DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, Inscrição Estadual nº 15.180.788-4, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício nº 707 (Processo nº 1679/96), nos termos do disposto no art. 95 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, que declarou nulo o crédito tributário constante do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 07987.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 30 de maio de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes , Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
JAIR GUIMARÃES NETO
Presidente do TART

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará,
FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada SEKAI COMÉRCIO IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO LTDA, Inscrição Estadual nº 15.164.687-2, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício nº 640 (Processo nº 13099/97), nos termos do disposto no art. 95 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.
A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de 444 UFIR's (quatrocentos e quarenta e quatro Unidades Fiscais de Referência), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 31 de maio de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes , Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
JAIR GUIMARÃES NETO
Presidente do TART

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará,
FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada CODEARTE DO BRASIL LTDA, Inscrição Estadual nº 15.118.638-3, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício nº 638 (Processo nº 2470/98), nos termos do disposto no art. 95 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.
A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de R$ 576,66 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art 19 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 31 de maio de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes , Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
JAIR GUIMARÃES NETO
Presidente do TART

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará,
FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada MIL FRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Inscrição Estadual nº 15.183.489-0, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício nº 609 (Processo nº 8089/96), nos termos do disposto no art. 95 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.
A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de 300 UFIR's (Trezentas Unidades Fiscais de Referência), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 31 de maio de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes , Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
JAIR GUIMARÃES NETO
Presidente do TART

00EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	Nº AINF
15.000.667-5	RECAPAGEM LIDER LTDA	5008778
15.001.412-0	COM. MAQ. E MOT. BRASIL S.A COBRAS	5008781
15.001.910-6	VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA	5008785
15.002.485-1	G. C. CARVALHO	5008790
15.050.479-9	FRANCISCO X. DE ALMEIDA	5008796
15.065.258-5	IRMÃOS NAZARENO LTDA	5008800
15.076.489-8	N. A . JUSTO COM. E REPRES.	5008811
15.078.073-7	INSPETORIA SALESIANA MISS. DA AMAZÔNIA	5008816
15.080.268-4	RETIFICA MENDONÇA DE MOTORES LTDA	5008817
15.085.446-3	ANA LUCIA FERREIRA CASTRO	5008821
15.085.453-6	JOSE PAIXÃO DE ARAUJO	5008822
15.090.224-7	JACINTHO DE ASSIS MACHADO	5008826
15.091.838-0	FARMACIA MARAJO LTDA	5008828
15.092.598-0	A . A . MOURA	5008831
15.092751-7	JOSE ARTEIRO SILVA	5008832
15.094.051-3	E. C. AYRES	5008833
15.094.878-6	ELETRONS MAT DE CONST LTDA	5008837
15.096785-3	J. IUBAMAR LEITÃO	5008838
15.096.786-1	ARTE GRAFICA PROGRESSO COM. IND. LTDA	5008839
15.098.721-8	CAMABEL COM. DE ABAST. MAR. DE BELÉM LTDA	5008844
15.098.808-7	NORFLEX NORTE FLEXIVEIS COM. LTDA	5008845
15.101.274-1	WALMIR ROQUE DE MACEDO	5008847
15.103.530-0	CAMPOS MARTINS E CIA LTDA	5008854
15.104.640-9	FRANCISCO M. SOARES	5008861
15.104.878-9	FARMACIA ALMIRANTE LTDA	5008863
15.104.909-2	M. SOARES LOBO	5008864
15.105.443-6	M. R. VASCONCELOS	5008866
15.105.793-1	ZILMO DOS REIS LEÃO	5008869
15.105.818-0	BEZERRA LIMA E CIA LTDA	5008870
15.105.984-5	PANIF. E LANCHONETE CANADA LTDA	5008871
15.111.204-5	SUCATARIA FEIRAO DAS PEÇAS LTDA	5008879
15.111.242-8	DI GREGORIO COM. DE DERIV. DE PET. LTDA	5008880
15.111.507-9	PANIFICADORA SÃO RAPHAEL LTDA	5008885
15.116.234-4	N. J. SOUZA	5008902
15.118.703-7	A . M . DA SILVA MACEDO	5008908
15.119.624-9	MARIA LUCIA DE SOUZA LEÃO	5008911

Belém, 30/05/200
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	Nº AINF
15.120.488-8	GUILHERME O . DIAS	5008913
15.120.504-3	COMERCIO SANTA LUCIA LTDA	5008914
15.120.641-4	ARBELIA LEAL E SILVA	5008916
15.120.794-1	ANTONIO DA ROCHA COELHO	5008918
15.121.441-7	ZILCAR POSTO DE VENDA E COM. LTDA	5008921
15.123.248-2	MENDARA ENG. E COM. LTDA	5008927
15.125.962-3	COOP. DA IND. PECUARIA DO PARA LTDA	5008935
15.125.963-1	COOP. DA IND.PECUARIA DO PARA LTDA	5008936
15.126.804-5	ISABEL DA CONCEIÇÃO CORDOVIL	5008938
15.129. 317-1	MALHARIA FAMA VOLAT LTDA	5008946
15.129.367-8	AFLALO ENG. CIVIL E DE AVAL. LTDA	5008947
15.129.944-7	F. A . SILVA	5008948
15.129.968-4	ENGEAGRO ENG. RURAL E AGROTEC. LTDA	5008949
15.131.020-3	OUTROS BRASIS COML. E EDIT. LTDA	5008953
15.131.409-8	R. MARTINS SOUZA	5008954
15.131.579-5	MERK DA AMAZ. IND. E COM. LTDA	5008955
15.132.173-6	PEDRO CORREA VARELA	5008956
15.132.368-2	CIMAC CIMENTOS MAT. CONST. LTDA	5008957
15.132.597-9	LABORATORIO GRAFICO LTDA	5008958
15.132.650-9	JORGE ANTONIO CALICE AUAD	5008959
15.132.736-0	SUKUS E LANCHES LTDA	5008960
15.133.166-9	FRIGOSUL ALIMENTOS LTDA	5008962
15.133.909-0	PARENTE COM. E REP. LTDA	5008963
15.133.975-9	MARIA HILDA SANTOS CARDOSO	5008965
15.134.061-7	BELOJAS LTDA	5000217
15.134.262-8	BRUNAV BRUNO TRANSP. LTDA	5007572
15.134.555-4	ELIZETE GOES MARTINS	5008967
15.135.011-6	M. DA C. SANTOS PINHEIRO	5008968
15.135.601-7	COAGRO COML. AGROPECUARIA LTDA	5008969
15.135.692-0	CARLOS ALBERTO DA COSTA	5008971
15.137.017-6	PANIFICADORA MORAES LTDA	5008974
15.137.018-4	ELENCO EMPREENDIMENTOS LTDA	5008975
15.137.045-1	JOSE DA LUZ PEREIRA	5008976
15.137.417-1	LEONICE GOMES MAGNO	5008977
15.137.538-0	JOÃO BATISTA DA SILVA	5008979
15.137.560-7	OLIVEIRA E PERES LTDA	5008980
15.138.360-0	M R MATNI MONTE	5008983

Belém, 30/05/200
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	Nº AINF
15.138.368-5	NIVALDO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	5008984
15.139.081-9	ACCACIO BOTELHO DE SOUZA	5008986
15.139.124-6	E M MAFRA CONST. LTDA	5008987
15.139.407-5	ALVESTE COM. E REP. LTDA	5008988
15.139.524-1	R. N. SILVA COM. E REP.	5008989
15.140.606-5	MARIA N. SOUZA	5008994
15.140.661-8	CARMEN C. RODRIGUES COM.	5008995
15.140.686-3	MELO E BEZERRA LTDA	5008997
15.141.124-7	F. LOBO BOMFIM	5009000
15.141.203-0	C. T. GONÇALVES	5009001
15.141.204-9	F.A . DUARTE	5009002
15.141.329-0	F.C. MENDES A . VAREJO	5009003
15.141.350-9	R. B. MOTA SÁ	5009004
15.142.162-5	ARLETE DOS SANTOS SILVA	5009007
15.143.174-4	LOJAS TEIXEIRA LTDA	5009015
15.143.212-0	VERTICAL ENG. E COM. LTDA	5009016
15.144.401-3	C. O . LIMA COM. E REPRES.	5009020
15.144.849-3	B. S. CRISOSTOMO	5009022
15.144.975-9	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	5009023
15.146.806-6	W. FERNANDES DE SOUZA	5009024
15.147.180-0	PANIF. E CONF. ARAGÃO LTDA	5009035
15.148.076-1	JOSE ANUNCIAÇÃO LIMA COMERCIO	5009036
15.148.155-5	FERMON FERRAGENS LTDA	5009041
15.149.288-3	ANA LUCIA O. SILVA NEVES	5009049
15.150.219-0	JOSE MARIA MELO DA SILVA E CIA LTDA	5009053
15.150.394-0	A . FREITAS COUTINHO	[illegible]

15.150.435-0	DISTRIBUIDORA BRASIL CULTURAL LTDA	5009053
15.150.534-9	RAIMUNDO O . SILVA	5009055
15.150.536-5	J. M. ARAUJO COSTA	5009056
15.150.544-6	VIEIRA E TORRES LTDA	5009057
15.150.570-5	R NASCIMENTO PEREIRA BARROS	5009058
15.150.571-3	L.C.F. COSTA COM. E SERVIÇOS	5009059
15.152.281-2	COMENDADOR COM. DE BEBIDAS LTDA	5009070
15.152.394-0	ARMANDO SHIOZAKI	5009071
15.152.983-3	MARIA LICURDES DE ARAUJO HENRIQUES	5009075
15.154.187-6	SALOS ENCADERNAÇÕES LTDA	5009078
15.154.244-9	A . T. RODRIGUES	5009080
15.154.807-2	MARA SOCORRO LAMEIRA ALMEIDA	5009082
15.155.026-3	TELEBELEM COM. E SERV. LTDA	5009085
15.155.027-1	MOTA E PINHEIRO LTDA	5009086

Belém, 30/05/200
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R. F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	N°AINF
15.155.720-9	R A . NOGUEIRA COM. E REPRES.	5009088
15.155.740-3	MERCANTIL M. C. LTDA	5009089
15.155.761-6	DINOCOLINA DIAS CALDAS	5009090
15.155.802-7	POSTO TEXAS LTDA	5009092
15.155.893-0	F. ALMEIDA DA SILVA	5009093
15.156.009-9	J. S. A . DE ALBUQUERQUE JUNIOR	5009094
15.157.201-1	A MALCHER COMÉRCIO DE MADEIRA	5009100
15.157.257-7	FARTEC FABRICA DE ARTEF. DE CIMENTO LTDA	5009101
15.157.453-7	COML IRALINE ARMARINHO LTDA	5009103
15.157.770-6	REFRIGERAÇÃO LOURENÇO LTDA	5009107
15.157.787-0	COML AGRICOLA PROGRESSO	5009108
15.157.873-7	CEAN DISTRIBUIDORA LTDA	5009110
15.157.913-0	R. NASCIMENTO NERY	5009111
15.158.085-5	MARIA M. DE LIMA	5009116
15.159.410-4	ALDO BRAGA DANTAS	5009124
15.159.473-2	J. A . BENTES E FILHOS LTDA	5009125
15.159.762-6	J. MARIA DA COSTA	5009133
15.159.784-7	A . M. R. LIMA	5009134
15.159.828-2	E. SIMÕES DE SOUSA	5009135
15.160.577-7	ARTE E ARREMATE COM. E REP. LTDA	5009139
15.160.600-5	E. S. B. CORREA	5009141
15.161.225-0	K. S. M. PEREIRA	5009143
15.161.252-8	E. M. FERNANDES COMERCIAL	5009144
15.161.343-5	LUCINIL COM E REP LTDA	5009146
15.161.694-9	JOSE HENRIQUE DE SANTANA	5009149
15.161.812-7	MARIA DE FATIMA DA SILVA DORIA	5009152
15.161.966-2	FLORSINO JOÃO BORGES	5009158
15.161.979-4	R. M. MACEDO MAT. DE LIMP. EM GERAL	5009159
15.162.223-0	DIAS SANTOS E CIA LTDA	5009161
15.162.307-4	CONSTRUMAZON CONST. MANUT. AMAZ. LTDA	5009163
15.162.584-0	M. J. L. SOUSA	5009167
15.162.881-5	R. GALVARINO M. COUTINHO	5009168
15.162.905-6	I F S NASCIMENTO	5009169
15.162.935-8	M. V. A . COM. REP. E SERV. LTDA	5009170
15.164.073-4	A . ANTONIO PINHEIRO	5009176
15.164.139-0	COLIMAR DIST. DE PROD. ALIM. LTDA	5009177
15.165.059-4	TRANSBOKA TRANSP E COM. LTDA	5009186

Belém, 30/05/200
Iran Ataide Lima
Delegado Regional da 15ª R. F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico - DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	N°AINF
15.165.804-1	LIROSI COMERCIO LTDA	5009192
15.165.946-0	JOACY DE MORAES AOOD	5009193
15.166.041-7	S. S. COSTA	5000401
15.166.073-5	M. S. NEVES CARDOSO	5009196
15.166.348-3	QUADROS E SANTOS LTDA	5009197
15.166.752-7	WALKIRIA OLIVEIRA DIAS	5009205
15.167.247-4	C. OLIVEIRA DE ANDRADE	5009207
15.167.454-0	DISTAP DIST. TAPAJOS LTDA	5009212
15.167.505-8	RALLYE EQUIP. E ACESSORIOS LTDA	5009213
15.167.506-6	MAURILO ANTONIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	5009214
15.167.551-1	BARROS E MESSIAS LTDA	5009215
15.168.084-1	M. F. R. DE CARVALHO	5009218
15.168.175-9	D. S. M. VALENTE	5009221
15.168.177-5	F.C.S. DINIZ	5009222
15.168.207-0	PAPELARIA E LANCHONETE SUPIMPA LTDA	5009223
15.169.059-6	GALDINO RAMOS DE SOUZA	5009231
15.169.185-1	M. KONNO E CIA LTDA	5009232
15.170.698-0	M. M. G. COMERCIO LTDA	5009248
15.170.876-2	CAMETA TRANSP. E COMERCIO LTDA	5009249
15.171.130-5	O . S. GONÇALVES	5009254
15.171.227-1	L.C.B. DO ESPIRITO SANTO	5009256
15.171.260-3	TERMITEC AR COND. E REFRIG. LTDA	5009257
15.172.039-8	L. M. FERREIRA	5009261
15.173.755-0	L. R. CUNHA	5009278
15.173.843-2	TROPICAL WOODS INTERN. MADEIRAS LTDA	5009282
15.173.890-4	ANTONIO CARLOS SOBRINHO	5009283
15.174.396-7	S.A RADIOLUX	5001187
15.174.455-6	R. B. PONTES FILHO	5009285
15.174.465-3	E. S. COSTA FERREIRA	5009286
15.174.475-0	S. O . S. MAT. DE CONST. LTDA	5009287
15.174.476-9	CANDIDA H. D. CORDEIRO	5009288
15.174.900-0	H. P. DE OLIVEIRA	5009292
15.175.542-6	F L T CARDOSO	5009300
15.175.550-7	P. V. SILVA E CIA LTDA	5009301
15.175.599-0	M. A . P. LEITE COMERCIAL	5009303
15.175.663-5	MAXWAY DIST. IMP. E EXP. LTDA	5009304
15.176.142-6	EDSON DOS REIS RIBEIRO	5009311
15.176.243-0	ELAINE F. DE OLIVEIRA CRUZ	5009314
15.176.814-5	SILVA E ALMEIDA LTDA	5009316
15.176.877-3	E. MARTINS DE LIMA	5009319
15.176.895-1	CIPRIANO P. PINHEIRO	5009321
15.177.648-2	J. MELO E CIA LTDA	5009326

Belém, 30/05/200
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R. F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	N°AINF
15.177.721-7	REST. E LANCHON MANOR LTDA	5009328
15.177.744-6	TSUCHIYA E CIA LTDA	5009329
15.177.746-2	M. C. S. COM. E REP. LTDA	5009330
15.177.764-0	M. J. B. PERIN	5009331
15.177.766-7	COMERCIAL JOLAN LTDA	5009332
15.178.071-4	PEDRO MARCIO L. DA SILVA	5009335
15.178.105-2	A . F. F. LIMA	5009337
15.178.190-7	COSTA BARBOSA E CIA LTDA	5009338
15.178.306-3	FRIGORIFICO GABRIELLY COM. DE ALIM. LTDA	5009342
15.178.330-6	RAIMUNDO N. R. DA SILVA	5009344
15.178.341-1	LUCILEIA B. BRASIL	5009345
15.178.365-9	DISTRIB. CENTRO FARMA LTDA	5009346
15.178.445-0	D. J. L. RAMOS REP. E COMERCIO	5009348
15.178.923-1	ANHANGUERA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	5009349
15.179.023-0	E. C. L. BARBOSA	5009351
15.179.102-3	C E F COMÉRCIO E REPR E DIST LTDA	5009353
15.179.178-3	BENEDEDITO PANTOJA DA SILVA	5009356
15.179.246-1	M I C A LIMA	5009358
15.179.878-8	OPTRONICA APARELHOS MED. OTICOS CIENT. LTDA	5009360
15.179.939-3	MARIA DO SOCORRO BARRETO RODRIGUES	5009362
15.179.975-0	VENTO NEGRO LTDA	5009363
15.180.021-9	C. M. P. NASCIMENTO	5009366
15.180.025-1	INDUSTRIA E COM. REIS LTDA	5009367
15.180.064-2	A . SILVA CARDOSO	5009368
15.180.676-4	PONTO PRESS LTDA	5009371
15.180.677-2	N. SILVA LIMA	5009372
15.180.903-8	ROSA DE FATIMA C. B. LOBATO	5009378
15.181.664-6	FEIRÃO DO FERRO LTDA	5009379
15.181.689-1	M DA C OLIVEIRA MERCADINHO	5009381
15.181.717-0	J. MENEZES PEREIRA	5009382
15.181.722-7	J. M. PAES COSTA	5009383
15.181.870-3	ROSARIA DE FATIMA MIRANDA FENZIL	5009387
15.181.918-1	H. L .C. DOS SANTOS	5009389
15.182.006-6	Z. C. LUCENA	5009391
15.182.008-2	M. F. SILVA SANTANA	5009392
15.182.289-1	JOELY COM. E REP LTDA	5009394
15.182.429-0	ANTONIO E. S. MORAES	5009399
15.182.434-7	NOVA CULTURA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	5009400
15.182.437-1	L. V. FERRY	5009401
15.182.445-2	NILSON DO NASCIMENTO	5009402
15.182.476-2	L. BRITO DOS SANTOS	5009403

Belém, 30/05/200
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R. F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	N°AINF
15.182.489-4	WALDIR RIBEIRO FREIRE	5009404
15.182.490-8	DELINEA LTDA	5009405
15.182.511-3	BERNADETE L P COELHO	5009411
15.182.648-0	M. A . M. COSTA	5009416
15.183.284-6	SOLMAF S. COM. REP. E SERV. LTDA	5009417
15.183.293-5	ROSAS MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	5009418
15.183.298-6	LOPES E BRAZÃO LTDA	5009419
15.183.322-2	ANA MARIA CORREA PORCIUNCULA	5009420
15.183.339-7	MARLAM COMERCIAL LTDA	5000614
15.183.411-3	J C M DIAS	5009421
15.183.469-5	C E RIBEIRO SERRA	5009422
15.183.509-8	DINETE S DA SILVA	5009423
15.183.534-9	S F FREITAS	5009425
15.183.537-3	SAGH COM. E REP. LTDA	5009426
15.183.538-1	BRAZ INETR IMP. EXP. LTDA	5009427
15.183.591-8	ALIMEDS REPRESENTAÇÃO COM E SERVIÇOS LTDA	5009431
15.183.612-4	M A P INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
15.183.629-9	ERIKA RESCHKE DEARAUJO	5009433
18.183.649-3	OSLEY MARIA ROCHA RODRIGUES	5009436
15.184.005-9	M. E. J. COMERCIAL LTDA	5007191
15.184.044-0	MERCANTIL CAMPOS MARTINS LTDA	5009438
15.184.085-7	E. SALES DE ALMEIDA	5009441
15.184.163-2	F. S. C. SANTOS	5009443
15.184.189-6	SEATEC SERV. DE ATEND. TECNICO E COM. LTDA	5009445
15.184.259-0	R. S MENDES COMERCIO	5009451
15.184.283-3	MISCELANIA IMP. COML LTDA	5009455
15.184.817-3	M. E. S. R. MIRA	5009460
15.184.844-0	ANTONIO LUIS SOUSA DA SILVA	5009463
15.185.012-7	MALU NORTE COM. E REP. LTDA	5009469
15.185.130-1	M. S. DE VASCONCELOS	5009473
15.185.731-8	ARLENA G. SOARES	5009489
15.185.868-3	TK PAPELARIA LTDA	5009495
15.186.369-5	M. DO S. GOMES DA SILVA	5009497
15.186.370-9	COM. RETIFICA ANAPOLES LTDA	5009498
15.186.418-7	DROGARIA UNIÃO LTDA	5009500
15.186.457-8	M. C. A . FERREIRA	5009504
15.186.538-8	V. O . DA CUNHA	5009508
15.186.593-0	M AUGUSTO DE OLIVEIRA	5009512
15.186.551-5	M. L. S. MOTA	5009509

Belém. 30/05/2000
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R. F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	N°AINF
15.186.617-1	GUMERCINDO FREITAS GONÇALVES	5009513
15.186.623-6	ELIZABETH N DOS SANTOS	5009514

15.186.678-3	A M L CRUZ	5009516
15.187.179-5	A. M. M. ASSUNÇÃO	5009521
15.187.201-5	W.CAMPOS DE OLIVEIRA	5009522
15.187.234-1	NADIR L. DA SILVA	5009523
15.187.246-5	SALHEB E CIA LTDA	5009524
15.187.378-0	P. P. M. BARROSO	5009529
15.187.437-9	N C PAIXÃO	5009532
15.187.484-0	COML. IMP. EXP. SOL NASCENTE LTDA	5009534
15.187.514-6	E. A. ESTEVES	5009535
15.187.520-0	ALUMAZON ALUMINIO E CONST. LTDA	5009536
15.187.522-7	J. N. QUARESMA LOURINHO	5009537
15.187.578-2	V. X. CAMARGO	5009538
15.187.580-4	A. M. S. PANTOJA	5009539
15.187.592-8	FRANCISCO MARCOLINO NETO	5009540
15.187.630-4	ELIEZER SOARES	5009541
15.187.674-6	F N. ALMEIDA E CIA LTDA	5009544
15.187.710-6	RONY ERCIO SOUZA MOIA	5009545
15.187.765-3	EDV IND E COM DE SORVETES LTDA	5009546
15.187.779-3	RUTH CARVALHO DA SILVA MERCANTIL	5009547
15.187.794-7	GOMES E CARVALHO LTDA	5009548
15.187.796-3	NECI B. BRANDÃO	5009549
15.187.820-0	MIXPAN COM. E REP. LTDA	5009551
15.187.827-7	JOSIMAR CASTRO NASCIMENTO	5009552
15.187.857-9	R A M COSTA REIS COM LTDA	5009554
15.187.918-4	SILGUS COMERCIAL LTDA	5009557
15.187.983-4	BRANDÃO E GAMA LTDA	5007577
15.187.003-4	PARÁ NORTE IMUNIZANTES QUIM LTDA	5009558
15.188.134-0	N J C BRITO COM E REPRES.	5009561
15.188.141-3	V V DAMASCENO	5009562
15.188.150-2	GAMECOMPANY DIVERSÕES ELET LTDA	5009563
15.188.178-2	YUKAKIDO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	5009565
15.188.187-1	E L FIRES SANTOS	5009566
15.188.205-3	MARIA TEREZA ALCÂNTARA COMÉRCIO	5009568
15.188.206-1	J M DIAS SOUZA	5009569
15.188.220-7	CLAUDIA DZIMIDAS HABER	5009570
15.188.227-4	M J A DE CARVALHO	5009571

Belém, 30/05/200
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R. F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	Nº AINF
15.188.250-9	PEDRO RICARTE DE SOUZA FILHO	5009572
15.188.251-7	M L CORREA DE CARVALHO	5009573
15.188.326-2	COMENORTE COM E REP MED NORTE LTDA	5009576
15.188.350-5	M F DOMICIL	5009577
15.189.433-7	R BARROSO ALMEIDA	5009581
15.189.474-4	RAIMUNDO NONATO PEREIRA E SILVA	5009582
15.189.483-3	L F CAVALCANTE	5009583
15.189.510-6	COMERCIAL AF LTDA	5009585
15.189.580-5	M I FERNANDES DA SILVA	5009588
15.189.581-3	R D DA SILVA	5009589
15.189.637-2	MARIA ALICE CARVALHO LUCAS DE SOUZA	5009591
15.189.649-6	VERTEX COMERCIAL LTDA	5009592
15.189.652-6	V M O PINTO	5009593
15.189.754-9	L O Q MOREIRA COMERCIO	5009598
15.190.301-8	MARINEIDE DUARTE BORGES	5009604
15.190.372-7	M F MENDES DOS SANTOS	5009610
15.190.396-4	S E S COM E SERV DE INFORMÁTICA LTDA	5009613
15.190.606-8	M S G ARAÚJO ABREU	5009617
15.190.628-9	DCRA DIST COM E REP DA AMAZ LTDA	5009619
15.190.657-2	MCB COML E SERV TÉCNCOS LTDA	5009623
15.190.667-0	BRASNORTE COM E REP LTDA	5009624
15.191.680-7	COML AGRÍCOLA E DIST PINHEIRO LTDA	5009625
15.190.681-5	SITEP SERVIÇOS TÉCNICOS DO PARÁ LTDA	5009626
15.190.696-3	W V FURTADO	5009627
15.190.702-1	I R R GUTERRES	5009628
15.190.716-1	R AGUIAR IOVINO	5009631
15.190.734-0	C S S ARAÚJO	5009633
15.190.735-8	BEMABRA BENF DE MADEIRA BRANCO LTDA	5009634
15.190.831-1	JOSÉ CARLOS DE LIMA	5009639
15.190.854-0	R S L ALHO	5009641
15.190.858-3	L F M NOGUEIRA PAULO	5009642
15.190.896-6	BRAGA E BARRA LTDA	5009643
15.190.905-9	E SANTANA DA SILVA COMÉRCIO	5009645
15.190.919-9	D B REIS CORREA	5009646
15.190.921-0	COMPOSITOS DE FIBRAS VEGETAIS DA AMAZ LTDA	5009648
15.190.950-4	SOUZA E TAPAJÓS LTDA	5009649

Belém, 30/05/200
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R. F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	Nº AINF
15.190.994-6	COMERCIAL PAMPA LTDA	5009651
15.191.001-4	IND COM E REP ARAUCÁRIA LTDA	5009654
15.191.010-3	JOANA C DE SOUZA	5009655
15.191.013-8	ANTONIO LOBO DA SILVA	5009656
15.191.032-4	VALDIRENE MARINHO DA GAMA	5009657
15.191.062-6	I S GASPAR	5009660
15.191.667-5	AMAZONIA PEÇAS COMERCIAL LTDA	5009670
15.191.975-6	ALCON COMERCIAL LTDA	5009672
15.191.691-8	R R OLIVEIRA COM E SERVIÇOS	5009673
15.191.751-5	SUPERMERCADOS MASTER LTDA	5009677
15.191.779-5	R V B OLIVEIRA	5009679
15.191.802-3	ROBERTO L F SANTANA	5009683
15.191.808-2	FEIRÃO DO CD LTDA	5009684
15.191.816-3	DIGIMED COM DE MED LTDA	5009685
15.192.275-6	COML AGRÍCOLA PREMIUN LTDA	5009696
15.192.297-7	FARIAS E GONÇALVES LTDA	5009697
15.192.306-0	L F DE LIMA	5009698
15.192.320-5	NEUZA F GOMES	5009700
15.192.347-7	RAIMUNDO PEREIRA VINAGRE	5009702
15.192.650-6	LYNDA MARGARETH SILVA DOS SANTOS	5009709
15.192.673-5	M J ARAÚJO E CIA LTDA	5009712
15.192.707-3	F ANTÔNIO DE A CRUZ	5009714
15.192.712-0	C A COMÉRCIO E REP LTDA	500
15.192.769-3	R K SERVIÇOS LTDA	5009717
15.192.800-2	S SILVERIO ALVES	5009722
15.192.808-8	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MOUTINHO	5009723
15.192.842-8	A DA COSTA CASSEB	5009724
15.192.846-0	MÁRCIO SOUSA CARVALHO	5009725
15.192.850-9	CAMPOS E PEREIRA LTDA	5009726
15.192.851-7	F C NEGRÃO	5009727
15.193.108-9	A C C SALGADO	5009729
15.193.148-8	A A DE MORAES	5009733
15.193.160-7	C A C BURLE COM E REPRESENTAÇÃO	5009734
15.193.185-2	S V B CUNHA COML DE ALIMENTOS	5009738
15.193.230-1	TAMEX COM. IMP. E EXP. LTDA	5009742
15.193.238-7	L F MIRANDA PACHECO	5009743
15.193.250-6	ALUISIO S. UCHOA	5009744
15.193.268-9	C T CASSINI	5009747
15.193.312-0	VÊNUS COM. E SERV LTDA	5009752
15.193.324-3	TRANSPALHETA LTDA	5009755
15.193.372-3	M F T MACEDO	5009762

Belém, 30/05/200
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R. F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	Nº AINF
15.193.383-9	R L MAGALHÃES COMÉRCIO	5009765
15.193.433-9	A C S RAIOL COMÉRCIO	5009767
15.193.448-7	LUCIANO LIMA DA SILVA	5009770
15.193.464-9	MOINHO UNIÃO LTDA	5009771
15.193.466-5	R Z NORTE COM E REP E SERV LTDA	5009772
15.193.981-0	BRAZ RODRIGUES PEREIRA	5009776
15.194.009-6	TRANSPORTADORA A I D E LTDA	5007579
15.194.017-7	FREIDE MANUT COM E REP LTDA	5009782
15.194.053-3	IRMÃOS SILVA ALMEIDA LTDA	5009787
15.194.067-3	PONTO DE COMPRAS COM LTDA	5009788
15.194.110-6	SUELY G SILVA	5009793
15.194.134-3	J RIBAMAR MELO	5009796
15.194.152-1	M S S C DE ARAÚJO	5009797
15.194.197-1	AMEX COMERCIAL LTDA	5009801
15.194.207-2	CELESTE N GRELO	5009802
15.194.224-2	SERGIO DA SILVA MALCHER	5009803
15.194.245-5	TECTRONIC SERV E COM LTDA	5009804
15.194.269-2	DISTRIPAN ATACADISTA LTDA	5009807
15.194.274-9	M DE N BARBOSA	5009808
15.194.289-7	M G W AZEVEDO	5009809
15.194.349-4	IND CERÂMICA DA AMAZONIA S/A - INCA	5009810
15.194.371-0	JORDÃO COM E INDÚSTRIA LTDA	5009811
15.194.404-0	AVANTE TRASNPORTES LTDA	5009812
15.194.423-7	COOP PROPRIETÁRIOS DE VANS DO ESTADO DO PARÁ	5009814
15.194.433-4	ORISON NASCIMENTO	5009817
15.194.441-5	RENALDO SILVA PEREIRA	5009818
15.194.442-3	TRANSMIR LTDA	5009819
15.194.463-6	TANUKI TRANSP E REPRES LTDA	5009821
15.194.495-4	PAIVA VEICULOS E ACESSÓRIOS LTDA	5009823
15.194.504-7	JOAQUIM SILVA BARRA	5009825
15.194.519-5	TECNO MOVA LTDA	5009827
15.194.578-0	JATOBÁ MAT DE CONST LTDA	5009831
15.194.579-9	JATOBÁ MAT DE CONST LTDA	5009832
15.194.604-3	E NELY PIRES ROCHA	5009834
15.194.696-5	JMA BECKMANN COM E REPR	5009838
15.194.704-0	D GONZAGA LTDA	5009839
15.194.729-5	COMERCIAL GUAMÁ LTDA	5009841
15.194.738-4	MARIA A N XAVIER	5009842
15.194.739-2	J F B AHMED TAGORE	5009843
15.194.769-4	JOÃO BENTO CARDOSO NOVAES	5009846
15.195.725-8	JOVELINO SOUZA PEREIRA	5009847
15.195.735-5	A B O TAVARES	5009848
15.195.739-8	CARLOS T B VARELA COM E REP	5009849
15.195.749-5	JOÃO SILVA RIBEIRO	5009852

Belém, 30/05/200
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R. F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	Nº AINF
15.195.750-9	BAR TEATRO N ALMIRANTE LTDA	5009853
15.195.801-7	R A C BOTELHO	5009855
15.195.816-5	EDILENE MARISE BRANCO DE ARAÚJO TADAIESKY	5009856
15.195.883-1	E DE A DIAS FILHO COMERCIAL	5009858
15.195.888-2	WITROVSKI E BARROSO LTDA	5009860
15.195.901-3	A S L BENJAMIN	5009861
15.195.902-1	RAUL SÉRGIO TAVARES MONTELO NETO	5009862
15.195.918-8	JERFEESON BARRETO SOUZA	5009864
15.195.921-8	M L S FONSECA	5009865
15.196.051-8	E C NAZARENO	5009873
15.196.058-5	A V DOS SANTOS SOUZA COM	5009874
15.196.068-2	A E T VIEIRA	5009875
15.196.078-0	SÁ JUNIOR REP COM E CONST CIVIL LTDA	5009877
15.196.088-7	M RAMOS DE FREITAS	5009878
15.196.101-8	BELA SHOP COM LTDA	5009881
15.196.601-0	A L DA FONSECA NETO E CIA LTDA	5009883
15.196.606-0	W C ASSIS RIBEIRO	5009884
15.196.623-0	M M MARTINS	5009886
15.196.633-8	A H S SANTOS	5009888
15.196.634-6	BEM FRIO SERV DE REFRIG LTDA	5009889
15.196.649-4	RAIOL E FIGUEREDO LTDA	5009890
15.196.670-2	DOMINGOS S FARIAS	5009893
15.196.685-0	A L C CARDOSO IMPORTADOS	5009895
15.196.689-3	W M SOUZA COM E REP LTDA	5009896
15.196.706-7	T L DIST COM E REP LTDA	5009898
15.196.710-5	R M M LOPES	5009899
15.196.719-9	B I MORAES E CIA LTDA	5009901
15.196.922-1	CNM COMP NACIONAL DE MINERAÇÃO	5004673
15.197.099-8	J F C COMÉRCIO E SERV LTDA	5009905
15.197.117-0	R A O ALMEIDA	5009908
15.197.181-1	A M R AMADOR	5009909
15.197.191-9	AFONSO H S AZEVEDO	5009911

15.197.197-8	IVANILDO CHAGAS DA SILVA	5009913
15.197.199-4	REINALDO C LISBOA	5009914
15.197.205-2	LUCIUS PROJETOS E EVENTOS LTDA	5009915
15.197.216-8	J SANTOS CONSTRUÇÕES	5009916
15.197.219-2	M. J. L. LIMA COM E SERVIÇOS	5009917
15.197.220-6	DARLENE DAS N PEREIRA	5010824
15.197.252-4	RANIERE PINHEIRO DE SOUZA IND E COM	5009919

Belém, 30/05/200
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R. F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	Nº AINF
15.197.272-9	DISTRIBUIDORA DE CARNES BELÉM LTDA	5009922
15.197.277-0	DOISA AMAZ EMPREEND LTDA	5009924
15.197.279-6	CHRISTIANE F CARVALHO	5009925
15.197.327-0	M J C CRUZ BEBIDAS	5009928
15.197.339-3	ESCIMEX LTDA	5007753
15.197.366-0	A M JACOB PEÇAS	5009931
15.197.372-5	G. CERQUEIRA FRIAS	5009932
15.197.375-0	K L M COMERCIAL LTDA	5009933
15.197.789-5	CELSO SANTANA PEREIRA	5009939
15.197.811-5	MARMOPEDRAS COMERCIAL LTDA	5009940
15.197.819-0	TROESI IND. E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA	5009941
15.197.820-4	ANCORA NAVRGAÇÃO E ADM LTDA	5009942
15.197.838-7	R CARVALHO GOMES	5009944
15.197.855-7	F M B DE OLIVEIRA	5009946
15.197.880-8	PROMAX COM E SERVIÇOS LTDA	5009947
15.197.896-4	M L ARAÚJO DE FREITAS	5009949
15.197.898-0	G A PANTOJA IND E COMÉRCIO	5009950
15.197.900-6	COOP PROFISSIONAIS TECNOL INFORM DO PARÁ	5009951
15.197.914-6	M C DA SILVA RODRIGUES	5009952
15.197.922-7	A P REP E COM LTDA	5009953
15.197.940-5	S E H COM REP E SERV LTDA	5009954
15.197.943-0	ILDA R P LIMA	5009955
15.197.957-0	L L C COM E REP LTDA	5009956
15.197.969-3	C A OLIVEIRA COMÉRCIO	5009957
15.197.970-7	BATON LILAS SERV E COM LTDA	5009958
15.197.986-3	L S PAIXÃO COM E SERVIÇOS	5009959
15.198.032-2	W C MARIEL	5009961
15.198.035-7	NEEMIAS RIBEIRO FERREIRA	5009963
15.198.044-6	KYRIUS PROD FARM E HOSPITALARES LTDA	5009965
15.198.064-0	H CUNHA LIMA	5009967
15.198.068-3	J GRAÇAS ARAÚJO	5009969
15.198.087-0	M C B DE SOUZA COMÉRCIO	5009971
15.198.104-3	J M P ALBUQUERQUE	5009972
15.198.113-2	HIDROPAR COM E SERV LTDA	5009973
15.198.968-0	COMERCIAL PONTE SOUZA LTDA	5009975
15.198.975-3	LENITA GONZAGA RIBEIRO	5009976
15.198.990-7	M J CABRAL NETO	5009979
15.199.017-4	A B REIS VARIEDADES	5009983
15.199.033-6	MARINEIDE DUARTE BORGES	5009984
15.199.037-9	E NAZARÉ SANTOS	5009986
15.199.055-7	R J G COM E REP LTDA	5009988
15.199.492-7	E E P SILVA COMÉRCIO LTDA	5009990

Belém, 30/05/200
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R. F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o procedimento administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.
Ficam também INTIMADAS a apresentarem a Declaração Anual do Movimento Econômico – DAME relativa aos exercícios 1997 e 1998, conforme o caso, sob pena de nova autuação pelo descumprimento de obrigação tributária.

INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	Nº AINF
15.199.582-6	ESMERALDA N F NASCIMENTO	5009995
15.199.685-7	PALHETA TRANSP DE CARGAS LTDA	5009997
15.199.792-6	M J GONZALEZ PEREIRA	5009998
15.199.812-4	G S BARROSO	5009999
15.199.854-0	V L QUEIROZ COM E SERVIÇOS	5010000
15.199.859-0	F O QUEIROZ COMERCIAL	5010001
15.199.874-4	C J C BATISTA	5010003
15.199.931-7	M L COMÉRCIO LTDA	5010004
15.200.008-9	COMERCIAL TRIANON LTDA	5010010
15.200.021-6	ROSINALDO DA SILVA OLIVEIRA	5010012
15.200.091-7	M A PINTO LOPES	5010014
15.200.162-0	F F C COSTA	5010015
15.200.192-1	M L G CECIM	5010016
15.200.213-8	A C FERREIRA DA SILVA	5010017
15.200.237-5	M SOARES DA SILVA COMÉRCIO	5010018
15.200.495-5	AMAZON TRANSPORTES LTDA	5010024
15.200.693-1	H R O DORIA	5010858
15.200.801-2	J V PANTOJA	5010032
15.200.821-7	ARACATI DISTRIBUIDORA LTDA	5010033
15.200.867-5	S F COMERCIAL LTDA	5010036
15.201.013-0	T C M DA SILVA	5010039
15.201.055-6	VENTILAR COMÉRCIO LTDA	5010040
15.201.064-5	GLAMOUR COMÉRCIO LTDA	5010041
15.201.073-4	TROPICAL NORTE COM E EXP DE MAD LTDA	5010043
15.201.116-1	PARÁ ESTACIONAMENTO LTDA	5010044
15.201.220-6	UM JEANS IND E COM CONFEC. LTDA	5010047
15.201.320-2	NEL FARMA DIST DE PROD MÉDICOS LTDA	5010055
15.201.356-3	J D EQUIP E ACESSÓRIOS LTDA	5010052
15.201.368-7	A G MORAES COMÉRCIO	5010053
15.201.425-0	ELETROMECÂNICA S E S LTDA	5010054
15.201.440-3	J S COZINHA INDUSTRIAL LTDA	5010055
15.201.445-4	L N CABRAL DA LUZ	5001046
15.201.498-5	PEREIRA SERRÃO COM E REP LTDA	5010057
15.201.596-5	VERA REGINA CAMPOS SERRA	5010060
15.201.640-6	D P C DIST DE PROD DE CONS COM REP LTDA	5010063
15.201.660-0	ELLEN TRANSPORTES LTDA	5010065
15.201.708-9	P C R MENDES	5010067
15.201.726-7	E G B SOUSA	5010069
15.201.823-9	VON GRAPP E MARQUES LTDA	5010070
15.201.824-7	R S F DOS ANJOS	5010071
15.201.853-0	M N LOBO DE CARVALHO	5010074
15.201.872-7	A M BRABO	5010076
15.201.928-6	APROVO COMERCIAL LTDA	5010079
15.201.943-0	A M PANTOJA	5010080
15.201.945-6	AMADEU DOS S RIBEIRO	5010081
15.201.957-0	R M FIGUEIREDO COM E REP	5010083
15.202.011-0	COMERCIAL SANTANA REIS LTDA	5010085
15.202.116-7	GLEYCE SHIRLENE A DOS SANTOS	5010088
15.202.185-0	J L DE CARVALHO	5008560

Belém, 30/05/200
Iran Ataide de Lima
Delegado Regional da 15ª R. F.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

PORTARIA Nº61 DE 30.05.2000.

Assunto: REMANEJAR da Seção de Administração de Edifício- DSG para Divisão de Obras- DTT, o servidor ÁLVARO BENEDITO BRITO DA SILVA, Braçal desta Secretaria.
REGISTRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 111 / 2000-DC

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-0945 / CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ - C.G.C. 62.445.838/000-46
Objeto: Contratação sob regime de empreitada por preço unitário, do CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ, para a construção da ponte de concreto sobre o Rio Guamá, com extensão de 1.972,00m, localizada no trecho da Alça Rodoviária, pertencente ao Sistema de Integração Paraense (SIP), conforme especificações técnica contidas no Edital CP005/99 – AR001, em sua 1ª etapa de serviços que consiste em:
1ª etapa dos serviços – serviços preliminares
- Locação Topográfica
- Sondagens Complementares
- Projeto Executivo – Detalhamento Projeto e Procedimentos
- Apresentação da Consolidação de Rotinas e Procedimentos
- Proposta de Planejamento Operacional
- Apresentação do Projeto no Canteiro de Obras
- Implantação do Canteiro de Obras

Modalidade da Licitação: Concorrência nº 005/99 – AR - 001
Valor: R$5.195.329,41, correspondente a 1ª etapa dos serviços.
Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.
Data: 30 / 05 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes, em Exercício

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 01 / 2000
PROCESSO: 2000/44150

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-0945 / COPY CENTER LTDA. - C.G.C. 05.361.167/0001-00
Objeto: Contratação sob regime de empreitada por preço unitário de empresa especilizada no ramo pertinente, para execução dos serviços de encadernações, tiragens de cópias heliográfica, fotocópias de plantas, mapas e projetos e fotocópias coloridas, para atender diversas diretorias desta secretaria.
Modalidade da Licitação: CC- 115/00
Valor: R$31.880,00
Prazo: 6 (seis) meses.
Data: 25 / 05 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 07 /00

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.
CONTRATADA: BELTEC CUNHA MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração do Poder Legislativo.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 8.235,40 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 49.412,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 008/00-CPL/ALEPA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses – 01/06/2000 a 30/11/2000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
01.122.0125.2902 – Manutenção e Serviços Administrativos Gerais.
3.0.0.0 - Despesas Correntes.
3.4.0.0 - Outras Despesas Correntes.
3.4.9.0 - 37 – Locação de Mão-de-Obra.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 / 2.000, DE 24 DE MAIO DE 2.000

Concede o título de "Honra ao Mérito" Post-Mortem ao Dr. LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o título de "Honra ao Mérito" Post-Mortem ao Dr. LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA, como reconhecimento pelos relevantes serviços públicos prestados ao Estado do Pará.
Art. 2º. A honraria de que trata artigo anterior, será entregue à viúva do homenageado, em Sessão Solene do Poder Legislativo, com data e hora estabelecidas por sua Mesa Diretora.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE MAIO DE 2.000.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente
Deputado JOSÉ NETO
1º Secretário
Deputado CLAUDINEY FURMAN
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 / 2.000, DE 24 DE MAIO DE 2.000

Concede o título de "Honra ao Mérito" ao cantor Roberto Villar e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o título de "Honra ao Mérito" ao cantor e compositor paraense, José Ribamar Pompilho da Silva, nacionalmente conhecido como "Roberto Villar", em reconhecimento ao meritório trabalho, em prol da valorização e divulgação de nossa cultura, em todo o território brasileiro, através da música popular "brega" do norte do Brasil.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário deste Poder Legislativo, em dia e hora previamente marcados pela Mesa Diretora.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE MAIO DE 2.000.
Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente
Deputado JOSÉ NETO
1º Secretário
Deputado CLAUDINEY FURMAN
2º Secretário

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL
PORTARIA Nº 364 DE 25 DE MAIO DE 2000.
O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pala PORTARIA Nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:
RESOLVE:
I – Conceder Suprimento de Fundos ao Maj BM João Hilberto Sousa de Figueiredo, MF: 3406644-018 e CPF: 15526410234, ocupante do cargo de Comandante do 1º GBM/CBMPA.
II – O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), com a seguinte destinação:
312900/349034-30 R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) Material de Consumo
III – As despesas que se refere a item correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:
312900/349034 – R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
IV – O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 08/00– COSANPA
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
PARTE CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Pará.
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA , CGC/MF 04.205.167/0001-40.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de serviços de reforma do Prédio da Presidência, (Pavimento Térreo, 1º e 2º andar), em São Brás - Belém – Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 02/00
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$97.909,06
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:
1a Data: 05.05.00 – Prazo e Acréscimo (R$ 23.308,37)
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e acréscimo do valor contratual.
VALOR DO ADITIVO: R$17.684,01
TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 06.06.00 à 05.08.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
DATA DE ASSINATURA: 29.05.2000
ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes
Diretor Presidente
Mauricio Otávio de Almeida
Diretor Planejamento Adm e Negócios
Belém, 01 de Junho de 2000
Comissão Permanente de Licitação

ERRATA
No Contrato: 34/00
Onde se Lê
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF e Governo do Estado.
Leia-se
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.
Belém, 31 de Maio de 2000
CPL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

FUNDAÇÃO CURRO VELHO
FÉRIAS
PORTARIA Nº 016/2000-FCV DE 31/05/2000
CONCEDER (01) UM PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO DISCRIMINADOS:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
5185432-010	EDNA SILVA DE SOUZA	03/07 a 01/08/2000
5185491-011	FRANCISCO M.DE SOUZA	03/07 a 01/08/2000
5214289-010	IVANIL LETÍCIA N. LEITE	03/07 a 01/08/2000
5185378-014	PAULO ERNESTO B.MOURA	03/07 a 01/08/2000
5042879-020	SÍLVIA COUTINHO PROENÇA	03/07 a 01/08/2000
5423503-018	VANDA DO S. LOPES CHAGAS	03/07 a 01/08/2000
5455570-010	WILSON N.MONTEIRO	03/07 a 01/08/2000

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 017/2000-FCV DE 01/06/2000
NOME: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES
MATRÍCULA: 5329272-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.161,00 (HUM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS)
ELEMENTO DA DESPESA:
490201 122430098-2354-3490-3433-001000
FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2000.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
PORTARIAS DIVERSAS
PORTARIA Nº 280/2000-GP DE 22.05.2000
MOTIVO: I-DESTITUIR, PEDRO MESSIAS DA ROCHA FILHO, da função de Chefe de Monitores do Centro de Internação de Adolescente Masculino-CIAM.
II-DESIGNAR, MARIO NORONHA DOS SANTOS JUNIOR, para assumir a função de Chefe de Monitores do Centro de Internação de Adolescente Masculino-CIAM.
III-Esta Portaria tem efeito retroativo a 19.05.2000.

PORTARIA Nº 298/2000-GP DE 01.06.2000
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 090/2000-GP de 11.02.2000.
II-Esta Portaria entra em vigor a partir de 02.06.2000.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 012/00
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COM SEDE NA RUA COLUMBUS Nº282, SÃO PAULO. SÃO PAULO, INSCRITA NO CGC/MF Nº47.334.701/0001-20.
OBJETO DO CONTRATO: KITS SOROLÓGICOS – 24.000 TESTES T. CRUZI (MÉTODO ELISA)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.24, IV, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES)
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 24/05/00 – 24/08/00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$-35.520,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061000000.62201.10302008122190000.349030.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/00
ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM.PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 013/00
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, COM SEDE NA RUA EDGARD DAMASCENO Nº65 - MEIRELES, FORTALEZA - CEARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº01.490.595/0001-73.
OBJETO DO CONTRATO: KITS SOROLÓGICOS – 24.000 TESTES HTLV I / II (MÉTODO ELISA) E 24.000 TESTES DE HCV (MÉTODO ELISA – RECOMBINANTE)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.24, IV, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES)
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 24/05/00 – 24/08/00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$-173.760,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061000000.62201.10302008122190000.349030.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/00
ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM.PARÁ

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

RESUMO DE PORTARIAS
PORTARIAS Nº 034 a 141, DE 31 DE MAIO DE 2.000
A Diretora Geral do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 26 de janeiro de 1995;
RESOLVE:
ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados pela PARTICIPAÇÃO E / ou COLABORAÇÃO no processo de elaboração dos instrumentos técnicos, normativos e operacionais para o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna:
Port. 034 Marilda Moitta da Silva Cruz
Port. 035 Haroldo Koury Maués
Port. 036 Paulo Fernando Pimenta de Souza
Port. 037 Érica Maria Riebisch de Figueiredo
Port. 038 Milvio Tavares de Oliveira Júnior
Port. 039 Eliseu Paes Marques
Port. 040 Carlos Alberto Vieira da Cruz
Port. 041 José Ribamar Silva da Costa
Port. 042 Benedita Abreu Leão
Port. 043 Avelina Corrêa Cunha
Port. 044 Darcy Praia Anselmo Guimarães
Port. 045 Edilva Nazaré Alves Almeida
Port. 046 Maria Clara Costa Figueiredo
Port. 047 Laura Lúcia Cabral da Paixão
Port. 048 Francinéa Nazaré Castilho Maia
Port. 049 Gilvanilde Tenório Mendes dos Santos
Port. 050 Ornilda Bezerra Bandeira
Port. 051 Silvia Maria Almeida da Costa
Port. 052 Mário Antonio Moraes Vieira
Port. 053 Marilda Nasaré Martins de Souza
Port. 054 Maria Tereza Sanches Figueiredo
Port. 055 Ana Amélia de Freitas Gonçalves
Port. 056 Rosa Regina Soares dos Santos
Port.057 Alcinéa Marinho Corrêa Ferro
Port. 058 Euridice Dias da Costa
Port. 059 Jacilda Soares da Silva
Port. 060 Márcia Helena Nascimento Araújo
Port. 061 Sandra Lúcia de Albuquerque Gama
Port. 062 Maristela Freitas de Oliveira
Port. 063 Marília Coelho de Sousa
Port. 064 Amélia Fátima Mendes Pedro Travassos
Port. 065 Eliana de Fátima Lobão Coelho
Port. 066 Maria das Graças Gomes do Nascimento
Port. 067 Rosa Helena Nogueira Sarmento
Port. 068 José Antonio Sarmento Neto
Port. 069 Glória Izolina Ribeiro de Barros
Port. 070 Helena Lúcia Ferreira Peres
Port. 071 José Firmino de Abreu
Port. 072 Elizabete Eliana Lobato Cordeiro
Port. 073 Laércia Ribeiro Pinheiro
Port. 074 Paulo Roberto Santos Wanderley
Port. 075 Maria Augusta Fonseca Kalil
Port. 076 Cristina Bastos Alves Lins
Port. 077 Elizabete Moraes Carnivale
Port. 078 Célia de Souza Pinheiro
Port. 079 Rita Selma Teixeira Albim
Port. 080 Maria Arlete Santos de Lima
Port. 081 Marineli da Silva Ambé
Port. 082 Silvia Lúcia Souza Costa
Port. 083 Maria do Carmo Coelho Ferreira
Port. 084 Marcilêa Ferreira Farias Noronha

Port. 085 Rosana Margareth Feitosa Barbosa
Port. 086 Denise dos Santos Queiroz
Port. 087 Maria de Fátima Boução Viana
Port. 088 Tonya Penna de C. Pinheiro de Souza
Port. 089 Delma Nazaré Luz Pastana
Port. 090 José Luiz Nóbrega de Araújo
Port. 091 Karen Soares Xavier
Port. 092 Gilson Oliveira Reis
Port. 093 William Saraiva Garcia
Port. 094 Sônia Regina de Oliveira Moura
Port. 095 Selma da Conceição Nunes Meirelles
Port. 096 Lindalva dos Santos Feitosa
Port. 097 Rosângela do Socorro M. de Oliveira
Port. 098 Maria do Carmo de Lima Mendes Lobato
Port. 099 Amira Consuelo Filgueira
Port. 100 Liette Benedita Cavalcante dos Santos
Port. 101 Denise de Melo Alves
Port. 102 Ana Cunha Barbosa
Port. 103 Sérgio Martins Pandolfo
Port. 104 José Guataçara Corrêa Gabriel
Port. 105 Benedito Paulo Bezerra
Port. 106 Marupiara Duarte Guerra
Port. 107 José Acúrcio Gomes C. de Macedo
Port. 108 Paulo Delgado Leão
Port. 109 Yara Macambira Santana Lima
Port. 110 Ivany Pereira Costa
Port. 111 Jairo Guilherme G. de Vasconcelos
Port. 112 Margareth Carrera Bittencourt
Port. 113 Miraci Fonseca Pinheiro
Port. 114 Maria Selma de Carvalho Frota Duarte
Port. 115 Silvia Helena Silva do Nascimento
Port. 116 Vítor Hugo Travassos da Rosa
Port. 117 Ana Vicentina Santiago de Souza
Port. 118 José Ronaldo de menezes Gonçalves
Port. 119 Carmem Cybelle Pereira Alves Viégas
Port. 120 João Bosco Monteiro
Port. 121 Fernanda Suely Viana Nunes da Cruz
Port. 122 Maria de Fátima da Silva Coelho
Port. 123 Ivete Ceres Cardoso Monteiro
Port. 124 Francimar Nazaré Fontenelle Ferreira
Port. 125 Vera Lúcia Lacerda
Port. 126 Maria Benedita Teixeira do Nascimento
Port. 127 Marly Lobato Maciel
Port. 128 Flávio Chemale Spíndola
Port. 129 Izabel do Espírito Santo Corrêa Braga
Port. 130 Nilce Sullivan Nunes Ferreira
Port. 131 Simone Cristina R. Paixão V. Azevedo
Port. 132 Candice Coimbra de Rezende Del-Teto
Port. 133 Greice Martins Costa
Port. 134 Shirley Castilho Ferreira
Port. 135 Ocyr Carvalho Pereira
Port. 136 Ivan da Silva Nunes
Port. 137 Circlayton José Borges Carneiro
Port. 138 Manoel de Jesus Villaça Santos
Port. 139 Ana Claúdia Oliveira Miranda
Port. 140 Walquiria Melo dos Santos
Port. 141 Marciana Alves de Andrade
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N° 033, DE 30 DE MAIO DE 2.000
NOME: HELENA LÚCIA FERREIRA PERES
MATRÍCULA: 5220240-010
Desenv. das Ativ. Médico Assistênciais.....041062
49034 – Suprimento de Fundos..... R$ 1.500,00
49034-30 – Material de Consumo..... R$ 950,00
49034-36 – Serv.terceiros Pessoa Física R$ 150,00
49034-39 – Serv.terceiros Pessoa Jurid. R$ 400,00
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 01 de junho de 2.000
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral/HCGV

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.° 073/2000
O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no período de 01 a 30.06.2000.
JOSÉ LUIZ REIS ROCHA
Período Aquisitivo: 25.03.99 a 24.03.2000
ANA RITA SARGES DE LIMA
Período Aquisitivo: 25.03.99 a 24.02.2000
EMERSON FÁBIO LEITE DA SILVA
Período Aquisitivo: 11.03.99 a 10.03.2000
IVANETE MARIA SILVA MIRANDA
Período Aquisitivo: 25.03.99 a 24.03.2000
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém 31 de Maio de 2000.
OSWALDO PEIXOTO MARQUES
Diretor/Presidente IMEP/INMETRO/PA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
TERMO DE RETIFICAÇÃO
NA PORTARIA N° 638/2000, DE 29.05.20000:
ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, constituída através da PORTARIA N° 747/99, datada de 26.11.99, contida no Processo n° 1996/40667, de 06.05.96.
LEIA- SE: CONSIDERANDO o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da PORTARIA N° 747/99, datada de 26.11.99, contida no Processo n° 1996/40667, de 06.05.96.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N°077/00 DE 25-05-00
Motivo: Artigo Primeiro: Designar as servidora Maria Isabel Caldas Brasil, matrícula n°0010847-020, Dilma Theodora Falcão de Menezes, matrícula 2021811-012 e Maria Mesquita de Sousa Campos, matrícula2021889-015 para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão do processo de sindicância, para apurar a responsabilidade na adulteração e inserção no prontuário da empresa Nova Colônia Comércio e Transporte Ltda. de alteração contratual com o mesmo número (1590017885-2) e data (11-11-96) de alteração anteriormente arquivada.
Artigo Segundo: O prazo para conclusão da Sindicância instituída por esta Portaria será de 30 (trinta)dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade superior.
Artigo Terceiro: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

PORTARIA N°078/00 DE 25-05-00
Motivo: Relotar da GGD para GAU a servidora Maria do Carmo Palheta Silva, Assistente Administrativo, matrícula 2022214-016 a partir de 15-06-00.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo n° 2000/104434-EPOL decidiu pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de apoio na area de enfermagem no Posto de Serviço Avançado do Hospital Ofir Loyola, atraves da Cooperativa dos Profissionais de Enfermagem do Estado do Para - COOEPA. Com base no "caput" do art. 25 da Lei n° 8.666/93 c/c "caput" do art. 13 da Lei n° 8.666/93.
OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, ratifica o ato da Diretoria Administrativa, declaratório de Inexigibilidade de Licitação, para prestação de serviços de apoio na área de enfermagem no Posto de Serviço Avançado do Hospital.
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N° 023/2000-EPOL
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF n° 01.251.077/0001-05 e Cooperativa dos Profissionais de Enfermagem do Estado do Para - COOEPA, CGC/MF n° 02.838.767/0001-10
Origem: Inexigibilidade de Licitação, com base no "caput" do art. 25 da Lei n° 8.666/93 c/c "caput" do art. 13 da Lei n° 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços de apoio na área de enfermagem no Posto de Serviço Avançado do Hospital Ofir Loyola.
Vigência: Início: 24.05.2000- Término: 24.05.2001
Valor Global para o exercício: R$ 26.436,00
Dotação Orçamentária: 10.30200624019.349037
Programa: Melhoria de qualidade (0062)
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 24/05/2000
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Belém, 1° de junho de 2000
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 08 de junho de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo n° 9811512-00
Responsável: Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro
Origem: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo n° 963019-00
Responsável: Joel Pereira dos Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

03) Processo n° 985173-00
Responsável: Raimundo Nonato Lima Nascimento
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Prestação de contas de 1997
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

04) Processo n° 19992943-00
Responsável: Nelson de Almeida Pinto
Origem: Departamento de Saneamento e Abastecimento de Água do Município de Maracanã
Assunto: Prestação de contas de 1998
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

05) Processo n° 19995104-00
Assunto: Denúncia contra o Presidente da Câmara Municipal de Almeirim no exercício de 1998, Vereador Jucimar de Freitas Camelo, formulada pelo Advogado Sábato Giovani Megale Rossetti
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de junho de 2000.
A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E
CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES
PRAZO: 01.06.00 A 30.11.00
FUNÇÃO: DEFENSOR PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E
ROSANNE CONCEIÇÃO SILVA D' OLIVEIRA
PRAZO: 01.06.00 A 30.11.00
FUNÇÃO: DEFENSOR PÚBLICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADVOCACIA PÚBLICA
Av. da Liberdade, 21 – 10° andar – Cj 1003/1012- CEP 01503-000
Fone: 11-3104-2814 Fax: 11-3104-7037 – E mail: ibap@ibap.org
Site: www.ibap.org
A Procuradoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará comunica que o Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, atendendo aos pedidos de ampliação do prazo final de entrega das teses ao IV Congresso Brasileiro de Advocacia Pública, prorrogou o prazo para remessa dos trabalhos até o dia 09 (nove) de junho próximo. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do IBAP pelo telefone (11) 3104-2819 ou via internet: http://www.ibap.org

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA
Luciana do Rosário Coelho
OBJETO: Termo de Distratov (a pedido)
ASSINATURAS:
HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Companhia Paraense de Turismo
Modalidade: Tomada de Preço n.º 001/2000
Objetivo: Locação Comercial de Espaço para Restaurante e Área para Estacionamento
FIRMAS VENCEDORAS:

RESTAURANTES

	EMPRESAS	ESPAÇO LOCADO
01	TOTAL SERVIÇOS LTDA.	DESTACADO
02	G. R. CASTRO ALVES – ME	FAROL VELHO
03	N. M. E. NASCIMENTO – ME	MAÇARICO
04	SORVETE DO NORTE COMÉRCIO LTDA.	SALINAS
05	G. R. CASTRO ALVES – ME	VIRIUNDEUA
06	CLEAN SERVICE – SERVIÇOS GERAIS	ATALAIA
07	CIA PAULISTA DE PIZZA	CORVINA

ESTACIONAMENTO

01	TOTAL SERVIÇOS LTDA.	ESTACIONAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação com base no artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, decidiu pela exclusão da Empresa M. H. Fonseca Restaurante, Eventos e Turismo – ME do processo licitatório Tomada de Preço n.º 001/2000.
Despacho Final: Homologo
Dê-se Ciência, Registre-se e cumpra-se
Belém, 30 de maio de 2000.
ADENAUER GÓES
Presidente da PARATUR. Republicado por ter saído incompleto.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

EDITAL Nº 001/2000-ACADEPOL

Por determinação do Exmº Sr. Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de polícia Civil, a ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ, convoca todos os alunos que concluíram o Curso de Formação Técnico Profissional, para policiais civis, Concurso Público C-9/SEAD, turmas "101", "102", "103", "104", "105" e "106" (categoria de Delegado de Polícia Civil) e Turmas "201", "202", "203" e "204" (categoria de Escrivão de Polícia Civil), para comparecerem no interesse da atividade policial civil, no Auditório do Instituto de Ensino de Segurança Pública, situado na Rodovia BR 316, Km 13, S/Nº - Marituba – Pará, no período de 05 à 16 de junho de 2000, sendo que as turmas "101", "104", "105", "201" e "203" deverão se apresentar no horário de 18:00 horas e as turmas "102", "103", "106", "202" e "204", no horário de 20:00 horas.
Marituba, 31 de maio de 2000.
Dra. PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Diretora da ACADEPOL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-094/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Flávio Wanderley Lara, Diretor Executivo, de que no dia 08.06.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/51038-0, que trata da prestação de contas da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias, em face do Convênio SECTAM nº 32/98, assinado 09.11.98.
Belém, 31 de maio de 2000
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-095/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Drs. Haroldo Costa Bezerra e Pedro Abilio Torres do Carpo, Secretários nos períodos de 01/01 a 03/04/98 e 04/04/ a 31/12/98, respectivamente, de que no dia 08.06.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/50217-7, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras Públicas, referente ao exercício financeiro de 1998.
Belém, 31 de maio de 2000
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO DO DIA 16 DE MAIO DE 2000, TOMOU AS SEGUINTES DECISÕES:

ACÓRDÃO Nº 29.531

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 99/52088-2
Interessado: Dilermando Haroldo da Costa Monteiro
Processo nº 2000/50232-2
Interessado: Olgarina de Moraes Corrêa
Assunto: Retificação de Proventos
Processo nº 99/53421-0
Interessado: Osvaldo Santos
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.532

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 99/50967-5
Interessado: concedida em favor de Adelaide Noronha Vieira, viúva do ex-segurado Antônio Firmino Vieira;
Processo nº 99/51956-6
Interessado: concedida em favor de Iraildes Soares de Almeida, Anderson Kleber e Ângelo Soares de Almeida Filho, viúva e filhos do ex-segurado Ângelo Trindade de Almeida;
Processo nº 99/51933-0
Interessado: concedida em favor de Carmelito Rocha do Espírito Santo, Diene Carolina da Silva do Espírito Santo, Carmelito da Silva do Espírito Santo Júnior e Antônio Barata da Silva, viúvo e filhos da ex-segurada Divete Maria da Silva Espírito Santo.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.533

Processo nº 99/52815-9
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Maria do Carmo Nascimento Pinheiro e Leonardo Jorge Pinheiro de Matos, companheira e filho do ex-segurado Leandro Jorge de Matos.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.534

Processo nº 99/50146-9
Assunto: Denúncia formulada pelo Dr. Frederico Antônio Lima de Oliveira, Coordenador em exercício das Promotorias de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, contra a Companhia de Habitação do Estado do Pará referente à contratação de pessoal.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Arquivar o presente processo.

ACÓRDÃO Nº 29.535

Processo nº 99/51892-7
Assunto: Prestação de Contas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1998
Responsável: Dr. Creeden Gauch, Ex-Presidente
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar irregular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 29.536

Processo nº 99/53732-0
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Dra. Mariana Marceliano Hallberg, Ex-Secretária Executiva de Indústria, Comércio e Mineração
Recorrido: ACÓRDÃO Nº 28.972 de 02.12.99
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Acolher o presente recurso, dando-lhe provimento, a fim de retirar a multa imputada pelo desvio de finalidade, quanto ao repasse de verbas daquela Secretaria à entidades filantrópicas, modificando em parte o ACÓRDÃO Nº 28.972/99, apenas na retirada da multa, ficando mantida as demais decisões.

RESOLUÇÕES Nº 16.198

Processo nº 98/52247-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Palestina do Pará (Convênio SEPLAN nº 084/97)
Responsável: Sr. José Alves Batista, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Órgão Técnico e o Ministério Público junto ao Tribunal se manifestem sobre a documentação ora apresentada pelo responsável, no prazo de dez dias, nos termos do que dispõe o Art. 183, § 4º, item II do Regimento Interno deste Tribunal.

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO DO DIA 18 DE MAIO DE 2000, TOMOU AS SEGUINTES DECISÕES:

ACÓRDÃO Nº 29.537

Processo nº 2000/50246-8
Assunto: Retificação de Proventos
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Iracema Wanzeler de Melo
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.538

Processo nº 98/50212-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Aurora Maria Villacorta Tavares
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.539

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 99/52076-9
Interessado: Paulo Guilherme Gurjão de Carvalho
Processo nº 99/52993-4
Interessado: Maria Lúcia Melo Brasil
Processo nº 99/52925-3
Interessado: Mário Lúcio França Silva
Processo nº 99/52142-2
Interessado: Marilda Pinto de Souza
Relator Vencido: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Conselheiro Formalizador do Acórdão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 1º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Vencido o Exmº Sr. Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, Relator, e contra os votos dos Exmºs Srs. Conselheiros NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES e SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), por entenderem que não deve ser incluída a Gratificação de Escolaridade no cômputo da representação incorporada, conforme o art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal, mediante voto de qualidade, registrar as Portarias.

ACÓRDÃO Nº 29.540

Processo nº 99/52291-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Mariuce Rodrigues Dantas
Proposta de Decisão Vencida: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (art. 195, § 1º do Regimento)
Decisão: Vencida a proposta de decisão do Exmº Sr. Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA, mediante voto de qualidade proferido pelo Presidente, deferir o registro da PORTARIA Nº 1525, de 12.07.99

ACÓRDÃO Nº 29.541

Processo nº 99/52701-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Nelcy Silva Quinto
Relator Vencido: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (art. 195, § 1º do Regimento)
Decisão: Vencido o Exmº Sr. Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, Relator, mediante voto de qualidade proferido pelo Presidente, deferir o registro da PORTARIA Nº 1655, de 17 de agosto de 1999.

ACÓRDÃO Nº 29.542

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 99/53602-2
Interessado: Maria José Passos Pereira
Processo nº 2000/50528-4
Interessado: Flaviano Miranda
Assunto: Retificação de Proventos
Processo nº 99/50774-9
Interessado: Maurício Assis das Neves
Processo nº 99/51488-0
Interessado: Antônio Chagas Ferreira

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 29.543

Processo nº 99/50993-7
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Luzia Almeida de Oliveira, Leonilla, Wagner e Camila Cândido de Oliveira, viúva e filhos do ex-segurado Benedito Cândido de Oliveira.
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.544

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 99/51916-9
Interessado: concedida em favor de Raimunda Algenir Maia Torres, companheira do ex-segurado Mário Rodrigues da Silva;
Processo nº 99/52243-6
Interessado: concedida em favor de Matilde Azevedo da Silva, José Antônio e Luiz Ricardo Azevedo da Silva, viúva e filhos do ex-segurado Raimundo Marques da Silva;
Processo nº 99/52509-2
Interessado: concedida em favor de Maria Áurea Tavares Lobo de Brito, Otoniel, Lucinelma, Samuel e Luana Beatriz Lobo de Brito, viúva e filhos do ex-segurado João dos Santos Brito;
Processo nº 99/52662-0
Interessado: concedida em favor de Rosa Maria Menezes da Silva e Marcelo Luiz Menezes da Silva, viúva e filho do ex-segurado José Ribamar Ferreira da Silva;
Processo nº 99/52688-9
Interessado: concedida em favor de Anilton Lobato dos Santos e Gleyce Damiana Paiva Lobo, companheiro e filha da ex-segurada Maria Rodrigues Paiva;
Processo nº 99/52734-9
Interessado: concedida em favor de Sebastiana dos Reis Ferreira, Cleuson dos Reis Ferreira, Cleide dos Reis Ferreira e Cléia dos Reis Ferreira, viúva e filhos do ex-segurado Domingos Soares Ferreira;
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 29.545

Processo nº 99/52784-8
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Mário José Sena Dutra, viúvo da ex-segurada Maria do Socorro Ferreira Dutra.
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entender que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do artigo 110, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II.- Registrar a Pensão Civil, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

ACÓRDÃO Nº 29.546

Processo nº 99/50433-2
Assunto: Prestação de Contas do Clube de Mães da Comunidade do Bairro da Sacramenta - Convênio SEICOM nº 118/98 e Termo Aditivo.
Responsável: Sra. Valdomice Bandeira Ferreira, Presidente
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.547

Processo nº 99/53108-4
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sr. Paulo Fernando Macieira Peixoto - Prefeito Municipal de Soure
Recorrido: ACÓRDÃO Nº 28.658, de 23.09.98
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Conhecer do recurso interposto, negando-lhe provimento, ficando mantida em todos os seus termos a decisão do Acórdão 28.658, de 23.09.98.

ACÓRDÃO Nº 29.548

Processo nº 98/53784-6
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sr. Dativo Araújo de Almeida - Ex-Prefeito Municipal de Abel Figueiredo
Recorrido: ACÓRDÃO Nº 26.890 de 29.09.98
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: I- Conhecer o recurso em julgamento, para modificar em parte a decisão do ACÓRDÃO Nº 26.890 de 29.09.98, quanto ao valor glosado imposto no referido Acórdão, permanecendo a multa aplicada;
II- Como o recurso aplicado envolve também, verba da Prefeitura, comunicar ao Tribunal de Contas dos Municípios, a utilização indevida da verba.

ACÓRDÃO Nº 29.549

Processo nº 99/52705-4
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Cipriano Gonçalves de Freitas, esposo da ex-segurada Raimunda Ferreira de Freitas.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º, do artigo 195 do Regimento)
Decisão: I- Contra o voto do Exmº.; Sr. Consº, SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entender que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a pensão civil, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

RESOLUÇÃO Nº 16.199

Processo nº 1999/50141-4
Considerando o teor do Ofício nº 0217/2000/GS/SEFA, enviado pela Sra. Teresa Luisia Mártires Coelho Cativo Rosa, Secretária Executiva da Fazenda, protocolado neste Tribunal sob o nº 2000/02295-0;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.006, desta data.
RESOLVE, unanimemente:
Conceder à Secretária Executiva da Fazenda prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze dias, contados da publicação no DOE, para que apresente manifestação sobre a representação, objeto do Processo nº 1999/50141-4.

RESOLUÇÃO Nº 16.200

Processo nº 1999/53514-3
Considerando solicitação formulada pelo interessado protocolada neste Tribunal sob o nº 2000/02527-8 e constante dos autos às fls. 26;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.006, desta data.
RESOLVE, unanimemente:
Dar prosseguimento à tramitação do Processo nº 1999/53514-3, que agasalha a aposentadoria por invalidez do servidor Carlos Sérgio da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 16.201

Processo nº 2000/50143-2
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Antônio Souza Silva, viúvo da ex-segurada Maria de Belém Diniz e Silva
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º, do artigo 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.202

Processo nº 2000/50408-8
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Keuly e Keulen da Silva Galvão, filhas da ex-segurada Maria de Lourdes da Silva Galvão
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão. LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º, do artigo 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

(SESSÃO DE 30.05.2000)
ACÓRDÃO Nº 29.586

Processo nº 2000/50715-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria José Carvalho Brabo de Bernardes
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o registro.

LUCIANA DO ROSÁRIO COELHO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A ERRATA
PUBLICADA NO DOE Nº 29.205, DE 04.05.00

PORT. Nº 0257/00, DE 04.04.00
NOME: LÁZARO TAVARES DE MAGALHÃES JÚNIOR
ONDE SE LÊ:
DESIGNAR o servidor para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, a partir de 04.05.00.
LEIA-SE:
DESIGNAR o servidor para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DA REITORIA (COMUNICAÇÃO), a partir de 04.05.00.

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORT. Nº 0436-A/00, DE 23.05.00

NOME: RUBENS VILHENA FONSECA
MATRÍCULA: 5271550-010
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
DISPENSAR da função comissionada de COORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA, a partir de 01.06.00.

PORT. Nº 0436/00, DE 23.05.00

NOME: MARIA LÚCIA FIGUEIRA DE MELO
MATRÍCULA: 5618924-015
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE I - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DISPENSAR da função comissionada de COORDENADOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 01.06.00.

PORT. Nº 0435/00, DE 23.05.00

NOME: ELIANA CÂMARA CUTRIM

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ. CGC nº 05.426.846/0001-01. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para Quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, (PA), 31 de Dezembro de 1999. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1998	1999
CIRCULANTE	326.826	119.999
DISPONÍVEL	282.857	11.791
- Caixa e Bancos	282.857	11.791
REALIZ. A C/ PRAZO	43..969	108.208
- Estoque	43.946	108.185
- Despesas à Recuperar	23	23
PERMANENTE	18.405.851	14.045.200
- Imobilizado	8.640.066	9.649.087
- Diferido	3.765.785	4.396.113
TOTAL DO ATIVO	12.732.677	14.165.199

PASSIVO	1998	1999
CIRCULANTE	3.544.586	3.893.885
- Constrib. Social a Rec.	3.073	6.471
- Crédito de Acionista	3.541.513	3.861.050
- Empréstimo Bancário	-	24.324
- Obrigações Diversas	-	2.040
EXIG. A L/ PRAZO	1.561.886	2.110.761
- Debêntures	1.561.886	2.110.761
PATRIMÔNIO LÍQ.	7.626.205	8.160.553
- Capital Social Integ.	6.828.000	7.362.347
- Reserva de Capital	798.205	798.206
TOTAL DO PASSIVO	12.732.677	14.165.199

DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇ.

Discriminação	1998	1999
1- ORIGEM DO REC.	2.469.522	1.187.341
- Integ. Capital Social	857.448	534.347
- Depreciação	50.188	104.119
- Exigível a L/ Prazo	1.561.886	548.875
2- APLIC. DOS REC.	5.798.336	1.743.467
- Aum. Imobilizado	5.351.097	1.113.140
- Aum. do Diferido	447.239	630.327
3- AUM./REDUÇ. DO CAP. CIRC. LÍQ.	3.328.814	556.126

DEMONSTRAÇ. DO ATIVO DIFERIDO

Discriminação	1998	1999
- Saldo do Exercício	3.765.785	4.396.113
- Estudos e Projetos	279.069	308.767
- Gasto de Implantação	724.015	1.324.645
- Correção Monetária	2.744.894	2.744.894
- Resultado da CM	17.807	17.807

DEMONSTRAÇ. DAS MUTAÇÕES PPATRIMONIAIS

Discriminação	Capital Realizado	Reserva de Capital	Patrimônio Líquido
- Saldo em 31.12.98	6.828.000	798.206	7.626.206
- Aum. AGOE 4.5.99	104.000	-	104.000
- Aum. AGE 30.8.99	86.500	-	86.500
- Aum. AGE 23.11.99	343.847	-	343.847
TOTAL	7.362.347	798.206	8.160.553

DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQ

Discriminação	Anterior	Atual	Variação
1998 - Ativo Circulante	114.127	326.826	212.699
- Passivo Circulante	3.073	3.544.586	3.541.513
- Capit. Circ. Líq.	111.054	3.217.760	(3.328.814)
1999 - Ativo Circulante	326.826	119.999	(206.827)
- Passivo Circula.	3.544.856	3.893.885	(349.299)
- Capit. Circ. Líq.	3.217.760	3.773.886	(556.126)

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 7.362.347 Ações, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo: 4.784.541 Ações Ordinárias e 8.825 Ações Preferenciais Classe "A" e 2.568.981 Ações Preferenciais Classe "B", Subscritas e Integralizadas. *Diretoria*: Evandro Gonçalves Ferreira - Diretor Presidente, Maria Ilaene Rodrigues Gonçalves - Diretora Superintendente e João Ramos Tavares – Contador CRC/PA 2509. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da Companhia Agropecuária do Jahú. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Companhia Agropecuária do Jahú, levantado em 31.12.99, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentados de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidencias e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Companhia Agropecuária do Jahú em 31.12.99, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade; 5) O exercício encerrado em 31.12.98, que serva para fins de comparação, foi auditado por outros Auditores Independentes, conforme Parecer datado de 19.03.99, com/sem ressalvas. Belém, (PA), 01 de Junho de 2000. Rui Oliveira Magalhães-Contador CRC/PA 5771-Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN-Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92

MATRÍCULA: 0188727-030
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES
DISPENSAR da função comissionada de COORDENADOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO ARTÍSITCA, a partir de 01.06.00.

PORT. N°0433/00, DE 23.05.00

NOME: SÉRGIO ANTÔNIO SAPUCAHY DA SILVA
MATRÍCULA: 0402028-038
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA
DISPENSAR da função comissionada de DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO, a partir de 01.06.00.

PORT. N°0449/00, DE 25.05.00

NOME: NONATO MÁRCIO CUSTÓDIO MAIA SÁ
MATRÍCULA: 5136300-050
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE TERAPIA OCUPACIONAL
DISPENSAR da função comissionada de CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE TERAPIA OCUPACIONAL, a partir de 01.06.00.

PORT. N°0448/00, DE 25.05.00

NOME: JOSÉ WAGNER CAVALCANTE MUNIZ
MATRÍCULA: 5076650-012
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO
DISPENSAR da função comissionada de COORDENADOR DO CURSO DE FISIOTERAPIA, a partir de 01.06.00.

PORT. N°0447/00, DE 25.05.00

NOME: MAURÍCIA MELO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5127416-049
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA
DISPENSAR da função comissionada de COORDENADORA DO CURSO DE MEDICINA, a partir de 01.06.00.

PORT. N°0446/00, DE 25.05.00

NOME: LAURA MARIA VIDAL NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0120782-026
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
DISPENSAR da função comissionada de CHEFE DO DEPTO. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA, a partir de 01.06.00.

PORT. N°0445/00, DE 25.05.00

NOME: CARLOS NAZARENO FERREIRA BORGES
MATRÍCULA: 5633818-025
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR II- 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTOS
DISPENSAR da função comissionada de COORDENADOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 01.06.00.

PORT. N°0444/00, DE 25.05.00

NOME: MARIDALVA RAMOS LEITE
MATRÍCULA: 5117810-019
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
DISPENSAR da função comissionada de DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS, a partir de 01.06.00.

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

PORT. N°0437/00, DE 23.05.00

NOME: ANA CLÁUDIA HAGE SOARES
MATRÍCULA: 0187054-027
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
DESIGNAR o(a) servidor(a) para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO – CCSE, a partir de 01.06.00, até ulterior deliberação.

PORT. N°0442/00, DE 23.05.00

NOME: VALDECIRA DA CONCEIÇÃO LAMEGO
MATRÍCULA: 5441668-024
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES
DESIGNAR o(a) servidor(a) para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO CURSO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/CCSE, a partir de 01.06.00, até ulterior deliberação.

PORT. N°0441/00, DE 23.05.00

NOME: GILBERTO EMANOEL REIS VOGADO
MATRÍCULA: 6008356-015
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR I - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
DESIGNAR o(a) servidor(a) para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA - CCSE, a partir de 01.06.00, até ulterior deliberação.

PORT. N°0439/00, DE 23.05.00

NOME: LUCÉLIA DE MORAES BRAGA BASSALO
MATRÍCULA: 0366820-027
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE I - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DESIGNAR o(a) servidor(a) para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O PRÉ-ESCOLAR E 1ª A 4ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL – CCSE, a partir de 01.06.00, até ulterior deliberação.

PORT. N°0438/00, DE 23.05.00

NOME: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 5377579-030
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL
DESIGNAR o(a) servidor(a) para exercer o cargo comissionado de VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO – CCSE, a partir de 01.06.00, até ulterior deliberação.

PORT. N°0456/00, DE 25.05.00

NOME: NONATO MÁRCIO CUSTÓDIO MAIA SÁ
MATRÍCULA: 5136300-050
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE TERAPIA OCUPACIONAL
DESIGNAR o(a) servidor(a) para exercer a função comissionada de COORDENADOR DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL, a partir de 01.06.00, até ulterior deliberação.

PORT. N°0454/00, DE 25.05.00

NOME: MARIA DEISE DE OLIVEIRA OHNISHI
MATRÍCULA: 5245741-038
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR I - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA
DESIGNAR o(a) servidor(a) para exercer a função comissionada de COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA, a partir de 01.06.00, até ulterior deliberação.

PORT. N°0452/00, DE 25.05.00

NOME: MILTON MATEUS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0328413-033
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTOS
DESIGNAR o(a) servidor(a) para exercer a função comissionada de COORDENADOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 01.06.00, até ulterior deliberação.

PORT. N°0450/00, DE 25.05.00

NOME: JOSENALDO MENDES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0101117-022
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ADJUNTO IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA
DESIGNAR o(a) servidor(a) para exercer a função comissionada de DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS, a partir de 01.06.00, até ulterior deliberação.

PORT. N° 0451/00, DE 25.05.00

NOME: GILVANILDE TENÓRIO MENDES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5054478-040
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
DESIGNAR o(a) servidor(a) para exercer a função comissionada de VICE-DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, a partir de 01.06.00, até ulterior deliberação.

PORT. N°0453/00, DE 25.05.00

NOME: LAURA MARIA VIDAL NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0120782-026
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
DESIGNAR o(a) servidor(a) para exercer a função comissionada de COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM, a partir de 01.06.00, até ulterior deliberação.

PORT. N°0455/00, DE 25.05.00

NOME: LILIAN ROSE DE SOUZA MASCARENHAS
MATRÍCULA: 5180813-030
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR I - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO
DESIGNAR o(a) servidor(a) para exercer a função comissionada de COORDENADOR DO CURSO DE FISIOTERAPIA, a partir de 01.06.00, até ulterior deliberação.

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e os abaixo discriminados:

ALEXANDRE EVANGELISTA DA SILVA..... a partir de 01.06.00
GILMAR DA SILVA MAIA..... a partir de 01.06.00
REGINALDO FONSECA CHAVES..... a partir de 01.06.00
EDILUCE OLIVEIRA FERNANDES..... a partir de 01.06.00
ELIENE AYAN NEVES..... a partir de 01.06.00
RENATA MIE OYAMA OKAJIMA..... a partir de 01.06.00
ELVYS GURGEL DOS SANTOS..... a partir de 01.06.00
NÁTHILA LEITH CÂMARA BORGES..... a partir de 01.06.00
ANA REGINA VALE NEVES..... a partir de 01.06.00
CLEIDE DO ESPÍRITO SANTO SANTANA..... a partir de 01.06.00
QUÉDIMA CARDOSO DA SILVA..... a partir de 01.06.00
ALINE LÚCIA VIDEIRA PARDAUIL..... a partir de 01.06.00
ANA CLÁUDIA MIRANDA CAXIAS..... a partir de 01.06.00
ANDRÉ LUÍS BENTO DOS SANTOS..... a partir de 01.06.00
DENILSON FONSECA FRANÇA..... a partir de 01.06.00
MARCOS VINÍCIUS SADALA BARRETO..... a partir de 01.06.00
LEANDRO PASSARINHO REIS JÚNIOR..... a partir de 01.06.00
CARLOS ALBERTO DO ROSÁRIO GOMES..... a partir de 01.06.00

CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA S/A – CALISA CNPJ/MF n.° 04.257.648/0001-07. Relatório da Diretoria. Srs. Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias temos a satisfação de submetor a apreciação de V.S.as., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 31/12/94; 31/12/95; 31/12/96; 31/12/97; 31/12/98 e 31/12/99, acompanhadas das notas explicativas. Colocamo-nos a disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém(Pa), 31 de dezembro de 1999. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1994	1995	1996	1997	1998	1999
CIRCULANTE	**74.646**	**93.078**	**142.748**	**199.904**	**200.577**	**208.731**
DISPONIVEL	**45.217**	**517**	**322**	**2.251**	**2.924**	**11.078**
Caixas e Bancos	45.217	517	322	2.251	2.924	11.078
Real. a C/Prazo	**29.429**	**92.561**	**142.426**	**197.653**	**197.653**	**197.653**
Estoque	29.429	92.561	142.426	197.653	197.653	197.653
PERMANENTE	**566.956**	**977.884**	**1.934.653**	**1.728.565**	**1.727.893**	**1.719.739**
Investimentos	96	1.142	1.142	1.142	1.142	1.142
Imobilizados	577.690	2.477.579	2.471.870	2.471.870	2.471.870	2.471.871
Diferido	(10.330)	(1.500.837)	(538.359)	(744.447)	(745.119)	(753.274)
T.do ATIVO	**641.602**	**1.070.963**	**2.077.401**	**1.928.470**	**1.928.470**	**1.928.470**

PASSIVO	1994	1995	1996	1997	1998	1999
CIRCULANTE	**229.576**	**105.000**	**185.606**	**36.675**	**36.675**	**36.675**
Contas a Pagar	229.576	105.000	185.606	36.675	36.375	36.675
Exig. a L/ Prazo	301.060	330.484	1.256.316	415.364	415.364	415.364
Debêntures	301.060	330.484	1.256.316	415.364	415.364	415.364
PAT. LÍQUIDO	**110.966**	**635.479**	**635.479**	**1.476.431**	**1.476.431**	**1.476.431**
Cap. Soc. Integ.	110.966	110.966	110.966	951.918	951.918	951.918
Reservas de Cap.	-	524.513	524.513	524.513	524.513	524.513
T.do Passivo	**641.602**	**1.070.963**	**2.077.401**	**1.928.470**	**1.928.470**	**1.928.470**

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO

Discrim.	1994	1995	1996	1997	1998	1999
-Sl. do Exerc.	(98.641)	(10.830)	(1.500.837)	(538.359)	(744.447)	(745.119)
Est.e Projetos	8.167	90.053	-	-	-	-
Gas. de Impl.	101.304	(1.580.060)	962.478	206.088	672	8.155
Corr. Mon.	-	-	-	-	-	-
Resultado da CM-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(10.830)	(1.500.837)	(538.359)	(744.447)	(745.119)	(753.274)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQUIDO

Discrim.	Anterior	Atual	Var.	Discrim.	Anterior	Atual	Var.
1994 At.Circ.	61.894.290	74.646	52.139	**1997** At.Circ.	99.809	199.904	100.095
Passivo Circ.	(379.850	229.576	229.438	Pass.Circ.	61.168	36.675	(24.493)
Cap.Cir.Liq.	62.274.140	304.222	281.577	Cap.Circ.Liq.	38.641	163.229	124.588
1995 At. Circ.	52.139	95.078	42.939	**1998** AtCirc.	100.095	200.577	100.482
Pass. Circ.	229.438	105.000	(124.438)	Pass. Circ.	(24.493)	36.375	11.882
Cap.Circ.Liq.	281.577	200.078	(81.499)	Cap.Circ.Liq.	124.588	236.952	112.364
1996 At. Circ.	42.939	142.748	99.809	**1999** At.Circ	100.482	208.731	108.249
Pass. Circ.	(124.438)	185.606	61.168	Pass. Circ.	11.882	36.675	24.793
Cap.Circ.Liq.	(81.499)	42.858	38.641	Cap.Circ.Liq	112.364	245.406	133.042

Demonst. das Mutações Patrimoniais

Discrim.	Cap. Real.	Res. de Cap.	Patrim.Liq.
-Sl.em31.12.93	41.314.101	263.844.170	305.158.271
Transf.p/Reais Aum.de Cap.	15.023	95.943	110.966
Conf. AGO/E de 05/07/94	95.943	(95.943)	-
Aum.de Cap. Conf. AGO/E 30/12/95	840.952	-	840.952
CM do Cap.	-	524.513	524.513
TOTAL	951.918	524.513	1.476.431

NOTAS EXPLICATIVAS 1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência as disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; 2. As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3. O capital social, na data do balanço, está representado em 951.918 ações, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo 84.994 ações ordinárias, 866.924 ações preferenciais subscrita e integralizadas. **Armando Epaminondas Acatauassú Teixeira**-Diretor Superintendente **Mauricio Acatauassú Teixeira** – Diretor Técnico. **Raimundo Antonio da Silva Bárra** – Contador CRC/PA 5634. **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES** Aos Administradores e Acionistas da **CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA S/A. – CALISA** **CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA S/A. – CALISA** 01. Examinamos os Balanços Patrimoniais da **CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA S/A. – CALISA** levantado em 31/12/94; 31/12/95; 31/12/96; 31/12/97; 31/12/98 e 31/12/99, e as mutações do Patrimônio Líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de emitir parecer sobre essas demonstrações Contábeis. 02 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; b) -A constatação, com bases das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e c) A avaliação das diretrizes e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como das apresentações contábeis tomadas em conjunto. 03. Face a empresa está em fase de implantação, ensejou a não elaboração da demonstração do resultado do exercício. 4). Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referida representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da **CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA S/A. – CALISA** em 31.12.94; 31/12/95; 31/12/96; 31/12/97; 31/12/98 e 31/12/99, as mutações de seu patrimônio Líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios Fundamentais de contabilidade. Belém(Pa) 30/05/2000 TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO Contador CRC/PA 2671.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO PROC.Nº 032/99
Partes: Procuradoria Geral Do Estado Do Pará; CNPJ: 34.921.759/0001-29 e INSTITUTO EUVALDO LODI DOPARÁ - IEL-- CNPJ/MF: 04.979.092/0001-54;
Objeto: complementação educacional aos estudantes de Curso de Graduação através da realização de Estágio Supervisionado nas dependências da Convenente.
Dotação Orçamentária: 03.122.0125.2902.001.349036
Vigência: seis meses (de 01.06 a 30.11.2000), podendo ser prorrogado.
Foro: Belém-PA.
Data da assinatura: 25.05.2000
Ordenador responsável:
LEOCÁDIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA /
Diretora Geral De Administração

DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 122/00 PGE-G, DE 25 DE MAIO DE 2000
Nome: JOÃO BOSCO RIBEIRO MONTEIRO
Cargo: Servente; Mat. 3084779-016
Exercício: 1999; Período 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA Nº 123/00 PGE-G, DE 25 DE MAIO DE 2000
Nome: JOSÉ FÁBIO MARQUES DE MELO
Cargo: Auxiliar Administrativo, Mat. 3082830-011
Exercício: 1999; Período 03.07 a 01.08.2000.

DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 124/00 PGE-G, DE 26 DE MAIO DE 2000
Nome: VALDECI CAMELO XAVIER
Cargo: Auxiliar Técnico C, Mat. Nº 3155820-016; Local: Ananindeua-PA; Data: 24.05.00; Diária: ½; Valor: R$ 15,00; Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 125/00 PGE-G, DE 26 DE MAIO DE 2000
Nome: MANOEL MIRANDA MONTEIRO
Cargo: Motorista; Mat. 3084752-012; Local: Ananindeua - PA;
Data 24.05.00; Diária ½ Valor R$ 15,00; Objetivo: conduzir servidor.

PORTARIA Nº 126/00 PGE-G DE 26 DE MAIO DE 2000
Nome: RAIMUNDO ADAILSON REIS SOARES
Cargo: Motorista; Mat.:3156656-012; Local: Capanema e Bragança -PA; Data 25.05.00; Diária: ½ R$ 25.00; Objetivo: conduzir servidor.

PORTARIA Nº 127/00 PGE-G DE 26 DE MAIO DE 2000
Nome: VALDECI CAMELO XAVIER
Cargo: Auxiliar Técnico C; Mat.: 3155820-016; Local Capanema e Bragança - PA; Data: 25.05.00; Diária: ½; Valor: R$ 25.00; Objetivo tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 129/00 PGE-G, DE 26 DE MAIO DE 2000
Nome: MARIO DE SOUZA FIGUEIREDO
Cargo: Procurador do Estado; Mat. 5190380-056; Local: Brasília DF; Data: 30.05 a 02.06.00; Diárias: 03; Valor: R$456,00; Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 133/00 PGE-G DE 31 DE MAIO DE 2000
Nome: VALDECI CAMELO XAVIER
Cargo: Auxiliar Técnico C; Mat.: 3155820-016 ; Local: Capanema e Bragança - PA; Data:30.05.00; Diária:1/2; Valor: R$25,00; Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 134/00 PGE-G DE 31 DE MAIO DE 2000
Nome: JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES
Cargo: Motorista; Mat.: 3254941-015 ; Local: Capanema e Bragança -PA; Data: 30.05.00 ; Diária:1/2; Valor: R$25,00; Objetivo: conduzir servidor.

PORTARIA Nº 135/00 PGE-G DE 31 DE MAIO DE 2000
Nome: ANTONIO SABOIA DE MELO NETO
Cargo: Procurador do Estado; Mat.:5807174-011 ; Local: Castanhal -PA; Data:30.05.00 ; Diária:1/2; Valor: R$20,00; Objetivo: realizar audiência de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 136/00 PGE-G DE 31 DE MAIO DE 2000
Nome: MANOEL MIRANDA MONTEIRO
Cargo: Motorista; Mat.: 3084752-012; Local: Castanhal - PA; Data:30.05.00; Diária:1/5, Valor: R$15,00; Objetivo: conduzir servidor.

DE LICENÇA PREMIO
PORTARIA Nº 128/00 PGE-G, DE 26 DE MAIO DE 2000
Nome: MARIO DE SOUZA FIGUEIREDO
Cargo: Procurador do Estado; Mat. 5190380-056;
Exercício: Triênio 98/99 - 1ª Parcela; Período 03.07 a 01.08.2000

DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 130/00 PGE-G, DE 30 DE MAIO DE 2000
Nome: SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO
Cargo: Procurador do Estado; Mat.: 5402794-011,
Suspensão a partir de 29.05.2000

DE LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 131/00 PGE-G, DE 31 DE MAIO DE 2000
Nome: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Cargo: Procurador do Estado, Mat. Nº 3085384-019
Período: 29.05 a 07.06.2000-05.

DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº137/00 PGE-G, DE 31 DE MAIO DE 2000
Suprido: MARIA DE BELÉM CARDOSO DE ANDRADE
Cargo: Técnico "A", Mat. Nº 0028541-012
Valor: R$2.000,00;
Funcional programática: 03.122.0125.2902.349034
Período de aplicação: 30 dias
Período de prestação contas: até 15 dias após período de aplicação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL DO PARÁ – CDI/PA
CGC Nº 05.416.839/0001-29
AVISO DE LICITAÇÃO
A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará-CDI/Pa, comunica aos interessados que fará realizar licitação, nº 001/00, na modalidade "Tomada de Preços", para execução da Obra de Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água Bruta, do Distrito Industrial de Marabá, no dia 20.06.00, às 9.00 horas, no auditório do prédio da SEICOM, sito à Av. Presidente Vargas, 1020 – 3º andar – centro.
O Edital copleto poderá ser obtido no endereço acima mencionado, no horário de 8 as 14 horas, de Segunda a Sexta, até 03 dias antes da realização do evento.
Belém (PA), 02 de junho de 2000
RAIMUNDO DE ALMEIDA WANDERLEY
Presidente da Comissão de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)
Referente a prorrogação do convite nº 001/2000/Marabá/SUSIPE.000NE01106 – R$ - 1.162,12 (Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Doze Centavos)
Programa de Trabalho: 0342100872281.001.349030
Credor: MARINHO E CARVALHO LTDA.
2000NE01105 – R$ - 12.718,48 (Doze Mil Setecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Credor: Barbosa de Souza & Rodrigues LTDA.

CONVITE Nº 002/2000/MARABÁ/SUSIPE (PRORROGAÇÃO)
2000NE – R$ - 94,96 (Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)
Credor: Marinho e Carvalho LTDA.
2000NE01108 – R$ - 1.408,96 (Mil Quatrocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
Credor: Barbosa de Souza & Rodrigues LTDA.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PORTARIA Nº 624/2000-DS/PROJUR
CONSIDERANDO que a máquina copiadora (SE 012611763-4) remetida para a CIRETRAN de Santarém/PA, através da Empresa de Correios e Telégrafos, sofreu avarias;
CONSIDERANDO a impossibilidade de atribuir responsabilidades pelos danos ocorridos no equipamento supramencionado.
RESOLVE:
DETERMINAR que no ato da entrega de qualquer encomenda através da EBCT, seja de imediato feita a sua conferência, e caso detectada qualquer irregularidade, que seja comunicado ao Chefe do Setor de Patrimônio, que por sua vez deverá ultimar providências imediata de apuração da responsabilidade pelo dano causado, sob pena de arcar com os prejuízos, visando ressarcir o erário público
Belém, 29 de maio de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Número do Termo: Sétimo Termo Aditivo
Número do Convênio Originário : 024/97
Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Secretaria de Obras Públicas – SEOP, CNPJ nº 05.054.911/0001-15.
Objeto do convênio originário: R$-4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)
Aditivos anteriores:
Primeiro Termo Aditivo: 06/07/98
Segundo Termo Aditivo: 07/12/98
Terceiro Termo Aditivo: 30/04/99
Quarto Termo Aditivo: 29/09/99
Quinto Termo Aditivo: 30/11/99
Sexto Termo Aditivo: 19/04/00
Justificativa do Aditamento: Repasse de recursos financeiros, que serão utilizados nas obras complementares da construção da nova sede do DETRAN/PA e prorrogar sua vigência até 31/12/2000 .
Valor do Aditivo: R$-948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária:
66.201- Departamento de Trânsito do Pará
06 - Defesa Social e Segurança Pública
125 – Normatização e Fiscalização
060 - O Estado pela Paz
1157 – Interiorização com Descentralização dos Serviços do DETRAN
459051 – Obras e Instalações
Fonte: 061 – Recursos Próprios
Data da Assinatura: 31 de maio de 2000
Ordenador Responsável:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS, ARRUMADORES E CAMAREIROS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS TRAB. DOMÉSTICOS, ARRUMADORES E CAMAREIROS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ-SINTDAC
ELEIÇÕES SINDICAIS
A Comissão Eleitoral às Eleições do Sindicato dos Trab. Domésticos, Arrumadores e Camareiros dos Municípios de Belém e Ananindeua do Estado do Pará- SINTDAC , que será realizado no dia 20 de Junho de 2000, vem tornar público que ocorreu inscrição apenas de uma chapa denominada "LUTA DOMÉSTICO" com a seguinte composição: Presidente: Lucileide Mafra Reis; Secretária Geral : Maria Osvaldina Lopes Amgão; Secretária de Finanças: Ivanete Santos da Cunha. Suplentes da Diretoria Executiva: Josefa Maria Ferreira dos Santos, Cleude Lozeiro da Silva; Iranete Torres da silva. Conselho Fiscal: Primeiro: Raimunda Assunção dos Santos; Segundo: Wanda Bezerra Braga; Terceiro: Rosalina Cardoso Fernandes. Suplentes do Conselho Fiscal: Maria do Socorro Carvalho dos Santos; Maria Luiza Pates Pereira; Mariana Machado da Silva. Delegados Juntos a Federação: Lucileide Mafra Reis e Ivanete Santos da Cunha. e de acordo com o Parágrafo Único do Art. 52º do Estatuto da Entidade Sindical ficam convocados todos os trabalhadores domésticos (filiados) a comparecerem no dia 20/06/2000 as 18:00 na sede da Entidade sito a Trav. Campos Sales nº 521- comércio para participar da Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 29 de Maio de 2000 LUIZ CARLOS NUNES Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ-PA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 003/A/00 de 03.01.00, do prefeito municipal, torna público, a quem interessar possa que no dia 28 de junho de 2000 às 15:00 h., no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas que fica na Rod. Transamazônica, Km 5,5 – Nova Marabá – Marabá – Pará, estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 012/00-CPL/SEVOP, que tem como objeto a Construção de 02 (dois) Postos de Saúde, localizados no bairro da Nova Marabá – Marabá-PA. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: Dia 23 de junho às 09:00 horas. CONVÊNIO n.º 1794/1999 – Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal de Marabá. Informações: no prédio da Secretaria de Viação e Obras, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação, ou pelos Fone/Fax (0**91) 322 2827/3292/2931. Edital: O Edital encontra-se a venda no endereço acima no valor de R$ 100,00 (cem reais)
Marabá (PA), 02 de junho de 2000.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEVOP

TELEFONES E ACESSÓRIOS DO PARÁ LTDA.

Extravio de Notas - A Telefones e Acessórios do Pará Ltda., CNPJ 02.353.270/0002-92, comunica o roubo das notas fiscais 3491 série D, 0648 e 0650 série 1, conforme ocorrência policial nº 200.003858 e 200.002943.

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF 04815411/0001-96 - NIRE 1530001309-7
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, conforme decisão do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 1º de outubro de 1999, foi deliberada a transferência dos serviços de administração e o depósito das Ações Escriturais para o Banco do Brasil S/A, tendo sido estabelecida a seguinte sistemática para efetivar a transição na prestação dos serviços:

1 – SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS ACIONISTAS NO BANCO REAL

Os serviços de atendimento aos acionistas para transferência, atualização, vendas, pagamento de dividendos/JSCP e atendimentos as sociedades corretoras para bloqueio de ações nas agências do Banco Real S/A serão suspensos a partir do dia 5 de junho de 2000 para viabilizar a transferência da base de dados para a nova instituição depositária Banco do Brasil S/A

2 – INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO DAS AÇÕES PELO BANCO DO BRASIL

(I) A partir de 19 de junho de 2000 o Banco do Brasil S/A iniciará o atendimento nas suas agencias.

(II) Para atendimento de dúvidas, telefone 0800.78.5678.

(III) As correspondências para atendimento deverão conter obrigatoriamente a assinatura do acionista, com firma reconhecida em Cartório de Títulos e Documentos e acompanhada dos documentos de identificação descritos no item 6, abaixo, devendo ser enviadas para o Banco do Brasil S/A – Serviço de Ações – Rua Senador Dantas, 105 – 20º andar – CEP 20.031-201 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

3 – CONVÊNIO PARA INTERMEDIAÇÃO DE VENDA DE AÇÕES

Será suspenso temporariamente, a partir do dia 5 de junho de 2000, o convênio de intermediação de venda de ações com as Sociedades Corretoras associadas ao Banco Real, devendo ser oportunamente objeto de comunicação ao mercado a reativação do convênio.

4 – NEGOCIAÇÃO E CUSTÓDIA NAS BOLSAS DE VALORES

Os bloqueios de Ordem de Transferência – OT1 efetuados pela Instituição Depositária anterior (Banco Real S/A) somente serão aceitos para depósito em Bolsa de Valores até a data de 7 de julho de 2000.

5 – PROCURAÇÕES

Somente serão aceitas procurações por meio de instrumento público no original, com poderes específicos, prazo de validade e especificando a quantidade e tipo de ações objeto da negociação respectiva.

6 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para identificação dos acionistas e de representantes legais:

(I) Pessoa Física – cópias autenticadas de CPF e carteira de identidade;

(II) Pessoa Jurídica – cópias autenticadas de CNPJ (antigo CGC/MF), Atas de eleição dos Administradores, Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso.

7 – ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

Solicitamos aos Srs. Acionistas que dirijam-se às agências do Banco do Brasil S/A, ou enviem correspondência para Banco do Brasil S/A – Serviço de Ações – Rua Senador Dantas, 105 – 20º andar – CEP 20.031-201 – Centro – Rio de Janeiro – RJ a partir de 19 de junho de 2000, apresentando os documentos de identificação descritos no item 6 e de comprovante de residência, a fim de atualizar seu endereço para recebimento de correspondência.

8 – LOCAIS DE ATENDIMENTO ÀS SOCIEDADES CORRETORAS

Clientes do Banco do Brasil S/A – serão atendidas na agência de seu relacionamento.

Demais Corretoras – serão atendidas na agência de sua preferência.

Belém/PA, 31 de maio de 2000

RONALDO IABRUDI DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Superintendente

ZETAX NORTE TELEMÁTICA LTDA.

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

ZETAX NORTE TELEMÁTICA Ltda., firma estabelecida nesta cidade a Rua Magalhães Barata,695 Sala 308, bairro São Brás, inscrita no CNPJ Nº 23.547.458/0005-22 e Insc. Estadual nº 15183658-4, vem comunicar o extravio de 01 (um) bloco de Nota série I de nº 001 a 200 e mais 7 Ns/Fs de série I de nº 299 a 306.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Resumo da Ata da Assembléia Geral Ordinária. Data, hora e local: 24 de abril de 2000, às 9h, na sede da Empresa, na Av. Nazaré, 708. QUORUM/PRESENÇA: a) Everaldo Carmo da Silva, Diretor-Presidente da CODEM; João Augusto Figueiredo de Oliveira, representante do Acionista Majoritário, Prefeitura Municipal de Belém, e Presidente da Assembléia; Maria Salete Pompeu Miranda, Secretária da Reunião e representante da acionista Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA; Jorge Cley de Oliveira Rosa, representante do acionista Instituto de Previdência do Município de Belém – IPMB; José do Egipto Soares, representante da acionista Associação Comercial do Pará, e Rui Oliveira Magalhães, representante da Auditoria Independente S/C – AUDITAN. PUBLICAÇÕES: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício de 1999, publicados no Diário Oficial do Estado, no dia 15 de março de 2000, e no jornal "Diário do Pará", no dia 16 de março de 2000; Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 28, 29 e 30 de março de 2000, e no jornal "Diário do Pará", nos dias 28, 30 e 31 de março de 2000. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, foram aprovados: a) o Relatório da Administração, Balanço e demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/1999; b) ratificação dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 2000/2001, sendo reeleitos como membros efetivos as Senhoras Débora Bemerguy, Selma Leni Brito Rodrigues e Jurandir Santos de Novaes, e, para suplentes, a Sra. Georgina Tolosa Galvão, a Sra. Ana Maria Beltrão Rosas Bentes e o Sr. Valcir Bispo Santos; c) fixação da remuneração dos diretores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Lavrada e lida foi a Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. Everaldo Carmo da Silva, Diretor-Presidente. CIC nº 012.248.912-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o Registro em 26/05/2000, sob o nº 20000007257, Protocolo: 00/018559-0. Dilermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

AGROINDUSTRIAL SANTA EMÍLIA S/A. CGC nº 04.675.278/0001-10. **Relatório da Diretoria.** Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para Quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Benevides, (PA), 31 de Dezembro de 1999. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1998	1999
CIRCULANTE	11.666	13.944
DISPONÍVEL.	11.666	13.944
- Caixa e Bancos	11.666	13.944
PERMANENTE	945.084	2.145.571
- Imobilizado	942.150	1.990.378
- Diferido	2.934	155.193
TOTAL DO ATIVO	956.750	2.159.515
PASSIVO	1998	1999
CIRCULANTE	856.750	7.308
- Crédito de Acionista	856.750	7.308
EXIGÍVEL A L/ PRAZO	-	416.325
- Debêntures	-	416.325
PATRIMÔNIO LÍQ.	100.000	1.735.882
- Capital Social Integ.	100.000	1.735.882
TOTAL DO PASSIVO	956.750	2.159.515

DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇ. Discriminação	1998	1999
1- ORIGEM DO REC.	100.000	2.058.649
- Integ. Capital Social	100.000	1.635.882
- Depreciação	-	6.442
- Exigível a L/ Prazo	-	416.325
2- APLIC. DOS REC.	945.084	1.206.929
- Aum do Imobilizado	942.150	1.054.670
- Aumento do Diferido	2.934	152.259
3- AUM./ RED. DO CAP. CIRC. LÍQ.	(845.084)	851.720

DEMONSTRAÇ. DO ATIVO DIFERIDO Discriminação	1998	1999
- Saldo do Exercício	2.934	155.193
- Estudos e Projetos	-	32.768
- Gasto de Implantação	2.934	122.425

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Discriminação	Capital Realizado	Reserva de Capital	Patrimônio Líquido
- Saldo em 31.12.98	100.000	-	100.000
- Aum. cf. AGT 08.01.99	628.509	-	728.509
- Aum. cf. AGE 23.11.99	310.491	-	1.039.000
- Aum. cf. AGE 30.11.99	696.882	-	1.735.882

DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQ. Discriminação	Anterior	Atual	Variação
1998 - Ativo Circulante	-	11.666	11.666
- Passivo Circulante	-	856.750	856.750
- Capital Circ. Líquido	-	-	(845.084)
1999 - Ativo Circulante	11.666	13.944	2.278
- Passivo Circulante	856.750	7.308	849.442
- Capital Circ. Líquido	845.084	6.636	851.720

Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76; **NOTAS EXPLICATIVAS:** 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 1.735.882 Ações Ordinárias, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, Subscritas e Integralizadas. *Diretoria*: Getúlio Justino de Souza - Diretor Presidente, Francisco Itamar Ferreira Sampaio - Diretor Superintendente e João Ramos Tavares - Contador CRC/PA 2509. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da Agroindustrial Santa Emília S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Agroindustrial Santa Emília S/A, levantado em 31.12.99, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentados de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidencias e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Agroindustrial Santa Emília S/A em 31.12.99, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade; 5) O exercício encerrado em 31.12.98, que serva para fins de comparação foi auditado por outros Auditores Independentes, conforme Parecer datado de 28.09.99, com/sem ressalvas. Belém(PA), 01 de Junho de 2000. Rui Oliveira Magalhães-Contador CRC/PA 5771-Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN-Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92

AGROINDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A. CGC nº 02.906.425/0001-90. **Relatório da Administração.** Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Brasil Novo, (PA), 31 de Dezembro de 1999. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1999
CIRCULANTE	13.101
DISPONÍVEL	13.101
- Caixa e Bancos	13.101
PERMANENTE	1.723.531
- Imobilizado	1.491.224
- Diferido	232.307
TOTAL DO ATIVO	1.736.632
PASSIVO	1999
CIRCULANTE	1.632
- Obrigações Diversas	1.632
EXIGÍVEL A L/ PRAZO	835.000
- Debêntures	835.000
PATRIMÔNIO LÍQ.	900.000
- Capital Social Intagraliz.	900.000
TOTAL DO PASSIVO	1.736.632

DEMONSTAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Discriminação	Capital Realizado	Reservas de Capital	Patrimônio Líquido
- Integ. cf. AGT de 18.08.99	900.000	-	900.000
TOTAL	900.000	-	900.000

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQ. Discriminação	Anterior	Atual	Variação
1999 - Ativo Circulante	-	13.101	13.101
- Passivo Circulante	-	1.632	1.632
- Capital Circ. Líquido	-	11.469	11.469

DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇ. Discriminação	1999
1 - ORIGEM DO RECURSO	1.735.000
- Integralização Capital Social	900.000
- Exigível a Longo Prazo	835.000
2 - APLICAÇÃO DO RECURSO	1.723.531
- Aumento do Imobilizado	1.491.224
- Aumento do Diferido	232.307
3 - AUMENTO / REDUÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	(11.469)

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 900.000 Ações Ordinárias, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, Subscritas e Integralizadas. *DIRETORIA*: José Tarcísio Sampaio - Diretor Presidente, José Epitácio Lopes Ferreira - Diretor Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins- Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da AGROINDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Agropecuária Agroindustrial Nossa Senhora de Fátima S/A, levantado em 31.12.99, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentados de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidencias e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Agroindustrial Nossa Senhora de Fátima S/A em 31.12.99, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 01 de Junho de 2000. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN – Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92

ITAMAR LOPES DE MELO

Itamar Lopes de Melo, empresa individual, CNPJ n.° 83.832.945/0001-42, Insc. Estadual n.° 15.172969-7, comunica que foi extraviado seu Livro de Registro de Inventário n.° 01, contendo movimento dos anos de 1.993/94/95/96/97/98 e 99; e dois livros caixa, com movimentos dos anos de 98 e 99 e meses de 01/02 e 03 de 2.000.

MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA.

A firma Micro Mania Informática Ltda. com CNPJ 83.590.745/0001-85, Inscrição Estadual 15.175.461-6, comunica o extravio do Livro Fiscal de Registro de Termo de Ocorrência n.° 01, servindo esta de denúncia espontânea nos termos do Art. 7° da Lei 6.182/98.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AVISO

A Junta Eleitoral, no uso de suas Atribuições Legais, avisa a todos os Engenheiros, que estiverem no gozo de seus Direitos Sociais e Sindicais, que se habilitou a concorrer às Eleições Sindicais, a Chapa INTEGRAÇÃO a qual é composta pelos candidatos abaixo relacionados. Conforme o Artigo 20 do Regulamento Eleitoral abre-se o prazo de 3 (três) dias, para eventual impugnação dos candidatos, a contar da presente publicação.

CHAPA INTEGRAÇÃO

Diretoria Efetiva
Manuel José Menezes Vieira
Ricardo José Lopes Batista
Armando de Nazaré Dias Machado
Maria Olívia Barbosa de Lima
Benedito Elias de Souza Filho
Eugenia Maria Santos von Paumgartten
Jorge Cabuçú Lima Freitas
Suplente da Diretoria
Geraldo Alonso Ferreira Rocha
Antônio Carlos Crisostomo Fernandes
Carlos José Barreto Albuquerque
Licinio José de Souza Ferreira Júnior
Maria Jocelina de Lima Ferreira
Alanyse Conceição Tavares
Henrique Luiz da Silva Pimentel
Conselho Fiscal Efetivo
Moacir de Araújo Corrêa
Beatriz Ivone Costa Vasconcelos
Jorge Evandro de Araújo Rodrigues
Suplentes do Conselho Fiscal
Francisco Sebastião Callado Fadul
Airton Lobato Luz
Gilberto Olival Von Grap de Souza
Delegados Rep. Efetivo na FNE
Antônio Noé Carvalho de Farias
José Luiz da Silva Gondim
Suplentes dos Delegados Rep. FNE
Harold Stoessel Sadalla
Carlos Edilson Santana dos Santos

Presidente da Junta Eleitoral
OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

AGROPASTORIL SANTA JÚLIA S/A

AGROPASTORIL SANTA JULIA S/A
CNJP/MF N.° 04.799.177/0001-50
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 10/06/2000, às 10:00 horas, na sede social da empresa sito à Av. Presidente Vargas, 351, Conj. 606 – Centro, na cidade de Belém/PA, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Admissão de acionistas; b) Transferência de ações e c) Eleição do Conselho de Administração. Belém/PA, 26 de Maio de 2000. José Osmar Borges – Presidente do Conselho.

PYRAMID AGROPASTORIL S/A

PYRAMID AGROPASTORIL S/A
CNJP/MF N.° 00.518.393/0001-20
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 10/06/2000, às 08:00 horas, na sede social da empresa sito à Av. Nazaré, 532 – Nazaré, na cidade de Belém/PA, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Admissão de acionistas; b) Transferência de ações e c) Eleição do Conselho de Administração. Belém/PA, 26 de Maio de 2000. José Osmar Borges – Presidente do Conselho

AGROPECUARIA BACURÍ S/A. CGC nº 05.428.321/0001-05. **Relatório da Administração.** Srs. Acionistas. Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhado das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Redenção (PA), 31 de Dezembro de 1999. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1998	1999
CIRCULANTE	148.495	202.484
DISPONÍVEL	5.577	3.114
- Caixa e Bancos	5.577	3.114
REALIZ. A C/ PRAZO	142.918	199.370
- Estoque	141.065	199.370
- Imposto a Recolher	1.853	-
PERMANENTE	2.194.404	8.590.183
- Imobilizado	1.896.621	7.359.818
- Diferido	297.783	1.230.365
TOTAL DO ATIVO	2.342.899	8.792.667

PASSIVO	1998	1999
CIRCULANTE	386.182	78.364
- Obrigaç. Social/ Trabal.	3.827	-
- Crédito de Acionistas	382.355	78.364
EXIG. A L/ PRAZO	-	598.643
- Debêntures	-	598.643
PATRIMÔNIO LÍQ.	1.956.717	8.115.660
- Capital Social Integ.	307.697	6.466.640
- Reservas de Capital	1.649.020	1.649.020
TOTAL DO PASSIVO	2.342.899	8.792.667

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Discriminação	Capital Realizado	Reserva de Capital	Patrimônio Líquido
- Saldo em 31.12.98	307.697	1.649.020	1.956.717
- Int. Cap. AGE 27.01.99	260.000	-	260.000
- Int. Cap. AGE 10.08.99	1.450.000	-	1.450.000
- Int. Cap. AGE 10.08.99	1.497.600	-	1.497.600
- Int. Cap. AGE 17.09.99	2.951.343	-	2.951.343
TOTAL	6.466.640	1.649.020	8.115.660

DEMONST. DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRC. LÍQ.

Discriminação	Anterior	Atual	Variação
1998 - Ativo Circulante	148.512	148.495	(17)
- Passivo Circulante	6.312	386.181	379.869
- Cap. Circ. Líquido	142.200	(237.686)	(379.886)
1999 - Ativo Circulante	148.495	202.484	53.989
- Passivo Circulante	386.181	78.364	(307.817)
- Cap. Circ. Líquido	(237.686	124.120	361.806

DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC.

Discriminação	1998	1999
1- ORIGEM DO REC.	1.366.649	6.770.584
- Integ. Capital Social	-	6.158.943
- Contrib. p/ Reserva	1.649.019	-
- Depreciação	(27.944)	12.998
- Exigível a L/ Prazo	(254.426)	598.643
2- APLIC. DO REC.	1.746.535	6.408.778
- Aum. Imobilizado	1.621.570	5.476.196
- Aumento do Diferido	124.965	932.582
3- AUM./REDUÇÃO DO CAPITAL CIRC LÍQ	379.886	(361.806)

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elabora dos em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizada segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 6.466.640 Ações, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo 1.795.584 Ações Ordinárias, 43.277 Ações Preferenciais Cl. "A", 3.129.909 Ações Preferenciais Cl. "B" e 1.497.600 Ações Preferenciais Cl. "C", Subscritas e Integralizadas. DIRETORIA: José Maurício Bicalho Dias - Diretor Presidente, Maurício Antônio Almeida Dias - Diretor Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.** Aos Administradores e Acionistas da Agropecuária Bacurí S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Agropecuária Bacurí S/A, levantado em 31.12.99, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidencias e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Agropecuária Bacurí S/A em 31.12.99, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade; 5) O exercício encerrado em 31.12.97, que serva para fins de comparação, foi auditado por outros Auditores Independentes, conforme Parecer datado de 12.04.99, com/sem ressalvas. Belém(PA), 01 de Junho de 2000. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN - Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92

AGROVISA – AGROINDUSTRIAL DE OVINOS S/A. CGC nº 04.870.812/0001-49. **Relatório da Diretoria.** Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, (PA), 31 de Dezembro de 1999. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1998	1999
CIRCULANTE	-	75.256
DISPONÍVEL	-	7.856
- Caixa e Bancos	-	7.856
REALIZ. A C/ PRAZO	-	67.400
- Adiantamentos	-	67.400
PERMANENTE	204.791	566.295
- Imobilizado	104.271	343.685
- Diferido	100.519	222.610
TOTAL DO ATIVO	204.791	641.551

PASSIVO	1998	1999
CIRCULANTE	1.810	-
- Exigível a Curto Prazo	1.810	-
- Crédito de Acionistas	1.810	-
PATRIMÔNIO LÍQ.	202.981	641.551
- Capital Soc. Integraliz.	202.981	641.551
TOTAL DO PASSIVO	204.791	641.551

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO PATRIMONIAL

Discriminação	Capital Realizado	Reserva de Cap.	Patrimônio Líquido
- Saldo em 31.12.98	202.981	-	202.981
- AGO/E de 21.12.99	438.570	-	438.570
TOTAL	641.551	-	641.51

DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQ.

Discriminação	Anterior	Atual	Variação
1998 - Ativo Circulante	-	-	-
- Passivo Circulante	-	1.810	1.810)
- Capital Circ. Líquido	-	1.810	(1.810)
1999 - Ativo Circulante	-	75.256	75.256
- Passivo Circulante	1.810	-	1.810
- Capital Circ. Líquido	1.810	75.256	77.066

DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

Discriminação	1998	1999
1- ORIGEM DO RECURSO	8.553	438.570
- Integ. Capital Social	-	438.570
- Depreciação	8.553	-
2- APLICAÇÃO DO REC.	(6.743)	361.505
- Aumento do Imobilizado	(29.388)	239.415
- Aumento do Diferido	22.645	122.091
3- AUM./ REDUÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	1.810	77.066

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76; 2) As Despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 641.551 Ações, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo 568.031 Ações Ordinárias e 73.520 Ações Preferenciais, Subscritas e Integralizadas. *DIRETORIA*: Osvaldo de Jesus Moraes Martins - Diretor Presidente, Johnson Tacoli de Souza - Diretor Superintendente e João Ramos Tavares - Contador CRC/PA 2509. **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.** Aos Administradores e Acionistas da AGROVISA - Agroindustrial de Ovinos S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da AGROVISA - Agroindustrial de Ovinos S/A, levantado em 31.12.99, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentados de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidencias e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da AGROVISA – Agroindustrial de Ovinos S/A em 31.12.99, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade; 5) O exercício encerrado em 31.12.98, que serva para fins de comparação, foi auditado por outros Auditores Independentes, conforme Parecer datado de 14.12.99, com/sem ressalvas. Belém, (PA), 29 de Maio de 2000. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN - Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92

Biblioteca Publica "Arthur Vianna"

0089

DIÁRIO OFICIAL

1

Ano CVIII da IOE
110º da República
Nº 29.226

Belém, sexta- feira,
02 de junho de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 31/05/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.004770-4 PROT: 30/05/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004771-7 PROT: 30/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : APARECIDO LIBERATO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.004772-0 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : FRIGEPE FRIGORIFICOS GELO E PESCA LTDA
ADVOGADO : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004773-2 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CLAUDIO BATISTA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004774-5 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO VANDERNEY PEIXOTO E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004775-8 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE BARROS DA ROSA E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.004776-0 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE SIMIAO LOPES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004777-3 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALMERINDO MONTEIRO MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.004778-6 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO CLADEMI MARTINS PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004779-9 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO FELICIO SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.004780-6 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALVARO RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.004781-9 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : AUGUSTO COSTA RAMOS E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004782-1 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : IZIDORO MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004783-4 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GRACILIANO MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004784-7 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUCILENE NOGUEIRA ALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.004785-0 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BENEDITA BRAZ GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004786-2 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : EDILSON FURTADO VIEIRA
ADVOGADO : PA7783 - EDMAURO MARCIO FERREIRA TRINDADE
IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUACAO DA UFPA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004787-5 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MESQUITA E BASTOS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004788-8 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ODILON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DO MARANHAO
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004789-0 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE INACIO SOBRINHO
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DO MARANHAO
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004790-8 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
REQTE : LUIS CARLOS PINTO E OUTRO
ADVOGADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004792-3 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CLAUDIO NOBRE DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004793-6 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE NAZARENO RAMOS GONZAGA
ADVOGADO : PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004794-9 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE SEBASTIAO DA CRUZ RODRIGUES
ADVOGADO : PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004795-1 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MANOEL LUIS SOARES DA SILVA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004796-4 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE INACIO DO NASCIMENTO
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004797-7 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ADOLFO BARREIRO MURINO JUNIOR
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004798-0 PROT: 31/05/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
EXCDO : JARBAS ANTONIO LOBATO DIAS E OUTRO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004799-2 PROT:31/05/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
EXCDO : LUIZ ALBERTO SILVA REIS
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004800-2 PROT:31/05/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
EXCDO : IRANILDO PEDRO FAGUNDES DA SILVA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004801-5 PROT:31/05/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
EXCDO : ANTONIO FERNANDO VAZ DA ROCHA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004802-8 PROT:31/05/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
EXCDO : HELIO CASTRO SILVA E OUTRO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004803-0 PROT:31/05/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
EXCDO : COSME RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA E OUTRO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004804-3 PROT:31/05/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
EXCDO : SILAS GADELHA DE SOUZA E OUTRO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004805-6 PROT:31/05/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
EXCDO : SANDRA MARIA TRINDADE
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004806-9 PROT:31/05/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
EXCDO : JOSE FERREIRA PONTES E OUTRO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004807-1 PROT:31/05/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
EXCDO : MARIA CLEIA SIQUEIRA DA SILVA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004811-7 PROT:31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EREMITA DA SILVA COSTA
ADVOGADO : PA9069 - ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004812-0 PROT:31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA BENEDITA FERNANDES LOBO
ADVOGADO : PA9069 - ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004813-2 PROT:31/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FURTADO E OUTRO
ADVOGADO : PA9069 - ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.004769-7 PROT:30/05/2000
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2000.39.00.003342-0 CLASSE: 9200
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.004791-0 PROT:30/05/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
PRINCIPAL: 2000.39.00.004589-9 CLASSE: 15205
REQTE : VALBERTO FACANHA MAGALHAES
ADVOGADO : PA4753 - LUCIEL DA COSTA CAXIADO
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004808-4 PROT:31/05/2000
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2000.39.00.003342-0 CLASSE: 9200
REQTE : ESTADO DO PARA - FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.004809-7 PROT:31/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.004140-9 CLASSE: 1300
EXQTE : FLORENCIA COUTINHO SOUSA
ADVOGADO : PA4883 - MARIA DAS GRACAS DE SOUZA CRISTINO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.004810-4 PROT:31/05/2000
CLASSE : 09103 - CAUCAO
PRINCIPAL: 1997.39.00.005902-4 CLASSE: 5104
REQTE : PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : PA230 - ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.004814-5 PROT:31/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0006688-2 CLASSE: 1500
EXQTE : ANTONIO GASPAR REIS E SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 5

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1999.39.00.008088-4 PROT: 21/10/1999
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : COPRAL - COMERCIO E NAVEGACAO LTDA
ADVOGADO : PA1856 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO E OUTRO
IMPDO : INSPETOR-CHEFE DA ALFANDEGA DE BELEM/PA
VARA: 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO	00010
DISTRIBUIDOS	00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00001
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00017
TOTAL DOS FEITOS	00005
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	

BELEM, 31/05/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 30/05/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.004738-9 PROT:29/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FAZENDA NACIONAL
REU : SUSANA DE FATIMA ALBUQUERQUE DA COSTA
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.004742-4 PROT:29/05/2000
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE: JOSE MANOEL CORREA
ADVOGADO : PA3205 - DAILSON MARINHO NOGUEIRA
JFDO: UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004743-7 PROT:29/05/2000
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA E OUTRO
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004744-0 PROT:29/05/2000
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : FAZENDA NACIONAL
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.004745-2 PROT:29/05/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOAO DE DEUS NAVARRO FILHO E OUTRO
ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.004746-5 PROT:29/05/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : TELEFESTIVAL PROMOCOES LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004751-3 PROT:30/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : LUIZ ROBERTO NEVES FARIAS E OUTRO
ADVOGADO : PA366 - ADALBERTO GUIMARAES NETO
IMPDO : COMANDANTE DO QUARTEL GENERAL DA AERONAUTICA EM BELEM/PA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004752-6 PROT:30/05/2000
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : FRANK RICHARD WILMOTH
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004753-9 PROT:30/05/2000
CLASSE : 05209 - JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : LUIZA HELENA SILVA DA LUZ
ADVOGADO : PA8938 - WALDER REGINALDO DA COSTA E SILVA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004757-0 PROT:30/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDSON PEIXOTO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004758-2 PROT:30/05/2000
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ANA MARIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO : PA3847 ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.004759-5 PROT:30/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ACACIO JOSE DA COSTA
ADVOGADO : PA3172 - ANTONIO SOUSA TREVIA
IMPDO : CHEFE DA SECAO DE ARRECADACAO DO INSS
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.004761-5 PROT:30/05/2000
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : SADIEMLA TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO : PA9474 - JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004762-8 PROT:30/05/2000
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO : SINTSEP - SIND DOS TRAB NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTRO
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004768-4 PROT:30/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.
ADVOGADO : PA5167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA
VARA: 1

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.004741-1 PROT:29/05/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.002417-0 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA SINDFAZ
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004747-8 PROT:30/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.003009-5 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : MANUEL RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA920 - DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.004748-0 PROT:30/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.003708-2 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : ABERCIO CONCEICAO BENICIO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004749-3 PROT:30/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.003984-4 CLASSE: 1300
EXQTE : ROSA MARIA FERNANDES PINTO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004750-0 PROT:30/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.003314-6 CLASSE: 1300
EXQTE : ANTONIA DE FATIMA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004754-1 PROT:30/05/2000
CLASSE : 15305 - SURSIS DO PROCESSO
PRINCIPAL: 1999.39.00.000303-9 CLASSE: 13101
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ADALGIZA DE SOUZA HANDA E OUTRO
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.004755-4 PROT:30/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0000102-2 CLASSE: 11100
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD.: JOSE ALBERTO B SANTOS
EXCDO : DORIS IRENE CYRUS
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004756-7 PROT:30/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0007873-2 CLASSE: 11100
EXQTE : DOMINGOS JOSE ROLANDO DE TOMASO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.004760-2 PROT:30/05/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.002872-0 CLASSE: 4100
EMBTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EMBDO : CARLOS PEREIRA LAGO
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004763-0 PROT:30/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0005986-1 CLASSE: 1300
EXQTE : JOSE MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004764-3 PROT:30/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0007110-1 CLASSE: 1300
EXQTE : FRANCISCO PAIVA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA18076 - RAYMUNDO J. OLIVEIRA DE MACEDO
EXCDO : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPQ - MUSEU EMILIO GOELDI
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.004765-6 PROT:30/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0006453-7 CLASSE: 1300
EXQTE : MANOEL DE JESUS FERREIRA E OUTROS
PROCURAD.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.004766-9 PROT:30/05/2000
CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAI
PRINCIPAL: 1998.39.00.001254-6 CLASSE: 1300
REQTE : MARIA ELYENE CORREA SODRE E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.004767-1 PROT:30/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
PRINCIPAL: 1997.39.00.007560-6 CLASSE: 1400
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REU : GNG - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VARA: 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00015
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00014
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00029
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00007

BELÉM, 30/05/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 29/05/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.004654-0 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AARAO ISAAC SERRUYA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004655-3 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA PILAR LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004656-6 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MADEIREIRA LEAO DO NORTE LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004657-9 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : S L DA COSTA CIA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004658-1 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESCOLA CIRANDINHA LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004659-4 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004660-1 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GRAFICA STO. ANTONIO LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004663-4 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ERNESTO MAIA SOUSA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004662-7 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DIOGO REPRESENTACOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004663-0 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FERRAMAQ COMERCIAL LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004664-2 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ERNESTO MAIA SOUSA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004674-4 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MADEIRAS ACARA SA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004675-7 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MAGAZINE INFANTIL LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004676-0 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004677-2 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PIONNER VIGILANCIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004678-5 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RESTAURANTE J F G DO VALE LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004679-8 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SIND TRAB EM TRANSP ROD DO ESTADO DO PARA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004680-5 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PIONNER VIGILANCIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004681-8 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MATOS E SANTOS LTDA MERCADINHO CORAGEM
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004682-0 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MATOS E SANTOS LTDA MERCADINHO CORAGEM
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.004683-3 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SIND TRAB EM TRANSP ROD DO ESTADO DO PARA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004684-6 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LITRAN TRANSPORTES LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004685-9 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LITRAN TRANSPORTES LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004686-1 PROT:26/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LITRAN TRANSPORTES LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.004687-4 PROT:26/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GERALDO REIS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA
VARA:7

PROCESSO : 2000.39.00.004688-7 PROT:26/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GERALDO REIS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA
VARA:6

PROCESSO : 2000.39.00.004689-0 PROT:26/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J F G DO VALE LTDA
VARA:6

PROCESSO : 2000.39.00.004690-7 PROT:26/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE C RABELO MERCADINHO PONTO CERTO
VARA:7

PROCESSO : 2000.39.00.004691-0 PROT:26/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SANTUR COMERCIAL LTDA
VARA:6

PROCESSO : 2000.39.00.004693-5 PROT:26/05/2000
CLASSE :01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO AGACI DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA6574B - ERLIENE GONCALVES LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5

PROCESSO : 2000.39.00.004701-4 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
REQDO : COMERCIAL XINGU REPRESENTACOES LTDA
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA:7

PROCESSO : 2000.39.00.004702-7 PROT:26/05/2000
CLASSE :15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ARQUIVAMENTO DO IPL-685/99 - TOMBO 032.
VARA:5

PROCESSO : 2000.39.00.004703-0 PROT:26/05/2000
CLASSE :15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ARQUIVAMENTO DO IPL-675/99 - TOMBO 32 - CRIME AMBIENTAL
VARA:4

PROCESSO : 2000.39.00.004704-2 PROT:26/05/2000
CLASSE :13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ROBERTO CARLOS ALVES MENDES E OUTRO
VARA:3

PROCESSO : 2000.39.00.004705-5 PROT:26/05/2000
CLASSE :15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ARQUIV.PROCADM.033/2000 - DESCUMPRIMENTO ORDEM JUDICIAL
VARA:2

PROCESSO : 2000.39.00.004706-8 PROT:26/05/2000
CLASSE :02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : DRAGAO INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA
ADVOGADO : PA4643 - ADVAIR MARIANO MARIANO COELHO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA
VARA:3

PROCESSO : 2000.39.00.004707-0 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ARTILAMAR PINHEIRO LIMA QUINTAS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPA
VARA:2

PROCESSO : 2000.39.00.004708-3 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUZA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPA
VARA:3

PROCESSO : 2000.39.00.004709-6 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIO PIRES DOS SANTOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO DO AMAPA
VARA:4

PROCESSO : 2000.39.00.004710-3 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ERIVALDO VIEIRA CAVALCANTE E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPA
VARA:5

PROCESSO : 2000.39.00.004711-6 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MANOEL GUEDES DE CASTRO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPA
VARA:1

PROCESSO : 2000.39.00.004712-9 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : PAULO SERGIO SIDONIO VALE E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPA
VARA:4

PROCESSO : 2000.39.00.004713-1 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA DAS GRACAS ALVES FERREIRA SILVA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA:1

PROCESSO : 2000.39.00.004714-4 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : DIRCEU ALVES MARTINS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA:5

PROCESSO : 2000.39.00.004715-7 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : PAULO SERGIO VIANA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA:5

PROCESSO : 2000.39.00.004716-0 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARLENE DE SOUZA ALVES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA:2

PROCESSO : 2000.39.00.004717-2 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : EDILSON SOARES FERREIRA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA:1

PROCESSO : 2000.39.00.004718-5 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ISAIAS DA SILVA E SILVA E OUTRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA:4

PROCESSO : 2000.39.00.004719-8 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ALVINO BOUCINHA DA FONSECA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA:3

PROCESSO : 2000.39.00.004720-5 PROT:26/05/2000
CLASSE :06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : NEZINHO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA:1

PROCESSO : 2000.39.00.004721-8 PROT:26/05/2000
CLASSE :17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : WEVERTON JOSE VIEIRA ARAUJO
J.DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS
VARA:4

PROCESSO : 2000.39.00.004722-0 PROT:26/05/2000
CLASSE :13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : NILSON NATALINO DA PAZ TAVARES E OUTROS
VARA:5

PROCESSO : 2000.39.00.004723-3 PROT:26/05/2000
CLASSE :13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : BENEDITA CORREA LOBATO E OUTROS
VARA:3

PROCESSO : 2000.39.00.004724-6 PROT:26/05/2000
CLASSE :13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : FRANCINETE DE MELO MIRANDA E OUTROS
VARA:5

PROCESSO : 2000.39.00.004725-9 PROT:26/05/2000
CLASSE :13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : YOLANDA SILVA DOS SANTOS E OUTROS
VARA:2

PROCESSO : 2000.39.00.004726-1 PROT:26/05/2000
CLASSE :13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MARIA JOANA MATOS FERRAZ E OUTROS
VARA:5

PROCESSO : 2000.39.00.004727-4 PROT:26/05/2000
CLASSE :15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ARAO DOS SANTOS MARTINS E OUTROS
VARA:3

PROCESSO : 2000.39.00.004728-7 PROT:26/05/2000
CLASSE :15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ISMAR RAIMUNDO MARTINS LEITE
VARA:5

PROCESSO : 2000.39.00.004731-0 PROT:29/05/2000
CLASSE :01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DE JESUS NASCIMENTO QUARESMA
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5

PROCESSO : 2000.39.00.004732-2 PROT:29/05/2000
CLASSE :01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOSE CAL DE FIGUEIREDO E OUTRO
ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
VARA:2

PROCESSO : 2000.39.00.004734-8 PROT:29/05/2000
CLASSE :01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JANE MOREIRA VIGNA NYKIEL
ADVOGADO : PA2413 - JOSE DA SILVA SALDANHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5

PROCESSO : 2000.39.00.004735-0 PROT:29/05/2000
CLASSE :01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA:4

PROCESSO : 2000.39.00.004736-3 PROT:29/05/2000
CLASSE :01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA:4

PROCESSO : 2000.39.00.004737-6 PROT:29/05/2000
CLASSE :01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
ADVOGADO : PA1619 - LUIZ ALFREDO BIANCONI
PROCURAD. : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:1

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.004700-1 PROT: 26/05/2000
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2000.39.00.000491-8 CLASSE: 5104
REQTE : WELLINGTON DE JESUS SOUSA E OUTRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA1856 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.004729-0 PROT: 26/05/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
PRINCIPAL: 2000.39.00.004589-9 CLASSE: 15205
REQTE : ALBERTO GOMES SALAME
ADVOGADO : PA868 - ALBERTO DA SILVA CAMPOS
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004738-7 PROT: 26/05/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1997.39.00.008027-3 CLASSE: 4100
EMBTE : ANA LUCIA CAVALEIRO DE MACEDO LIMA
ADVOGADO : PA3757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004739-1 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.005949-4 CLASSE: 1500
EXQTE : JAIME LOURO NOGUEIRA
ADVOGADO : PA5507 - NILMA QUITES REIS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.004740-9 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.012546-8 CLASSE: 1300
EXQTE : JAEL DIAS DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
VARA: 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO	
DISTRIBUIDOS	00064
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00005
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00069
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00061

BELÉM, 29/05/2000
FÁBIO SILVA COSTA
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REF.M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret. : DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo. : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 089/00
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0004107-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
REU : PAULA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUESREU : CONCEICAO DE FATIMA SILVA KAERCHER
ADV. : RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES E OUTROS
REU : LUIZ EDMUNDO XAVIER BARATA
REU : JAIRO DE BRAGANCA BARATA JUNIOR
ADV. : CYNTHIA SERRUYA E OUTROSREU : JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR
ADV. : WALMIR BANDEIRA E OUTROS
DESP. : "Iniciada a audiência (...) aberta vistas às partes para fins do artigo 500 do CPP."

1999.39.00.002037-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : PAULO MEIRAREU : EDIMAR GALIZA PRIMOADVOG. : ANTÔNIO N L DOS SANTOSREU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
ADVOG. : VANDA FERREIRA
DESP. : A suposta falsidade dos lançamentos existentes na CTPS indicada não desafia exame de natureza pericial, por se tratar de falsidade ideológica apurável pelo contraste com outras provas, razão pela qual serão examinados oportunamente, quando da prolação da sentença. Apresentem as partes suas razões finais, conforme dispõe o art. 500 do CPP.

1997.39.00.003776-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RUTE PONTES SANTIAGO E OUTROS
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
DESP. : O pedido de incorporação deve aguardar a liquidação de sentença, que só concluída após o julgamento dos embargos à execução. Quanto ao pedido de expedição de ofício à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ indeferindo-o por já ter a executada apresentado as informações solicitadas pelo Contador do Juízo às fls. 278 dos embargos. Indefiro, também, o pedido de elaboração de nova memória de cálculo, devendo ser aguardado o julgamento dos embargos, sendo que, até então, deverão estes autos permanecer suspensos. Intimem-se.

1997.39.00.006991-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARAPROCUR.: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA S DEMATTOS
EMBDO : RUTE PONTES SANTIAGO E OUTROS
ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA E OUTROS
DESP. : Em face da farta documentação existente nos autos, retornem estes ao Contador do Juízo para que cumpra o despacho de fls. 23.

2000.39.00.001847-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EMBDO : ANA ROSA DA SILVA VIEIRA E OUTROSADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHAADVOG. : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDODESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.001707-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDEPROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EMBDO : ADILSON MENDES DE FIGUEIREDO E OUTROSADVOG. : RAYMUNDO JOAO O DEMACEDO
DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

1999.39.00.003662-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : WALMEN HOFFMANN DE SOUSAADVOG. : HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
ADVOG. : CE2756 - SERGIO SILVA COSTA SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Os casos de suspensão do feito restringem-se àqueles listados pelo art. 265 do CPC, entre os quais não se inclui o pedido formulado pelo autor às fls. 658/659, razão pela qual o indefiro. Prejudicado restou o pedido de fls. 652. Em face do exposto, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Em igual prazo, esclareça se a petição de fls. 653/656, realmente corresponde a este feito ou ao processo cautelar.

1997.39.00.004559-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : IVERICA PINHEIRO TOTTOLI E OUTROSADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZAEXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARAPROC. : TERINHA DE JESUS V DE OLIVEIRA
DESP. : O pedido de incorporação deve aguardar a liquidação de sentença, que só concluída após o julgamento dos embargos à execução, devendo o presente feito permanecer suspenso. Intimem-se.

1999.39.00.006862-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
EMBDO : STELIO DA SILVA ELLERES DE SOUSAEMBDO : CLEIDE AMORIM DE SOUSAADVOG. : PA3173 - CARLOS NASCIMENTOPEIXOTO
DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
91.0000585-1 EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE : MINISTERIO PUBLICOPROC. : PAULO MEIRA
REQDO : JOSE LUCIO TAVARES BARBOSAREQDO : ROBERTO MACIEL FERREIRA
ADV. : REGINALDO DERZEREQDO : FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRAADV. : WILSON RONALDO MONTEIRODEC. : (...)Pelo exposto, e atento à disposição do art.82 do CPB, acolho o parecer do Parquet para declarar extinta, pelo decurso do prazo do sursis, A PENA imposta a Fernando Luiz de Oliveira, nos autos da Execução de Sentença nº 91.585-1. Após ciência do MPF e preclusão das vias impugnativas, dê-se baixa na Distribuição com relação ao mesmo, expedindo-se as comunicações de praxe. No que tante a Roberto Maciel Ferreira, relativamente ao qual inexistem nos autos certidões de comparecimento mensal ao Juízo, apesar de suas assertivas tecidas na petição de fl.331, dê-se vista ao MPF, para requerer o que entender de direito. P.I.

1997.39.00.007935-2 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
REQDO : RAIMUNDO VIANAREQDO : RAIMUNDO NONATO DE PAIVAADV. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA
DEC. : (...) Assim, com base nas razões acima elencadas julgo procedente a presente impugnação e, de conseguinte, determino seja alterado o valor atribuído originalmente à causa para R$ 14.904,60 (quatorze mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos). Transitada em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição, após o traslado de cópia da presente para a Ação Ordinária em apenso (processo nº 95.5744-1). P.I.

93.0003751-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO DE NAZARE PACHECO MAGNO E OUTROADVOG. : PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADVOG. : LIVIA CRISTINA MARQUES PERES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA C M COELHO E OUTROS
DEC. : (...) Por esta razão nego provimento aos embargos declaratórios de fls. 391. I.
AUTOS COM SENTENÇASNo(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.009834-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MADEIREIRA CRUZ MACHADO LTDA
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M.
AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, confirmo a medida liminar concedida, e julgo procedente o pedido formulado pela empresa Madeireira Cruz Machado Ltda e faço para dar provimento ao pedido cautelar em todos os seus termos. Condeno o IBAMA a pagar honorários advocatícios ao procurador da autora, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região. P.R.I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1a. VARA

Juiz Titular : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret. : DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo. : DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 090/00
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

1999.39.00.008179-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : REGINALDO LOPES DE MESCOUTO
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

1999.39.00.009356-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL AMARO PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

2000.39.00.001059-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANA LIDIA DA COSTA LINHARES SAUMAADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARESREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ROSILENE S DE SOUZA E OUTROS

2000.39.00.001135-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GILBERTO DE NAZARE MAIA MOREIRA E OUTROADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARESREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADV. : ROSILENE S DE SOUZA E OUTROS
AUTOS COM DESPACHOS
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):96.0004535-6 ACAO ORDINARIA/ SERVICOS PUBLICOSAUTOR : LEILA TELMA LOPES SODRE E OUTROSADVOG. : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVESREU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA - ETFPA
PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
DESP. :Incabível é o pedido de homologação de acordo formulado pelos autores Leila Thelma Lopes Sodré, Lenir Nery dos Santos, Luiz Eduardo Canto Costa e Luiz de Gonzaga da Costa Mascarenhas e a ré (fls. 144/148), vez que o processo de conhecimento já foi sentenciado com julgamento do mérito, sendo apreciado em grau de recurso e tendo transitado livremente em julgado em 08/03/2000, conforme certidão de fls. 142. Importante frisar, também, conforme se verifica dos autos, que o processo de execução ainda não teve início, ex vi do art. 604 do CPC, e por ser autônomo, possui elementos próprios e pressupõe condições igualmente próprias, que o distinguem do processo de conhecimento que lhe antecedeu, razão pela qual incabível, também, seria a extinção do processo executório. Depreende-se do pedido de fls. 146, a falta de interesse de agir da autora Lenir Nery dos Santos, cabendo-lhe apenas comunicar a este Juízo, que não têm interesse de promover a execução do julgado, devendo o processo executório apenas ter início para aqueles autores que realmente manifestarem interesse de agir, observando-se que quanto aos autores Leila Thelma Lopes Sodré, Luiz Eduardo Canto Costa e Luiz de Gonzaga da Costa Mascarenhas a ação foi julgada improcedente, tendo sido condenados ao pagamento de honorários da sucumbência (fls. 98/108). Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) vencedor(a)(es) na demanda para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei nº 8.627/93.

96.0005452-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROSADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA M COELHO
DESP. : Conclusos os autos para prolação de sentença, observo que os autores Abel Pereira de Oliveira, Arnaldo Batista, Geraldo Alves de Aguiar, Guilherme Caldas Souza, João Batista Moreira dos Santos, José Araújo de Oliveira, José Gomes Leal, Keila Maria Sousa da Silva, Manoel Rodrigues, Maria Nora Ney Braga Pompeu, Sebastião dos Santos Sousa e Valdeir Silva de Macedo sequer apresentaram prova de que mantiveram contrato de trabalho anterior a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos. Assim, converto o julgamento em diligência, para que os autores tragam aos autos, no prazo de 10(dez) dias, tal prova, sob pena de indeferimento quanto a este pleito. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

96.0006762-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO CARLOS FERNANDES MEIRELES E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE M I FONSECA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA G GUIMARÃES
DESP. : Conclusos os autos para prolação de sentença, observo que os autores Antônio Carlos Fernandes Meireles, Antônio Eliziário de Aguiar, Enoque Silva Nascimento, Genivaldo Vampre, Isabel Silva Santos, João Gonçalves Paes, João Rosa Machado, José Augusto da Silva, José Vilmar Silva Sousa, Laudelino José da Silva e Leobaldo Marçal Valente sequer apresentaram prova de que mantiveram contrato de trabalho anterior a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos. Assim, converto o julgamento em diligência, para que os autores tragam aos autos, no prazo de 10(dez) dias, tal prova, sob pena de indeferimento quanto a este pleito. Concedo o mesmo prazo para que alguns autores abaixo discriminados juntem documentação comprobatória de vínculo empregatício em alguns períodos referentes aos expurgos pleiteados na exordial, quais sejam; Antônio Carlos Fernandes Meireles e Isabel Silva Santos, mês de junho/87, Enoque Silva Nascimento, mês de maio/90, José Augusto da Silva, meses de junho/87 e maio/90, José Vilmar Silva Sousa, meses de junho/87, janeiro/89, fevereiro/89, abril/90 e maio/90, e Laudelino José da Silva, meses de abril/90 e maio/90, também sob pena de indeferimento quanto aos respectivos índices. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

1997.39.00.002462-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
ADVOG. : PA5399 - EMANOEL O' DE ALMEIDA FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE M I FONSECA
REU : SENCO - SOCIEDADE DE ENGENHARIA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DESP. : Defiro as provas requeridas pelo autor às fls. 193. Intime-se a CEF para que apresente a este Juízo a documentação que possui onde constam as especificações técnicas em que se baseou para aprovação do projeto da construtora SENCO - SOCIEDADE DE ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no prazo de 10 (dez) dias. Apresentada a documentação, voltem-me os autos conclusos para nomeação do perito do Juízo.

1997.39.00.003315-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : GENOVEVA BARROS AFONSO DA SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei nº 8.627/93.

1997.39.00.004110-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE ANTONIO SALES
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o pedido de assistência formulado pela UNIÃO FEDERAL às fls. 166, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 51 do CPC.

1997.39.00.005049-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA IEDA UCHOA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7262 - PATRICIA SIMONE DOS S. LIBONATI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE M I FONSECA
DESP. : Converto o julgamento em diligência, para que, no prazo de 10 (dez) dias, os autores especifiquem a quem pertence a documentação acostada às fls. 14,15,17,18 e 20, dos autos e ainda para que, no mesmo prazo, apresentem provas de que mantiveram contratos de trabalho anteriores a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos, sob pena de indeferimento quanto a este pleito. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

1997.39.00.007115-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA CELIA LIMA LISBOA E OUTROS
ADVOG. : PA-Z13 - ZENO N COSTA
ADVOG. : PA5370 - ERIKA MONTEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP. : Conclusos os autos para prolação de sentença, observo que os autores Maria Célia Lima Lisboa, Reginalda da Silva Ferreira, Francisco de Assis Castelo Branco, Osmarina Mendes da Silva, Benedita Pimenta Ferreira, Zulaide Rodrigues da Cruz, Inacema Nunes Neves, Sebastião Rodrigues Nunes, Carlos Alberto Bandeira de Melo e Braz Antônio Grisólia sequer apresentaram prova de que mantiveram contrato de trabalho anterior a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos. Assim, converto o julgamento em diligência, para que os autores tragam aos autos, no prazo de 10(dez) dias, tal prova, sob pena de indeferimento quanto a este pleito. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

1997.39.00.007436-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO FILHO E OUTROS
ADVOG. : PA1858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA I FONSECA
DESP. : Conclusos os autos para prolação de sentença, observo que o autor Raimundo Alves de Araújo Filho sequer apresentou prova de que manteve contrato de trabalho anterior a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos. Assim, converto o julgamento em diligência, para que o autor traga aos autos, no prazo de 10(dez) dias, tal prova, sob pena de indeferimento quanto a este pleito. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

1997.39.00.008168-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO JOSE DE PAULO MORAES ATHAYDE
ADVOG. : RAIMUNDO JORGE SANTOS MATOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP. : Conclusos os autos para prolação de sentença, observo que o autor Raimundo José de Paulo Moraes Athayde sequer apresentou prova de que manteve contrato de trabalho anterior a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos. Assim, converto o julgamento em diligência, para que o autor traga aos autos, no prazo de 10(dez) dias, tal prova, sob pena de indeferimento do pleito. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

1997.39.00.010568-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CLARISSE NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO
BRASILREU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Recebo a apelação interposta pela União Federal nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1997.39.00.010837-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA PEREIRA DE MENDONCA E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Recebo a apelação interposta pelO(a)(es) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.000677-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO SIMOES ROLO E OUTRO
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : LIANA C M COELHO
DESP. : Conclusos os autos para prolação de sentença, observo que o autor Antônio Simões Rolo sequer apresentou prova de que manteve contrato de trabalho anterior a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos. Assim, converto o julgamento em diligência, para que o autor traga aos autos, no prazo de 10(dez) dias, tal prova, sob pena de indeferimento quanto a este pleito. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

1998.39.00.004058-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : WALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA1858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE M I FONSECA
DESP. :Conclusos os autos para prolação de sentença, observo que os autores Waldemir Pereira Santos, Irineu Ribeiro da Silva, Maria Germana Carvalho de Castro, Adauto José Souto, Sílvia de Nazaré Bastos Pereira, Marcos Luis de Souza Filho, Hinderson Nery Matias, Izabel Nascimento dos Santos, José Waldir Oliveira de Lima e Maria do Socorro Vasconcelos Lucena sequer apresentaram prova de que mantiveram contrato de trabalho anterior a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos. Assim, converto o julgamento em diligência, para que os autores tragam aos autos, no prazo de 10(dez) dias, tal prova, sob pena de indeferimento quanto a este pleito. Concedo o mesmo prazo para que alguns autores abaixo discriminados juntem documentação comprobatória de vínculo empregatício em alguns períodos referentes aos expurgos pleiteados na exordial, quais sejam; Irineu Ribeiro da Silva, mês de junho/87, Maria Germana Carvalho de Castro, meses de janeiro/89 e fevereiro/89 e Marcos Luis de Souza Filho, meses de junho/87 e janeiro/89, também sob pena de indeferimento quanto aos respectivos índices. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

1998.39.00.005085-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ARLINDO DOS REIS E OUTROS
ADVOG. : PA8585 - DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE M I FONSECA E OUTROS
DESP. : I- Defiro o pedido de fls. 81, determinando o desentranhamento das peças que instruem a inicial, com exceção do(s) instrumento(s) de procuração, as quais deverão ser entregues ao patrono(a) do(a)(s) autor(a)(es), mediante recibo nos autos. II- Após, retornem os autos ao arquivo.

1998.39.00.005228-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RONALDO COSTA ARAUJO E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE M I FONSECA E OUTROS
DESP. : I- Chamo o processo à ordem para determinar que o autor ANTÔNIO CORRÊA DE ASSUNÇÃO comprove seu vínculo com o FGTS no mês de junho/87, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado. II- Apresentada nova documentação, dê-se vista à CEF. Caso contrário, conclusos para sentença.

1998.39.00.007610-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA VALDEMARINA DE SOUSA TEIXEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE M I FONSECA E OUTROS
DESP. :Em face da retificação do valor da causa (fls...), complemente a CEF o valor pago a título de custas finais no preparo da apelação de fls. ..., no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º do CPC.

1998.39.00.009335-6 ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : LUCIA DE FATIMA MENEZES PICANCO
ADVOG. : FERNANDO WANZELLER E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE M I FONSECA E OUTROS
REU : COHESPA
Desp. :Esclareça a autora se tem conhecimento do efetivo endereço da COHESPA, indicando-o, desde logo, ou, caso contrário, requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

1998.39.00.009515-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ADEMAR DO LAGO PINTO E OUTROS
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. :Conclusos os autos para prolação de sentença, observo que os autores Ademar do Lago Pinto, Antônio Carlos Ericeira, Antônio José Assunção Nobre, Ary Siqueira da Rocha e Edson Lima da Silva sequer apresentaram prova de que mantiveram contrato de trabalho anterior a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos. Assim, converto o julgamento em diligência, para que os autores tragam aos autos, no prazo de 10(dez) dias, tal prova, sob pena de indeferimento quanto a este pleito. Concedo o mesmo prazo para que o autor Ary Siqueira da Rocha junte documentação comprobatória de vínculo empregatício no mês de junho/87 em razão do expurgo pleiteado na inicial, referente a este período, também sob pena de indeferimento quanto ao respectivo índice. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

1998.39.00.009948-1 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : METALGRAFICA DA AMAZONIA S/A
ADVOG. : PA3757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. R FILHO
DESP. :Sobre a proposta de honorários de fls. 134/140, digam as partes. Intime-se pessoalmente o INSS do despacho de fls.127.

1998.39.00.011658-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MOREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA2240 - JACI MONTEIRO COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Conclusos os autos para prolação de sentença, observo que os autores Raimundo Nonato de Souza Moreira, Raimundo Silva da Costa, Raimundo Nonato Barbosa, Valdecy Ribeiro de Almeida, Waldemir Natividade de Souza e Wilson Freitas dos Santos sequer apresentaram prova de que mantiveram contrato de trabalho anterior a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos. Assim, converto

o julgamento em diligência, para que os autores tragam aos autos, no prazo de 10(dez) dias, tal prova, sob pena de indeferimento quanto a este pleito. Concedo o mesmo prazo para que o autor Raimundo Nonato Barbosa junte documentação comprobatória de vinculo empregatício nos meses de março/90, abril/90 e maio/90, referentes aos expurgos pleiteados na exordial, sob pena de ndeferimento quanto aos respectivos indices. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

1998.39.00.011784-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SAMUEL RAIMUNDO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. :Em face da retificação do valor da causa (fls. 68), complemente a CEF o valor pago a título de custas finais no preparo da apelação de fls. 115/132, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º do CPC.

1999.39.00.000622-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUIZ XAVIER DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA1858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. :Conclusos os autos para prolação de sentença, observo que os autores Oswaldo dos Anjos Malcher, Joaquim dos Santos Amaral e Roberto Lima do Nascimento sequer apresentaram prova de que mantiveram contrato de trabalho anterior a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos. Assim, converto o julgamento em diligência, para que os autores tragam aos autos, no prazo de 10(dez) dias, tal prova, sob pena de indeferimento quanto a este pleito. Concedo o mesmo prazo para que alguns autores abaixo discriminados juntem documentação comprobatória de vínculo empregatício em alguns períodos referentes aos expurgos pleiteados na exordial, quais sejam; Oswaldo dos Anjos Malcher, mês de junho/87, Joaquim dos Santos Amaral, mês de março/91 e Luiz Xavier de Souza, meses de janeiro/89, março/90, abril/90, maio/90 e março/91, também sob pena de indeferimento quanto aos respectivos índices. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

1999.39.00.000827-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA LUISA TRINDADE DE OLIVA E OUTROS
ADVOG. : PA386 - ALMIR TRINDADE
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo a apelação interposta pela União Federal nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.002795-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE MARIA BRITO COROA E OUTRO
ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Recebo a apelação interposta pela União Federal nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.003350-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : IVONE GONCALVES SEIXAS
ADVOG. : PA1097 - CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Conclusos os autos para prolação de sentença, observo que a autora Ivone Gonçalves Seixas sequer apresentou prova de que manteve contrato de trabalho anterior a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos. Assim, converto o julgamento em diligência, para que a autora traga aos autos, no prazo de 10(dez) dias, tal prova, sob pena de indeferimento quanto a este pleito. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

1999.39.00.003609-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DE NAZARE SOUZA DOMINGUES
ADVOG. : PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP. :Conclusos os autos para prolação de sentença, observo que a autora Maria de Nazaré Souza Domingues sequer apresentou prova de que manteve contrato de trabalho anterior a 10 de dezembro de 1.973, documento fundamental para eventual deferimento de juros progressivos. Assim, converto o julgamento em diligência, para que a autora traga aos autos, no prazo de 10(dez) dias, tal prova, sob pena de indeferimento quanto a este pleito. Após, fluído o prazo, conclusos para novas deliberações. P. I.

1999.39.00.007423-3 ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : JOSE PEREIRA E SILVA
ADVOG. : PA2138 - MARCELO GONCALVES CHAVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ROSILENE SOUZA DE SOUZA
DESP. : (...) Em face do exposto, não pode a União Federal figurar no polo passivo na presente relação processual, razão pela qual, indefiro o pedido de citação da União Federal formulado pela CEF. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

1999.39.00.008593-7 ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : ILKA MARIA JUCA CARRERA
ADVOG. : JOSE MARIA VIANNA OLIVEIRA
ADVOG. : PA2979 - RONALDO TAVARES CARRERA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Em face da declaração apresentada às fls. 64, defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

1999.39.01.000812-0 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP/PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDASIMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARA - DFA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
DESP. : Baixo o feito em diligência para que o sindicato-autor apresente as credenciais de seus associados, bem como a documentação necessária para comprovação de que os mesmos são servidores públicos federais inativos.

2000.39.00.004053-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA COSTA FERREIRA
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. :Para que seja apreciado o pedido de juros progressivos, comprove(m) o(a)(s) autor(a)(es) a opção pelo FGTS nos termos da Lei Nº 5.107/66 ou da Lei Nº 5.958/73, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.004159-0 ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : MARIA DE FATIMA DA SILVA SERRANO
ADVOG. : PA6238B - JOSE NEWTON CAMPBELL MOUTINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : JOSE CARLOS ESTEVES GONDIM
DESP. :Em face dos termos da certidão supra, comprove a autora o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito.Conforme se observa da partilha de bens a quando da separação judicial (fls. 18/21) o imóvel objeto desta ação coube à autora, razão pela qual indefiro o pedido de citação de seu ex-marido José Carlos Esteves Gondim. Emende a autora a inicial requerendo a citação da CEF, bem como esclarecendo se ao pedir a citação do "réu e sua mulher" pretende sejam citados João Calandrine de Azevedo e sua esposa, apresentando uma cópia da exordial para cada réu, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.007590-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : VICENTE DE PAULA QUEIROZ E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE M I FONSECA
SENT. : (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, inciso IV do CPC. Custas pelos autores. Condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Preclusas as vias impugnativas, arquive-se. P.R.I.

1999.39.00.007386-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FUNDACAO ESPERANCA
ADVOG. : PA5623 - MARY LUCIA XAVIER COHEN
ADVOG. : PA8955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENT. : (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV do CPC. Custas pela autora. Honorarios incabíveis. Preclusas as vias impugnativas, arquive-se. P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Braryni Borges

BOLETIM 059/2000
EXPEDIENTES DE 24 e 25/05/00
DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 2000.2760-2
Autor(a) :ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
Advogado(a) :José Fernandes Chaves
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO :Cite-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 99.0297-5
Autor(a) :ATALAIA VEÍCULOS LTDA E OUTROS
Advogado(a) :Saidy Mercês dos Santos Dias
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
Procurador(a) :Waldise Melo (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Procurador(a) :Nilo César Bahia Cardoso (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)
DESPACHO:Intime-se, com urgência, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL do item 01 do despacho de fl. 645. Torno sem efeito o item 02 do referido despacho, devendo o pólo passivo ser retificado com a exclusão da UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 94.5162-3
Autor(a) :ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA
Advogado(a) :Marcelo Silva de Freitas
Réu :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela autora na petição de fls. 186, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que promova a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
Processo nº 2000.4177-8
Autor(a) :CARLOS GOMES
Advogado(a) :Meire Costa Vasconcelos
Réu :MASSA FALIDA ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES S/A E OUTRO
DESPACHO :Emende o autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando a documentação acostada aos autos.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2000.0997-9
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT DE FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
DESPACHO :Tendo em vista a certidão de fl. Retro, intime-se o autor para informar o endereço correto da ré.

Processo nº 2000.3252-1
Autor(a) :MARIA AUDA MAUÉS DE VILHENA E OUTROS
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DESPACHO :Considerando que a UNIÃO FEDERAL é a destinatária da contribuição, indefiro o pedido de citação da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Também o peido de antecipação de tutela não pode ser deferido por subverter a regra do art. 730 do CPC, razão porque o indefiro. Cite-se a UNIÃO FEDERAL. À distribuição ou Secretaria para a inclusão da UNIÃO FEDERAL no pólo passivo e exclusão da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA.

Processo nº 98.0988-9
Autor(a) :EDNA MARIA ACUNA FILIZZOLA E OUTROS
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Considerando que o presente feito encontra-se paralisado diante da informação de possível litispendência em relação à autora EDNA MARIA ACUÑA FILIZOLA, assino o prazo de 48 horas para que a autora em questão manifeste sobre a informação de litispendência, sob pena de extinção do processo em relação a mesma.

Processo nº 97.3722-6
Autor(a) :SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS DO PARÁ E OUTROS
Advogado(a) :Veraclides Rodrigues
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Nos documentos acostados à petição de fl. 297, constam apenas planilhas de cálculos e fichas financeiras. Assim, assino o prazo de cinco dias para que os autores apresentem memória atualizada e discriminada do cálculo. nos termos do art. 604 do CPC, informando o quantum devido a cada autor, o total geral e os valores referentes a honorários advocatícios.

Processo nº 97.8391-2
Autor(a) :BENEDITO DE NAZARÉ SANTA ROSA E OUTROS
Advogado(a) :Aparecida Yacy das Neves Pinto
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Assino o prazo de cinco dias para que a UNIÃO FEDERAL, nos termos do art. 604 do CPC, apresente a memória discriminada e atualizada do cálculo referente aos autores nominados na petição de fls. 151/152. Intime-se por mandado.

Processo n°97.5214-5
Autor(a) :SÍLVIA REGINA PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela parte autora na petição de fl. 91. Intime-se a UNIÃO FEDERAL por mandado, para que apresente as fichas financeiras, referentes ao período de janeiro de 1993 a junho de 1998, e o relatório de evolução funcional de cada um dos autores, no prazo de quinze dias. Após o cumprimento do determinado acima, assino o prazo de vinte dias para que os autores promovam a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

Processo n° 97.4939-9
Autor(a) :DOMINGAS MONTEIRO DE BRITO E OUTROS
Advogado(a) :Alin Silvio Aflalo Garcia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelas autoras na petição de fl. 133, ante as razões apresentadas pela parte. Intime-se a UNIÃO FEDERAL, por mandado, para apresentar as fichas financeiras das autoras referentes ao período de janeiro/93 a dezembro/98.

Processo n° 97.2457-2
Autor(a) :TEREZINHA DE NAZARÉ AMORAS CAVALCANTE E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Silva de Freitas
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 165/166, relativo à apresentação dos valores constantes nas contas vinculadas do FGTS, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por vinte dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

Processo n° 97.2091-0
Autor(a) :SEBASTIÃO MACEDO NETO E OUTRO
Advogado(a) :Álvaro Augusto de P Vilhena
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Recebo a apelação dos em ambos os efeitos. Intime-se UNIÃO FEDERAL por mandado para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 963643-8
Autor(a) :PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA
Advogado(a) :Sábato G. M. Rossetí
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca da documentação de fls. 89/280, no prazo sucessivo de quinze dias, primeiro os autores. Intime-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo n° 98.9766-8
Autor(a) :NILDES PINHEIRO DOS SANTOS E UOTROS
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Diante do teor da petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de fl. 103, não relacionar-se com o determinado no despacho de fl. 101, assino o prazo de cinco dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL esclareça se tem interesse na execução do julgado.

Processo n° 98.1406-4
Autor(a) :LUIZ NAZARENO CORREA
Advogado(a) :Ruth Helena Oliveira e Oliveira
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista ao Autor para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 96.8209-0
Autor(a) :JOÃO SEBASTIÃO PASCOAL LOPES E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca da complementação do Laudo Pericial de fls. 150/154, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro os autores, depois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e por último a UNIÃO FEDERAL. Em seguida, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, solicitando o saldo atualizado da conta bancária constantes na guia de depósito à fl. 147. Após, expeça-se Alvará de Levantamento dos honorários periciais, conforme o requerido. Intimem-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo n° 95.1978-7
Autor(a) :ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO E OUTROS
Advogado(a) :Eliana Alcântara Menescal e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que os autores apresentem, nos termos do disposto no art. 604 do CPC, a memória discriminada e atualizada dos cálculos, indicando: 1) o valor total a ser executado; 2) o quantum devido a cada autor; e 3) o valor devido a título de honorários advocatícios.

Processo n° 95.4472-2
Autor(a) :ANDRÉA CORREA SOUSA PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Ana Margarida Godinho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 243, prorrogando por mais trinta dias o prazo para que seja iniciada a execução do julgado.

Processo n° 94.3063-0
Autor(a) :J CRUZ ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :Luiz Célio Pinho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Recebo a petição de fls. 346/347 como Agravo Retido. Voltem-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo n° 2000.4333-1
Impte. :PAULO DE TÁRCIO BEZERRA DA SILVA
Advogado(a) :Adair Rodrigues Chaveiro
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS/PA
DESPACHO :Indefiro o pedido de notificação do Sr. ADEMAR PEREIRA DE MEDEIROS, autoridade responsável pela lavratura do auto de infração, por não ter legitimidade para figurar como autoridade coatora, entendendo-se este como aquela competente para corrigir o ato impugnado. Intime-se. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo n° 2000.2206-3
Impte. :BENEDITO GOMES JARDIM
Advogado(a) :Victor Tadeu Dias
Impdo. :SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO :Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, a exceção da procuração, devendo ser entregues a quem de direito. Após, arquive-se.

Processo n° 99.1800-5
Impte. :ANA RITA MOURA DE MELLO E SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Francisco Genésio Bessa de Castro
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO :Indefiro o pleito de depósito dos valores que seriam devidos aos Impetrantes em período anterior ao ajuizamento da ação, eis que tal pretensão esbarra nos efeitos próprios do mandado de segurança, que assegura a recomposição patrimonial somente a partir da ajuizamento da ação, conforme o enunciado da Súmula do STF, segundo a qual: "Concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais, em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria". Assim, se os impetrantes entendem que houve reconhecimento administrativo do seu direito, cabe-lhes pleitear as diferenças prístinas naquela esfera ou ajuizar a competente ação de cobrança, em caso de negativa. Intimem-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
Processo n° 96.5745-1
Impte. :ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pelo Impetrante na petição de fls. 296/297, pelas razões já elencadas no despacho de fl. 294. Arquive-se.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo n° 2000.2028-0
Exqte. :ANA CREUZA COSTA DE VASCONCELOS E OUTROS
Advogado(a) :Deusdedith Freire Brasil
Excdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Expeça-se Precatório Requisitório, conforme o requerido à fl. 301.

Processo n° 2000.3450-8
Exqte. :RAIMUNDA ESTEFANIA DE SOUZA ALVES E OUTROS
Advogado(a) :André Luiz da Costa Santos
Excdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
DESPACHO :Manifeste-se a autora MARIA LUDETANA ARAÚJO sobre o termo de transação acostado à petição de fl. 301, no prazo de cinco dias.

Processo n° 2000.1118-0
Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
Excdo. :ANA IZABEL MENDES FRAZÃO E OUTROS
Advogado(a) :Jarbas Vasconcelos do Carmos
DESPACHO :Cobre-se o cumprimento dos mandados (certidão fl. 328/V). Apresentem os autores as cópias necessárias à citação.

Processo n° 99.7488-8
Exqte. :EMANOEL SALES DE SOUSA E OUTROS
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Excdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Expeça-se Precatório. Certifique a não interposição de embargos pela UNIÃO FEDERAL.

Processo n° 99.1096-0
Exqte. :LAMINADORA CIMEL LTDA
Advogado(a) :Nestor Ferreira Filho
Excdo. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Advogado(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Ainda que o executado INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS não tenha interposto embargos à execução, compete ao juiz corrigir de ofício os erros de cálculos. Assim, expeça-se precatório observando-se os valores apurados pelo Sr. Contador do Juízo à fl. 91, porque elaborados de acordo com o Manual de Cálculos desta Justiça Federal.

Processo n° 99.8706-0
Exqte. :ALCIVAN ALVES DE LIMA E OUTRO
Advogado(a) :João José Maroja
Excdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Intime-se a UNIÃO FEDERAL para manifestação acerca do contido na petição dos autores de fl. 104/106.

Processo n° 98.0469-3
Exqte. :MARIA DA PAZ MENEZES MESQUITA E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Excdo. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que os autores requeiram o que entendem de direito nos presentes autos.

Processo n° 97.4566-2
Exqte. :ESSO PROPECÇÃO LTDA
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Excdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Certifique a Secretaria se a sentença nos embargos são objeto de recurso. Caso negativo, expeça-se Precatório.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Processo n° 94.3520-9
Autor(a) :APPIO EMANUEL FERREIRA RAIOL E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 282, prorrogando por mais 10 dias o prazo para cumprimento do determinado no despacho de fl. 274. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 5204 – JUSTIFICAÇÃO
Processo n° 2000.0138-3
Jfte. :MARIA SANTANA DUARTE
Advogado(a) :Tereza Cristina Monteiro Leite
Jfdo. :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos

que instruíram a inicial, a exceção da procuração, devendo ser entregues a quem de direito. Após, arquive-se.

CLASSE 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 99.3842-8
Reqte. :ROBERTO LUIZ BATISTA SERRÃO E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Roberto dos Reis
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza
DESPACHO :Arquive-se.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 99.1255-2
Embte. :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
Embdo. :DÁRIO AUGUSTO FONSECA (em causa própria)
DESPACHO :Manifeste-se o Embargado acerca dos cálculos apresentados pela Fazenda Nacional, no prazo de quinze dias. Em seguida, ao Sr. Contador do Juízo para análise e elaboração das planilhas que entender corretas.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM
Processo nº 00.34679-9
Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) José Augusto Torres Potiguar
Réu :JOSAFÁ SARAIVA DERZE FERREIRA
Advogado(a) :Reginaldo Derze Ferreira
AUDIÊNCIA :Na audiência do dia 11.05.00, a MMª. Juíza Federal designou o dia 24.08.2000, às 16h para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, ficando o acusado, na oportunidade, devidamente cientificado. Por fim, determinou a magistrada fosse procedida à intimação do patrono do acusado para, querendo, apresentar defesa prévia, dando-lhe, também, ciência da audiência designada.(..).

Processo nº 00.34679-9
Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) José Augusto Torres Potiguar
Réu : LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA PERES
Advogado(a) :José Rubens B. de Leão
Réu :MANOEL PANTOJA RODRIGUES
Advogado(a) :Jaime dos S. Rocha Júnior
Réu :EREMITA DOS SANTOS GAIA
Advogado(a) :Jaime dos S. Rocha Júnior
Réu :ELEMITA MADALENA TAVARES
Advogado(a) :Manuel Figueiredo Neto
Réu :ADEMIR NOGUEIRA DE BARROS
Advogado(a) :Hamilton F. de Asses Guedes
Réu :OSMAR DA SILVA GOMES
Advogado(a) :José Maria Rocha Machado
Réu :EPITÁCIO GONÇAVLES MORAES
Advogado(a) :Manuel Figueiredo Neto
DESPACHO :Considerando o teor da certidão de fl. 603-v, intime-se, via edital, o acusado Manoel Pantoja Rodrigues do despacho de fl. 578. Face a inércia dos acusados Luís Alberto de Oliveira Peres, Osmar da Silva Gomes e Eremita dos Santos Gaia em constituir novos advogados para promoverem suas defesas, nomeio os Drs. CARLOS PONTUSCHKA, FRANCEDULCE ESTEVES COELHO e JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA para as funções de defensores dativos dos acusados, respectivamente, devendo os mesmos serem intimados a apresentar alegações finais.

CLASSE 15600 – INQUÉRITOS POLICIAIS
Processo nº 95.6687-4
(Inq. Pol. Nº 314/95)
Reqte. :MINISTÉRIO PÚLBICO
Procurador(a) :Eduardo de Oliveira Rodrigues
Reqdo. :ARQ IPL Nº 314/95 SR/DPF/PA
DESPACHO :Considerando a decisão da E. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, acato o arquivamento do Inquérito Policial supra refendo, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal. À fl.03 e 04.

DECISÕES

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2000.4118-0
Autor(a) :EDUARDO CARVALHO DE MORAES
Advogado(a) :Manoel Pereira Nascimento
Réu :LUCIVAL CORDOVIL DE ATAIDE E OUTROS
DECISÃO :...Pelo exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO para processar e julgar o presente feito e, determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição e preclusas as vias impugnatórias, à Justiça Comum Estadual. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2000.4697-6
Impte :JESUS GARCIA LTDA - ME
Advogado(a) :João Vicente Pinheiro Calandrini de Azevedo
Impdo. :COORDENADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ELETRONORTE
DECISÃO :...Ante o exposto, julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito, declinando em favor da Justiça Comum Estadual. Preclusas as vias inpugnatórias e observadas as cautelas devidas, remetam-se estes autos ao Juiz-Diretor da Repartição Civel da Comarca de Belém, compensando-se na Distribuição Publique-se. Registre-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.4248-5
Autor(a) :MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO MORAES
Advogado(a) :Sebastião Heládio de Souza
Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para conceder ao autor o direito à percepção da pensão especial – dada sua condição de filho de ex-combatente – condenando a Ré a proceder o pagamento das parcelas pretéritas, desde a data do óbito do ex-combatente, acrescidos de correção monetária, desde o momento em que cada prestação se tornou devida e juros moratórios de 0,5% ao mês, a contar da citação, assegurando-lhe, também, na forma do inciso IV do art. 53 do ADCT assistência médica e hospitalar. Condeno a União a ressarcir as custas adiantadas e pagar honorários advocatícios na ordem de 10% sobre o valor da condenação. Ao Setor de Distribuição para retificação do pólo ativo do feito. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 94.3183-1
Autor(a) :MARCO ANTONIO NUNES OLIVEIRA
Advogado(a) :Claudiovany Teixeira
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para: a) condenar a Ré a rever os atos de reforma do autor, calculando seus proventos no soldo correspondente ao grau hierárquico superior, pagando-lhe as parcelas pretéritas, desde o ato da reforma, devidamente acrescida de correção monetária, a partir do momento em que cada prestação se tornou devida e juros moratórios de 0,5%, a contar da citação; b) condenar a União a pagar a verba honorária que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
Processo nº 2000.2106-2
Autor(a) :ANTONIO FERNANDO MAUÉS DE SOUZA
Advogado(a) :Raimundo Nonato Ferreira Braga
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, 3ª figura, e § 3º do CPC. Custas pelo autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.2069-3
Autor(a) :JOANA RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA :...Ante o exposto, deixando de acolher os pedidos de indenização formulados pelos autores, bem assim as demais pretensões constantes da contestação, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora, que deve suportar, além das custas processuais, o pagamento da verba honorária fixada em 100 UFIR's em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Braryni Borges

BOLETIM 058/2000
EXPEDIENTES DE 22/05/00
DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 97.4739-7
Autor(a) :ALTAIR ATAIDE MATEUS E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 208, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que promovam a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC. Intime-se.

Processo nº 97.3574-9
Autor(a) :NEUZA TAVRES BRASIL E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 305, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que promovam a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 98.11119-0
Autor(a) :JOSÉ WANDERLEY FARIAS JÚNIOR E OUTROS
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO :Posto que economicamente inviável a esta justiça a intimação por carta dos 10 autores para o pagamento pro rata de custas finais no valor de R$ 5,53, arquive-se, após cumprido o determinado no art. 16 da Lei 9289/96.

Processo nº 97.2174-5
Autor(a) :ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr Perito nomeado às fls. 152/156, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro os autores, depois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e por último a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 96.2584-3
Autor(a) :RUTH LUIZA RAMOS BARROS E OUTROS
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 204, relativo à apresentação dos demonstrativos dos depósitos nas contas vinculadas do FGTS, devendo a requisição dos mesmos ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por vinte dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

Processo nº 96.2710-2
Autor(a) :ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Advogado(a) :Tereza Marinho de Oliveira Góes
Réu :SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS
Advogado(a) :Helena Rocha Lobato
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelo autor na petição de fl. 229, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para que se manifeste acerca do Laudo Pericial, bem como sobre a complementação do referido laudo às fls. 237/241. Em seguida, manifestem-se os réus acerca da mencionada complementação do Laudo Pericial, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro a SOCILAR, depois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e por último a UNIÃO FEDERAL. Defiro o pedido formulado pela Srª. Perita nomeada na petição de fl. 226, devendo ser oficiado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizado da conta bancária constantes na guia de depósito à fl. 109. Por fim, expeça-se Alvará de Levantamento dos honorários periciais, conforme o requerido.

Processo nº 95.1802-0
Autor(a) :JOSÉ MANOEL DA ROCHA E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Silva de Freitas e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 203/204, relativo à apresentação dos valores constantes nas contas vinculadas do FGTS, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por vinte dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

Processo nº 95.1539-0
Autor(a) :ALTAIR GUIMARÃES CARNEIRO E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Silva de Freitas
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO :Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 179/180, relativo à apresentação dos valores constantes nas contas vinculadas do FGTS, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via

administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por vinte dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 2000.1128-1
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
Excdo. :DOUGLAS VICENTE NUNES MELLO
Advogado(a) :Antonio José Dantas Ribeiro
DESPACHO :Esclareça a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o pretendido na petição de fl. 88, devendo optar pelo levantamento através de alvará ou por transferência dos valores para a conta indicada na referida peça.

Processo nº 2000.2220-0
Exqte. :AVELINA VASCONCELOS DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :José Arimatéia Chaves Sousa
Exqdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Defiro a juntada requerida pelos autores na petição de fl. 180. Desentranhem-se as cópias de fls. 181/221, utilizando-as na formação do precatório. Cumpra-se, com urgência, o determinado no despacho de fl. 178.

SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 98.8638-7
Autor(a) :ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA ALIANCE FRANCAISE E OUTRO
Advogado(a) :Saidy Mercês dos Santos Dias
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
Procurador(a) :Waldise Melo (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Procurador(a) :Patrícia Barreto Hildebrand (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a UNIÃO FEDERAL, arbitrando em seu favor honorários advocatícios de 100 (cem) UFIR's, a serem arcados pelas autoras; b) no mérito, declaro a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue as empresas autoras ao recolhimento da contribuição para o salário-educação cuja base seja a remuneração dos autônomos, administradores e avulsos, até maio de 1996, quando passou a vigorar a Lei complementar nº 84/96. c) em conseqüência, condeno os réus a procederem à devolução dos valores indevidamente recolhidos a título da referida contribuição pela autora até maio de 1996, atualizáveis desde a época dos pagamento, facultando à autora valer-se da compensação prevista no art. 66 da Lei 8.383/91 a ser efetuada com débitos referentes à mesma contribuição (salário-educação), incidindo em tal hipótese as limitações de 25% e 30% estabelecidas pelas leis 9032 e 9129, ambas de 1995, ficando ressalvada a ulterior fiscalização e controle pela autoridade administrativa competente; e d) julgo improcedente o pedido de declaração de inexistência de relação jurídico-obrigacional ao recolhimento da contribuição ao salário-educação, relativamente aos períodos de maio/1989 a março/1997 (à exceção das parcelas incidentes sobre a remuneração de autônomos, administradores e avulsos, como reconhecido anteriormente), sendo, portanto, inaplicável o pleito de repetição do indébito das parcelas correspondentes, assim como o pedido de indenização por perdas e danos. São aplicáveis na atualização monetária dos créditos os critérios estabelecidos na Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação dos índices BTN/INPC/UFIR, este último até 31.12.95, e a partir daí pela taxa SELIC, com incidência determinada art. 39 da Lei. 9.250/95, incluindo, também, os seguintes índices inflacionários expurgados: 84,32% em março de 1990; 44,80% em abril de 1990; 7,87% em maio de 1990; e 21,87% em fevereiro de 1991. Incabível a incidência de juros moratórios em face da natureza da taxa SELIC, que já incorpora a taxa de juros reais e a correção monetária no período (art. 39, § 4º da Lei 9250/95). À vista de sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Custas pro rata, as entidade de direito público apenas em reembolso. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 97.5135-0
Autor(a) :CARLOS ONETE COELHO MOREIRA
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA :...Desta forma homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado às fls. 141/142 dos autos, extinguindo o feito, sem exame do mérito, com base no art. 267, inciso VIII do CPC. Condeno o autor a arcar com as custas processuais, bem como com a verba honorária que ora arbitro em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.4555-9
Autor(a) :AUGUSTO CEZAR COUTINHO DE CARVALHO E OUTROS
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem exame do mérito, com suporte legal no art. 267, III, do CPC, em relação aos autores MARIA DE NAZARÉ PEREIRA GUIMARÃES, CEZAR AUGUSTO DURANS DE OLIVEIRA, PAULO SÉRGIO DIAS, SANDRA MARIA FONTES SLAGADO, MARIA DE NAZARÉ MUSSI MENDES e AUGUSTO CEZAR COUTINHO DE CARVALHO, os quais devem arcar, proporcionalmente, com o pagamento das custas processuais e com a verba honorária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL que fixo no total de 100 UFIR's. Após o trânsito em julgado, à Seção de Distribuição para as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2000.4183-9
Impte. :MUNICÍPIO DE BELÉM
Advogado(a) :Mary Lúcia Xavier Cohen
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
SENTENÇA :...Isto posto, pelas razões acima elencadas, INDEFIRO a petição inicial, julgo o impetrante carecedor de segurança e, em consequência, extingo o processo, sem exame do mérito, por força do art. 295, II c/c art. 267, I e VI, 2ª figura, todos do CPCB. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.1142-9
Impte. :JOSUÉ RIBEIRO MARTINS
Advogado(a) :Edmundo de Souza Pereira
Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
SENTENÇA :...Ante o exposto, acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança, revogando a medida liminar anteriormente concedida. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.6775-9
Impte. :MANOEL DA COSTA SAMPAIO E OUTROS
Advogado(a) :Ronald Valentim Sampaio
Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
SENTENÇA :...Ante o exposto, a) julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, em relação a Luiz Eduardo Soares Carneiro, nos termos do art. 267, V, 2ª figura, do CPC, condenando-o ao pagamento de custas proporcionais; b) no mérito, concedo parcialmente a segurança para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de efetivar a cobrança da contribuição para a seguridade social sobre os proventos dos impetrantes instituída nos moldes da MP 1415/96, uma vez que não respeitado o prazo nonagesimal preconizado pelo art. 195, § 6º da CF/88 até a edição da medida provisória convertida na Lei 9630/98, diploma legal esse que legalmente isentou da contribuição social os servidores inativos. Em decorrência da Súmula 271 do STF, ficam indeferidos os efeitos financeiros pretéritos, ressalvados aqueles a partir do ajuizamento do writ. Sem honorários advocatícios (súmula 105 do STJ). Reembolso de metade das custas pelos impetrantes, à exceção daquelas despendidas por Luiz Eduardo Soares Carneiro. Sentença sujeito ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 98.9924-7
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
Excdo. :ADELARDO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
SENTENÇA:...Assim exposto, decido. Satisfeito a obrigação, julgo extinta a execução com base no art. 794, inciso I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA
Processo nº 99.6433-5
Reqte. :ANA CRISTINA DA ROCHA MONTEIRO
Advogado(a) :Orlando Barata Meleo Júnior
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA :...Ante o exposto, deixando de acolher as demais pretensões constantes da contestação, julgo procedente o pedido de reintegração de posse formulado pela autora, ressalvando à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL adoção das providência legalmente cabíveis para imitir-se na posse do bem imóvel. Custas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que deve arcar com o pagamento da verba honorária fixada em 150 UFIR's. Ofície-se ao Exmº. Sr. Juiz Relator do agravo de instrumento interposto, comunicando-lhe o julgamento deste feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.11028-9
Reqte. :ROSYANE CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA :...Ante o exposto, deixando de acolher os pedidos de indenização formulados pelos autores, bem assim as demais pretensões constantes da contestação, julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores, que devem suportar, além das custas processuais, o pagamento de verba honorários fixada no total de R$ 200,00 em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. À Distribuição para retificar o nome da 4ª litisconsorte ativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Processo nº 97.10106-7
Reqte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. :CARLOS RODRIGUES E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
Advogado(a) :Ana Maria Rodrigues Silva (LUCIVALDO MORAES RABELO MENDES)
SENTENÇA :...Ante o exposto, excluo da ide por ilegitimidade passiva ad causam LUCIVALDO MORAES RABELO MENDES, para no mérito, julgar procedente o pedido, condenando o Réu no pagamento de multa no valor de cinqüenta por cento sobre o valor do dano, a ser apurado em liquidação de sentença, considerando a conclusão da obra (fls. 41 e 54). Condeno, ainda, o Réu no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação. Arbitro em favor do litisconsorte excluído honorários advocatícios que arbitro em R$ 200,00 a serem arcados pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 2000.1082-5
Reqte. :ANTONIO CARLOS BALDESSERA E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza
SENTENÇA :...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, inciso VI, 3ª figura, do CPC, julgo EXTINTO o presente feito, sem apreciação do mérito. Fixo em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a verba honorária em 100 UFIR's. Custas pelos Requerdos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 99.8925-3
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embdo. :SANDRA NAZARÉ SANTOS RIBEIRO E OUTROS
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
SENTENÇA:...Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos, condenando a UNIÃO FEDERAL ao pagamento de honorários no importe de 10% sobre o valor atribuído à presente causa. Sem custas Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.8621-2
Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
Embdo. :ANA MARIA MIRANDA DE MATOS E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos, determinando que o montante a ser pago aos exequentes seja aquele resultante da adição dos valores constantes às colunas A e B de fls. 147 dos autos, sem consideração quanto ao IR e PSS, cuja retenção será efetuada na ocasião oportuna. Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à presente causa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.9853-5
Embte. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embdo. :RAIMUNDO CLAUDOMIRO DE SANTANA COSTA
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, determinando que o valor a ser pago ao exequente seja aquele constante às fls. 34/35 dos autos. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus da verba honorária. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1a. REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DA 2a. VARA

BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2

MAT.DO JUIZ	VARA	DATA E	CIVEL PENAL
126	2a.Vara	01/2000	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE À JUÍZA: DR^a. HIND GHASSAN KAYATH

CLASSES	ATIVIDADE DO MAGISTRADO								
	SENT. 1	SENT. 2	TOTAL DECLAR.	EMBARGOS INFRIN.	EMBARGOS CHOS	DESPA-INTERL.	DEC. HC,AGRV	INF.MS	
1100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA			3	3		7			
1200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA			1	4	5	3			
1300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS			18	18	13	60			
1400 - ACAO ORDINARIA/IMOVEIS					3				
1500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS	2	25	27	1	87	2			
2100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL		1	40	41		34	13		
2200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO			3	3		3			
4100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL		2		2		12	1		
5101 - ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO						3			
5102 - ACAO DE DEPOSITO					1				
5104 - ACAO POSSESSORIA					30	1			
5109 - ACAO DE RESTAURACAO DE AUTOS		1		1					
5117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS					2				
5204 - JUSTIFICACAO					4				
5209 - JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS						1			
6100 - CARTA PRECATORIA					14				
7200 - ACAO POPULAR					1				
8500 - PREDIOS URBANOS OU RUSTICOS: RESSARCIMENT							1		
9105 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS	1		1						
9200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA	3	4	7		10	5			
10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA			4	4		7			
10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO					1				
11100 - EMBARGOS A EXECUCAO		1	1		9	1			
11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO					1				
12000 - TRABALHISTAS				2					
13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR		1		1		22			
13102 - PROCESSO DO JURI					1				
13103 - PROCESSO SUMARIO					1				
13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL						2			
15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS						1			
15600 - INQUERITOS POLICIAIS					2				
16201 - EXECUCAO DE SENTENCA	2		2		1				
16501 - SUSPENSAO CONDICIONAL DA PENA			1	1					
16700 - DA EXECUCAO DE SENTENCA PENAL (OUTROS)							1		
17100 - CARTA PRECATORIA PENAL					3				
17200 - CARTA ROGATORIA PENAL					1				
TOTAL	14	103	117	14	330	24			

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara.

BOLETIM Nº052-A/2000
EXPEDIENTE DE 31/05/2000
DESPACHOS

Classe 13101 – Processo Comum /Juiz Singular
Nº : **99.6876-7**
Autor : Ministério Público Federal – MPF
Ré(u) : Walter Ferreira Ribeiro e Outros
Advogado : Vanda Regina de Oliveira Ferreira, Miguel Baía Brito e Raimunda das Graças Matos Martins
Despacho : Acolho o requerido pelo MPF à f. 220/v e determino a expedição de carta precatória à Subseção Judiciária de Santarém/PA para a oitiva da testemunha Vera Lúcia Siqueira do Amaral. 2. Intimem-se as partes da expedição da precatória. 3. Defiro o requerido à f. 221, e determino que a ré VANDA NAZARÉ LEMOS PAIVA seja apresentada neste juízo, no dia 07 (sete) de junho vindouro, às 16h (dezesseis horas), impreterivelmente, para a audiência de qualificação e interrogatório, sob pena de revelia.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª ARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo nº 2000.39.00.003484-4, que o Ministério Público Federal move contra ANTÔNIA MONTEIRO DAMASCENO, brasileira, filha de Antônia Bernardino Monteiro e de Ignez Moraes Gouveia, tida como residente e domiciliada na Ilha das Onças/PA e ROSE MARQUES COUTINHO, brasileira, filho de Orlandino Coutinho Amanajás e de Herondina de Souza Marques Amanajás, com endereço ignorado, denunciadas por infração ao art. 171 e § 3º do Código Penal Brasileiro. E, constando nos autos que as mesmas encontram-se em local incerto e não sabido. CITA-AS, para que compareçam à Sala de Audiências deste Juízo, sito na rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 07 de julho de 2000, às 14:00 horas, a fim de serem qualificadas e interrogadas nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco do mês de maio de dois mil. Eu (Ana Clara Monteiro Marinho), Analista Judiciária, o confeccionei e conferi. E eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o reconferi.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo nº 1999.39.00.004379-8, que o Ministério Público Federal move contra ANA LÚCIA MOTTA MACIEL, brasileira, casada, filha de João Augusto da Motta e Rosa Fernandes da Motta, nascida em em 20.09.45, natural de Belém/PA, portadora da CI nº 3143881-SSP/PA, tida como residente no Conjunto Médice I, Av. Santarém, 14, Marambaia, nesta Cidade, acusada pela prática da infração prevista no art. 171, § 3º do Código Penal Brasileiro. E, constando nos autos que a mesma oculta-se de forma a impossibilitar sua citação pessoal. CITA-A, na forma permitida, para que compareça à Sala de Audiências deste Juízo, sito na rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 13 de julho de 2000, às 14:05 horas, a fim de ser qualificada e interrogada nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de cinco dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil. Eu (Ana Clara Monteiro Marinho), Analista Judiciário, o confeccionei e conferi. E eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o reconferi.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª. VARA

Juiz Titular: **DR. DANIEL PAES RIBEIRO**
Juiz Substit.: **DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**
Dir. Secret. : **DR. WALDIR BORGES CORREA**
ATOS do Exmo. : **DR. DANIEL PAES RIBEIRO**

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0000890-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : SERGIO DE ALENCAR ARARIPE FERRO
ADVOG. : LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

1999.39.00.003285-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
ADVOG. : HAROLDO ALVES DOS SANTOS

1999.39.00.004138-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : FRANCISCO EDMAR NASCIMENTO
EXCDO : MARIA DE FATIMA FRANCA NASCIMENTO

1999.39.00.005514-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : ALMIRA BRITO FERREIRA
ADVOG. : PA6672 - MARIA DO CARMO COSTA DE OLIVEIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Manifeste-se a exeqüente sobre a certidão de fls. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.002614-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO : ALEXANDRE BATISTA YAMANOUTH
ADVOG. : GLORIA MAROJA

2000.39.00.002716-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : UMBERTO CUNHA BASTOS
ADVOG. : PAULO OLIVEIRA

2000.39.00.003023-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOG. : PA3251 - MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
EMBDO : NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOG. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

2000.39.00.003024-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOG. : PA4412 - CARMEN LUCIA SIMOES CORREA
EMBDO : MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBDO : RAIMUNDO NONATO FLAVIO FERREIRA
EMBDO : JOAO RIBEIRO PEREIRA
EMBDO : JOSE RAIMUNDO DA SILVA DIAS
EMBDO : MANOEL DAS GRACAS REGO RIBEIRO
EMBDO : MANOEL JOSE SENA DA COSTA
EMBDO : EDIVALDO RODRIGUES SARGES
EMBDO : MARIA DAS GRACAS DINIZ MOTA
ADVOG. : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Recebo os embargos; e, por conseguinte, suspendo o curso da Execução, devendo o exeqüente-embargado se manifestar sobre os mesmos, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.005046-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
ADVOG. : PA7290 - ANDREA MARIA MARQUES FERNANDES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Arquivem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.005568-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE DE MELO BARAUNA
ADVOG. : HAROLDO SOUSA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Manifeste-se o exeqüente sobre o ofício de fls. 40.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.000729-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : AIDA DE ASSIS GUIMARAES DO AMARAL
EXCDO : MARIA IVANILDE LOPES RAMOS
EXCDO : RONALDO DA SILVA NEGRAO
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - A certidão ora trazida pelos executados, nada acrescenta ao que já existe nos autos. Indefiro, pois, os pedidos de fls. 243. Aguarde-se o retorno dos autos principais, do egrégio TRF/1ª Região. 2 - Sobre a certidão de fls. 242v, manifeste-se a CEF, em 10(dez) dias. 3 - Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.013080-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANA CATARINA LOBO DO ROSARIO E OUTROS
ADVOG. : MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
EXCDO : CEPLAC/UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Reitere-se o mandado de fls. 175, advertindo o representante legal da CEPLAC, que o não cumprimento daquele, no prazo de 48 horas, acarretará a tomada das medidas legais, dispostas na legislação penal. 2 - Quanto aos demais pedidos, indefiro-os, devendo os exeqüentes proceder conforme o disposto no art. 604 do CPC. 3 .Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.009910-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL DAS DORES BENICIO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: MARIA DEUSDETH M VIEIRA REALE
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Verifico que existem nos autos os elementos necessários à elaboração dos cálculos do Precatório Complementar(fls.122/142). Providenciem, pois, os exeqüentes, o referido cálculo, em 10(dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.006244-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : PENA BRANCA DO PARA S/A
ADVOG. : VERA MARIA BOA NOVA ANDRADE
ADVOG. : MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Chamo o feito à ordem. 1 - Torno sem efeito o item 2 do despacho de fls. 98. 2 - Cumprido o despacho proferido nos autos em apenso, processo nº
97.9282-2, traslade-se cópia do cálculo efetuado pelo Contador do Juízo, expedindo-se a seguir precatório requisitório, devendo a exeqüente apresentar as peças necessárias à sua formação. 3. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0008044-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
EXCDO : JOAO BOSCO MIRANDA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro o pedido de fls. 326; suspenda-se o feito pelo prazo de 180 dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.004884-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GIOVANNI CORREA QUEIROZ
ADVOG. : PA8203A - NESTOR FERREIRA FILHO
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS – IBAMA
PROCUR.: CREONOR S ARAGÃO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Verifico que o pedido constante às fls. 59/63 já foi apreciado, restando, assim, apreciar a justificativa apresentada pelo órgão ambiental.
Segundo esta, o problema pode residir no Auto de Infração nº 21307-4, série B, o qual é objeto de execução fiscal e não se acha abrangido pela liminar deferida. Como nos autos não há elemento de aferição para saber-se o motivo de o nome do requerente ainda estar inscrito no CADIN, tenho por razoável a explicação oferecida. Em conseqüência, determino o retorno dos autos à fase de conclusão para sentença. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.002990-0 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : COMPUTER STORE COMERCIO LTDA
ADVOG. : PA9215 - PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA
REQDO : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão : (...). Diante do exposto, defiro a expedição do mandado de citação para pagamento, afim de que o Requerido pague à Autora, no prazo de 15(quinze) dias, o total da dívida, no valor de R$3.605,98 (três mil, seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos), caso em que ficará isenta de custas e de honorários advocatícios, ou, no mesmo
prazo, ofereça embargos, ficando o Réu advertido de que não sendo opostos embargos, ou endo estes rejeitados, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial. Publique-se.
Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.003151-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOANA D'ARC BORGES PORTO E OUTROS
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão : (...). Diante do exposto, satisfeitos os requisitos legais, defiro a medida liminar pleiteada para autorizar o depósito em Juízo das prestações do financiamento de que se trata, calculadas com base na equivalência salarial, determinando à Requerida CEF que se abstenha de proceder à execução extrajudicial do imóvel objeto da lide, assim como de inscrever os nomes dos Requerentes em cadastro de inadimplentes, tais
como CADIN, SERASA e outros, até decisão final na ação principal, a ser ajuizada no prazo a que se refere o art. 806 do Código de Processo Civil. Intime-se a Caixa Econômica Federal, para cumprimento desta decisão. Após, citem-se as Requeridas para contestarem os termos da ação, se o desejarem, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0002482-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
AUTOR : JOSE DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : FAZENDA NACIONAL
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. : MARIA DE LOURDES MELO SOUSA
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, verificadas as omissões apontadas pelo embargante, julgo procedentes os embargos e, em conseqüência, declaro que a conclusão da sentença proferida nos primeiros embargos opostos é a seguinte: "Diante do exposto, recebo os embargos declaratórios, em face da contradição verificada na sentença, e, em conseqüência, acolho a preliminar de prescrição da ação, pelo decurso de prazo superior a cinco anos entre a data do evento e a propositura da ação, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em R$100,00 (cem reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC". Custas, ex lege. P. R. I.

96.0002748-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
AUTOR : ALMIRA LAURIA TEIXEIRA E OUTROS
ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : FAZENDA NACIONAL
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. : MARIA DE LOURDES MELO SOUSA
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
PROCUR.: SILVANA LÚCIA SANTOS DA SILVA
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, verificadas as omissões apontadas pelo embargante, julgo procedentes os embargos e, em conseqüência, declaro que a conclusão da sentença proferida nos primeiros embargos opostos é a seguinte: "Diante do exposto, recebo os embargos declaratórios, em face da contradição verificada na sentença, e, em conseqüência, acolho a preliminar de prescrição da ação, pelo decurso de prazo superior a cinco anos entre a data do evento e a propositura da ação, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em R$100,00 (cem reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC". Custas, ex lege. P. R. I.

96.0004318-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
AUTOR : ALZA COSTA PIMENTA E OUTROS
ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : FAZENDA NACIONAL
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. : MARIA DE LOURDES MELO SOUSA
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
PROCUR.: SILVANA LÚCIA SANTOS DA SILVA
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, verificadas as omissões apontadas pelo embargante, julgo procedentes os embargos e, em conseqüência, declaro que a conclusão da sentença proferida nos primeiros embargos opostos é a seguinte: "Diante do exposto, recebo os embargos declaratórios, em face da contradição verificada na sentença, e, em conseqüência, acolho a preliminar de prescrição da ação, pelo decurso de prazo superior a cinco anos entre a data do evento e a propositura da ação, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em R$100,00 (cem reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC". Custas, ex lege. P. R. I.

96.0005168-2 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA AEBA
ADVOG. : PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R$100,00 (cem reais), de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R. I.

1997.39.00.005886-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
AUTOR : QUIRINO DE SOUZA LIMA
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. : JOSÉ EVILÁSIO MESQUITA VALENTE
REU : FAZENDA NACIONAL
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR.: ANTONIO DE LIMA FREITAS
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, verificadas as omissões apontadas pelo embargante, julgo procedentes os embargos e, em conseqüência, declaro que a conclusão da sentença proferida nos primeiros embargos opostos é a seguinte: "Diante do exposto, recebo os embargos declaratórios, em face da contradição verificada na sentença, e, em conseqüência, acolho a preliminar de prescrição da ação, pelo decurso de prazo superior a cinco anos entre a data do evento e a propositura da ação, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em R$100,00 (cem reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC". Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.005986-3 JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : DERMEVAL JORGE DE ALMEIDA
ADVOG. : PA6858 - PAULO ANDRE VIEIRA SERRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, por não se enquadrar a espécie nas hipóteses legais autorizadoras, julgo improcedente o pedido de levantamento de valores do FGTS depositados na conta vinculada do requerente. Deixo de condená-lo nos ônus da sucumbência, por ser beneficiário da gratuidade de justiça. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.007758-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES
ADVOG.: PA7212 - JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
ADVOG.: PA127 - MARCELO MEIRA MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a ação, visto que considero indevido o índice DE 26,05%, relativo ao mês de fevereiro/89, já que o mesmo refere-se à URP, índice previsto para reajustes salariais. Em conseqüência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção do saldo da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subseqüentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.001230-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL GUIMARAES DA CONCEICAO
ADVOG.: PA6504 - REGINA HELENA TAVARES F CAVACO
ADVOG.: PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMNSKI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a ação, visto que considero indevidos os índices de 26,05%, relativo ao mês de fevereiro/89, já que o mesmo refere-se à URP, índice previsto para reajustes salariais e 26,06%. Em conseqüência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção do saldo da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subseqüentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.002174-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RAIMUNDO NONATO DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA424 - JOEL LEITE DE AMORIM
IMPDO : COORDENADORA DE ADMINISTRACAO DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE-FNS
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, tenho por prejudicado o pedido, por perda do objeto, e, em conseqüência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P. R. I.

1999.39.00.004544-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALUIZIO ABRONHEIRO DE BARROS E OUTROS
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA AERONAUTICA
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, em relação aos autores ALUIZIO ABRONHEIRO DE BARROS, LOTÁRIO KARNOPP, JAIME DE SOUSA LIMA e RAIMUNDO ANDRÉ DE SOUSA FERREIRA, na forma do art. 267, I do CPC. À Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.004712-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : WILSON GUIMARAES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA8399 - JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, em conseqüência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subseqüentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.009200-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : LUIS CANDIDO SILVA VIEIRA
ADVOG.: PA2120 - JOSE AMELIO COUTINHO
IMPDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, denego a segurança, ante a inocorrência de violação a direito líquido e certo do impetrante. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P. R. I.

2000.39.00.002559-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EXCDO : LUIZ NAZARENO VILHENA VIEIRA
EXCDO : MARIA DE NAZARE SANTOS CARVALHO
EXCDO : MARY DA SILVA MONTEIRO
EXCDO : NIVALDO NUNES DOS SANTOS
EXCDO : SANDRA MARIA SANTOS OLIVEIRA
EXCDO : SANCLE VIEIRA DA COSTA
EXCDO : SANDRA HELENA MENDONCA DA SILVA
EXCDO : MARIA MADALENA REIS
EXCDO : MARIA ILEIDA MOURA COLARES
EXCDO : URUBATAN GUABIJARA ALVES DE AGUIAR
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
SENTENÇA: (...). Por tudo o que foi dito e em face do dispêndio que seria ocasionado ao aparelhamento do Judiciário, com cópias xerográficas, expedição de mandados de citação etc., que, certamente, superariam o valor a ser executado; indefiro a petição inicial da Universidade Federal do Pará por faltar, na espécie, uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir, já que não há interesse processual ou econômico na execução de quantia irrisória, julgando, dessa forma, EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 267, VI, do CPC. Sem custas. P. R. I.

2000.39.00.002968-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL.
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : ANA CARLA PONTE SOUZA MENDONCA
EXCDO : CAROLINA PINTO DA SILVA
EXCDO : EDITH RIPARDO ALVES
EXCDO : KALICELIO DE MORAES SANCHES
EXCDO : MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES
EXCDO : MAURA MARIZITA CARVALHO SANTOS
EXCDO : MOACYR AMORIM DE MELLO
EXCDO : ROCICLE DE ALMEIDA BARBOSA
EXCDO : ROSANGELA LOPES VALENTE
EXCDO : VILARETE DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
SENTENÇA: (...). Por tudo o que foi dito e em face do dispêndio que seria ocasionado ao aparelhamento do Judiciário, com cópias xerográficas, expedição de mandados de citação etc., que, certamente, superariam o valor a ser executado; indefiro a petição inicial da União Federal por faltar, na espécie, uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir, já que não há interesse processual ou econômico na execução de quantia irrisória, julgando, dessa forma, EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 267, VI do CPC. Sem custas. P. R. I.

2000.39.00.002969-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : IRANILCE DIAS BASTOS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
SENTENÇA: (...). Por tudo o que foi dito e em face do dispêndio que seria ocasionado ao aparelhamento do Judiciário, com cópias xerográficas, expedição de mandados de citação etc., que, certamente, superariam o valor a ser executado; indefiro a petição inicial da União Federal por faltar, na espécie, uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir, já que não há interesse processual ou econômico na execução de quantia irrisória, julgando, dessa forma, EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 267, VI do CPC. Sem custas. P. R. I

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: DULCINÉIA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, filha de Esmaelino Alves da Silva e Maria Catarina da Silva, outrora residente na Travessa Novo Futuro, nº 1589, Mangueirão, Viseu-PA e de JOSÉ ALVES DA SILVA, de nacionalidade, filiação e endereço desconhecidos deste Juízo, constando ser irmão da denunciada Dulcinéia da Silva Pinheiro, todos, atualmente, em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citação para se verem processar até sentença final, devendo, os mesmos, comparecer na sede deste Juízo para serem qualificados e interrogados na audiência do dia 07 de novembro de 2000, às 14:00 horas, denunciados que foram pelo Ministério Público Federal, nos autos da Ação Penal nº 99.2065-2, como incursos nas sanções de que trata o art. 171 do C.P, com a agravante de que trata o Parágrafo 3º do mesmo artigo e art. 171 do C.P, com a agravante de que trata o Parágrafo 3º a esse dispositivo e na forma do art. 29 do C. Penal, respectivamente.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.

Belém (PA), 30 de maio de 2000.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 5ª

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

DE: IVANIR DE TAL, de nacionalidade, profissão, estado civil, filiação e endereço desconhecidos deste Juízo, DURVAL SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, filho de Domingos Conceição Ribeiro e Juliana Laurindo Ribeiro, outrora residente na Rua Marcílio Dias, nº 265, Marambaia Velha, nesta Capital, SULAMITA MONTEIRO BOTELHO, brasileira, solteira, doméstica, filha de Raimundo Isaías Monteiro Botelho e Osmarina Monteiro Botelho, outrora residente na Rua São Lázaro, Vila do Negrão, Casa A, Canudos, nesta Capital, OSWALBENE SANTANA DIAS, brasileiro, solteiro, técnico em modulados, filho de Oswaldo Leal Dias e de Benedita Santana Dias, outrora residente na Travessa WE-53, Conjunto Cidade Nova V, nesta Capital, ORIVALDO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Antonio Teixeira de Oliveira e de Oneide Silva de Oliveira, outrora residente na Travessa Lomas Valentinas, nº 28, fundos, nesta Capital e de IVAN NILSON ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, cozinheiro, filho de Benedito Rodrigues da Costa e de Raimunda Alves Ferreira, outrora residente na Travessa Lomas Valentinas, nº 9, Sacramenta, nesta Capital, todos, atualmente, em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, Processo nº 00.21726-3, movida pelo Ministério Público Federal contra os acusados acima mencionados e outros, cuja parte final vem a seguir transcrita: "(...) declaro extinta a punibilidade dos fatos relatados na presente ação penal atribuídos aos acusados (...) IVANIR DE TAL, DURVAL SILVA RIBEIRO, SULAMITA MONTEIRO BOTELHO, OSWALBENE SANTANA DIAS, BENEDITO EUGÊNIO DE SOUZA, JOSÉ ALVES FERREIRA, DIRCEU TAVARES DE ALMEIDA, IVAN NILSON ALVES FERREIRA, ORIVALDO SILVA DE OLIVEIRA, (...) JOSÉ RODRIGUES FARIAS, VALDENORA DE MIRANDA SILVA e JOSÉ DE MELO MEDEIROS (...) . P.R.I. Belém, 28 de maio de 1999. JOÃO BATISTA RIBEIRO"
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.

Belém (PA), 30 de maio de 2000.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 5ª

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 61/00
RESENHA DO DIA 26.05.2000
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. nº 2000.2010-7
Autor.: ANA VERA DOS SANTOS ANICÁ
Adv.: Dr. Rômulo Cunha Vieira
Réus.: UNIÃO FEDERAL (COMANDO DO EXÉRCITO) E OUTRO
Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho e Jaime Carneiro Costa, respectivamente
DECISÃO: Vistos etc. (...) Por tudo isso e pelo que mais dos autso consta, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela de mérito buscada e, por conseguinte, determino à União Federal que por seus órgãos competentes proceda, incontinenti, à inclusão da autora na folha de pagamento de pensões militares, sendo-lhe concedida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores da pensão instituída pelo Cabo Frederico Corrêa de Jesus. (...)

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. Nº 2000.3330-3
Impte.: EMÍDIO REBELO FILHO E OUTROS
Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA E OUTRO
DECISÃO: Vistos etc. (...) Por esses motivos, ausente um dos pressupostos elencados pelo inciso II do art. 7º da Lei nº 1.533/51, qual seja, fumus boni juris, INDEFIRO a liminar rogada. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Proc. Nº 98.0957-0
Autor: ANA MARGARIDA VIANNA RODRIGUES E OUTROS
Adv.: Drª. Ronilda Ferreira Ribeiro
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na proeminal para declarar a inexistência de relação jurídica entre representados e ré, relativamente à obrigação dos primeiros se sujeitarem ao pagamento do Imposto de Renda sobre as verbas recebidas como incentivo à adesão ao Plano de Incentivo ao Desligamento (PID); por conseguinte, reconheço indevidos os pagamentos efetuados sob esses títulos, determinando à ré a sua restituição, tudo devidamente corrigido, conforme deixei certo na fundamentação desta, e acrescido de juros moratórios à razão de 0,5% ao mês, a partir do trânsito em julgado, consoante disposto na súmula 188 do STJ. (...) P.R.I.

Proc. Nº 96.5129-1
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na proeminal para declarar a inexistência de relação jurídica entre representados e ré, relativamente à obrigação dos primeiros se sujeitarem ao pagamento do Imposto de Renda sobre indenização de férias e de licença-prêmio, vencidas e não gozadas, e de abono assiduidade; por conseguinte, reconheço indevidos os pagamentos efetuados sob esses títulos, determinando à ré a sua restituição, tudo devidamente corrigido, conforme deixei certo na fundamentação desta, e acrescido de juros moratórios à razão de 0,5% ao mês, a partir do trânsito em julgado, consoante disposto na súmula 188 do STJ. (...) P.R.I.

Proc. Nº 96.5136-1
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na proeminal para declarar a inexistência de relação jurídica entre representados e ré, relativamente à obrigação dos primeiros se sujeitarem ao pagamento do Imposto de Renda sobre indenização

de férias e de licença-prêmio, vencidas e não gozadas, e de abono assiduidade; por conseguinte, reconheço indevidos os pagamentos efetuados sob esses títulos, determinando à ré a sua restituição, tudo devidamente corrigido, conforme deixei certo na fundamentação desta, e acrescido de juros moratórios à razão de 0,5% ao mês, a partir do trânsito em julgado, consoante disposto na súmula 188 do STJ. (...) P.R.I.

Proc. Nº 96.5153-4
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na proeminal para declarar a inexistência de relação jurídica entre representados e ré, relativamente à obrigação dos primeiros se sujeitarem ao pagamento do Imposto de Renda sobre indenização de férias e de licença-prêmio, vencidas e não gozadas, e de abono assiduidade; por conseguinte, reconheço indevidos os pagamentos efetuados sob esses títulos, determinando à ré a sua restituição, tudo devidamente corrigido, conforme deixei certo na fundamentação desta, e acrescido de juros moratórios à razão de 0,5% ao mês, a partir do trânsito em julgado, consoante disposto na súmula 188 do STJ. (...) P.R.I.

Proc. Nº 96.5172-0
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na proeminal para declarar a inexistência de relação jurídica entre representados e ré, relativamente à obrigação dos primeiros se sujeitarem ao pagamento do Imposto de Renda sobre indenização de férias e de licença-prêmio, vencidas e não gozadas, e de abono assiduidade; por conseguinte, reconheço indevidos os pagamentos efetuados sob esses títulos, determinando à ré a sua restituição, tudo devidamente corrigido, conforme deixei certo na fundamentação desta, e acrescido de juros moratórios à razão de 0,5% ao mês, a partir do trânsito em julgado, consoante disposto na súmula 188 do STJ. (...) P.R.I.

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 98.0051-6
Autor: LAURA TENÓRIO FILGUEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente o pleito exordial e, por conseguinte, condeno a União Federal a corrigir seus proventos no percentual de 28,86%, com a devida incorporação, compensando-se, entretanto, os percentuais de reajuste deferidos por força do reposicionamento concedido aos servidores civis. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação.(...) P. R .I.

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 95.7127-4
Autor.: ORLANDO PEREIRA DUARTE E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Drs. Sílvia Regina M. Sampaio e Antônio de Lima Freitas
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, homologo por sentença a transação efetivada entre os autores SILVESTRE RODRIGUES SOUSA, ROCIOLINO GOUVEIA BANDEIRA, PEDRO LOPES DA COSTA, CANTANHÊDE DE ARAÚJO, de um lado, e, de outro, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) P.R.I.

Proc. Nº 97.2214-5
Autor.: CLÁUDIO ANTONIO AGUIAR DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Drª. Jorgenisa Jorge Auad
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelas razões expostas, revogo o despacho de fl. 125, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. (...) P. R .I.

Proc. Nº 97.0194-1
Autor.: RAIMUNDO GONÇALVES
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: BANCO DO BRASIL S/A e FAZENDA NACIONAL
Adv.: Drs. José Evilásio Mesquita Valente e Antônio José de Mattos Neto, respectivamente
SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame do mérito em relação ao Banco do Brasil, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC. (...) P. R .I.

Proc. Nº 96.8609-5
Autor.: ANTONIO MARIA DA SILVA E OUTROS
Adv.: Drªs. Eliane de Souza, Zélia dos Santos Carneiro Pinheiro e Edna Morais Barroso
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e Adão Paes da Silva, respectivamente
SENTENÇA:Vistos em inspeção. (...) Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame do mérito em relação à União Federal, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC. Igualmente, extingo o processo, sem exame de mérito, em relação aos autores Sebastiana Canuto da Silva Cruz, Raimundo Victor da Costa e Osmarino Dias de Oliveira, consoante disposto no art. 27, III, do referido estatuto processual. (...) P. R .I.

Proc. Nº 2000.0328-1
Autor.: GETÚLIO RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS
Adv.: Dr. Orlando Maciel Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. (...) P. R .I.

Proc. Nº 2000.574-3
Autor.: PEDRO FERREIRA PEREIRA
Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. (...) P. R .I.

Proc. Nº 99.0244-8
Autor: JOSÉ CARLOS DO ROSÁRIO
Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. (...) P. R .I.

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 2000.2988-0
Impte.: ROSA LIMA DE FREITAS
Adv.: Drª. Angela Serra Sales
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
Adv.: Drª. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, reconhecendo a ilegitimidade de parte da União Federal, acolho a preliminar por ela levantada e extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC unicamente com relação a sua pessoa; quanto ao mérito, em face de reconhecer a consumação da decadência do direito de a Administração rever seus atos relativamente à fórmula de remuneração adotada pela Portaria nº 474/87 para as FC's, julgo procedente o pedido e, por conseguinte, CONCEDO a segurança vindicada na peça exordial para determinar ao impetrado, Reitor da Universidade Federal do Pará, que se abstenha de qualquer ato tendencioso a rever os vencimentos/proventos da impetrante, no que diz respeito aos valores incorporados em decorrência do exercício de funções comissionadas (Portaria nº 474/87). (...) P.R.I.

Proc. Nº 2000.1085-3
Impte.: TELMA DE CARVALHO LOBO E OUTRO
Adv.: Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
Adv.: Drª. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, reconhecendo a ilegitimidade de parte da União Federal, acolho a preliminar por ela levantada e extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC unicamente com relação a sua pessoa; quanto ao mérito, em face de reconhecer a consumação da decadência do direito de a Administração rever seus atos relativamente à fórmula de remuneração adotada pela Portaria nº 474/87 para as FC's, julgo procedente o pedido e, por conseguinte, CONCEDO a segurança vindicada na peça exordial para determinar ao impetrado, Reitor da Universidade Federal do Pará, que se abstenha de qualquer ato tendencioso a rever os vencimentos/proventos dos impetrantes, no que diz respeito aos valores incorporados em decorrência do exercício de funções comissionadas (Portaria nº 474/87). (...) P.R.I.

Proc. Nº 2000.2414-1
Impte.: WILHAM DE ALMEIDA CAVALCANTE E OUTRO
Adv.: Drª. Ângela Serra Sales
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTROS
Adv.: Drª. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, reconhecendo a ilegitimidade de parte da União Federal, acolho a preliminar por ela levantada e extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC unicamente com relação a sua pessoa; quanto ao mérito, em face de reconhecer a consumação da decadência do direito de a Administração rever seus atos relativamente à fórmula de remuneração adotada pela Portaria nº 474/87 para as FC's, julgo procedente o pedido e, por conseguinte, CONCEDO a segurança vindicada na peça exordial para determinar ao impetrado, Reitor da Universidade Federal do Pará, que se abstenha de qualquer ato tendencioso a rever os vencimentos/proventos dos impetrantes, no que diz respeito aos valores incorporados em decorrência do exercício de funções comissionadas (Portaria nº 474/87). (...) P.R.I.

Proc. Nº 2000.2365-1
Impte.: ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA
Adv.: Drª. Ângela Serra Sales
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTROS
Adv.: Drª. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, reconhecendo a ilegitimidade de parte da União Federal, acolho a preliminar por ela levantada e extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC unicamente com relação a sua pessoa; quanto ao mérito, em face de reconhecer a consumação da decadência do direito de a Administração rever seus atos relativamente à fórmula de remuneração adotada pela Portaria nº 474/87 para as FC's, julgo procedente o pedido e, por conseguinte, CONCEDO a segurança vindicada na peça exordial para determinar ao impetrado, Reitor da Universidade Federal do Pará, que se abstenha de qualquer ato tendencioso a rever os vencimentos/proventos do impetrante, no que diz respeito aos valores incorporados em decorrência do exercício de funções comissionadas (Portaria nº 474/87). (...) P.R.I.

Proc. Nº 2000.1384-3
Impte.: A NOSSA LIVRARIA DE BELÉM LTDA E OUTRO
Adv.: Dr. Raimundo Délio de Araújo Paiva
Impdo.: CHEFE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS EM BELÉM/PA
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Expositis, à míngua de direito líquido e certo, com espeque nos arts. 8º, da Lei nº 1.533/51 e 267, IV, do CPC, extingo o processo sem exame de seu mérito. (...) P.R.I.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. Nº 97.10165-5
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Cyro Nóvoa dos Santos
Excdo.: F H SERVIÇOS GERAIS LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Dessarte, entendo que o presente feito carece de condição para seu desenvolvimento válido e regular, o que me leva a extingui-lo, sem exame de seu mérito, na forma do inciso IV do art. 267 do CPC. (...) P.R.I.

Proc. Nº 98.8902-8
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdo.: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A – INCA
Adv.: Dr. Newton José de Oliveira Neves
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Indefiro, com estas considerações, a petição inicial por faltar, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGILBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara.

BOLETIM Nº 0046/2000
EXPEDIENTE DE 29 a 31/05/2000
DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº : 98.5961-6
Exeqüente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Cyro Nóvoa dos Santos
Executado : Poliplast S/A – Plásticos da Amazônia
Despacho : Indefiro o item 1 da petição de fl.12. Prossiga-se a execução com a alienação do bem penhorado à fl. 09. Ao cálculo para apuração do valor do débito e após, designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e hora para a realização do leilão.

Nº : 95.4688-1
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Cyro Nóvoa dos Santos
Executado : Natalino M. Pena
Despacho : Intime-se a ECT para que proceda ao pagamento das custas processuais finais.

Nº : 99.5034-1
Exeqüente : Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado : Marcelo Freire Sampaio Costa
Executado : Fernando Roberto Freire Vasconcelos Chaves

Despacho : Defiro o pedido de fl.39. Suspenda-se o curso da presente Execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a exeqüente diligencie acerca do paradeiro do executado.

Nº :93.4033-2
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Gobtisch
Executado : Gilberto Fernandes de Souza Lima e Outro
Despacho : Cuido do pedido de fl. 60. Expeça-se mandado de desocupação. Oficie-se, se necessário for, à Superintendência da Polícia Federal/ PA, solicitando o apoio necessário para tal ato, em data a ser acordada entre o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência e a exeqüente.

Nº :93.2526-0
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Gobtisch
Executado : Arilson de Jesus Machado e Outro
Despacho : Cuido do pedido de fl. 53. Expeça-se mandado de desocupação. Oficie-se, se necessário for, à Superintendência da Polícia Federal/ PA, solicitando o apoio necessário para tal ato, em data a ser acordada entre o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência e a exeqüente.

Nº :94.1365-1
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Gobtisch
Executado : Fracemarina Saraiva dos Santos e Outro
Despacho : Cuido do pedido de fl. 68. Expeça-se mandado de desocupação. Oficie-se, se necessário for, à Superintendência da Polícia Federal/ PA, solicitando o apoio necessário para tal ato, em data a ser acordada entre o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência e a exeqüente.

Nº :94.1377-9
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Gobtisch
Executado : Leovaldo da Silva Barbosa e Outro
Despacho : Cuido do pedido de fl. 54. Expeça-se mandado de desocupação. Oficie-se, se necessário for, à Superintendência da Polícia Federal/ PA, solicitando o apoio necessário para tal ato, em data a ser acordada entre o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência e a exequente.

Nº :93.4464-8
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Mirlene Bairral França
Executado : Ana Célia Alves da Silva
Despacho : Prossiga-se a execução. Apresente a CEF demonstrativo de débito atualizado. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Santa Izabel do Pará-PA, solicitando a alienação do bem, remetendo para tanto as peças indispensáveis à consecução das diligências.

Nº :93.0952-7
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Gracione da Mota Costa
Executado : Mauto Máquinas Motores e Automóveis do Brasil Ltda
Despacho : Prossiga-se a execução. Apresente a CEF demonstrativo de débito atualizado. Após, designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e hora para a realização de Hasta Pública.

Nº :93.2306-3
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Gracione da Mota Costa
Executado : Mauricio Pinheiro e Outro
Despacho : Cuido do pedido de fl. 60. Expeça-se mandado de desocupação. Oficie-se, se necessário for, à Superintendência da Polícia Federal/ PA, solicitando o apoio necessário para tal ato, em data a ser acordada entre o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência e a exeqüente.

Nº :97.9772-5
Exeqüente : Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado : Humberto Sales Batista
Executado : Lokarbras Locação de Veículos Ltda
Despacho : Diante as certidão supra, intime-se a Exeqüente para que diga, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, desde já, o que entender de direito.

Nº :95.1281-4
Exeqüente : Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado : Osvaldo José Pereira de Carvalho
Executado : Telma Benedita Silveira Reis
Despacho : Diante as certidão supra, intime-se a Exeqüente para que diga, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, desde já, o que entender de direito.

Nº :99.1643-9
Exeqüente : TABA – Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A
Advogado : Salatiel José Barbosa
Executado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Despacho : Diante as certidão supra, intime-se a Exeqüente para que diga, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, desde já, o que entender de direito.

Nº :98.12276-4
Exeqüente : Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PA
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Executado : Edvanir Pinto Couteiro
Despacho : Diante as certidão supra, intime-se a Exeqüente para que diga, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, desde já, o que entender de direito.

Nº :98.12269-0
Exeqüente : Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PA
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Executado : Advair Mariano Coelho
Despacho : Defiro o pedido de fl. 25. Expeça-se Alvará de Levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que, considere-se intimada a parte interessada para que compareça em Secretaria para, em prazo igual ao mencionado, receber o aludido Alvará.

Nº : 98.12042-6
Exeqüente : Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PA
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Executado : Tereza Vânia Bastos Monteiro
Despacho : Diante da 2ª certidão à fl. 27-v, expeça-se, novamente, Alvará de Levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que, considere-se intimada a parte igual ao mencionado, receber o aludido Alvará.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº :99.3462-8
Embargante : Coimbra Construtora e Incorporação São Braz Ltda
Advogado : Odaly Vale Piedade
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Gracione da Mota Costa
Despacho : Baixo o feito em diligência. Intime-se a CEF para que se manifeste acerca do pedido de desistência formulado pela Embargante à fl. 37.

AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC"

Classe 3100 - Execução Fiscal

Nº :97.9046-1
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Pedro Oliveira de Souza

Nº :98.7152-0
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : J P Gonçalves Livros Didáticos

Nº :95.8630-1
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : OBA Organização de Brasileira Alimentos

Nº :96.8458-0
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Lunorte Indústria e Comércio Limitada e Outro

Nº :95.3182-5
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Icomap Indústria e Comércio de Madeiras Paraense Ltda

Nº :89.1927-9
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Navegação Cajari Ltda

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial

Nº :95.5407-8
Exeqüente : União Federal
Advogado : Maria Silvia Chagas Monteiro
Executado : Raimundo Edson da Silva Melo

Nº :93.4944-5
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Sérgio Mário Andrade de Araújo

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Condeno o executado ao pagamento dos honorárioa advocatícios que arbitro em 10% do valor pago para a quitação da dívida, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo depósito."

Nº :98.12185-2
Exeqüente : Conselho Regional de Economia
Advogado : Nelson Roffe Borges
Executado : Mauricio Ricardo Santos Nascimento

Nº :94.3612-4
Exeqüente : Conselho Regional de Economia
Advogado : Nelson Roffe Borges
Executado : Antônio José Viana Soares

Nº :98.12147-0
Exeqüente - CREAA : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Benedito José de Freitas

Nº :99.2927-9
Exeqüente - CREAA : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Rita Barbosa Souza da Costa

Nº :99.5427-4
Exeqüente : Conselho Regional de Medicina
Advogado : Noeli Franco Ernesto
Executado : Galileu Alves Veloso – Hospital São Sebastião

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes."

Nº :95.2863-8
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Icomap Indústria e Comércio de Madeiras Paraense Ltda

Nº :90.8461-6
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Rádio e Televisão Guajará Ltda

Nº :97.6339-3
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Antônio de Souza Pinto

Nº :98.5803-0
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Mavidal Materiais de Construções Ltda

Nº :97.10081-2
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Sind. Conf. Carg. Desca. Por. Para Ter Fed. Do Amapá

Nº :97.8467-1
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Claudinha Magazine Ltda ME

Nº :98.7174-9
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Ótica Cristal Ltda ME

Nº :99.6596-5
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Casa do Suco Ltda Microempresa

Nº :99.6243-5
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Gelpac Comércio e Equipamentos Ltda

Nº :97.10051-1
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Yoshiomi Taniyama Microempresa

Nº :97.4351-5
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Hélio Camilo da Cunha

Nº :97.11899-8
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Manoel Dias Almeida

Nº :98.5561-0
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Blukraf Gráfica Ltda

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Homologo a desistência requerida pela exeqüente, em sua petição de fl. 64, e JULGO EXTINTA a presente execução, de acordo com o art. 569, do CPC."

Nº :93.4655-1
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes
Executado : Severino Alves da Silva

Nº :94.4532-8
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Izabel de Fátima Mácola Rente

Nº :93.2161-3
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Gracione da Mota Costa
Executado : Francisco Haroldo Larneira do Carmo

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
Nº :98.12040-0
Exeqüente : Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PA
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Executado : Rosália de Almeida e Silva
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta apresente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Desentranhe-se o documento de fl. 07, que deverá ser entregues à parte interessada, como requerido à fl. 10.

Nº :98.12278-0
Exeqüente : Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PA
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Executado : Elza Maria Gonçalves Soares
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta apresente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Desentranhe-se o documento de fl. 07, que deverá ser entregues à parte interessada, como requerido à fl. 15.

Nº :94.1207-1
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Maria de Nazaré Souza Lima
Sentença : Homologo a desistência requerida pela exeqüente, em sua petição de fl. 71, e julgo extinta a presente execução, de acordo com o artigo 569 do CPC. Custas finais pagas. Após o Trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso e desentranhem-se as peças que instruíram a inicial, conforme o requerido à 71.

Nº : 00.21042-0
Exeqüente : Instituto Brasileiro do M. Ambiente e Rec. Naturais Renováveis - IBAMA
Advogado : Jaqueline Brandt C. dos Anjos
Executado : Martinho Monteiro Franco
Sentença : Vistos, etc. (...) isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 569, do CPC.

REPUBLICAÇÃO

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
Nº :91.0273-9
Exeqüente : Empresa Brasileira de Infra- estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado : Marcelo Freire Sampaio Costa
Executado : Verde Oliva Comércio e Representação Ltda
Despacho : Defiro o pedido de fl. 61. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 719, III, do CPC, para que a exeqüente diligencie acerca de bens passíveis de penhora do executado.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 30/04/2000

Classe 3100 - Execução Fiscal – Fazenda Nacional
Nº :97.8990-5
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Processamento de Dados do Estado do Pará Prodepa
Advogado : Fernando Facury Scaff
Despacho : Defiro o requerimento da executada, às fls. 19. Dê-se vista dos autos fora de Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

Nº :97.8926-5
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Processamento de Dados do Estado do Pará Prodepa
Advogado : Fernando Facury Scaff
Despacho : Defiro o requerimento da executada, às fls. 37. Dê-se vista dos autos fora de Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

Classe 3300 - Execução Fiscal – Outras
Nº :97.7375-0
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Cart. Notas e Reg. Civ. VI
Despacho :Tendo em vista a expiração do prazo requerido às fls. 52

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 068/2000
EXPEDIENTES DOS DIAS 01 MAR 99, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26 e 30 MAI 2000
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03100 – EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Proc. nº :97.8400-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Excda. : A. L. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Advª. : Maria das Graças Ribeiro Sampaio
DESPACHO : Proceda-se a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 15. Sem prejuízo dessa determinação, defiro o pedido de vista por 05 (cinco) dias.

Proc. nº : 97.9511-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excda. : VOLTS ENGENHARIA LTDA.
Advº. : André Rami Bassalo
DESPACHO : Tendo em vista que o bem penhorado à fl. 21 foi nomeado pela devedora, faça-se a intimação desta na forma do art. 12, caput, da Lei nº 6.830/80. Expeça-se mandado de avaliação do referido bem, devendo o serventuário, no mesmo ato, nomear depositário para o mesmo. Formalizada a penhora com o cumprimento das providências acima, aguarde-se o transcurso do prazo para a interposição de embargos, prosseguindo-se, se não os houver, com a alienação do bem sob constrição. Cumpra-se.

Proc. nº : 99.2220-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excda. : AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS S.A.
Advº. : Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO : Tendo em vista que o documento de fl. 12 é cópia sem autenticação, comprove a executada a propriedade do bem indicado à fl. 10, bem como a inexistência de ônus sobre o mesmo.

CLASSE 03300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. nº : 99.9546-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Advº. : Marcus Alexandre Ribeiro Fidelis
Excdo. : JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO
DESPACHO : Vista ao Exeqüente no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 04200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº : 95.6619-0
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)
Advº. : Cyro Nóvoa dos Santos
Excdo. : LAERTE GOMES DA CRUZ
DESPACHO : Manifeste-se a Exeqüente sobre o contido na certidão de fl. 54 v. Intime-se.

Proc. nº : 97.1434-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advª. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excda. : MARIA DO SOCORRO BARATA PAREDES e outro
DESPACHO : Reintime-se a exeqüente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº : 97.6241-2
Embte. : BRASCOMP – COMPENSADOS DO BRASIL S.A.
Advºs. : Paulo Augusto de Azevedo Meira e outro
Embda. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Intime-se o Sr. Perito para se manifestar sobre a petição de fl. 59/60.

Proc. nº : 97.6593-0
Embte. : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA.
Advª. : Maria Cadinda Feitosa de Vasconcelos
Embda. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Recebo os Embargos Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. nº : 98.5250-5
Embte. : R MORIMOTO REPRESENTAÇÕES E COM'ERCIO LTDA.
Advº. : Amadeu Almir Bogéa
Embda. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Intime-se a embargante para, querendo, apresentar manifestação sobre o processo administrativo (fls. 54/79)

CLASSE 11500 – EMBARGOS DE TERCEIRO
Proc. nº : 98.11772-8
Embte. : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA AYRES
Advº. : Pedro Paulo Cavalero dos Santos
Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advª. : Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Intime-se a embargante para efetuar o recolhimento das custas processuais conforme cálculo apurado à fl. 12 dos autos em Impugnação ao Valor da Causa, processo nº 99.4552-7, sob pena de extinção do feito.

Proc. nº : 99.8350-0
Embte. : NORSUL CORRETORA COMOERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
Advº. : Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advª. : Rosilene Silva de Souza
DESPACHO : Comprove a Embargante o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 03100 – EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Proc. nº : 99.1196-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo : AMANTINO FERREIRA MAFRA
DECISÃO: "O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juízes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal.". Assim sendo, estou em que a apresente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, dando-se baixa na distribuição".

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DECISÕES com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: DECISÃO: "O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juízes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal.". Assim sendo, estou em que a apresente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Acará, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Acará, dando-se baixa na distribuição".

Proc. nº : 97.1996-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda : INDUSTRIAL MADEIREIRA CHAVES LTDA.

Proc. nº : 99.8111-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo : IND. COM. MADEIRAS CAMPO GRANDE LTDA.

CLASSE 03300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. nº : 99.713-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF
Advª. : Maria Amélia Maia Franco
Exqda : PANIFICADORA E CONFEITARIA AMIGA LTDA. e outros
DECISÃO : 1. (...) 2. (...) 3. Porte nestas considerações, rejeito a presente exceção de pré-executividade, facultando aos excipientes/devedores o desentranhamento dos documentos que deram suporte à objeção, e, por outro lado, determinando o prosseguimento do feito, com a expedição de mandado de penhora e avaliação contra os co-responsáveis pelo débito tributário, que foram citados conforme os documentos de fl. 20-verso, e a executada principal, a qual, em virtude do comparecimento espontâneo, deve ser considerada citada. Publique-se. Intime-se. Cumpra se.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 24 (vinte e quatro) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Arquivem se estes autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CVIII da IOE
110º da República
Nº 29.226

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

2

Belém, sexta- feira,
02 de junho de 2000

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CLASSE 05100 – EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 00.32416-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : HAKATA LTDA.– RESTAURANTE HAKATA e outro

Proc. nº : 00.34864-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : JOÃO FREITAS DA LUZ

Proc. nº : 00.35760-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : CARLOS ROBERTO DA SILVA LEÃO

Proc. nº : 92.2389-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda . : FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Adv°. : Raimundo Jorge Santos de Matos

Proc. nº : 93.4874-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Exqdo . : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONSELHEIRO FURTADO
Adv°. : Ivan Moraes Furtado

Proc. nº : 95.3961-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqdo . : J. V. MELO & CIA. LTDA.

Proc. nº : 95.5525-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : J. BARRA E CIA LTDA. e outro

Proc. nº : 96.6572-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : IND. E COM. DE MADEIRAS CATARINENSE LTDA.

Proc. nº : 96.8940-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : JOSÉ R. MAIA CIA. LTDA.

Proc. nº : 96.9031-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda : C. C. A. CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA.

Proc. nº : 97.947-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : P. A. ARAÚJO e outro

Proc. nº : 97.2734-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqdo . : FERNANDO ECKER

Proc. nº : 97.6395-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA

Proc. nº : 97.6738-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : ALBINO FONSECA RODRIGUES

Proc. nº : 97.8869-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : ORLANDO NOBRE BEZERRA DE SOUZA

Proc. nº : 97.9130-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : R. PENA CORREA IND. E COMÉRCIO

Proc. nº : 97.9162-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda . : TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Proc. nº : 97.11634-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda . : HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO

Proc. nº : 98.2720-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda . : AMATEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e outro

Proc. nº : 98.3857-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : REBONATTO EXPORT. IMPORT INDUST. E COMÉRCIO

Proc. nº : 98.4740-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : DIESCA DISTRIBUIDORA E ESTIVAS E CEREAIS AGUILERA LTDA. e outro

Proc. nº : 98.5549-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda . : DISTRIBUIDORA TATY E DANY LTDA. e outro

Proc. nº : 99.6233-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : AGILDO VIANA E CIA ME

Proc. nº : 99.6269-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : ALBERTO SALOMÃO & CIA. LTLDA. MICROEMPRESA

Nos 06 (seis) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

Proc. nº : 00.34990-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : NORESPE NORTE SEGURANÇA ESPECIALIZADA e outro

Proc. nº : 92.3575-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda . : TECNEL ENGENHARIA LTDA. e outro

Proc. nº : 97.9384-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda . : NOSSA CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Proc. nº : 97.11782-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : RUBENS QUEIROZ DE LEÃO

Proc. nº : 97.11811-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda . : LENITA MARY MONTEIRO DE OLIVEIRA

Proc. nº : 98.155-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : JVHA CONFECÇÕES LTDA.

Nos 03 (três) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora e arquivem-se estes autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. nº : 00.35653-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqdo . : AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.
Adv°. : Mônica dos Santos Storino

Proc. nº : 96.1549-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo . : CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA
Adv°. : Carlos Ferro

Proc. nº : 98.8382-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda . : LOCAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Nos 11 (doze) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1° da Portaria n° 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. nº : 92.2648-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda . : ARMANDO CHRISTOVAN e outro

Proc. nº : 95.6156-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqda . : A. C. F. GUAJARÁ SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS LTDA.

Proc. nº : 96.8454-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqdo . : A. S. NOLETO

Proc. nº : 97.1234-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqda . : AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S.A.

Proc. nº : 97.1806-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqdo . : ANTÔNIO ALVES FERREIRA

Proc. nº : 97.6508-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Samuel Hilel Benchaya
Exqdo : JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARAO

Proc. nº : 97.10266-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqda : AGUABEL EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA.

Proc. nº : 97.11622-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqdo : ANTÔNIO ERASMO FEITOSA MAIA

Proc. nº : 97.11847-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo : WALMIR SANTANA BANDEIRA DE SOUZA

Proc. nº : 97.11224-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqdo : ANTÔNIO FERNANDO GONÇALVES FONSECA

Proc. nº : 97.12284-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqdo : AMÉRICO DA CUNHA BARATA

Proc. nº : 98.2496-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqdo : A. R. F. RESENDE

Proc. nº : 97.9119-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Exqdo : M. J. GONÇALVES FERREIRA ME

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, arquive-se.

CLASSE 03300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. nº : 98.4225-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv°. : Maria Luisa G. P. de Souza
Exqdo : CLÁUDIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

PROCESSO : 97.7919-5
EXEQÜENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO : CENTRAL DE PESCA LTDA. E KATSUYUKI AZUMA
FINALIDADE: Intimar os Executados das datas, hora e local da realização dos leilões do bem penhorado nos autos epigrafados.
DATA HORA E LOCAL: 13.06.2000 e 28.06.2000, às 15:25 horas, no átrio do Fórum localizado no endereço acima.
BEM PENHORADO : Um barco de pesca : denominado "AMASA 71"
NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-PA, 31 de maio de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

PROCESSO : 97.2623-8
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : ALUÍSIO CARVALHO DA SILVA
FINALIDADE: Intimar o Executado das datas, hora e local da realização dos leilões do bem penhorado nos autos epigrafados.
DATA HORA E LOCAL: 08.06.2000 e 23.06.2000 às 15:00 horas, no átrio do Fórum localizado no endereço acima.
BEM PENHORADO : 15,00 m3 de tábua para construção, em madeira açacu.
NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-PA, 31 de maio de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

PROCESSO : 97.2063-0 e 97.2065-5
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO : A MONTEIRO DA SILVA TECIDOS LTDA E DÉLCIO DA SILVA FARIAS
FINALIDADE: Intimar os Executados das datas, hora e local da realização dos leilões do bem penhorado nos autos epigrafados.
DATA HORA E LOCAL: 14.06.2000 e 29.06.2000, às 15:00 horas, no átrio do Fórum localizado no endereço acima.
BEM PENHORADO : 01 (um) automóvel Gol i, ano-modelo: 96/97, placa JUL 8510, chassi 9BWZZZ377TT201527.
NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-PA, 31 de maio de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2000

A Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento das propostas referentes ao certame licitatório em epígrafe, cujo objeto tem por fim a aquisição de suprimentos de informática para a Seção Judiciária do Pará, em que sagraram-se vencedoras as firmas a seguir indicadas: Itens 01, 03, 07, 09, 11 e 21 – MGI Informática Ltda.; Item 02 – Fadel Comércio e Representações Ltda.; Item 04 – São Gabriel Comércio e Serviços Ltda.; Item 05 – SPI Serviços e Produtos de Informática Ltda.; Itens 06, 12 e 20 – J. R. Paper Comercial Ltda.; Itens 08, 10 e 19 – Linha Técnica Importadora e Comercial Ltda.; Itens 13, 14 e 18 – Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.; Item 15 – Center Informática Ltda.; Item 16 – Eletro Rio Ltda.; Item 17 – Rondonforms Indústria Gráfica Ltda.
Considera-se aberto a partir desta data o prazo recursal, estando os autos com vistas franqueadas. Os interessados poderão tomar conhecimento da íntegra da Ata do julgamento das propostas, bem como dos mapas comparativo de preços no quadro de avisos, situado no hall de entrada da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, à Rua Domingos Marreiros, 598 – Umarizal, Belém/PA.

PORTARIA Nº 143, DE 31 DE MAIO DE 2000

O Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará, no uso das suas atribuições legais,
considerando o teor do Telex-Circular nº 13, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
considerando a necessidade de regulamentar o horário de atendimento ao público na Seccional do Pará,
RESOLVE:
ESTABELECER, a partir de 1º de junho de 2000, o horário de 9h às 18h para atendimento ao público na Seção Judiciária do Pará.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belém, 31 de maio de 2000
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal Diretor do Foro

MINISTÉRIO PÚBLICO

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS.

ATO Nº 011/2000 - 1ª PJ/FMF

Alteração Estatutária

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 28, inciso III do Código Civil Brasileiro, artigo 1.203 do Código de Processo Civil e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01/82 do Ministério Público do Estado do Pará, por este ATO, APROVA as ALTERAÇÕES nos ESTATUTOS da FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA, cujas laudas seguem devidamente carimbadas por esta Instituição e rubricadas por esta Representante do Ministério Público e AUTORIZA o Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos – Palácio da Justiça – Fórum, desta Capital a proceder a sua AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo que está no Livro A, nº 1, sob o nº de ordem 54.584..
Para a comprovação do REGISTRO DA ALTERAÇÃO nesta Promotoria fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja protocolado a certidão de averbação e os Estatutos com a respectiva chancela cartorária.
Belém-PA, 31 de maio de 2000.
ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Habilitação das Empresas, referente ao Convite nº 013/2000-MP/PA, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza para manutenção dos prédios do Ministério Público do Estado.
1-EMPRESAS INABILITADAS:
-W.W.S. Indústria Comércio e Distribuição Ltda-EPP e
Portugal Produtos Descartáveis Ltda.
2-EMPRESAS HABILITADAS:
Bom Bons e Descartáveis Ltda.;
J.R. Paper Comercial Ltda;
Jade Comércio & Serviços Ltda;
Boulhosa & Alves Ltda;
Impulso Comércio e Representações Ltda;
Irmãos Anjos Ltda;
Bastos Comércio e Serviços Ltda;
Comercial Coisa Nossa Ltda e
Disnal-Distribuidora Institucional Ltda
Belém, 01 de junho de 2000
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo 10ª.VT-1161/97-2
Reclamante: ALONSO EDLER FERREIRA DE ALMEIDA LINS
Advogado: ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE
Reclamado: CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BELÉM
Advogado: HAROLDO SILVA JUNIOR
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NOS AUTOS.

Processo 10ª.VT- 647/2000-7
Reclamante: VERA LÚCIA NASCIMENTO MARTINS
Advogado: DOMINGOS FABIANO COSENZA
Reclamado: F PIO & COMPANHIA LTDA.
Advogado: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA:"PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR VERA LÚCIA NASCIMENTO MARTINS CONTRA F. PIO & COMPANHIA LTDA. PARA CONDENAR O RÉU PAGAR À AUTORA, O QUE FOR APURADO EM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: 4(QUATRO) HORAS EXTRAS POR SEMANA ENTRE 17.4.95 E 30.09.96 COM ADICIONAL DE 50% E REFLEXOS NO PERÍODO. MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, COMPENSANDO-SE APENAS AS PAGAS ÀS FLS 50(R$ 2.000,00), NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEAMIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. FICAM AUTORIZADOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O CÁLCULO, A RETENÇÃO E A COMPROVAÇÃO POR PARTE DO RECLAMADO DAS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AO IMPOSTO DE RENDA E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, DE R$ 5.000,00, NA QUANTIA DE R$ 100,00. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA".

Processo 10ª.VT- 797/2000-1
Reclamante: PAULO BENEDITO DE SOUZA BARROS
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Reclamado: L T CUNHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E L T CUNHA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. POR UNANIMIDADE, EM REJEITANDO AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE CARÊNCIA DA AÇÃO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR PAULO BENEDITO DE SOUZA BARROS CONTRA L T CUNHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E LT CUNHA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. PARA CONDENAR OS REUS A PAGAREM AO AUTOR AS SEGUINTES PARCELAS LIQUIDADAS NA FUNDAMENTAÇÃO: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS, MULTA DO ART. 477 DA CLT, DEPÓSITOS DE FGTS + 40% AO LONGO DO PACTO, SALÁRIOS RETIDOS DE FORMA SIMPLES, TOTALIZANDO R$-3.142,14, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A SEREM APURADOS OPORTUNAMENTE, ALÉM DA ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO AUTOR E COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E À DRT PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. FICAM AUTORIZADOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O CÁLCULO, A RETENÇÃO E A COMPROVAÇÃO POR PARTE DOS RECLAMADOS DAS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AO IMPOSTO DE RENDA E ÀS COMUNICAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$-62,84, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$-3.142,14. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA".

Processo 10ª.VT- 1477/95-4
Reclamante: JOSENILSON MARCELO DOS SANTOS DE SOUSA
Advogado: ROSOMIRO ARRAIS
Reclamado: HOTEIS DO NORTE S/A.
Advogado: HELENA CLÁUDIA MIRALHA PINGARILHO
Despacho: AO AUTOR, PARA INDICAR BENS À PENHORA NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 224, VERSO.

Processo 10ª.VT- 494/2000-8
Reclamante: ROBSON ADRIANO DA OLIVEIRA LIMA
Advogado: ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
Reclamado: AMAZONPASS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA NOS AUTOS.

Processo 10ª.VT-419/2000-5
Reclamante: IDEMAR ALVES DA LUZ
Advogado: TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: EMPESCA S A CONST NAVAIS PESCA EXPORTAÇÃO
Advogado: LORENE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA NOS AUTOS.

Processo 10ª.VT-1910/99-9
Reclamante: ARLETE DAMASCENO FERREIRA
Advogado: GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado: MERCADÃO DOS IMPORTADOS LTDA.
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, COMO SEGUE:"RH I-AO AUTOR PARA INDICAR CONTAS BANCÁRIAS PARA FINS DE POSSIVEL SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA; II-POR ORA JULGO VÁLIDA E SUBSISTENTE A PENHORA;III-À PRAÇA".

Processo 10ª.VT-635/2000-0
Reclamante: TEREZINHA DE JESUS RAMOS LOPES
Advogado: REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Reclamado: IRAM FERREIRA MELO e MARIA OLINDA DE FREITAS MELO
Advogado: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Despacho: À RECLAMADA PARA DEVOLVER A CTPS COM AS ANOTAÇÕES ACORDADAS.

Processo 10ª.VT-965/99-7
Reclamante: INOCÊNCIO PEREIRA DOS REIS
Advogado: MARIA DA PAZ FARIAS GOMES
Reclamado: FÁBRICA DE GELO SÃO FRANCISCO
Advogado: ANTÔNIO MIRANDA DA FONSECA
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA

Processo 10ª.VT-763/97-3
Reclamante: CLEIDE SUELY CAVALCANTE DE SOUZA
Advogado: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Reclamado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado: OPHIR FILGUEIRA CAVALCANTE JÚNIOR
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

Processo 10ª.VT-1502/99-5
Reclamante: VALTER LOPES BORGES
Advogado: RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado: LAURA MAGALHÃES LOBATO - LAV SHOPPING CAR
Advogado: MANUELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Processo 10ª.VT-1791/99-5
Reclamante: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: COMERCIAL DISCAL LTDA
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR O ATUAL PARADEIRO DO RÉU.

Processo 10ª.VT-880/2000-2
Reclamante: RUBENS FERREIRA BARBOSA
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: REDE CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "RAZÕES PELAS QUAIS, EM NÃO SE VISLUMBRANDO A PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA DO ART. 273 DO CPC, A VARA REJEITA O PEDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES E AGUARDAR AUDIÊNCIA".

Processo 10ª.VT-1559/99-1
Reclamante: JALDEMI DE JESUS GOMES
Advogado:
Reclamado: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA
Advogado: BRUNA CAVALCANTE SIRAYAMA
Despacho: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO RECLAMANTE, ÀS FLS. 24, DOS AUTOS, ESCLARECENDO-SE QUE NO SILÊNCIO, PRESUMIR-SE-Á VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES DE FL 24.

Processo 10ª.VT-1598/98-4
Reclamante: LUCIVALDO MANOEL PINHEIRO SOZINHO
Advogado: CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
Reclamado: NORDISK TIMBER LTDA
Advogado: NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOSSEF AROUS
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Processo 10ª.VT-1808/99-7
Reclamante: ZUSMIRA ROCHA SILVA VIANA
Advogado: POLIDORIO BARBALHO DE SANTAN FILHO
Reclamado: J F SANTOS BAR - ME
Advogado: PEDRO ROAL
Despacho: ÀS PARTES DA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, CONHECEMOS DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, OS REJEITAMOS, POR INEXISTIR OMISSÃO NA R. SENTENÇA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.189/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SEBASTIÃO, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.07.2000, às 11:30 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.550/2000-3, entre partes, INSS, exequente e, OCIMAR JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO, executada, constante de: a) 01 (UM) CONJUNTO DE SOM MARCA GRADIENTE, COM RÁDIO AM/FM, CASSETE, TOCA-DISCO E DUAS CAIXAS ACÚSTICAS EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R$-58,00(CINQUENTA E OITO REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO. Juiz Substituto na 10ª. Vara do Trabalho de Belém

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.191/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.07.2000, às 12:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.442/2000-0, entre partes, I.N.S.S., exequente e, SONAVE NAVEGAÇÃO LTDA, executada, constante de: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, DE 10.500 BTU'S, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mes de maio do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO. Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a. VTB - 11/99
Exequente : STIUEPA
Advogado(a): DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Executado(a) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A
Advogado(a):
Conteúdo: Tomar ciência o reclamante que deverá recolher as custas, conforme determinado no v. Acórdão de fls. 591/598.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 11/99
Reclamante : STIUEPA
Advogado(a): DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado(a) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a): Dr. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Conteúdo: À RECLAMADA PARA RECEBER CRÉDITO EM DEVOLUÇÃO, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 13/00
Reclamante : CARLOS EDIO AVELAR MIRANDA
Advogado(a): POLIDÓRIO BARBALHO
Reclamado(a) : REICON REBELO INDÚSTRIA COM E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(a): JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO (FLS.79)
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 69/97
Exequente : LEANDRO BRAGA MARTINS
Advogado(a): Dr. MIGUEL GONÇALVES SERRA
Executado(a) : FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A
Advogado(a): Dra. MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA E CUMPRIR O SEGUINTE DESPACHO: " ANTES, A PARTE DEVE REGULARIZAR A PETIÇÃO DE FLS.321/322.
APÓS, CONCLUSOS".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 83/97
Exequente : FELIPE CORREA FILHO
Advogado(a): Dra. ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado(a) : M.R. MATNI MONTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (CGC N. 22.925.226/0001-36)
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDCIAR NOVOS BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (HUM) ANO, NOS TERMOS DO ART.40, PARÁGRAFO 2º DA LEI 6.830/80.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 87/99
Exequente : REGINALDO SERAFIM LIMA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Executado(a) : VICENTE PAULO FURTADO
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: " INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.56/57. A ADJUDICAÇÃO DEFERIDA ESTÁ PERFEITA E ACABADA, POSTO QUE ASSINADO O AUTO. OS FATOS NARRADOS PELA PARTE NÃO AUTORIZAM O SEU DESFAZIMENTO.
DÊ-SE CIÊNCIA".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 94/94
Exequente : DJALMA SILVA FILHO E OUTROS
Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES SERRA
Executado(a) : FROTAMA FROTA AMAZÔNICA S/A
Advogado(a): MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 05.06.00, ÀS 15:45 H.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 104/00
Reclamante : FELINA SILVA
Advogado(a): DRA. TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO (FLS.04)
Reclamado(a) : ELIZABETH LAUZIN
Advogado(a): DR. JOSÉ BENEDITO DOS PRAZERES GUIMARÃES
Conteúdo: À RECLAMANTE PARA RECEBER CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCI SOCIAL).

PROCESSO Nº 9a. VTB - 137/00
Reclamante : CLAUDEMAR CHAVES FAVACHO
Advogado(a): Dr. OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JUNIOR (FLS.(03).
Reclamado(a) : GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS E POR MEIO DE SEU ADVOGADO, SE CONFIRMA O RECEBIMENTO DA 3ª PARCELA DO ACORDO. O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CONCORDÂNCIA".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 177/00
Reclamante : NAZARENO JOSÉ PENEDO DE PINHO
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado(a) : BANCO BMG S/A
Advogado(a): CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR (FLS. 132)
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 379/00
Reclamante : JOSÉ ARMANDO TORRES DE ARRUDA
Advogado(a): Dr. JADER KAHWGE DAVID (FLS.07).
Reclamado(a) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A
Advogado(a): Dr. JOÃO JOSÉ MAROJA (FLS.94).
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 144, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 494/97
Exequente : RAIMUNDO DO CARMO CURSINO
Advogado(a): DR. AUGUSTO DE JESUS SANTOS REIS
Executado(a) : SENCO SOCIEDADE ENG. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e NAGIB CHARONE
Advogado(a): DR. WALTER SILVA SANTOS
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DE QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 05.06.00, ÀS 15:55, NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 496/97
Exequente : DÉBORA DO SOCORRO DA MOTA SOBRINHO
Advogado(a): Dr. FRANCISCO GOMES MACHAO (FLS.04)
Executado(a) : M C P LOUREIRO e outros
Advogado(a): 35408847268
Conteúdo: À EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, BENS DA EXECUTADA PARA REFORÇO DA PENHORA, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 535/99
Reclamante : MANOEL MUNIZ RAMOS
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Reclamado(a) : FAZENDA ESPÍRITO SANTO
Advogado(a): Dr. MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS (FLS.136).
Conteúdo: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I - NEGO SEGUIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA, POR SER INTEMPESTIVO. II - NOTIFICAR O EMBARGANTE".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 557/97
Exequente : CECILIO VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a): Dra. ERLIENE GONÇALVES LIMA (FLS.06)
Executado(a) : FRIVASA - FRIGORIFICO VALE DO TAPANÃ
Advogado(a): Dr. ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO (FLS.30).
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE SERA REALIZADA PRAÇA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA, DESIGNADA PARA O DIA 29.06.2000, ÀS 13,12H., NA SEDE DESTA MM. 9a VTB, DISPONDO O EXECUTADO DO PRAZO LEGAL PARA REMIR A DIVIDA, QUERENDO .

PROCESSO Nº 9a. VTB - 568/00
Reclamante : JOSÉ RIBAMAR COSTA RAMOS
Advogado(a): Dra. ONEIDE DA SILVA PEREIRA (FLS.04).
Reclamado(a) : DECOL ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA
Advogado(a): Dr. JOSÉ MARIA TUMA HABER (FLS.20).
Conteúdo: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: " NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, EIS QUE DESERTO".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 578/94
Reclamante : SIND. PROF. ENF. TÉC. DUC. MASS. EMPREG. HOSP. CAS. SAÚDE ESTADO DO PARÁ
Advogado(a): Dr. PEDRO RODRIGUES DA SILVA (FLS.05)
Reclamado(a) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE
Advogado(a): Dr. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Conteúdo: O RECLAMADO PARA RECEBER CRÉDITO EM DEVOLUÇÃO, EM NOME DE SEUS PATRONO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 684/96
EXEQUENTE : MARCILENE CARDOSO FERREIRA
Advogado(a): AMAURI FACIOLA DE SOUZA
EXECUTADO(A) : UNIÃO PARAENSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Advogado(a): WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRAÇA, MARCADO PARA 29/06/00, ÀS 13,27 H., NA SEDE DA MM. 9ª. VARA TRABALHISTA DE BELÉM, SITO NA TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO, BEM COMO QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07/06/2000, ÀS 15,55H. .

PROCESSO Nº 9a. VTB - 710/95
Exequente : ANTONIO SOARES DE AZEVEDO E OUTROS
Advogado(a): Dra. EDILEA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS
Executado(a) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A
Advogado(a): Dra. DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Conteúdo: AOS EXEQUENTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITO EM NOME DE SUA PATRONA, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 711/99
Exequente : RAIMUNDO FERNANDES RIBEIRO
Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA
Executado(a) : EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAV PESCA EXPORTAÇÃO
Advogado(a): DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DE QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 19.06.00, ÀS 15:45 H.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 735/94
Reclamante : RICARDO LUIZ CHAVES
Advogado(a): Dr. RICARDO RABELO SORIANO DE MELO (FLS.8/543)
Reclamado(a) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Dra. GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS
Conteúdo: A RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLFS.579/593 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 755/98
Exequente : ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MOREIRA
Advogado(a): Dra. SELMA LÚCIA LOPES
Executado(a) : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogado(a): Dr. ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA (FLS.391/392)
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DE FLS. 428.
DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 778/00
Reclamante : LUCIANO REGIS DE ARAÚJO LIMA
Advogado(a): Dr. MARCELO PEREIRA E SILV\ (FLS.07).
Reclamado(a) : AMAZON RESOUCES LTDA E OUTROS.
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" I - HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS.17, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TEOR DO ART. 267, INC. VIII E PARÁGRAFO 4º.
II - CUSTAS, PELO REQUERENTE, EM R$ - 2,00, CALCULADAS SOBRE R$ - 100,00, DAS QUAIS FICA ISENTO. ANOTE-SE A ISENÇÃO.
III - DÊ-SE CIÊNCIA E ARQUIVE-SE OS AUTOS".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 873/96
EXEQUENTE : JORGE RICARDO DE LIMA MARTINS
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
EXECUTADO(A) : JOHNORTE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(a): DR. HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 29/06/00, ÀS 13:25 hs, NA SEDE DA MM. 9ª. VARA TRABALHISTA DE BELÉM, SITO NA TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DE QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 06.06.00, ÀS 15:55 H.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 943/99
Exequente : DIMAS DA SILVA MONTEIRO
Advogado(a): Dr. WADY DAHAS ROSSY (FLS.04).
Executado(a) : MOGNO ENGENHARIA LTDA
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA O EXEQUENTE DA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06.06.00, ÀS 15:50.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1059/97
Exequente : RAIMUNDO PINHEIRO CORREA
Advogado(a): LAIS ROVANI LUJAN DE SOUSA
Executado(a) : MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: Ao exequente, para receber a CTPS que se encontra apensa aos autos.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1233/99
Exequente : SELMA MESSIAS PINHEIRO
Advogado(a): Dr. RAIMUNDO NONATO SANTOS DO CARMO (FLS.06)
Executado(a) : SÍLVIO OLIVEIRA ABDON
Advogado(a): Dr. SÉRGIO SENA GONÇALVES (FLS.07.
Conteúdo: AO DR. RAIMUNDO NONATO SANTOS DO CARMO, PARA TOMAR CIÊNCIA E ATENDER AO SEGUINTE DESPACHO: " AO ADVOGADO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS 32, PARA APRESENTAR PROCURAÇÃO COM PODERES EXPRESSOS PARA RENUNCIAR AO CRÉDITO (CPC, ART.38). DIGO, AO DIREITO SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1270/99
Reclamante : FERNANDO JORGE CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
Advogado(a): HAROLDO SOUZA SILVA
Reclamado(a) : EMATER E ESTADO DO PARÁ SAGRI
Advogado(a): ICARAÍ DIAS DANTAS
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR NO PRAZO LEGAL, CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL/92 ATÉ A PRESENTE DATA, PARA FINS DE CÁLCULO, SOB PENA DE ARBITRAMENTO .

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1274/96
Exequente : DALVANETE DE FÁTIMA SANCHES TORRES
Advogado(a): Dr. FRANCISCO BENEDITO TORRES (FLS.190/191)
Executado(a) : MASSA FALIDA R P M GRÁFICA E EDITORES LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 208/209 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1515/96
Exequente : RICARDO VICENTE MARQUES
Advogado(a): Dra. OLGA BAYMA DA COSTA (FLS.05)
Executado(a) : ECCUS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): Dr. ANTONIO CARVALHO LOBO (FLS.160
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL) PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1570/96
Exequente : JORGE SERRÃO PROGENIO
Advogado(a): Dr. FERNANDO AUGUSTO MONTEVÃO DAS NEVES (FLS.07)
Executado(a) : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Conteúdo: Ao exequente, para manifestar-se a respeito do oficio de fl. 317/322 dos autos, no prazo legal.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1415/99
Embargante : BECHARA MATTAR COMÉRCIO S/A
Advogado(a): Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO (FLS.055).
Embargado(a) : HERDEIROS DE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Advogado(a): Dr. MÁRCIO SABBADINI (FLS.20).
Conteúdo: AO EMBARGANTE PARA RECEBER CRÉDITO EM NOME DE SEU PATRONO, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1421/99
Exequente : CARLOS BEZERRA BARBOSA
Advogado(a): Dr. JAIR CARMO DA SILVA (FLS.06)
Executado(a) : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA COM S/A
Advogado(a): Dr. ANTONIO CARLOS DA SILVA PANTOJA (FLS.79)
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: " I - NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO, POR DESERÇÃO.
II - NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1474/99
Embargante : JOÃO LUIZ MENEGAZZO
Advogado(a): DR. CELSO BURLAMAQUI FREIRE
Embargado(a) : EDGAR MOREIRA FREIRE
Advogado(a): DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Conteúdo: AO EMBARGANTE PARA RECEBER CRÉDITO EM EDEVOLUÇÃO, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1698/99
Exequente : WAGNER RICARDO MORAES CARDOSO
Advogado(a): Dr. ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Executado(a) : REBAM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO AMAZÔNIA LTDA
Advogado(a): Dr. MÁRIO LÚCIO DAMASCENO
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INFORMA O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1783/97
Exequente : GEORGINA CRUZ COSTA
Advogado(a): Dr. Marrcelo Silva de Freitas e/ou Dr. José Raimundo Weyl A. Costa
Executado(a) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado(a): Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA RECEBER VALORES EM DEVOLUÇÃO, NOS AUTOS SUPRA, EM NOME DO DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1784/83
Exequente : LUCAS PADILHA GONÇALVES
Advogado(a): Dr. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI (FLS.05)
Executado(a) : MASSA FALIDA DE ENCOL S/A
Advogado(a): Dra. MARIALDA AZEVEDO BEZERRA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DE FLS.222.
DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1791/98
Exequente : JOEL LOPES DE SOUZA
Advogado(a): Dra. MARY MACAHDO SCALERCIO
Executado(a) : PONTE IRMÃO & CIA LTDA
Advogado(a): Dra. MÁRCIA ANDRADE CELSO DA SILVA
Conteúdo: A EXECUTADA PARA RECEBER CRÉDITO EM DEVOLUÇÃO, EM NOME DE SUA PATRONA Dra. MÁRCIA ANDRADE CELSO DA SILVA, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1846/99
Exequente : ALESSANDRO DA SILVA PEIXOTO
Advogado(a): JACKSON IZIMAR DE CARVALHO SALUSTIANO
Executado(a) : GRUPO DE LOJAS ARAPUÃ S/A
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
Conteúdo: AO EXECUTADO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS ÀS FLS. 60/63, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1902/99
Exequente : ISA ALVES DE SOUZA
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA
Executado(a) : PANIFICADORA LUCIANA, LUCIANA FÁTIMA SILVA OLIVEIRA e AIRTON OLIVEIRA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO (FLS.44)
Conteúdo: A EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1934/99
Exequente : JANDIRA SILVA DE SOUZA
Advogado(a): DRA. OLGA BAYMA DA COSTA
Executado(a) : WALTER PEREIRA
Advogado(a): DRA. SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
Conteúdo: Tomar ciência as partes de que os bens penhorados no processo em referência serão levados a praça no dia 29/06/00, às 13:10, devendo a exequente manifestar, no prazo legal, seu interesse na adjudicação e a executada seu interesse em remir a dívida.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1937/99
Reclamante : RAIMUNDO COSTA FURTADO
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTÔNIO
Reclamado(a) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Advogado(a): SIMONE CRUZ VIEIRA (FLS. 31)
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1977/99
Reclamante : JEOVANA SOEIRO OLIVEIRA
Advogado(a): D2. MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO (FLS.06).
Reclamado(a) : MARIA DOS ANJOS CRAVO WELLY
Advogado(a):
Conteúdo: A RECLAMABNTE PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO, SE RECEBEU DIRETAMENTE DA RECLAMADA A 3ª PARCELA DO ACORDO, CELEBRADO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1992/99
Exequente : ELMO RICARDO MENDES VIDAL
Advogado(a): RITA CONCEIÇÃO MENDES VIDAL
Executado(a) : NÚCLEO EDUCACIONAL DO PARÁ
Advogado(a):
Conteúdo: Ao exequente, para ciência de que será realizada PRAÇA dos bens penhorados, no dia 29.06.2000, às 13,20 h, na secretaria da 9a. Vara, ficando ciente de que dispõe do prazo legal para adjudicação, querendo.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 144/00

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/06/2000, às 13,12 horas, na sede da MM. 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-961/97, em que são partes: FRANCISCO VIEIRA RIBEIRO, exequente(s) e JR PAVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, executado(s), constante do seguinte:
2 (dois) Aparelhos de ar condicionado, marca Springer, 10.500 btus. Avaliados em R$-350,00 cada. Total da Avaliação R$-700,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 25 de maio de 2000.
Eu Alice Romana J Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.
O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 145/00

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/06/2000, às 13,15 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-961/97, em que são partes: FRANCISCO VIEIRA RIBEIRO, exequente(s) e JR PAVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, executado(s), constante do seguinte:
2 (dois) Aparelhos de ar condicionado, marca Springer, 10.500 btus. Avaliados em R$-350,00 cada. Total da Avaliação R$-700,00
Fiel depositário: JOSÉ BENEDITO SILVA BOAS
Endereço do bem: AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 1704 - ALTOS - UMARIZAL
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do

Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal .Aos 25 de maio de 2000. Eu Alice Romana J Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 146/00

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/06/2000, às 13,17 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750,será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-467/00, em que são partes: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, exequente(s) e BLITZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, executado(s), constante do seguinte:
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 F MARCA PROSDÓCIMO, COR COBRE, NO ESTADO, AVALIADO EM R$-400,00 (QAUTROCENTOS REAIS)
01 (UM) CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM RODAS, COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADA EM R$-200,00 (DUZENTOS REAIS)
01 (UMA) CADEIRA TIPO PRESIDENTE, NA COR VERDE, COM RODAS NO ESTADO, AVALIADA EM R$-200,00 (DUZENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$-800,00 (OITOCENTOS REAIS)
FIEL DEPOSITÁRIO JOSE ARNALDO RIBEIRO FURTADO - GERENTE ADM.
ENDEREÇO DO BEM - TRAV. APINAGÉS, N. 391 - BATISTA CAMPOS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal .Aos 25 de maio de 2000. Eu Alice Romana J Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 148/00

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/06/00, às 13:10 horas, na sede da MM. 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750,será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1934/99, em que são partes: JANDIRA SILVA DE SOUZA, exequente(s) e WALTER PEREIRA, executado(s), constante do seguinte:
01 (Uma) máquina para esticar massa fabricada por Arbel 1720 RPM, em bom estado, sem série, cor branca, avaliada em R$-800,00 (OITOCENTOS REAIS)
01(Uma) fritadeira elétrica, à gas, em aço inoxidável, usado, avaliada em R$-50,00 (CINQUENTA REAIS)
01 (Uma) descascadora de batatas, série 51018, em aço inoxidável, marca Brasinox vertical, com pé, avaliada em R$-800,00 (OITOCENTOS REAIS)
01 (Uma) máquina de fritar batatas, cor verde, a gás, com termômetro, em bom estado, sem série, em ferro, avaliada em R$-1.000,00 (Hum Mil Reais)
01 (Uma) máquina masseira marca Sieme, cor branca, com uso, sem série ou modelo, avaliada em R$-150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
01 (Uma) geladeira marca prosdócimo, modelo R26, cor amarelo, sem série aparente, avaliada em R$-200,00 (duzentos reais)
01 (Hum) fogão 06 bocas cor amarelo, modelo ritmo continental, avaliado em R$-100,00 (Cem Reais)
Total da Avaliação R$-3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)
- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). Walter Batista Pereira, com endereço na(o)Trav. Castelo Branco, 524
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 25 de maio de 2000. Eu Jacqueline Chaves de Almeida, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9a VTB-149/00.
PRAZO: 05 <CINCO> DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. VTB - 565/00, em que é exequente WALDIR VIANA CORREA, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$- 2.685,38 <DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO	2.367,56
JUROS DE MORA	285,17
CUSTAS	52,65
TOTAL DEVIDO	2.685,38

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO
O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 25 de maio de 2000. Eu.....<Alice Romana J Pereira>, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/00.
PRAZO: 05 <CINCO> DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) J B M CONSTRUTORA LTDA, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 249/96, em que são partes: MANOEL MIGUEL MACDOVEL DA SILVA, exequente(s) e J B M CONSTRUTORA LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE FL. 195".
Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em Aos 25 de maio de 2000. Eu.....<Alice Romana J Pereira>, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 151/00

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29.06.2000, às 13,20 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750,será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1992/99, em que são partes: ELMO RICARDO MENDES VIDAL, exequente(s) e NÚCLEO EDUCACIONAL DO PARÁ, executado(s), constante do seguinte:
- 01 (um) aparelho condicionador de ar refrigerado marca Springer, modelo Expert Line Plus, de 14.000 Btus, com painel/gabinete, em funcionamento. Avaliado em R$-300,00 (trezentos reais)
01 (um) bebedouro elétrico, marca Belliere, em aço inoxidável, com duas bicas, em funcionamento. Avaliado em R$-300,00 (trezentos reais).
Total da avaliação: R$-600,00 (seiscentos reais)
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal .Aos 25 de maio de 2000. Eu Alice Romana J Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 152/00

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/06/2000, às 13,22 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750,será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1951/99, em que são partes: JOSÉ FELIPE PASSARINHO PINHEIRO, exequente(s) e TIMBIRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, executado(s), constante do seguinte:
UMA (01) IMPRESSORA HP DESKJET 660C, N. C2164A, SERIE US6411B0C0, AVALIADA EM R$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
UM (01) MICROCOMPUTADOR, COM VÍDEO, TECLADO, MOUSE E DISCO RÍGIDO 16B, DRIVE 3 1/2", DRIVE DE CDROOM 8X, EM FUNCIONAMENTO NORMAL, AVALIADO EM R$ 1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$-1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal .Aos 25 de maio de 2000. Eu <Alice Romana De Jesus Pereira> Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 154/00.
PRAZO: 05 <CINCO> DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 151/00, em que são partes: MÁRCIO ANDRÉ SOARES CASTANHEIRA, exequente(s) e CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: POR DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO, APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO REFERENTE AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO .
Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 26 de maio de 2000. Eu.....<Maria Raimunda dos Santos>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 9ª VT-158/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARISEG, atualmente em lugar incerto e não sabido, uma das reclamadas nos autos do processo Nº 9a. VTB-717/00, entre partes: SABINO NEGRÃO, reclamante, e MARINER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA,COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA, AMAZON TRANSPORTES e MARISEG, reclamada(s), para comparecer a audiência inaugural dos autos supra que se realizará no dia 21/06/2000, às 14:45 horas, na sede da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém, Trav. D. Pedro I, Nº 750, andar térreo.
Nessa audiência deverá V.Sa., apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de três.
O não comparecimento de V.Sª nessa audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.
O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 de maio de 2000. Eu JOFRE QUINTAIROS JACOB,(Analista Judiciário), lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima,(Diretor de Secretaria) Diretor de Secretaria , subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ªVT-698/2000-1, em que é reclamante ARNALDO DE SANTANA OLIVEIRA, para ciência da data da audiência designada para o dia 20 de JUNHO de 2000 às 12:30 horas, bem como ciência do teor da reclamação, qual seja: BAIXA NA CTPS. Nessa audiência, deve oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos trinta e um de maio do ano dois mil. Eu, Elizabeth Verônica Silva Guerreiro de Figueiredo, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém .

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 201/2000. Pelo presente EDITAL fica notificado CPL CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA, reclamado, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª. VT - 1081/1999-6, em que é reclamante ADRIANO TRINDADE DOS ANJOS, para comprovar no prazo de 10 dias o recolhimento do INSS, nos termos do provimento CR 01/99. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 292/2000. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 07 de julho de 2000, às 13:00 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 1004/1996-0, em que são partes: LÚCIO MAURO ELIAS BRITO, exequente, e CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI, executado, constante de: 1 - IMÓVEL TERRENO EDIFICADO SOB O Nº 1021 SITO À TRAV. TIMBÓ ANTIGO 295, ENTRE AV. PEDRO MIRANDA E ANTONIO

EVERDOSA, NESTA CIDADE MEDINDO 9,00 MTS DE FRENTE POR 71,60M DE FUNDOS, CONFINANDO COM QUEM DE DIREITO, SENDO PROPRIETÁRIOS OS SENHORES JEFREY JON SHAW E SUA MULHER MARIA AUXILIADORA SHAW COM PROMESSA DE COMPRA E VENDA A ROSA MARIA ALVES DA COSTA. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, LIVRO 2EV, MATRÍCULA 388-A, AVALIADO EM R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) OBS: O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ HIPOTECADO JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA GARANTIA DE PAGAMENTO DE R$ 115.380,51 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), CONFORME REGISTRO - R.04.M 388 FLS 388. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 02.06.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 203/2000. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 07 de julho de 2000, às 13:10 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 387/2000-6, em que são partes: INSS, exequente, e TUFI DIB HOMCI, executado, constante de: 1 - 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES COR BEGE COM FRISOS EM MADEIRA, ESTOFADO REGULAR, AVALIADO EM R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS) . Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara.. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 02.06.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 204/2000. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 07 de julho de 2000, às 13:20 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 234/2000-3, em que são partes: INSS, exequente, e MANOEL OTÁVIO B. MORAES, executado, constante de: 1 - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS SPRINGER MODELO SSQ71, ANO 1997, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) . Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 02.06.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 205/2000. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 07 de julho de 2000, às 13:30 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 694/1999-1, em que são partes: MIGUEL ANGELO TAVARES MACEDO, exequente, e CARLOS NASSAR, executado, constante de: 1 - 01 (UM) VEÍCULO MARCA FORD MODELO PAMPA L, PLACA ACP-5674 ANO 1991/1991, COR VERMELHA, E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 02.06.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 206/2000. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 07 de julho de 2000, às 13:50 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 1220/1999-5, em que são partes: FAZENDA NACIONAL, exequente, e RAIMUNDO MAURÍCIO MARTINS, executado, constante de: 1 - 01 (UM) TELEVISOR COLORIDO NMARCA SANYO MODELO ELETRONIC TUNING, NO ESTADO, AVALIADA EM R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), 2 - 01 (UMA) MESA DE ESCRITÓRIO EM FERRO COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADO EM R$ 40,00 (QUARENTA REAIS), 3 - 01 (UMA) MESA REDONDA E QUATRO CADEIRAS, TAMPO EM VIDRO, AVALIADO EM R$ 100,00 (CEM REAIS), 4 - 01 (UM) CONJUNTO DE SOM MARCA GRADIENTE MODELO LASER STRIKE COM DUAS CAIXAS ACÚSTICAS EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) . Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 02.06.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 207/2000. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 07 de julho de 2000, às 14:00 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 1169/1999-9, em que são partes: HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, exequente, e LUIZ ANTONIO MENDONZA LOPES, executado, constante de: 1 - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR MARCA TCE PENTIUM II 333 COMPOSTO DE DRIVE, MOUSE, TECLADO, IMPRESSORA EPSON LX-300, NOBREAK, AVALIADO EM R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 02.06.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EXPEDIENTES

Processo: 944/2000-1
Reclamante: JOSÉ ROBERTO PRESTES VEIGA
Advogado: LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO
Reclamado: CLINICA DE DIAGNOSTICOS JERUSALEM LTDA E OUTRO
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

Processo: 1640/98-9
Reclamante: OLGARINA BORCEM PEREIRA
Advogado: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Reclamado: E F MAUÉS & CIA LTDA E OUTRO
Advogado:
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC.EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC.EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo: 523/95-1
Reclamante: PEDRO LOPES DE DEUS
Advogado: TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: GUAJARÁ VEICULOS LTDA
Advogado: SANDRA SUELY CARVALHO
Despacho: ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE FLS. 343/344 IVAN RICARDO COSTA RUTOWITCZ, NA QUALIDADE DE ARREMATANTE DE BEM IMOVEL PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, VEM PERANTE ESTE JUIZO POSTULAR A BAIXA DE HIPOTECA QUE RECAI SOBRE O IMOVEL ARREMATADO ALEGANDO QUE A MESMA FOI REGISTRADA APOS A DATA DA PENHORA. O IMOVEL ARREMATADO FOI PENHORADO NESTES AUTOS EM 27.10.98 CONFORME AUTO DE FLS. 263, TENDO SIDO EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO DE PENHORA QUE FOI APRESENTADO AO CRI 2º OFICIO EM 25.01.99(FLS.271), SENDO QUE À É POCA DA AVERBAÇÃO DE PENHORA, CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DE FLS. 286V, A HIPOTECA DE 1º GRAU REGISTRADA EM 25.06.91 HAVIA SIDO CONCELADA EM 08.01.99 POR FICANDO O IMOVEL LIVRE DE ONUS QUE O GRAVAVA. O IMOVEL FOI LEVADO À PRAÇA EM 10.12.99, APÓS AMPLA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL, SENDO QUE POR OCASIÃO DA PRAÇA NÃO HOUVE LICITANTE (FLS.304/305), E APÓS FRUSTRADAS TENTATIVAS DE VENDA DO BEM, EM 31.03.2000 FOI FORMULADA A PROPOSTA DE ARREMATAÇÃO DO REFERIDO BEM(FLS.316), TENDO SIDO AUTORIZADA A VENDA EM 03.04.2000(FLS.318V). FOI ENTÃO EXPEDIDO E ASSINADO O AUTO DE ARREMATAÇÃO EM 03.04.2000 E APÓS COMPROVADO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO, FOI EXPEDIDA A CARTA DE ARREMATAÇÃO (FLS.325/326) EM 11.04.2000. AO PROCEDER O REGISTRO DA AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE JUNTO AO CRI COMPETENTE O ARREMATANTE FOI SURPREENDIDO COM A RESTAURAÇÃO DA HIPOTECA POR DETERMINAÇÃO DA DESEMBARGADORA MARIA HELENA C. SIMÕES, SUSPENDENDO OS TERMOS DO OFICIO QUE PROMOVEU A BAIXA DA HIPOTECA INCIDENTE SOBRE O IMÓVEL, REVIGORANDO O ONUS DA HIPOTECA, REGISTRO ESTE EFETUADO EM 25.02.2000, PORTANTO, APÓS O REGISTRO DA PENHORA. NOS TERMOS DO ART.694 DO CPC A ARREMATAÇÃO ENCONTRA-SE PERFEITA E ACABADA. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM VICIO DE NULIDADE CAPAZ DE DESPAZER A ARREMATAÇÃO EIS QUE ATÉ À ÉPOCA EM QUE O BEM FOI LEVADO À PRAÇA (10.12.99) NÃO PENDIA SOBRE ELE QUALQUER ONUS DEVIDAMENTE REGISTRADO PERANTE O CRI COMPETENTE E, ATÉ A ARREMATAÇÃO NÃO HOUVE QUALQUER COMUNICAÇÃO A ESTE JUIZO DE QUE A HIPOTECA TIVESSE SIDO RESTABELECIDA. TODAVIA, FOGE À COMPETENCIA DESTE JUIZO DECIDIR A RESPEITO DO PEDIDO FORMULADO PELO ARREMATANTE EIS QUE REFERE-SE A ATO PRATICADO POR DETERMINAÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DE SEGUNDO GRAU, EM DATA POSTERIOR À PENHORA E REALIZAÇÃO DA PRAÇA, INCUMBINDO AO ARREMATANTE FORMULAR SUA PRETENSÃO PERENTE O JUIZO ONDE SE PROCESSA A HIPOTECA EM TELA. DECISÃO PROFERIDA NESTA DATA PELA NECESSIDADE DE MELHOR ANÁLISE DOS AUTOS (ART.187 DO CPC). CIÊNCIA ÀS PARTES.

Processo: 1561/96-X
Reclamante: MOACIR CONCEIÇÃO ROCHA
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: RODOMAR LTDA
Advogado:
Despacho. AO AUTOR PARA INDICAR OUTROS BENS À PENHORA.

Processo: 941/2000-6
Embargante: ANTONIO ALVES RAMOS NETO
Advogado: JOSÉ ARTUR DE OLIVEIRA MOREIRA
Embargado: JOSÉ DE ARAGÃO SARAIVA
Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO S.PBEZERRA
Despacho: AO EMBARGANTE PARA EMENDAR A INICIAL EM 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME DISPOE O ART.284 DO CPC

Processo: 940/2000-4
Embargante: ANTONIO ALVES RAMOS NETO
Advogado: JOSÉ ARTUR DE OLIVEIRA MOREIRA
Embargado: LUIS GONZAGA DE MOURA
Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO S.PBEZERRA
Despacho: AO EMBARGANTE PARA EMENDAR A INICIAL EM 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME DISPOE O ART.284 DO CPC

Processo: 592/2000-X
Reclamante: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA GONÇALVES
Advogado: CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado: TRANSMAR TRANSPORTE ASSOCIADO DO MARANHÃO LTDA
Advogado: MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR
Despacho: MANIFESTE-SE A RECLAMADA ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.66/69, EM 10 DIAS.

Processo: 1604/1996-2
Reclamante: VERA LUCIA DA SILVA ANDRADE
Advogado: IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
Despacho: MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O DOCUMENTO DE FLS.315, EM CINCO DIAS.

Processo: 1297/95-1
Reclamante: MARIA PAULINA SILVA SOUZA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: VER O PESO HOTEL LTDA
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR SE POSSUI INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

Processo: 1655/89-X
Reclamante: MANOEL RODOPIANO HEITOR DA SILVA
Advogado: HOSANAN OLIVEIRA
Reclamado: MUNICIPIO DE BUJARU - PREF. MUNICIPAL
Advogado: FABIO MOREIRA FARO
Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR A IMPUGNAÇÃO DE FLS.141/143.

Processo: 850/1990-3
Reclamante: DIONILDES NAZARÉ CABRAL DO ROSARIO
Advogado: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Reclamado: UNIÃO FEDERAL
Advogado: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

Processo: 372/1991-0
Reclamante: CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS E OUTRO
Advogado: DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Reclamado: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A
Advogado: JUSSARA FRANÇA DA SILVA MENDES
Despacho: A RECLAMADA NÃO HÁ DE CONTESTAR E PRETENDER A INCIDENCIA DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS SOBRE A PRIMEIRA PARCELA PAGA, POSTO QUE DISCUTIU, SEM ÊXITO, A MATÉRIA. OS DESCONTOS INCIDEM APENAS SOBRE A ATUALIZAÇÃO, SENDO-LHE DEFESO RETARDAR A DECISÃO JUDICIAL SOBRE A COISA JULGADA. PROCEDER EM CINCO DIAS.

Processo: 604/1996-8
Reclamante: MARILSON DE LIMA GOMES
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA
Reclamado: NAVEGAÇÃO SION LTDA
Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Despacho: I - LIBERAR À RECLAMADA O VALOR DEPOSITADO QUE EXCEDER AO CREDITO ATUALIZADO DOS AUTORES. II - SUSTE-SE AS ORDENS DE BLOQUEIO POSTO QUE A EXECUÇÃO ESTÁ GARANTIDA. III - À RECLAMADA DEVE CUMPRIR O DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 01 DA CORREGEDORIA REGIONAL PARA POSTERIORMENTE SER RESSARCIDA APENAS DA PARTE QUE COUBER AO RECLAMANTE NO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS. A RECLAMADA DEVE CUMPRIR O DETERMINADO EM 48 HORAS, POSTO QUE ESTE PRAZO JÁ FOI REPETIDAMENTE PRORROGADO.

Processo: 1778/1997-9
Reclamante: JOSSILEA BANDEIRA DE SOUZA
Advogado: HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Reclamado: ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado: MARIALDA DE AZEVEDO BEZERRA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 158/163.

Processo: 1848/1998-6
Reclamante: JUDITH DOS SANTOS SOUZA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: PONTE IRMÃO & CIA LTDA
Advogado: MAURO MENDES DA SILVA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA.

Processo: 456/2000-X
Reclamante: MARIA DE NAZARÉ AMARAL REZENDE
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO SABOR REGIONAL e MUNIPIO DE BELÉM
Advogado: LUCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO e ELZA MARIA MACHADO FRANCO
Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR R.O. DE FLS. 108/111.

Processo: 1194/99-8
Reclamante: HELIA DO SOCORRO COSTA PALHETA
Advogado: CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado: VARG CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Despacho: À EXECUTADA PARA EFETUAR O DEPOSITO, EM JUIZO, DO VALOR DEVIDO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. PRAZO: 48 HORAS.

Processo: 465/1997-5
Reclamante: MIGUEL JORGE RIBEIRO SANTOS
Advogado: CASSIO HUMBERTO A SANTOS
Reclamado: UNIÃO FEDERAL
Advogado: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMANTE QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DOS CALCULOS DE FLS.150.

Processo: 660/1995-0
Reclamante: DOMINGOS DIAS BRAGA
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: PEDRO CARNEIRO S/A
Advogado: MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAUJO
Despacho: A PETIÇÃO DE EMBARGOS DEVE SER INDEFERIDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 739 DO CPC, C/C DO MESMO DIPLOMA LEGAL E LEI 8.432/92.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM Nº 029/2000 EM 02/06/00

JUIZ TITULAR
SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
ANTÔNIO DE JESUS

PROCESSO Nº: 2ª VT-58/1999-6
EXEQUENTE: ELSON JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS
EXECUTADO: PANIFICADORA COPACABANA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA COMPARECER NESTE JUÍZO PARA MARCAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAR OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA NESTES AUTOS, FACE A CERTIDÃO DE FLS.66.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1521/1995-2
EXEQUENTE: ANTÔNIO CARLOS DE LIMA LOPES
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
EXECUTADO: TRANSPORTES AERO CLUBE LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS.515/521, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1417/1999-2
EXEQUENTE: ADILSON NAZARENO PALHETA VIANA
ADVOGADO: MANOEL BARROS MOREIRA
EXECUTADO: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-459/1998-6
EXEQUENTE: ANSELMO DE JESUS BARRETO PINHEIRO
ADVOGADO: UBIRATAN DE AGUIAR
EXECUTADO: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO RECEBIDO ÀS FLS.65/66, QUERENDO

PROCESSO Nº: 2ª VT-1265/1999-5
EXEQUENTE: SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
EXECUTADO: HOME EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1336/1999-2
EXEQUENTE: EDUARDO AUGUSTO SAMPAIO PANTOJA
ADVOGADO: MATIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
EXECUTADO: URANO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-866/1998-8
EXEQUENTE: MARCELO MARINHO PAMPLONA
ADVOGADO: UBIRATAN DE AGUIAR
EXECUTADO: ARMANDO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1226/1997-3
EXEQUENTE: ELZA FARIAS DA SILVA
ADVOGADO: EMMANUEL SOUSA DA SILVA
EXECUTADO: CONDOMÍNIO RES. MORADA DO SOL PRIVE SOL POENTE
ADVOGADO:
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1680/1999-6
EXEQUENTE: MARIA LUCINEIDE GOMES DA SILVA
ADVOGADO: RONALDO TAVARES CARRERA
EXECUTADO: NARA ELIANE MACHADO DA SILVA
ADVOGADO:
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1564/1999-4
EXEQUENTE: IRISCÉLIA FARIAS ACÁCIO
ADVOGADO: JORGE AUGUSTO DE MEDEIROS PINHEIRO
EXECUTADO: ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROFESSORA ANA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-979/1998-X
EXEQUENTE: EDEILSON SOUZA PIRES
ADVOGADO: UBIRATAN DE AGUIAR
EXECUTADO: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS PELO JUÍZO DEPRECADO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-165/1999-7
EXEQUENTE: CELSON LUIZ GONÇALVES BORGES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
EXECUTADO: COMPANHIA DO CIMENTO
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO DA JUCEPA ÀS FLS.40 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-724/1995-8
EXEQUENTE: EMERSON NAZARENO VASCONCELOS DA COSTA
ADVOGADO: ANTÔNIO BARRETO DA SILVA
EXECUTADO: FLORBELINO RAIMUNDO CORDEIRO BASTOS
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.72, BEM COMO PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, E O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-388/1997-2
EXEQUENTE: JÚLIO SILVA DOMONT JÚNIOR
ADVOGADO: ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
EXECUTADO: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
ADVOGADO: SÉRGIO OLIVA REIS
DESPACHO: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.206 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1609/1990-3
EXEQUENTE: MARCO VALÉRIO CALDEIRA MARTINS
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO
EXECUTADO: R.FEMELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: À EXECUTADA PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO, QUAIS AS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SUBSCRITOR DO LAUDO DE FLS.742/744, INFORMANDO TAMBÉM, QUAL O ENDEREÇO DO AVALIADOR.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1858/1999-X
EXEQUENTE: GALDINO MONTÃO GONÇALVES
ADVOGADO: FRANCISCA LOURDES NERY REBELO REIS
EXECUTADO: H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: SUENON FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1659/1999-4
EXEQUENTE: MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS
ADVOGADO: ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
EXECUTADO: CASTANHAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-873/1999-1
EXEQUENTE: ISMAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
EXECUTADO: EMPRESA A B CONSERVAÇÕES E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFÉ BORGES
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ªVTB-700/1999-3
RECLAMANTE: LÁZARO FERREIRA SARAIVA
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADA: EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA EXPORTAÇÃO
ADVOGADO: HAROLDO A. SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ªVTB-373/2000-6
RECLAMANTE: JOÃO PORPINO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
ADVOGADO: ELIANE SABBÁ LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ªVTB-1261/1999-8
RECLAMANTE: MARIZA DOS REIS VAZ
ADVOGADO: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
RECLAMADO: ART PRESENTES LIMITADA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 1541/1999-3
RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO CIRO ALMEIDA
ADVOGADO: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
RECLAMADA: CLAUDIA ASSUNÇÃO NUNES PIMENTEL
ADVOGADO: ARLEN PINTO MOREIRA
DESPACHO: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR É: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 2ª VARA TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR MARIA DO SOCORRO CIRO ALMEIDA CONTRA CLAUDIA DE JESUS NUNES PIMENTEL PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, COM OFÍCIO A DRT/INSS; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3; GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R$-4,00 CALCULADOS SOBRE R$-200,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTANDO-A PELA FORMA DA LEI E PELA RECLAMADA DE R$-8,00 SOBRE R$-400,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS."

PROCESSO Nº: 356/2000-6
RECLAMANTE: CICERO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
RECLAMADA: NELSON HENRIQUE G VALEE CIMCOL - CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR É: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, E NO MÉRITO JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR CICERO DE OLIVEIRA LIMA CONTRA NELSON HENRIQUE G. VALE E CIMMCOL-CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA PARA ABSOLVÊ-LOS DO PAGAMENTO DAS PARCELAS SALARIAIS E INDNIZATÓRIAS POR AUSÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$40,00 CALCULADAS SOBRE R$2.000,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTANDO-O NA FORMA DA LEI. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, JUSTIFICANDO-SE O ATRASO POR PROBLEMAS NA OPERATIVIDADE NO SISTEMA DE INFORMÁTICA UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DAS SENTENÇAS. NADA MAIS.

PROCESSO Nº: 363/2000-3
RECLAMANTE: LEONIDAS BARBOSA BARROS.
ADVOGADO: SUZANA MARIA LIMA DE MORAES AFFONSO
RECLAMADA: PROREVENDA - PROMOTORA DE VANDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.. E BANCO DIBENS S/A.
ADVOGADO: RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR É: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, E NO MÉRITO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR LEONIDAS BARBOSA BARROS CONTRA PROREVENDA – PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E BANCO DIBENS S/A PARA CONDENAR O SEGUNDO RECLAMADO, BANCO DIBENS S/A, À ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS DO RECLAMANTE, COM OFÍCIO À DRT/INSS, E NO MAIS, CONDENAR, SOLIDARIAMENTE OS RECLAMADOS A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL DE 6/12, NO VALOR DE R$297,15; CINCO HORAS EXTRAS E CINQUENTA MINUTOS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E AOS SÁBADOS, TRÊS HORAS EXTRAS E VINTE E UM MINUTOS; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL; DEPÓSITOS DE FGTS + 40%; INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DOS FORMULÁRIOS DO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ARBITRA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; MULTA MORATÓRIA. SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS INCIDIRÁ A MÉDIA DUODECIMAL DAS HORAS EXTRAS, COM EXCEÇÃO DA MULTA MORATÓRIA E DA INDENIZAÇÃO

DO SEGURO-DESEMPREGO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO N.º 01/98 DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO, NO QUE TANGE AO CÁLCULO, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO, DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COM A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE ÓRGÃO JUDICIÁRIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$40,00 CALCULADAS SOBRE R$2.000,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTANDO-O NA FORMA DA LEI. E PELOS RECLAMADOS DE R$60,00 CALCULADAS SOBRE R$3.000,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, JUSTIFICANDO-SE O ATRASO POR PROBLEMAS NA OPERATIVIDADE NO SISTEMA DE INFORMÁTICA UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DAS SENTENÇAS. NADA MAIS."

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 27/00
3ª TURMA - SESSÃO: 31-5-00

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 1082/00. EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Paulo Brito Chermont e outras. EMBARGADO: SEVERINO OLIVEIRA LEAL. Drª Maria Luiza da Silva Ávila e outras. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir omissão ou contradição no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR A OMISSÃO E A CONTRADIÇÃO APONTADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 1107/00. EMBARGANTE: JANETE DE OLIVEIRA RAMOS. Drª Mary Machado Scalercio e outros. EMBARGADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Drª Maria Lúcia de Lima Soares e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não se verificar no Venerando Acórdão embargado quaisquer das hipóteses previstas no artigo 535 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 159/00. RECORRENTE: ANTÔNIO CÍCERO QUEIROZ DO NASCIMENTO. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - Aplica-se a prescrição trintenária na hipótese do não recolhimento das contribuições fundiárias na conta vinculada do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; AFASTAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, PARA DEFERIR O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO POR TODO O PACTO LABORAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL DECISÃO, DEFERIR O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS REFERENTES AOS MESES DE ABRIL E MAIO/96 E MARÇO/98 EM DOBRO E AINDA DEFERIR A DOBRA DOS SALÁRIOS RETIDOS NOS MESES DE ABRIL E MAIO/99, AUMENTANDO AS CUSTAS PROCESSUAIS PELO RECLAMADO PARA R$220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS), MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 535/00. RECORRENTE: EDILSON CORRÊA DOS SANTOS. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outro. RECORRIDA: TÁTICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Silvio Sérgio Silva Barroso e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ACORDO COLETIVO. NULIDADE DE CLÁUSULA. Deve ser declarada nula, toda cláusula de acordo coletivo celebrado entre sindicato e empresa, quando se verificar flagrante violação a qualquer princípio protetor do direito do trabalho, ainda que firmado pelo órgão representante da categoria profissional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, MANTENDO-SE A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 727/00. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes e outros. E PEDRO ROBERTO DA COSTA. Dr. Walace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. É sobre o salário mínimo que deve incidir o adicional de insalubridade, pois a legislação trabalhista assim estabelece, diferentemente do que ocorre com a base de cálculo do adicional de periculosidade dos eletricitários, em que existe dispositivo legal que possibilita interpretação diversa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL DECISÃO, CONSIDERAR A BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE O SALÁRIO MÍNIMO, NO GRAU MÉDIO (20%), CUJAS DIFERENÇAS DEVERÃO SER APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM REFLEXOS NAS PARCELAS DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, ADICIONAL NOTURNO, ABONOS E VANTAGEM PESSOAL 82/84, EFETUANDO-SE A COMPENSAÇÃO, DEVENDO SER OBSERVADO O PERÍODO IMPRESCRITO; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADO O RECURSO DO RECLAMANTE. MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 795/00. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RECORRIDO: MANSUETO BRAGA DOS SANTOS. Dr. Antônio Cabral de Castro e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS - A prova do correto e regular recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é ônus exclusivo do empregador, nos termos da legislação pátria. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 851/00. RECORRENTE: LÚDMA MENDES PEREIRA. Dr. Manassés Alves da Rocha e outro. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PEIXE BOI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Mauro Gomes de Barros e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. É trintenária a prescrição a ser aplicada, quando o pleito se referir a depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, AFASTAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS A FINAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 855/00. RECORRENTE: CREUZILENE MORAIS DA SILVA. Dr. Manassés Alves da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Mauro Gomes de Barros e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do recurso, quando subscrito por advogado sem habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO POR FALTA DE HABILITAÇÃO DO ADVOGADO QUE O SUBSCREVE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 926/00. RECORRENTE: BARTHOLOMEU CONTE CORRÊA. Dr. Roberto Salame Filho e outro. RECORRIDA: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dra. Heloisa Helena da Silva Gato e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: JUSTA CAUSA. COMPROVAÇÃO. Restando comprovado durante a instrução processual, seja por provas documentais ou testemunhais, que houve a ocorrência de quaisquer das hipóteses do artigo 482 Consolidado, poderá o empregador demitir o empregado por justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 975/00. RECORRENTE: ANTÔNIO DE JESUS COSTA DA SILVA. Dra. Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: RIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dra. Ana Cristina Ferro Martins. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS. DOBRA SALARIAL. Nos casos em que a relação de emprego for reconhecida a partir de uma decisão judicial, não há que se falar em dobra salarial, nos termos do artigo 467 Consolidado, uma vez que se verificou instalada a controvérsia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, MANTENDO-SE A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 995/00. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO MEDEIROS. Dra. Rosane Baglioli Daminski e outros. RECORRIDO: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Dra. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. Nos termos do artigo 333, incisos I e II, do Código de Processo Civil, aplicado ao processo do trabalho via artigo 769, Consolidado, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito; ao réu quanto à existência de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1075/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ACORDO COLETIVO. DESCUMPRIMENTO. MULTA. É devida multa nos termos estabelecidos no Acordo Coletivo em virtude do descumprimento de uma de suas cláusulas, ressaltando-se que o Sindicato é o representante dos empregados associados, e não a parte prejudicada, pelo que deverá o percentual da multa ser multiplicado pelo número desses sócios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR O RECLAMADO A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E COMPROVAR NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1102/00. RECORRENTE: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. RECORRIDA: ELENICE STOIBER MACHADO. Dr. Antônio Carlos do Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA. GESTANTE. O conhecimento pelo empregador do estado gravídico da empregada, não é pré-requisito para a estabilidade provisória, sendo suficiente a confirmação da gravidez à época da ruptura do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1113/00. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dra. Vera Maria Fialho Pereira e outros. RECORRIDO: DANIEL FERNANDES DA SILVA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PAGAMENTO INTEGRAL. O adicional de periculosidade deve ser pago de forma integral, tendo em vista ser inconcebível a idéia de que um acidente possa ser proporcional ao tempo de exposição que o empregado permanece na área de risco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL DECISÃO DETERMINAR QUE SEJA EXCLUÍDA DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15%, DADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REXOFF 697/00. RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. CONTINUIDADE. Nos contratos de trabalho, a regra é a continuidade, a qual funciona como princípio do direito do trabalho, que tem como um de seus objetivos, transmitir ao trabalhador segurança nas relação laborais, dando ao trabalhador a possibilidade de adquirir antigüidade no emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO NO QUE SE REFERE A RETIFICAÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, AMBAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REXOFF 850/00. RECLAMANTE: JOANA CAVALCANTE MEIRELES. Dr. Manassés Alves da Rocha e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI - PREFEITURA MINICIPAL. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FGTS - O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é um direito dos trabalhadores, garantido pela atual Carta Magna e, cabe ao empregador a obrigação de velar pelos depósitos. Não o fazendo deve o reclamado efetuar o pagamento das diferenças do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do que dispõe a Lei 8036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 913/2000. EMBARGANTE: PAULO SÉRGIO MORAES E OUTROS (Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros). EMBARGADOS: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA (Dr. Salim Brito Zahluth Junior e outros), HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, RUY MARTINI SANTOS, INÁCIO KOURY GABRIEL NETO (Dra. Maria do Socorro Martins da Silva e outros), LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA (Dra. Corina de Maria Carvalho Frade e outros) E MARCO VALÉRIO ALBUQUERQUE VINAGRE (Dr. Olávio Marques de Lima). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO - Não existindo qualquer contradição entre as diversas partes do acórdão embargado, rejeitam-se os embargos e o pedido de efeito modificativo ao julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 1290/00. RECORRENTE: EDSON SILVA DOS SANTOS. Doutora Idenilza Regina Siqueira Rufino e outro. RECORRIDO: PEDRO LAURENTINO FELIX. Doutor Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz

José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. EMENTA: ANOTAÇÃO DA CTPS. DATAS DE INÍCIO E TÉRMINO DO PACTO LABORAL - Não havendo provas consistentes quanto ao período contratual alegado pelo reclamante, prevalece o período admitido pelo reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 1592/00. RECORRENTE: JOÃO ALVES BATISTA. Doutor Ubirajara Mendes Santana e outro. RECORRIDO: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A. Doutora Marília Siqueira Rebelo e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS. ACORDO HOMOLOGADO EM DISSÍDIO COLETIVO. NÃO APLICAÇÃO ÀS EMPRESAS NÃO SIGNATÁRIAS OU NÃO REPRESENTADAS NO ACORDO Se a empresa reclamada não se obrigou diretamente a cumprir cláusula de acordo homologado em dissídio coletivo, e nem foi representada no referido acordo por seu sindicato de classe, não há como exigir o pagamento de salário de vigilante previsto no acordo. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E MANTER NOS AUTOS O DOCUMENTO DE FOLHAS 59/65; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 1464/00. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Doutora Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAENSE LTDA. E PEDRO COELHO PANTOJA. Doutora Cristovina Pinheiro de Macedo. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: JUSTA CAUSA. ABANDONO DE EMPREGO - Comprovado que o reclamante abandonou o serviço após uma discussão com superior hierárquico, confirma-se a justa causa para a rescisão do contrato, independentemente de prova documental produzida pelo empregador, pois a lei não prevê qualquer formalidade escrita para a caracterização dessa falta grave (Art. 482, "i", da Consolidação das Leis do Trabalho). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO OS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE OS DEPÓSITOS DE FGTS E SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUIZ RELATOR, EM INCLUIR NA CONDENAÇÃO UMA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DE UNIFORMES; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 1141/2000. EMBARGANTE: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. Doutora Leila Costa Loureiro e outros. EMBARGADA: ZOZINETE DOS SANTOS REIS. Doutor Ubiratam de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO. A interposição de embargos declaratórios com a finalidade de prequestionamento das matérias julgadas, constitui hipótese de omissão, que, no caso, não se verificou, pois o v. Acórdão embargado examinou todas as questões postas à luz da legislação vigente. Embargos rejetados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO APONTADA. E POR CONSIDERÁ-LOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS, APLICAR A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, CONFORME ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, A REVERTER EM FAVOR DA EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 1270/2000. EMBARGANTE: EMAZA ENGENHARIA CIVIL DA AMAZÔNIA LTDA. Doutor Bruno Garcia de Castro e outros. EMBARGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUSA. Doutor Cosme Souza Santos. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - NATUREZA PROTELATÓRIA - MULTA. Nos termos do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são utilizados para sanar obscuridade, contradição ou omissão existente na decisão embargada, de forma a tornar completa a prestação jurisdicional, mas não servem para que o embargante faça questionamentos indevidos, quando há pronunciamento expresso sobre os pontos questionados no recurso. Embargos rejeitados e aplicada a multa máxima prevista em lei, por serem manifestamente protelatórios e resultarem de conduta reiterativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO APONTADA E, REPUTANDO-OS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS, APLICAR À EMBARGANTE, VISTO TRATAR-SE DE REITERAÇÃO, A MULTA DE 10% PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, INCIDENTE SOBRE O MONTANTE CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO, A REVERTER À EMBARGADA, CONDICIONANDO A INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER OUTRO RECURSO AO DEPÓSITO DO VALOR RESPECTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 670/2000. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador Mário Leite Soares. E MOACIR MODESTO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS. Doutora Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EMPESCA ALIMENTOS S/A. Doutor Haroldo Alves dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: PARCERIA DE PESCA - FRAUDE TRABALHISTA - NULIDADE. É nula de pleno direito falsa parceria de pesca marítima ajustada em fraude à legislação trabalhista (CLT, art. 9º), se os supostos "parceiros" empregavam sua força de trabalho como autênticos empregados, cumprindo tarefas idênticas àquelas que lhes eram destinadas enquanto ainda vigorava o contrato de trabalho, inexistindo nesse relacionamento a comum intenção de compartilhar lucros e prejuízos. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, MAS NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, POR INTEMPESTIVAS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR RESTRIÇÃO AO DIREITO DE DEFESA, ARGÜIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO INTEGRAL AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E PARCIAL PROVIMENTO AO DOS LITISCONSORTES ATIVOS PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, DECRETAR A NULIDADE DOS CONTRATOS DE PARCERIA MARÍTIMA CELEBRADOS EM FRAUDE À LEI E, EM CONSEQÜÊNCIA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE A RÉ E OS LITISCONSORTES ATIVOS, DEVENDO A EMPRESA-RÉ ANOTAR A CTPS NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO, BEM COMO ABSTER-SE DE CELEBRAR CONTRATOS DE PARCERIA DE PESCARIA MARÍTIMA COM OS TRIPULANTES, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE 20.000 (VINTE MIL) UFIR, POR INFRAÇÃO E POR TRABALHADOR, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS NA PRESENTE DECISÃO, MULTA ESSA A SER REVERTIDA EM FAVOR DO FAT-FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RÉ, DE R$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO EM R$10.000,00. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 972/2000. AGRAVANTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Doutora Vera Maria Fialho Pereira e outros. AGRAVADO: DOMINGOS REGINALDO DOS SANTOS. Doutor Antônio Olivio Rodrigues Sarrano. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recursal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual do executado delimitar, de forma justificada, além da matéria, também os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES, MAS NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, A TEOR DO § 1º DO ART. 897 DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 1011/2000. AGRAVANTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA. Doutor Leogênio Gonçalves Gomes e outro. AGRAVADOS: OSMARINA PINHEIRO E OUTROS. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: FGTS E ADICIONAL DE 40% - FORMA DE CÁLCULO. A natureza jurídica do FGTS não é salarial, razão pela qual a sua forma de cálculo é diferente das demais verbas rescisórias, sobre as quais incide, no caso, após a aplicação do reajuste salarial determinado judicialmente, a teor do que dispõem os artigos 15 e 18, § 1º, ambos da Lei nº 8.036/90. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E EMANUEL BATALHA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA QUANTO À REPERCUSSÃO DO PERCENTUAL DE 35% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT /3ª T./ RO 5216/1999. RECORRENTES: GILBERTO VIEIRA BLASBERG DA SILVA, ANDRÉ LUIZ DE ASSUNÇÃO BARBOSA, GILSON GOMES SOARES e ALFREDO OLIVEIRA DE MACEDO SOBRINHO. Advogados: Doutor Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDA: MARCOS MARCELINO S.A Advogados: Doutor Elias Pinto de Almeida e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - FALTA GRAVE. ATO DE IMPROBIDADE. FURTO. Comete ato de improbidade o empregado que, conforme prova robusta, furta bens do empregador. II - DANO MORAL. Não produz dano moral o empregador que, vítima de furto praticado por empregado, aciona o Estado Polícia Civil, Ministério Público e Justiça - para apurar e reprimir o crime, fazendo uso correto de seu direito, nos limites do Estado Democrático de Direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR AUSÊNCIA DE PERÍCIA OBRIGATÓRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT /3ª T./ RO 0187/2000. RECORRENTES: JACIANE DA SILVA DERGAN. Advogados: Dr. Ronaldo Bentes Batista e outro. BANCO BRADESCO S. A. Advogados: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e o banco faz alegação substitutiva e relevante, do reclamado é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS E ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL SUSCITADA PELO BANCO RECLAMADO PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO DOS DIREITOS ANTERIORES A 27 DE AGOSTO DE 1994; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO BANCO RECLAMADO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO SOBRE O ADICIONAL DE UM TERÇO DAS FÉRIAS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR; SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT /3ª T./ RO 1010/2000. RECORRENTE: CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO. Advogados: Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: PÉRICLES LOPES DE ARAÚJO. Advogados: Dr. Marcelo Ferreira de Souza Luz e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. NEGATIVA. ÔNUS DA PROVA. Negada pelo reclamada a relação de emprego, de trabalho ou de qualquer outra natureza, é do reclamante o ônus de provar o vínculo de emprego por ele alegado na petição inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM CORRIGIR TECNICAMENTE A SENTENÇA RECORRIDA PARA FAZER CONSTAR, NA SUA CONCLUSÃO, A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS E NÃO A CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, MANTENDO-A EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT /3ª T./ RO 1317/2000. RECORRENTE: LORIS EDUARDO REZENDE LOBATO. Advogado: Dr. Albérico Pimentel Filho. RECORRIDA: PRÓ-MED - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ASSISTÊNCIA PÓSTUMA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. VENDEDOR. Não é empregado o vendedor de planos de assistência médica e póstuma que exerce suas atividades com autonomia, sem subordinação. Inteligência do art. 3º consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO; POR MAIORIA, EM DETERMINAR SEJA CORRIGIDA TECNICAMENTE A SENTENÇA RECORRIDA PARA FAZER CONSTAR, NA SUA CONCLUSÃO, A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS E NÃO A CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, VENCIDA, NESTE PARTICULAR, A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA; UNANIMEMENTE, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT /3ª T./ RO 1324/2000. RECORRENTES: ÁGUIA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE. Advogados: Dr. Júlio Cesar Sousa Costa e outros. RECORRIDOS: JAMES POMPEU DA ROCHA. Advogados: Drª. Leslie Fernanda F. Fronchetti e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: SALÁRIOS. PAGAMENTO POR FORA. Havendo prova documental e testemunhal do pagamento de salários fora da folha (por fora ou PF), deve ser esse fato reconhecido pelo juízo e surtir os efeitos daí decorrentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA, E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT /3ª T./ AP 1032/2000. AGRAVANTE: BANCO REAL S. A. Advogados: Doutora Lívia Cunha Chermont e outros. AGRAVADO: ALCIR SOUZA DE VILHENA BARROS. Advogados: Doutor David Cruz Araujo e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OBRIGAÇÃO DO DEVEDOR. I - A Justiça do Trabalho é competente para decidir litígios acerca de descontos previdenciários e para o Imposto de Renda, incidentes sobre parcelas remuneratórias, por ser essa controvérsia decorrente de relação de trabalho. Inteligência do art. 114, caput, da Constituição Federal. II - Incumbe ao devedor calcular, reter e recolher os encargos previdenciários e para o Imposto de Renda, incidentes sobre parcelas remuneratórias, respeitando as legislações respectivas, inclusive quanto a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, e comprovando os recolhimentos perante o órgão judiciário trabalhista competente. Enunciado nº 1 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO: NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, RESPEITANDO INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE EGRÉGIO REGIONAL E PROVIMENTO Nº 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL; DETERMINAR DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 333 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO PARA QUE SEJAM TOMADOS COMO PARÂMETROS 60(SESSENTA) HORAS EXTRAORDINÁRIAS NO PERÍODO DE MARÇO A NOVEMBRO DE 1.994 E JANEIRO DE 1.995, E 120 (CENTO E VINTE) HORAS EXTRAORDINÁRIAS EM DEZEMBRO DE 1.994, COM A RESPECTIVA RETIFICAÇÃO DOS REFLEXOS DESSAS PARCELAS SOBRE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT /3ª T./ AP 1090/2000. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. AGRAVADO: FERNANDO GOMES DA SILVA
Advogados: Doutor Marcos Vinicius Eiró do Nascimento e outro. RELATOR: Juiz

José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. GRATIFICAÇÕES. BASE DE CÁLCULO. A gratificação de função, a gratificação semestral paga mensalmente, o adicional por tempo de serviço e todas as demais parcelas de natureza salarial decorrentes de lei, de contrato de emprego ou de norma coletiva, devem ser consideradas na base de cálculo do adicional de horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 31/2000 - 2ª TURMA
JULGADOS EM 24 E 31.05.2000

JULGADO EM 24.05.2000

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1522/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARÁ. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDOS: JOANA QUARESMA PINHEIRO E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. Prolator: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. EMPREGADOS DA TELEPARÁ. TRANSGRESSÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ISONOMIA E DA IGUALDADE DE TRATAMENTO. Como o acordo estabelecendo o pagamento de participação nos lucros em relação ao ano de 1998, só foi firmado em setembro de 1999, data em que os contratos de trabalho dos reclamantes já tinham sido rompidos, fica a sensação de que a previsão de que só teriam direito nessa participação os empregados cujos contratos estivessem em vigor no dia 31 de dezembro daquele ano, foi feita mesmo com o propósito de excluir esses empregados dessa participação, já que no segundo semestre de 1998, especialmente nos meses de outubro e novembro, é que ocorreram as extinções de vários contratos de trabalho. Esse propóstio fere a garantia constitucional da isonomia e igualdade de tratamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ VANILSON FERREIRA HESKETH, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E REVISOR, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA QUANTO À PARCELA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS, REDUZINDO, ENTRETANTO, SEU PERCENTUAL PARA 88%, CONFORME PEDIDO NA INICIAL; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% IMPOSTA NA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DESIGNADO O PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE.

JULGADOS EM 31.05.2000

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 866/1996. EMBARGANTES: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA E OUTRO. Dr. João José Geraldo. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Benedito Fernandes da Silva e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Não havendo omissão e nem contradição a sanar no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os Embargos de Declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR FACE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 759/2000. EMBARGANTE: JOSÉ HOLANDA DE OLIVEIRA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Embargos de Declaração não é via processual correta para reapreciação de matéria de mérito, já que estes somente podem ser opostos para sanar obscuridade, contradição ou omissão, bem como para prequestionamento de matéria que entende não ter sido bem enfrentada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 985/2000. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Francisca Edna Leal Fragoso e outros. EMBARGADO: NELSON DE QUADROS MALCHER. Drª Walace Maria de Araújo Corrêa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Havendo omissão no v. acórdão embargado, devem ser acolhidos os Embargos de Declaração para incluir na fundamentação do decisum que não há o que prover quanto à prescrição qüinqüenal, eis que já pronunciada pelo juízo a quo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA E INCLUIR NA FUNDAMENTAÇÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE NÃO HÁ O QUE PROVER QUANTO À PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL, EIS QUE JÁ PRONUNCIADA PELO JUÍZO A QUO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 943/2000. EMBARGANTE: RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE. Drª Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Luciana Pinto Passos e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Embargos de Declaração não é via processual correta para reapreciação de provas, já que estes somente podem ser opostos para sanar obscuridade, contradição ou omissão, bem como para prequestionamento de matéria que entende não ter sido bem enfrentada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1196/2000. RECORRENTE: CLAUDINO S/A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Drª Edileuza Paixão Meireles e outros. RECORRIDA: LANUSSE WALDENE VIEIRA OLIVEIRA. Dr. Antonio Gomes Guimarães. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: DESCONTO DE SALÁRIO EM FAVOR DE ENTIDADE SINDICAL. Mesmo existindo norma coletiva dispondo sobre a possibilidade do desconto, como se trata de salário, era, e é, necessário que o empregado autorize o desconto, sob pena do empregador ter que devolver o que foi indevidamente descontado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS, DETERMINANDO APENAS O PAGAMENTO DO ACRÉSCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE A HORA NORMAL EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS RECONHECIDAS NA DECISÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO EM PARTE O EXMº JUIZ REVISOR QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DOS VALORES DESCONTADOS SOB A RUBRICA 381 (CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL). TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1135/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO INÁCIO CARVALHO E SILVA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO. Mesmo se tratando de empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, o adicional de trinta por cento (30%) a título de periculosidade, é calculado sobre o salário básico, tendo em vista o que diz a própria lei que o instituiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM RAZÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS, FICANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R$60,00 (SESSENTA REAIS) PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA RECLAMAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 1045/2000. AGRAVANTE: IZABELA DOS SANTOS CAVALCANTE. Dr. Antonio Carvalho Lobo. AGRAVADO: PAULO ROBERTO TRINDADE CARDOSO. Dr. Jader Kahwage David. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. "Tendo o titular da empresa executada argüido a impenhorabilidade do seu único imóvel nesta cidade, nos embargos à execução, não poderá a mesma questão ser reapreciada pelo Juízo da Execução sob provocação de uma das filhas do executado, em embargos de terceiro. Os efeitos da coisa julgada material devem ser respeitados". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 1727/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADO: CARLOS JOSÉ MARIA. Dr. João Batista Alves Martins. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ATUALIZAÇÃO. "As entidades públicas não podem gozar do privilégio de pagar com atraso os precatórios, sem a devida atualização de valores". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA E INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 936/2000. RECORRENTE: MANOEL MARQUES DA COSTA. Drª Walace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Francisca Edna Leal Fragoso. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERICULOSIDADE. "Os eletricitários devem perceber o adicional de periculosidade integral de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico, aplicando-se o Enunciado da Súmula nº 191 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO EM PARTE O EXMO. JUIZ REVISOR QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO QUANTO ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1425/2000. RECORRENTE: PANIFÍCIO AMANDA LTDA. Dr. Raimundo Nonato Laredo da Fonte e outros. RECORRIDOS: JÚLIO CESAR MARANI E OUTROS. Dr. Benedito Cordeiro Neves. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. Sendo o contrato de trabalho um contrato realidade, a existência de relação de emprego não fica descaracterizada por manobras que objetivem fraudar a legislação trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS E DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1, DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1506/2000. RECORRENTE: CELSO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Drª Maria de Nazaré Conceição. RECORRIDA: SERRALHERIA OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMPREITADA. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO. Provada nos autos a existência de serviços prestados mediante contrato de pequena empreitada, sem habitualidade e subordinação, indeferem-se pedidos de relação empregatícia, até porque, em se tratando de pequena empreitada, a competência da Justiça de Trabalho resume-se ao conteúdo do contrato, especialmente no que diz respeito ao valor dos serviço e ao respectivo pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1531/2000. RECORRENTES: EMANUEL CALANDRINI DE AZEVEDO FILHO. Drª Walace Maria de Araújo Corrêa e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Francisca Edna Leal Fragoso. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: O adicional de periculosidade deve ser calculado sobre o salário básico e não sobre a remuneração, conforme Enunciado 191, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, mesmo para os eletricitários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA REFORMAR A R. DECISÃO E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O REFLEXO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE VANTAGEM PESSOAL 82 E 84, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ABONOS, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1622/2000. RECORRENTE: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. Drª Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros. RECORRIDO: LUIZ CORDEIRO DE CASTRO. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Havendo prova nos autos de que o reclamante trabalhou para a reclamada de forma habitual, com subordinação e mediante pagamento de salário, deve ser reconhecido o vínculo de emprego entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1573/2000. RECORRENTE: TEMPERO COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. RECORRIDO: MANOEL DE SOUSA FAVACHO. Drª Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: O salário do trabalhador deve ser pago em razão da função efetivamente exercida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA DO § 8º, DO ART. 477, DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1769/2000. RECORRENTE: ALBERTO PEREIRA DE AMORIM. Dr. Cláudio César Nunes Batista e outros. RECORRIDO: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: É do reclamante o ônus da prova de assinatura em documentos "em branco", no ato de sua admissão, por se tratar de fato constitutivo de seu direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1724/2000. RECORRENTE: MARIA NATALICE MIRANDA. Drª Olga Bayma da Costa. RECORRIDOS: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. DAMÁZIO ALVES DOS SANTOS. AMARILDO MESQUITA LIMA. Drª Karla Martins Dias e outros. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESERÇÃO. " O Art. 789, parágrafo 4º da Consolidação das Leis do Trabalho permite ao recorrente o prazo para recolhimento das custas em cinco dias após a interposição do recurso. Não o fazendo no prazo legal, impõe-se a deserção". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE PORQUE DESERTO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1874/2000. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (DR/AMAPÁ). Dr. Milton de Souza Correa Filho. RECORRIDO: MICHEL DA ASSUNÇÃO VALE DE SOUZA. Drª Keyla Suely Silva da Silva Souza e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "Os chefes de departamento que percebem gratificação igual ou superior a 40% do salário base, ficam excluídos da limitação normal da jornada de trabalho. Não fazem jus a horas extras, mas não haverá prejuízo no adicional noturno e repouso semanal remunerado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA

TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS DO PERÍODO DE FEVEREIRO/95 A JUNHO/96, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1812/2000. RECORRENTES: J.C.MARANHÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. MANOEL LINO BORGES MOREIRA. Drª Kátia Regina Pereira Américo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: COMISSÕES. "Os recibos comprovam o pagamento habitual das comissões, em valores variáveis, mês a mês, evidenciando o ajuste entre as partes e a proteção do Art. 457, parágrafo 1º e 466 da Consolidação das Leis do Trabalho. Rejeita-se a tese de liberalidade do empregador e de prescrição contada de ato único do empregador suprimindo a vantagem". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1683/2000. RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Drª Edileuza Paixão Meireles e outros. RECORRIDO: GETÚLIO DA SILVA. Drª Sílvia Eloísa Bechara Sodré. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "A obrigatoriedade do empregado comparecer na empresa, pela manhã, no início dos trabalhos, e ao final do dia, para prestar contas de suas realizações, afasta a incompatibilidade preconizada pelo Art. 62, inciso I da CLT. O excesso de jornada deve ser pago como extra". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1755/2000. RECORRENTES: JOÃO LUIS PEREIRA TEIXEIRA. Drª Mary Machado Scalércio e outros. RECORRIDOS: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A. Dr. Mauro de Araújo Moura e outros. GUILHERME TADEU SANTA ROSA DOURADO. JOSÉ GALDINO DA SILVA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RESPONSABILIDADE. "A contratação de obra certa a preço certo, entre empresas, mediante concorrência no livre mercado, não torna a contratante responsável pelos trabalhadores da contratada. Não se trata de terceirização da atividade-meio e não se poderá aplicar o Enunciado da Súmula 331 do Colendo TST". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1877/2000. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. JOÃO DE DEUS FERREIRA DE OLIVEIRA. Drª Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RESCISÃO. "Existe um limite traçado pelo Art. 477, parágrafo 5º da CLT, que é de que qualquer compensação - em favor do empregador - a ocorrer no pagamento da rescisão contratual deverá obedecer um mês de remuneração do empregado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DAS PARTES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR A QUANTIA DE R$6.571,24 A TÍTULO DE DESCONTO INDEVIDO, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1852/2000. RECORRENTE: JOSÉ COSMO BRITO. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RECORRIDA: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Drª Erika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Tendo o desligamento do reclamante ocorrido trinta dias antes da data da correção salarial de sua categoria profissional, é devida a indenização adicional de que trata o art. 9º, da Lei nº 7.238/84. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A PARCELA DE INDENIZAÇÃO ADICIONAL DE QUE TRATA O ART. 9º, DA LEI Nº 7.238/84, ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R$10,00 PELA RECLAMADA CALCULADA SOBRE A IMPORTÂNCIA DE R$500,00 PARA ESSE FIM ARBITRADA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1698/2000. RECORRENTE: JOSÉ MORAES MIRANDA. Drª Ana Lúcia Oliveira de Miranda. RECORRIDO: INTER FRIOS LTDA. Drª Kelma Sousa de Oliveira Reuter. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Comprovado nos autos que o contrato existente entre as partes era de empreitada, não há como reconhecer o vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1255/2000. RECORRENTES: ESPÓLIO DE JORGE LOPES RODRIGUES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL. Drª Márcia Valéria Melo e Silva Rolo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: PECÚLIO. MORTE DO EMPREGADO. PARCELA TRABALHISTA. Tem natureza trabalhista o pecúlio por morte previsto em plano de previdência privada mantido pela empregadora, quando a adesão é obrigatória e prevista em contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1378/2000. RECORRENTES: FRANCILENO TEIXEIRA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. AGIPLIQUIGAS S/A. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: I. RELAÇÃO DE EMPREGO. Trabalho habitual, subordinado e remunerado, nos moldes do artigo 3º da CLT, caracteriza a relação de emprego. II. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. A constatação de que o reclamante não estava exposto a agentes perigosos afasta o direito ao adicional de periculosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ARGÜÍDA PELA RECLAMADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1795/2000. RECORRENTE: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: LUIZ CARLOS MARTINS SALES. Dr. Luis Carlos Dias da Gama e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Provada a existência do vínculo empregatício entre as partes, deve ser mantida a sentença que deferiu as parcelas decorrentes, pleiteadas pelo reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DETERMINAR A RENUMERAÇÃO DOS AUTOS, A PARTIR DE FLS. 52; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO PARA 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO LEGAL; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1513/2000. RECORRENTE: ANDRÉ VICENTE DO ROSÁRIO MARINHO. Dr. Leno Almeida Gonçalves. RECORRIDO: ARNALDO JORDY FIGUEIREDO. Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Correta a sentença de 1º grau que, baseada nas provas dos autos, não reconheceu a existência de relação de emprego entre reclamante e reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 1684/2000. RECORRENTE: ANATÉRCIA RESENDE DE SOUZA FORTES - MARK PEDRAS. Dr. Sebastião Halim Soares Habr. RECORRIDO: MANOEL VIANA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Ao negar a relação de emprego, mas admitir a prestação de serviço autônomo, o reclamado passa a arcar com ônus da prova, nos termos do Artigo 333, II, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 1807/2000. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Lima Praia e outros. AGRAVADOS: OLIVEIROS MARTINS DOS SANTOS E OUTROS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PENHORA. "Não estão excluídos da execução os bens onerados com hipoteca, de primeiro e segundo graus, dados em garantia de contratos de câmbio e notas de crédito à exportação, sendo que estas, por definição legal, não gozam de garantia real cedularmente constituída (Art.15, Decreto-Lei nº 413/69)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 1130/2000. AGRAVANTE: JOSANAVE - JOÃO SALIM NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário. AGRAVADO: ERNANI NEVES DOS SANTOS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESERÇÃO. "A natureza jurídica do depósito de principal é de garantia recursal, de garantia da execução e do juízo para futura execução. Não realizado o depósito impõe-se a deserção." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO.

Belém, 1º de junho de 2000

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA

Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-2ª T - 10/2000

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista (os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): TRT AI 2638/2000 (RO 860/2000). Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Gracione da Mota Costa. AGRAVADO: EDUARDO JOSÉ LIMA DE LIMA. Dr. Raimundo Nonato Correa Dias. TRT AI 2639/2000 (RO 716/2000). Agravantes: IVO ARANHA DE CARVALHO E OUTROS. Drª Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Eliane Sabbá Lopes. TRT AI 2640/2000 (RO 785/2000). Agravantes: ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA LINHARES. Drª Ana Maria Cunha de Mello. AGRAVADA: DISTRIBUIDORA BIG BEN LTDA. Dr. André Luiz Salgado Pinto. TRT AI 2641/2000 (AI 1073/2000). Agravante: MAURIANE CASTRO NASSAR. Dr. Wady Dahas Rossy. AGRAVADA: SELMA BARBOSA SACRAMENTO. Dr. José Marinho Gemaque Júnior. TRT AI 2642/2000 (RO 834/2000). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Luciana Pinto Passos. AGRAVADO: VALTER JOSÉ BARBOSA SAMPAIO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. TRT AI 2767/2000 (RO 555/2000). Agravante: CARLOS NUNES DA SILVA. Drª Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. TRT AI 2769/2000 (RO 723/2000). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Drª Denise de Fátima de Almeida e Cunha. AGRAVADOS: CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA SÁ E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TRT AI 2771/2000 (REXOFF 686/2000). Agravante: MANOEL DOS SANTOS NEVES. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. TRT AI 2774/2000 (RO 623/2000). Agravante: COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. AGRAVADOS: PAULO HENRIQUE QUEIROZ PANTOJA E OUTROS. Drª Tereza Vânia Bastos Monteiro.

Belém, 1º junho de 2000.

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA

Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 07.06.2000, QUARTA-FEIRA COM INÍCIO A PARTIR DAS 11:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT/8ª RO 2645/2000. RECORRENTE: YASUHIDE WATANABE. Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar e outros. RECORRIDA: EVA SAMPAIO PEREIRA. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: VT de Paragominas.

RITO ORDINÁRIO

02. PROCESSO TRT/8ª RO 2235/2000. RECORRENTES: BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA. Dr. Fernanda Frigeri Machado da Silva e outros. EDELBERTO JORGE FALCÃO VALENTE. Drª Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 10ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

03. PROCESSO TRT/8ª AP 1375/2000. AGRAVANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. AGRAVADA: ABDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 12ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

04. PROCESSO TRT/8ª RO 1136/2000. RECORRENTES: JOSÉ RAIMUNDO MARINHO. Drª Erliene Gonçalves Lima e outros. EMPESCA ALIMENTOS S/A. Drª Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

05. PROCESSO TRT/8ª AI 2017/2000. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADOS: JOSÉ DE OLIVEIRA SOMBRA. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 3ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano de Lima.

06. PROCESSO TRT/8ª AP 1327/2000. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Inocêncio Martires Coelho Júnior e outros. AGRAVADOS: IZETE NUNES CARVALHO E OUTROS. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Castanhal.

07. PROCESSO TRT/8ª RO 1037/2000. RECORRENTE: A. C. TAVEIRA & CIA LTDA. Dr. André Luiz Eiró do Nascimento e outros. RECORRIDO: FRANCISCO MACHADO DA SILVA. Dr. José Nesito Melo Freire e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

08. PROCESSO TRT/8ª RO 1242/2000. RECORRENTE: AMARILDO BRITO BARBOSA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

09. PROCESSO TRT/8ª RO 1462/2000. RECORRENTES: NAVEGAÇÃO SION LTDA. Dr. José Maria Castro Castilho e outros. JOÃO JOSÉ VELOSO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

10. PROCESSO TRT/8ª RO 1440/2000. RECORRENTE: EDSON ÁVILA CAMARA. Dr. Jackson Izimar de Carvalho Sidustiano. RECORRIDO: FRANCISCO MELO DE ALMEIDA. Dr. Victor Swami Ribeiro Alves. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

11. PROCESSO TRT/8ª RO 1605/2000. RECORRENTE: JONNY HERBERTT DA CRUZ SARAIVA. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. RECORRIDOS: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Dr. Nizomar Bastos Tourinho Júnior e outros. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Luiz Carlos Horácio Freire e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

12. PROCESSO TRT/8ª RO 1414/2000. RECORRENTE: SANDRO FERREIRA DA SILVA. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDA: ELIENE C. BEZERRA SUCEDIDA POR MLC TERRAPLANGEM E SERVIÇOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

13. PROCESSO TRT/8ª RO 1309/2000. RECORRENTES: CLEONILSON DA SILVA BEZERRA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

14. PROCESSO TRT/8ª RO 1430/2000. RECORRENTE: LOJAS ARAPUÃ S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDA: IZABEL CRISTINA MARINHO DUARTE. Drª Emília de Fátima da Silva Farinha Santos e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12ª VT de Belém.

15. PROCESSO TRT/8ª REXOFF 1500/2000. RECLAMANTE: MANOEL DE SOUZA MACHADO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Pryscila Cristine Carvalho O'brien. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Capanema.

16. PROCESSO TRT/8ª RO 1320/2000. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA LEITE. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva e outros. RECORRIDO: HÉLIO JOÃO MARTINS E SILVA. Dr. Inocêncio Martires Coelho Júnior e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

17. PROCESSO TRT/8ª RO 1310/2000. RECORRENTE: LUIZ CARLOS CABRAL MONTEIRO. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Drª Yolene de Azevedo Barros e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

18. PROCESSO TRT/8ª RO 1590/2000. RECORRENTES: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Filho e outros. ADILSON CORREA DE ALMEIDA. Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

19. PROCESSO TRT/8ª RO 1635/2000. RECORRENTE: ALAN JONES BRITO DA SILVA. Dr. Júlio César Teles Neto e outros. RECORRIDO: TIRA CÓPIAS SERVIÇOS LTDA. Dr. Roberto Salame Filho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

20. PROCESSO TRT/8ª RO 1474/2000. RECORRENTE: MOISÉS GACEMA CORDOVIL. Dr. Paulo Fernando Bogea dos Santos e outros. RECORRIDO: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Drª Keule Giane Batista Silva e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

21. PROCESSO TRT/8ª RO 1565/2000. RECORRENTE: JOSÉ RICARDO SOUZA MOURA. Dr. Jair Carmo da Silva e outros. RECORRIDO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC. Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

22. PROCESSO TRT/8ª RO 1537/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RECORRIDO: BENEDITO SOUZA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

3. PROCESSO TRT/8ª RO 1150/2000. RECORRENTE: PEDRO LUIZ PEREIRA. Dr. Antônio Cláudio Pinto Flores e outros. RECORRIDO: SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

24. PROCESSO TRT/8ª AP 1390/2000. AGRAVANTE: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Drª Erika Moreira Bechara e outros. AGRAVADO: MANOEL NAZARÉ DA SILVA. Drª Ruth Helena Guedes Oliveira. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 11ª VT de Belém.

25. PROCESSO TRT/8ª RO 1152/2000. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO BAIA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Drª Helane Rosse Araújo Tavares e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

26. PROCESSO TRT/8ª RO 1160/2000. RECORRENTES: IVISA LOTÉRICA LTDA. Dr. Márcio Rogério Cunha Vinagre e outros. ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO MOREIRA. Dr. Célio Simões de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

27. PROCESSO TRT/8ª AP 1194/2000. AGRAVANTE: WALDIR FROTA ALCÂNTARA. Dr. Glairson Dias Figueiredo. AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A. Drª Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

28. PROCESSO TRT/8ª AP 1134/2000. AGRAVANTE: MADALENA DA SILVA LOPES. Dr. José Leite Cavalcante. AGRAVADO: RYOKO NARITA - ME. Drª Cristovina Pinheiro de Macêdo. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

29. PROCESSO TRT/8ª RO 1338/2000. RECORRENTE: ALDO SILVA DO ROSÁRIO. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. RECORRIDO: CERB - SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

30. PROCESSO TRT/8ª RO 1232/2000. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Gilson Pereira da Silva e outros. RECORRIDO: JOSÉ EDNILSON SAMPAIO VIEIRA. Dr. Marcelo Cardoso Nassar e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

31. PROCESSO TRT/8ª RO 1195/2000. RECORRENTE: HENRIQUE FERNANDES DA CRUZ. Drª Maria da Conceição Sousa Fernandes e outros. RECORRIDO: LUIZ MAGNO PIRES. Drª Maria Inácia Lobato Ferreira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

32. PROCESSO TRT/8ª RO 4522/1999. RECORRENTE: SINDICATO NACIONAL DOS AEROPORTUÁRIOS. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Humberto Sales Batista e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

33. PROCESSO TRT/8ª RO 1400/2000. RECORRENTE: MADEIREIRA PAULO AFONSO LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: FRANCISCO GONZAGA VIANA. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Abaetetuba.

34. PROCESSO TRT/8ª RO 1282/2000. RECORRENTE: ARTUR CAREPA ESCOLA DE NATAÇÃO S/C LTDA - ME. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: MARIANO RICARDO DA COSTA GONÇALVES. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

35. PROCESSO TRT/8ª RO 1158/2000. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA CRUZ. Drª Walace Maria de Araújo Correa e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Drª Cleia Santos de Abreu e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

36. PROCESSO TRT/8ª RO 1193/2000. RECORRENTE: LOJAS ARAPUÃ S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDO: ALESSANDRO DA SILVA PEIXOTO. Dr. Jackson Izimar de Carvalho Salustiano. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

37. PROCESSO TRT/8ª RO 1316/2000. RECORRENTE: IVALDO DE LIMA RAMOS. Drª Elizabeth Cristina da Silva Feitosa e outros. RECORRIDO: INTER FRIOS LTDA. Drª Kelma Sousa de Oliveira Reuter. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 12ª VT de Belém.

38. PROCESSO TRT/8ª RO 1402/2000. RECORRENTE: FERNANDO DE OLIVEIRA PASSOS JÚNIOR. Drª Maria de Nazaré Conceição. RECORRIDOS: L.C. R. REPRESENTAÇÕES LTDA, LUIZ CARLOS RODRIGUES LIMA e FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA. Dr. Jamil Gama Souza e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

39. PROCESSO TRT/8ª RO 434/2000. RECORRENTE: CÂNDIDO CORREA PENICHE. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: CIMBE - CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

40. PROCESSO TRT/8ª RO 1146/2000. RECORRENTE: LÉA MONTEIRO DA SILVA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDO: NEIEL RUTE OLIVEIRA DE SOUSA. Dr. Patrícia Maués Hanna Meira. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

41. PROCESSO TRT/8ª RO 1293/2000. RECORRENTE: SEBASTIÃO SEVERINO DA CRUZ. Drª Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDO: ARTUR DAMASCENO. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Marabá.

42. PROCESSO TRT/8ª RO 1241/2000. RECORRENTE: BRAZ MOURA DE SOUSA. Dr. Rui Guilherme de Almeida Amoras e outros. RECORRIDO: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Drª Edileuza Paixão Meireles e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Tucuruí.

43. PROCESSO TRT/8ª RO 1065/2000. RECORRENTE: MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Drª Eliana de Fátima Chavez Moussalém e outros. RECORRIDO: MANOEL CALIXTA DE SOUSA NETO. Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Marabá.

44. PROCESSO TRT/8ª RO 1909/2000. RECORRENTE: GILMAR JOVENSO DE MOURA. Dr. Clériston Fernando Fernandes Rocha. RECORRIDO: JOSÉ FERRAZ MEIRA. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª VT de Marabá.

45. PROCESSO TRT/8ª AI 2051/2000. AGRAVANTE: DIONÍZIO BORGES SMITH. Dr. Claudio Gemaque Machado. AGRAVADO: CESAR MONTEIRO LANHELLAS. Dr. Luis Guilherme Navarro Xavier. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

46. PROCESSO TRT/8ª AI 1905/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES. Drª Monica Martins Toscano Simões. AGRAVADO: EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA. Dr. Antonio Afonso Navegantes. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Capanema.

47. PROCESSO TRT/8ª AP 977/2000. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ. Drª Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. AGRAVADO: MICRO NEWS CURSO DE COMPUTAÇÃO S/C LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

48. PROCESSO TRT/8ª AP 1252/2000. AGRAVANTE: J. F. NOBRE (TRANSJARI). Dr. Osvaldo Trindade de Figueiredo. AGRAVADO: JOSÉ ANTÔNIO PEDRADO DA SILVA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

49. PROCESSO TRT/8ª AP 1967/2000. AGRAVANTE: MEMORIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. Dr. José Ronaldo Vieira e outros. AGRAVADO: LUCIANO OLIVEIRA GARCIA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

50. PROCESSO TRT/8ª AP 1741/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADO: PETROLINO NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Drª Ângela Conceição de Oliveira Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

51. PROCESSO TRT/8ª AP 1910/2000. AGRAVANTES: NAZARÉ DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS E OUTROS. Drª Maria Celina Menezes Vieira. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. Dr. João José de Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

52. PROCESSO TRT/8ª RO 1627/2000. RECORRENTE: ANTÔNIO NOGUEIRA MATOS DA LUZ. Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

53. PROCESSO TRT/8ª RO 2143/2000. RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARCOS RODRIGUES NOGUEIRA. Drª Francedulce Esteves Coelho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

54. PROCESSO TRT/8ª RO 2095/2000. RECORRENTE: SIVAL GARCIA DA CUNHA. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: MARIVALDO PAMPLONA DA SILVA. Dr. Luis Carlos Dias da Gama e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

55. PROCESSO TRT/8ª RO 2208/2000. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE FERRO LTDA. Dr. Haroldo Wilson Gaia Pará e outros. RECORRIDO: JAMIL MOREIRA OLIVEIRA. Drª Suely Medrado Barros e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 2ª VT de Marabá.

56. PROCESSO TRT/8ª RO 1506/2000. RECORRENTES: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S/A - FILIAL BELÉM. Dr. Simone Cruz Vieira. JOSÉ LEIVA PINTO GUIMARÃES. Dr. Mildred Lima Pitman e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

57. PROCESSO TRT/8ª RO 2206/2000. RECORRENTE: RAIMUNDA ADELINA DE ARRUDA LOPES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: VT de Santarém.

58. PROCESSO TRT/8ª RO 2202/2000. RECORRENTE: ANTÔNIO DA COSTA PINTO. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Dr. Valdinei Santana Amanajás e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

59. PROCESSO TRT/8ª RO 2188/2000. RECORRENTE: MANOEL SILVA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Nizomar Bastos Tourinho Júnior e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

60. PROCESSO TRT/8ª RO 2021/2000. RECORRENTE: MARIA DA LUZ MARCIÃO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Sandro Alex de Sousa Simões. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. Dr. Geraldo José Macedo da Trindade. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: VT de Santarém.

61. PROCESSO TRT/8ª RO 1844/2000. RECORRENTES: RAIMUNDO DAVI DE ALMEIDA. Drª Maria Tereza Pantoja Rocha e outros. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Drª Maria Sylvia Olivia Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

62. PROCESSO TRT/8ª REXOFF/RO 2059/2000. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN). Drª Giselle Benarroch Barcessat. RECORRIDO: ALFREDO FRANCISCO BASTOS. Drª Elizabeth Costa Coutinho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

63. PROCESSO TRT/8ª RO 2190/2000. RECORRENTES: SÉRGIO BEZERRA DO NASCIMENTO. Drª Walace Maria de Araújo Correa e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

64. PROCESSO TRT/8ª RO 2031/2000. RECORRENTE: SERRARIA AGRINAZI LTDA. Drª Leslie Fernanda Fernandes Fronchett e outros. RECORRIDO: JOSÉ LUIZ DA SILVA. Drª Manileuda Costa Bezerra e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 2ª VT de Marabá.

65. PROCESSO TRT/8ª RO 1850/2000. RECORRENTES: NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Drª Helane Rosse Araújo Tavares e outros. ANTÔNIO COSTA NETO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 11ª VT de Belém.

66. PROCESSO TRT/8ª RO 1906/2000. RECORRENTE: ANTÔNIO SILVA RAMOS. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECORRIDO: PARANHOS SILVA & CIA LTDA. Drª Sandra Suely M. L. Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Capanema.

67. PROCESSO TRT/8ª RO 1822/2000. RECORRENTE: NATALINO TEIXEIRA PANTOJA. Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato e outros. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

68. PROCESSO TRT/8ª RO 1824/2000. RECORRENTE: SUELLEN MARIA DOURADO PACHIANO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA. Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

69. PROCESSO TRT/8ª RO 1865/2000. RECORRENTE: BENEDITO DOS SANTOS SOUSA RIBEIRO. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

70. PROCESSO TRT/8ª RO 1693/2000. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Luiz Eduardo de Freitas. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS NÃO FERROSOS DE ORIXIMINÁ. Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowitcz e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Óbidos.

71. PROCESSO TRT/8ª RO 1269/2000. RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO TELES DA SILVA. Drª Mary Machado Scalércio e outros. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ. Dr. José Henrique Mouta Araújo. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Drª Maria Lúcia de Lima Soares e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 11ª VT de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Raimundo Machado e Vilson Schuber.

Belém, 1º de junho de 2000
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES
TRT/SE Nº 34/2000

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AA 98/2000. RECORRENTES: CINEMA DE ARTE DO PARÁ LTDA (Dr. Raimundo Barbosa Costa), EMPRESAS DE CINEMAS MOREIRA LTDA. (Dr. Raimundo Barbosa Costa) RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior) e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VÍDEOS TEATRAIS CINEMATOGRÁFICAS E OPERADORES CINEMATOGRÁFICOS DO ESTADO DO PARÁ. PROCESSO TRT SE A REG/ADNAJ 376/2000. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr.). RECORRIDOS: ABELARDINA MARIA CABRAL MOUTA e outros e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos). PROCESSO TRT SE AR 4230/1999. RECORRENTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA – CNA (Drª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros). RECORRIDOS: IZAUL SANTA ROSA, VICENTE SOARES FERREIRA, EDMILSON DOS SANTOS FERREIRA e CARLOS ALBERTO RAULINO DA SILVA. PROCESSO TRT SE AA 5264/1999. RECORRENTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo) RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante) SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ. PROCESSO TRT SE AA 5449/1999. RECORRENTE: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Izabel Christina Baptista Queiroz) e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Leite Cavalcante e outros).

Belém, 1º de junho de 2000
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/SE Nº 35/2000

Pelo presente EDITAL, ficam notificadas as partes abaixo mencionadas, de que foi concedida ISENÇÃO DE CUSTAS no seguinte processo: MS 88/2000 MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. AREG/MS 436/2000 MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. MS 1000/2000 JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. MS 1334/2000 CLÍNICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS S/C LTDA. AR 1519/2000 PENTA PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A. AA 4072/1999 SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DO PARÁ - SEE/PA. AA 4223/1999 SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE BELÉM E ANANINDEUA e FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. AA 4228/1999 SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - APETI/PA.

Belém, 1º de junho de 2000
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 499, de 31/5/2000 – O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 25/5/2000 e o que consta do Processo TRT nº 977/2000, RESOLVE:
DESIGNAR a Comissão do Concurso Público C-300, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir: Presidente: Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz Presidente do TRT da 8ª Região; Membros: Drª Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada do TRT da 8ª Região; Suplente: Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Togada do TRT da 8ª Região; Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará; Suplente: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Presidente do TRT da 8ª Região

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-316/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, **INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A**, executada nos autos do processo n.º **VT-AN-2638/99-4**, em que é exequente: **MANOEL JORGE DE MATOS**, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de **R$-26.998,95 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 15.05.2000. EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-318/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, **INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A**, executada nos autos do processo n.º **VT-AN-2371/99-1**, em que é exequente: **CLAUDIONOR FERREIRA CARRERA**, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de **R$-9.970,38 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 15.05.2000. EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-319/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, **INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A**, executada nos autos do processo n.º **VT-AN-2872/99-2**, em que é exequente: **JOÃO RUDINEY DO ROSÁRIO REIS**, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de **R$-1.287,54 (UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 15.05.2000. EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-320/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, **INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A**, executada nos autos do processo n.º **VT-AN-3171/98-2**, em que é exequente: **EDRACY BRAGA PINHEIRO**, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de **R$-289.748,23 (DUZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 15.05.2000. EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-321/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, **BRÁS NIPON ENGENHARIA LTDA.**, executado nos autos do Processo n.º **VT-AN-2702/99-9**, em que é exequente: **AILTON RODRIGUES FERREIRA**, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de **R$-1.765,68 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, referente ao principal e custas, devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16.05.2000. EU,.....(ROSA HELENA SÊCO DE OLIVEIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-328/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, **INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A**, executada nos autos do processo n.º **VT-AN-2116/99-7**, em que é exequente: **NELSON AMADEU DOS SANTOS**, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de **R$-33.124,28 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16.05.2000. EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-329/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, **INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A**, executada nos autos do processo n.º **VT-AN-2211/1999-1**, em que é exequente: **VIVALDO LIRA DE SOUSA**, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de **R$-3.956,06 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16.05.2000. EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-330/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, executada nos autos do processo n.º VT-AN-2891/99-5, em que é exequente: JOSÉ RIBAMAR SOUSA MOTA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R$-9.928,91 (NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16.05.2000.
EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-331/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, executada nos autos do processo n.º VT-AN-3169/99-0, em que é exequente: ELISEU RIBEIRO DE SOUZA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R$-10.775,01 (DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO), referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16.05.2000.
EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-332/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, executada nos autos do processo n.º VT-AN-2174/99-X, em que é exequente: ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R$-3.240,15 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16.05.2000.
EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-333/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, BRAS NIPON, executada nos autos do processo n.º VT-AN-2930/99-0, em que é exequente: RAIMUNDO FERREIRA GATINHO, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R$-5.545,80 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16.05.2000.
EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-336/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, MINIBOX QUATRO IRMÃOS, executado nos autos do Processo n.º VT-AN-2204/99-4, em que é exequente: MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R$-3.312,43 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19.05.2000.
EU,.....(ROSA HELENA SÊCO DE OLIVEIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-337/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CONSTRUTORA VECTRA LTDA., executada nos autos do Processo n.º VT-AN-1935/99-5, em que é exequente: JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE TRINDADE E OUTROS, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R$-2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente ao principal e multa devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19.05.2000.
EU,.....(ROSA HELENA SÊCO DE OLIVEIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-338/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, ficam citadas, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S.A, COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, executadas nos autos do processo n.º VT-AN-3166/99, em que é exequente: DAGILSON RODRIGUES ROCHA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R$-7.817,59 (SETE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 22.05.2000.
EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-339/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, executada nos autos do processo n.º VT-AN-2238/99-X, em que é exequente: ELIAS ROBERTO DE SOUSA REIS, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R$-14.286,60 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 22.05.2000.
EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-340/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, ficam citadas, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S.A, COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, executadas nos autos do processo n.º VT-AN-3121/99-5, em que é exequente: AUGUSTO DE SOUSA SILVA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R$-31.464,52 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 22.05.2000.
EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-341/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, ficam citadas, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S.A, COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, executadas nos autos do processo n.º VT-AN-3165/99, em que é exequente: RAIMUNDO ROSA DA SILVA FILHO, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R$-4.889,08 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), referente ao principal e custas devidos no feito retro mencionado.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 22.05.2000.
EU,.....(GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU,..... (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ANEXO AO OFÍCIO TRT/GVH/ASS-Nº 015/2000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/00 – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS- Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. RAIMUNDO ALEX SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, réu no Processo nº TRT – SE – AR 00155/2000, em que é Autor, ATANÁZIO ALVES CAVALCANTE, para apresentar RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (DEZ) dias, querendo, sob as penas da lei. Feito no Gabinete do Juiz VANILSON HESKETH, aos trinta dias do mês de maio de 2000.

MARIA HELENA AFONSO FERREIRA GUIMARÃES
ASSESSORA DE JUIZ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA n.º 1.487

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 3472, de 02/03/2000, RESOLVE: CONCEDER 02(duas) DIÁRIAS no valor unitário de R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais), num total de R$330,00 (trezentos e trinta reais) para cada um dos servidores abaixo especificados, perfazendo um total geral de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais), que participarão dos Treinamentos sobre CONSULTA (SAE e TELNET); ENTRADA DE DADOS; TRANSMISSÃO DE LOTES; WORD; WINDOWS e NT BÁSICO; BANCO DE ERROS(CORREÇÃO) e RRI, ministrados pela Secretaria de Informática, nos dias 24 e 25/05/2000, neste Regional.
6ª ZE – IGARAPÉ MIRI
Chefe de Cartório: ELIANA SANTOS TRINDADE
CPF: 210.641.132-49
C/C : 262095-2 Ag.: 026 (banpará)
Escrivão: Alcy de Jesus Nery Pinheiro
CPF: 038.225.672-72
C/C : 2048-6 Ag.: 1000-6
DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho – Capacitação de Recursos Humanos (040398) - DIÁRIAS (339014).
Publique-se e registre-se 23 de maio de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1.493

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 1681, de 04/02/2000, RESOLVE: DESIGNAR os servidores LAILA DE NAZARÉ BRABO DO PRADO, Técnico Judiciário/SI; JÚLIO VALENTE DA COSTA JÚNIOR, Técnico Judiciário/SI; DANIEL DE LIMA SILVA JÚNIOR, Assistente da Seção de Análise e Conferência/SRH; SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR, Assistente da Seção de Entrada de Dados/CE/SI; CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ, Técnico Judiciário/SI e LINDALVO GONZAGA DE ALCÂNTARA NETO, Técnico Judiciário/SI, para participarem nos períodos de 25/05-Castanhal; 26/05-Bragança; 02/06-Cametá; 05/06-Breves; 12 a 14/06-Marabá/Parauapebas/Redenção e 19 e 20/06-Santarém/Itaituba, respectivamente, da MIGRAÇÃO DAS LINHAS DEDICADAS ÀS ZONAS ELEITORAIS PARA O EQUIPAMENTO BAY E TRANSFERÊNCIA DE LINHAS DEDICADAS PARA ZONAS COM AMBIENTE DE REDE LOCAL NO INTERIOR; CONCEDER aos referidos servidores DIÁRIAS, conforme quadro anexo, perfazendo um valor total de R$ 1.720,66(um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), e PASSAGENS AÉREAS aos servidores CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ, nos trechos BELÉM/MARABÁ/BELÉM e LINDALVO GONZAGA DE ALCÂNTARA NETO, nos trechos BELÉM/SANTARÉM/ITAITUBA/BELÉM, no valor total de R$977,35(novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos);
DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho – Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.
Publique-se e registre-se
Gabinete da Presidência, em 24 de maio de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 1.493/2000

Servidor: Laila de Nazaré Brabo do Prado
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit: R$ 132,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Castanhal
Partida: 25/05/2000

Retorno: 25/05/2000
Quantidade de Diárias: 0,5
Bruto: 66,00
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 9,87
Desc. do Aux. Transp.(4): 0,66
Líquido: 55,47
(3) 1 x 9,87
(4) 1 x 0,66

Servidor: Júlio Valente da Costa Júnior
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit: R$ 132,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Bragança
Partida: 26/05/2000
Retorno: 26/05/2000
Quantidade de Diárias: 0,5
Bruto: 66,00
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 9,87
Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido 56,13
(3) 1 x 9,87
(4) Não descontado

Servidor: Daniel de Lima Silva Júnior
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função: Assistente da Seção de Análise e Conferência
Diária Unit: R$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Cametá
Partida: 01/06/2000
Retorno: 03/06/2000
Quantidade de Diárias: 2,5
Bruto: 412,50
Adicional de Desloc.(2) 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 19,74
Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 392,76
(3) 2 x 9,87
(4) Não descontado

Servidor: Salomão Fernandes de Freitas Júnior
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SED
Função: Assistente da Seção de Entrada de Dados
Diária Unit: R$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Breves
Partida: 04/06/2000
Retorno: 05/06/2000
Quantidade de Diárias: 1,5
Bruto: 247,50
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 9,87
Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 237,63
(3) 1 x 9,87
(4) Não descontado

Servidor: Carlos Roberto Rocha da Cruz
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit: R$ 132,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Marabá
Partida: 11/06/2000
Retorno: 15/06/2000
Quantidade de Diárias: 4,5
Bruto: 594,00
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 39,48
Desc. do Aux. Transp.(4): 8,24
Líquido: 546,28
(3) 4 x 9,87
(4) 4 x 2,06

Servidor: Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit: R$ 132,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Santarém
Partida: 19/06/2000
Retorno: 22/06/2000
Quantidade de Diárias: 3,5
Bruto: 462,00
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 29,61
Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 432,39
(3) 3 x 9,87
(4) Não descontado
Total – R$: 1.720,66

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 1.503

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à vista do despacho proferido nos autos de Protocolo nº 13.522/99, Resolve: Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.449, publicada no DOE de 20.04.2000, da seguinte forma: Onde se lê: "todos do mesmo diploma legal – leia-se: "todos da Lei nº 8.666/93".

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de maio de 2000
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.507

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão exarada no Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 8.497, de 15.09.1999, RESOLVE: DETERMINAR, a partir do dia 25.05.2000, a substituição do Dr. ANTÔNIO DELDUQUE DE ARAÚJO TRAVESSA, Diretor do Serviço de Assistência Médica e Social pelo Dr. RUI GOMES KAHWAGE, na presidência da Comissão Executiva do PAS-TRE/PA, constituída através da Portaria nº 1.293, de 18.08.1999, publicada no D.O.E., em 20.08.1999.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de maio de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 1.509

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 9782, de 26/05/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o deslocamento do servidor MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO, Analista Judiciário, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, deste Regional, para participar da REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO II, promovido pelo TSE, que será realizado nos dias 01 e 02/06/2000, em Brasília/DF; CONCEDER ao referido servidor DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R$514,89 (quinhentos e catorze reais e oitenta e nove centavos) e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM, no valor total de R$703,20 (setecentos e três reais e vinte centavos); DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho- Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se
Gabinete da Presidência, em 30 de maio de 2000
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

Servidor: Marcelo José Pereira Carvalho
Cargo: Analista Judiciário
Lotação: DG/CCI
Função:
Diária Unit: R$ 165,00(1)
Origem: Belém
Destino: Brasília
Partida: 31/05/2000
Retorno: 02/06/2000 Quantidade de Diárias: 2,5
Bruto: 412,50
Adicional de Desloc.(2): 132,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 29,61
Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 514,89

(3) 3 x 9,87
(4) Não descontado Total – R$: 514,89

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

ACÓRDÃO Nº 15.759
PROCESSO Nº: 0002 - REO

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.
Origem: Redenção - 59ª Zona Eleitoral.
Assunto: Decisão que declarou extinta execução fiscal relativa a multa aplicada a mesário faltoso, determinando o arquivamento dos autos, deixando de observar que a pena anteriormente aplicada era de suspensão, por se tratarem de servidores públicos.
Recorrente: Ministério Público Eleitoral junto a 59ª Zona, por seu representante, Dr. Rodier Barata Ataíde.
Recorridos: Ana Valéria Rezende Póvoa e outros.
Relator: Juiz RONALDO MARQUES VALLE
Recurso Eleitoral. Eleições gerais de 1998. Convocação de mesários. Funcionários públicos. Não comparecimento. Pena de suspensão de 10 dias (art. 124, § 2º do Código Eleitoral). Certidão de Escrivão Eleitoral de que houve alteração no tipo de cobrança aos mesários faltosos, conforme Resolução n.º 20.405/98. Novo Juiz na Zona Eleitoral. Extinção da execução e arquivamento dos autos (arts. 583 e 795 do Código de Processo Civil). Inexistência de sentença aplicando pena de multa. Impossibilidade de se falar em Ação de Cobrança mediante Execução Fiscal. Inaplicabilidade da Resolução n.º 20.405. Reforma da sentença recorrida que arquivou o feito. Execução da decisão que aplicou a pena de suspensão.
A Resolução n.º 20.405, de 01.12.98, que disciplina o recolhimento e cobrança das multas previstas no Código Eleitoral e leis conexas, não é aplicável ao caso, por se tratar de funcionários públicos. Além do que, inexistindo sentença aplicando pena de multa, não há que se falar em Ação de Cobrança mediante Execução Fiscal, por falta de objeto. Portanto, a decisão recorrida que determinou o arquivamento do feito merece reforma, devendo ser executada a decisão que aplicou a pena de suspensão aos mesários faltosos, em razão de serem funcionários públicos.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento parcial para declarar inexistência de execução fiscal e reformar a decisão que arquivou o feito, determinando a execução da decisão que aplicou a pena de suspensão, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de maio de 2000.
@@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 15.760
PROCESSO Nº: 0001 - REO

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.
Origem: Redenção - 59ª Zona Eleitoral.
Assunto: Decisão que declarou extinta execução fiscal relativa a multa aplicada a mesário faltoso, determinando o arquivamento dos autos, deixando de observar que a pena anteriormente aplicada era de suspensão, por se tratarem de servidores públicos.
Recorrente: Ministério Público Eleitoral junto a 59ª Zona, por seu representante, Dr. Rodier Barata Ataíde.
Recorridos: Rosângela Justino de Castro e outros.
Relator: Juiz RONALDO MARQUES VALLE
Recurso Eleitoral. Eleições gerais de 1998. Convocação de mesários. Funcionários públicos. Não comparecimento. Pena de suspensão de 10 dias (art. 124, § 2º do Código Eleitoral). Certidão de Escrivão Eleitoral de que houve alteração no tipo de cobrança aos mesários faltosos, conforme Resolução n.º 20.405/98. Novo Juiz na Zona Eleitoral. Extinção da execução e arquivamento dos autos (arts. 583 e 795 do Código de Processo Civil). Inexistência de sentença aplicando pena de multa. Impossibilidade de se falar em Ação de Cobrança mediante Execução Fiscal. Inaplicabilidade da Resolução n.º 20.405. Reforma da sentença recorrida que arquivou o feito. Execução da decisão que aplicou a pena de suspensão.
A Resolução n.º 20.405, de 01.12.98, que disciplina o recolhimento e cobrança das multas previstas no Código Eleitoral e leis conexas, não é aplicável ao caso, por se tratar de funcionários públicos. Além do que, inexistindo sentença aplicando pena de multa, não há que se falar em Ação de Cobrança mediante Execução Fiscal, por falta de objeto. Portanto, a decisão recorrida que determinou o arquivamento do feito merece reforma, devendo ser executada a decisão que aplicou a pena de suspensão aos mesários faltosos, em razão de serem funcionários públicos.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento parcial para declarar inexistência de execução fiscal e reformar a decisão que arquivou o feito, determinando a execução da decisão que aplicou a pena de suspensão, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de maio de 2000.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 15.761
PROCESSO Nº: 0003 - REO

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.
Origem: Redenção - 59ª Zona Eleitoral.
Assunto: Decisão que declarou extinta execução fiscal relativa a multa aplicada a mesário faltoso, determinando o arquivamento dos autos, deixando de observar que a pena anteriormente aplicada era de suspensão, por se tratarem de servidores públicos.
Recorrente: Ministério Público Eleitoral junto a 59ª Zona, por seu representante, Dr. Rodier Barata Ataíde.
Recorridos: Domingos Pereira Luz e outros.
Relator: Juiz RONALDO MARQUES VALLE
Recurso Eleitoral. Eleições gerais de 1998. Convocação de mesários. Funcionários públicos. Não comparecimento. Pena de suspensão de 10 dias (art. 124, § 2º do Código Eleitoral). Certidão de Escrivão Eleitoral de que houve alteração no tipo de cobrança aos mesários faltosos, conforme Resolução n.º 20.405/98. Novo Juiz na Zona Eleitoral. Extinção da execução e arquivamento dos autos (arts. 583 e 795 do Código de Processo Civil). Inexistência de sentença aplicando pena de multa. Impossibilidade de se falar em Ação de Cobrança mediante Execução Fiscal. Inaplicabilidade da Resolução n.º 20.405. Reforma da sentença recorrida que arquivou o feito. Execução da decisão que aplicou a pena de suspensão.
A Resolução n.º 20.405, de 01.12.98, que disciplina o recolhimento e cobrança das multas previstas no Código Eleitoral e leis conexas, não é aplicável ao caso, por se tratar de funcionários públicos. Além do que, inexistindo sentença aplicando pena de multa, não há que se falar em Ação de Cobrança mediante Execução Fiscal, por falta de objeto. Portanto, a decisão recorrida que determinou o arquivamento do feito merece reforma, devendo ser executada a decisão que aplicou a pena de suspensão aos mesários faltosos, em razão de serem funcionários públicos.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento parcial para declarar inexistência de execução fiscal e reformar a decisão que arquivou o feito, determinando a execução da decisão que aplicou a pena de suspensão, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de maio de 2000.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

PORTARIA Nº 1.510

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 32ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 30.05.2000, RESOLVE: DISPENSAR a Drª MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA de seus trabalhos frente à 51ª Zona Eleitoral - Rondon do Pará.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 30 de maio de 200
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.511

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 32ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 30.05.2000, RESOLVE: DESIGNAR a Drª IACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS para responder pela 51ª Zona Eleitoral - Rondon do Pará, até ulterior deliberação.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.512

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 32ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 30.05.2000, RESOLVE: DISPENSAR a Srª CARMEN LÚCIA DE SOUZA da função de Escrivã Eleitoral da 72ª Zona – Ananindeua II.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.513

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 32ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 30.05.2000, RESOLVE: DESIGNAR a Srª EUNICE MARA FARIAS BROWN para a função de Escrivã Eleitoral da 72ª Zona – Ananindeua II.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.514

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 32ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 30.05.2000, RESOLVE: DISPENSAR o Sr. JACINTO PEREIRA NERYS da função de Escrivão Eleitoral da 24ª Zona – Conceição do Araguaia, a partir de 31.05.2000.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.515

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 32ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 30.05.2000, RESOLVE:
DESIGNAR a Srª MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA GOMES para a função de Escrivã Eleitoral da 24ª Zona – Conceição do Araguaia, a partir de 01.06.2000.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.516

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 32ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 30.05.2000, RESOLVE: DISPENSAR a Srª JUSINETH MARIA GUALBERTO E SILVA da função de Escrivã Eleitoral da 84ª Zona – Dom Eliseu, a partir de 16.05.2000.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.517

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 32ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 30.05.2000, RESOLVE: DESIGNAR a Srª HELLEN VIVIANNE CUNHA DA SILVA para a função de Escrivã Eleitoral da 84ª Zona – Dom Eliseu, a partir de 17.05.2000, convalidando os atos praticados pela mesma.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA n.º 1.480

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 7175, de 18/04/2000, RESOLVE: CONCEDER, com base nas confirmações de participação recebidas, DIÁRIAS, conforme demonstrativo anexo, nos valores unitários de R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais), num total de R$577,50 (quinhentos e setenta sete reais e cinquenta centavos), para cada um dos 26(vinte e seis) Chefes de Cartórios e Escrivães Eleitorais, perfazendo um valor total de R$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais) e R$132,00 (cento e trinta e dois reais), num total de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) para cada um dos 06(seis) participantes abaixo especificados, no valor total de R$2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais), perfazendo um total de R$17.787,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais), que participarão dos TREINAMENTOS SOBRE SISTEMA SIGAUÊ, que serão realizados nos dias 22 e 23/05, nesta cidade.

2ª ZE - CACHOEIRA DO ARARI
Chefe de Cartório: Wilma do Socorro Avelar Lalor
CPF: 292.062.002 - 91
C/C: 38973-0 Ag.:3074-0
Escrivão: Benedito Lalor Filho
CPF: 104.732.542-04
C/C: 30972-9 Ag.:3074-0

3ª ZE – SOURE
Chefe de Cartório: Almir da Silva Figueiredo
CPF: 328.074.732-53
C/C: 9848-5 Ag.: 1151-7
Escrivão: João Roque Vasconcelos Evanovick dos Santos
CPF: 396.183.152-15
C/C: 9825-6 Ag.: 1151-7

6ª ZE – IGARAPÉ MIRI
Chefe de Cartório: ELIANA SANTOS TRINDADE
CPF: 210.641.132-49
C/C: 262095-2 Ag.: 026 (banpará)
Escrivão: Alcy de Jesus Nery Pinheiro
CPF: 038.225.672-72
C/C: 2048-6 Ag.: 1000-6

7ª ZE – ABAETETUBA
Chefe de Cartório: DILCE FERREIRA DIAS
CPF: 107.569.572-49
C/C: 16910-2 AG.: 1000-6
PARTICIPANTE: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA
CPF: 184.041.972-53
C/C: 17.941-8 AG.:1000-6

14ª ZE – VISEU
Chefe de Cartório: Antônio Maria Franco Costa
CPF: 109.012.722-72
C/C: 54328-4 Ag.: 3074-0
PARTICIPANTE: VANDERLEY MOTA DE ALENCAR
CPF: 371.829.942-91
C/C: 1.307-2 AG.: 0708-0

27ª ZE - PONTA DE PEDRAS
Chefe de Cartório: Helton Tavares Malato
CPF: 352.283.262-00
C/C: 39035-6 Ag.: 3074-0
PARTICIPANTE: ANTÔNIO MARCOS SARGES RIBEIRO
CPF: 430.179.832-34
C/C: 264.106-2 AG.:026 (BANPARÁ)

31ª ZE - MARACANÃ
Chefe de Cartório: Izaura Raiol Pimentel
CPF: 367.836.252-49
C/C: 39033-X Ag. 3074-0
Escrivão: Wilson Raiol Pimentel
CPF: 094.182.962-68
C/C: 38409-7 Ag. 3074-0

32ª ZE - MARAPANIM
PARTICIPANTE: ARILSON PIRES DE FRANÇA
CPF: 397.652.292-91
C/C: 604.523-5 AG.: 2.272-1
PARTICIPANTE: JOSÉ WALDIR ALVES RODRIGUES
CPF: 070.080.152-91
C/C: 600.328-1 AG.: 2.272-1

33ª ZE - NOVA TIMBOTEUA
CHEFE DE CARTÓRIO: NAZARÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 017.003.592-15
C/C: 2.355-8 AG.: 700.651-9
Escrivão: Elzemir Cecim Abrão
CPF: 005.072.962-49
C/C: 700009-X Ag. 2355-8

37ª ZE - MOJU
Chefe de Cartório: José Oswaldo de Miranda Santos
CPF: 081.047.192-20
C/C: 17695-8 Ag. 2313-2
Escrivão: Luiz Nazareno Maia Miranda
CPF: 354.370.732-91
C/C: 21585-6 Ag.: 2313-2

47ª ZE - CASTANHAL II
Chefe de Cartório: Edilmar José da Silva Mesquita
CPF: 165.421.852-91
C/C: 24919-X Ag. 0708-0
Escrivão: MARIA DOLORES SOLEDADE VASCONCELOS
CPF: 084.005.552-87
C/C: 27728-2 aG.: 0708-0

50ª ZE - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Chefe de Cartório: Eridam do Socorro Araújo de Carvalho
CPF: 243.890.132-20
C/C: 800227-4 Ag. 1341-2
Escrivão: Manoel Sodré Ramos
CPF: 226.960.162-91
C/C: 800806-x Ag.: 1.341-2

52ª ZE - AUGUSTO CORREA
Chefe de Cartório: Miguel Afonso Quadros dos Santos
CPF: 381.731.312-87
C/C: 24850-9 Ag. 1480-X
Escrivão: Jorgina Ascenção da costa teles
CPF: 264.532.822-91
C/C: 24881-9 Ag.: 1480-X

65ª ZE - BARCARENA
Chefe de Cartório: ANTÔNIO FURTADO TAVARES
CPF: 256.561.982-00
C/C: 203.555-3 Ag.:022 (banpará)
Escrivã: MARIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 427.984.342-20
C/C: 202.990-1 Ag.: 022 (BANPARÁ)

66ª ZE - PEIXE BOI
Chefe de Cartório: Luis Carlos Júnior
CPF: 329.566.062-04
C/C: 702903-9 Ag. 2355-8
EscrivãO: IVONALDO BRITO ROLIM
CPF: 127.924.382-15
C/C: 700793-0 Ag. 2355-8

78ª ZE – MOCAJUBA
Chefe de Cartório: Benedito Correa Braga
CPF: 008.092.332-15
C/C: 12077-4 Ag. 3745-1
PARTICIPANTE: ANA CRISTINA BRAGA BARROS
CPF: 619.452.262-34
C/C: 6006-2 AG.: 3745-1

DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho – Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014.

Publique-se e registre-se
Gabinete da Diretoria Geral, em 19 de maio de 2000
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

NEXO À PORTARIA 1.480/2000
MAPA DE DIÁRIAS PARA OS TREINAMENTOS DE INFORMÁTICA
TREINAMENTOS SOBRE SISTEMA SIGAUÊ

Período de 22 e 23.05.00 Zona	Servidor	N.º Diárias	V. Unit.	V. Total
2ª-Cachoeira do Arari	01-Wilma do Socorro Avelar Lalor	3,5	165,00	577,50
	02-Benedito Lalor Filho	3,5	165,00	577,50
3ª-Soure	01-Almir da Silva Figueiredo	3,5	165,00	577,50
	02-João Roque Vasconcelos Evanovick dos Santos	3,5	165,00	577,50
6ª-Igarapé Miri	01-Eliana Santos Trindade	3,5	165,00	577,50
	02-Alcy de Jesus Nery Pinheiro	3,5	165,00	577,50
7ª-Abaetetuba	01-Dilce Ferreira Dias	3,5	132,00	462,00
	02-Maria da Glória da Silva**	3,5	165,00	577,50
14ª-Viseu	01-Antônio Maria Franco Costa	3,5	132,00	462,00
	02-Vanderley Mota de Alencar**	3,5	165,00	577,50
27ª-Ponta de Pedras	01-Helton Tavares Malato	3,5	132,00	462,00
	02-Antônio Marcos Sarges Ribeiro**	3,5	165,00	577,50
31ª-Maracanã	01-Izaura Raiol Pimentel	3,5	165,00	577,50
	02-Wilson Raiol Pimentel	3,5	132,00	462,00
32ª-Marapanim	01-Arilson Pires de França**	3,5	132,00	462,00
	02-José Waldir Alves Rodrigues**	3,5	165,00	577,50
33ª-Nova Timboteua	01-Nazaré Ferreira de Oliveira	3,5	165,00	577,50
	02-Elzemir Cecim Abrãao	3,5	165,00	577,50
37ª-Moju	01-José Oswaldo de Miranda Santos	3,5	165,00	577,50
	02-Luiz Nazareno Maia Miranda	3,5	165,00	577,50
47ª-Castanhal II	01Edilmar José da Silva Mesquita	3,5	165,00	577,50
	02-Mª Dolores Soledade Vasconcelos	3,5	165,00	577,50
50ª-São Domingos do Capim	01-Eridam do Socorro Araújo de Carvalho	3,5	165,00	577,50
	02-Manoel Sodré Ramos	3,5	165,00	577,50
52ª-Augusto Corrêa	01-Miguel Afonso Quadros dos Santos	3,5	165,00	577,50
	02-Jorgina Ascenção da Costa Teles	3,5	165,00	577,50
65ª-Barcarena	01-Antônio Furtado Tavares	3,5	165,00	577,50
	02-Mª Regina dos Santos Pereira	3,5	165,00	577,50
66ª-Peixe-Boi	01-Luis Carlos Júnior	3,5	165,00	577,50
	02-Ivonaldo Brito Rolim	3,5	165,00	577,50
78ª-Mocajuba	01-Benedito Correa Braga	3,5	165,00	577,50
	02-Ana Cristina Braga Barros**	3,5	132,00	462,00
TOTAL GERAL				R$ 17.787,00

** Participantes que não são Chefes de Cartório ou Escrivães Eleitorais – Valor da diária R$-132,00

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"